

**Expediente:**
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
17/2022**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
17/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de lâminas, parafusos e porcas destinados a Motoniveladora RG 140.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Potyguar Tratores Peças e Serviços LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.034.090/0001-20, que ofertou uma proposta no valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), que ofertou uma proposta para Contratação de Empresa para o fornecimento de lâminas, parafusos e porcas destinados a Motoniveladora RG 140, valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$

17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:44A52CBA

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
23/2022**TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**
23/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de peças de máquinas pesadas, Retroescavadeira New Holland Motor Cummins LB- 90.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO, no uso de suas atribuições legais resolve:

Autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, após o parecer Jurídico em favor da Empresa Potyguar Tratores Peças e Serviços LTDA. Inscrita no CNPJ nº 03.034.090/0001-20, que ofertou uma proposta no valor global de R\$ 11.235,00 (onze mil, duzentos e trinta e cinco reais), que ofertou uma proposta para Contratação de Empresa para o fornecimento de peças de máquinas pesadas, Retroescavadeira New Holland Motor Cummins LB- 90, com fundamento no Art. 24, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, redação do artigo 1º, da Lei N.º 9.648, de 27.05.98, que define os limites das modalidades do processo, específica e faculta ao Agente Público dispensar o processo licitatório até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para à Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO.

Publique-se e Cumpra-se.

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:B3C4CFF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO
SERIDÓ**PRESIDÊNCIA**
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40, COM SEDE NA AV. TEOTONIO FREIRE, SALA 02, 1º ANDAR, ACIMA DO PONTO DE TÁXI DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE CURRAIS NOVOS, MANUEL SALUSTINO – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

CONTRATADA: MARIJARA DA C. SILVA PEDROZA, CNPJ: 29.778.361/0001-45, COM SEDE NA RUA CAPITÃO MOR GALVÃO, Nº 303 – CENTRO – CURRAIS NOVOS/PR – CEP: 59.380-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO) PARA OS PARTICIPANTES DE REUNIÃO A SER PROMOVIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 29.001 – **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ; AÇÃO:** 2001 – MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSOS:** 18800000 – RECURSOS PRÓPRIOS DO CONSÓRCIO.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CURRAIS NOVOS/RN, 30 DE AGOSTO DE 2022.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CPRRSS

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:C91F9D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**

PROCESSO ELETRÔNICO: 331/2022

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN -
COPIRN

CONTRATADO: X-Services LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de atualização e manutenção do site do COPIRN.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), sem prejuízo da incidência dos descontos obrigatórios cabíveis

VIGENCIA: O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados a partir da data de assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Jonas Otávio de M. Costa - Sócio

DATA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2022.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:47946DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5533/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

A Presidente da CPL de Acari/RN, torna público e a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de

“Habilitação” e “Proposta de Preço”, através da Tomada de Preços Nº 015/2022, do tipo Menor Preço Por Empreitada Global, até o dia 19 DE SETEMBRO DE 2022, às 09:00 (NOVE), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acari/RN, situada a rua Napoleão Antão, nº 100, bairro Ary de Pinho, Acari/RN, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, conforme especificações contidas nos anexos do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço supracitado; no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 30 de agosto de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:6EA4668F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES - TP Nº 013/2022**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO/NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO
DE CONTRARRAZÕES**

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

A Presidente da Comissão Permanente do Município de Acari/RN torna público que a empresa **CONSTRUTORA GALVÃO MARINHO LTDA (CNPJ nº 12.647.038/0001-30)** impetrou tempestivamente Recurso Administrativo em face da decisão que a inabilitou do presente certame licitatório, qual seja, Tomada de Preço nº 013/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS URBANAS (RUA BEATRIZ MIRTES DE ARAÚJO BEZERRA, EDITE DE OLIVEIRA MEDEIROS, JOAQUINA MARIA DE ARAÚJO, MANOEL LÚCIO NETO, JOANA DANTAS DE MEDEIROS E SEVERINO SÉRGIO DE ARAÚJO) NO BAIRRO ARI DE PINHO, EM ACARI/RN**. Em face disso, ficam notificadas as demais empresas participantes deste certame para que, querendo, apresentem impugnação ou contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, §3º da Lei nº 8.666/93. O Recurso e demais peças do presente processo licitatório se encontram na posse da CPL, podendo ser consultadas na sala da referida Comissão, localizada na Rua Napoleão Antão, 100, bairro Ari de Pinho, Acari/RN ou solicitada através do e-mail sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 30 de agosto de 2022.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BF724F07

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 74, DE 29 DE AGOSTO DE /2022**

Define critérios para nomeação de gestores Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios para nomeação de Gestores Escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, cujo ato será de competência do Poder Executivo, efetivada mediante análise técnica e critérios para indicação ao exercício da função.

Art. 2º - São requisitos para a nomeação à função de Gestor Escolar:

I - ter, no mínimo, o nível de graduação completa com Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou na área da Educação Básica, equivalente;

II - possuir residência fixa no município;

III - ter disponibilidade legal para assumir a função no Estabelecimento de Ensino com a demanda de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - apresentar, no mínimo, um curso de formação continuada na área da Educação;

V - não possuir antecedentes criminais ou condenação administrativa nos últimos 03 (três) anos, apresentando as certidões negativas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º - A nomeação ao cargo de Gestor (a) Escolar terá efeito de 1 (um) ano.

Parágrafo único. O gestor nomeado passará por processo de avaliação de desempenho a cada ano, podendo ou não permanecer no cargo.

Art. 4º - A avaliação de desempenho que trata o parágrafo único do art. 3º, está condicionada aos seguintes critérios:

I - Competências de resultado:

definir junto com todos os segmentos que atuam na escola os padrões de desempenho de qualidade e cuidar para que sejam atingidos; analisar comparativamente os indicadores dos últimos anos, identificando os avanços e os pontos em que é necessária maior concentração de esforços;

promover e orientar a aplicação sistemática de mecanismos de acompanhamento da aprendizagem de modo a identificar as áreas que exigem atenção;

comparar os indicadores de rendimento da escola com as referências no âmbito nacional (como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica e a Prova Brasil), estadual e local e prever avanços;

promover na escola o compromisso de prestação de contas aos pais e à comunidade sobre os resultados de aprendizagem.

II - Competências de planejamento:

ajudar na compreensão da importância das avaliações externas; definir metas, estratégias e ações, mediante a articulação de todos os recursos disponíveis.;

elaborar planos de ação orientados para atingir os resultados educacionais pretendidos;

analisar os resultados da escola considerando as diferentes variáveis para implementar os planos de ação;

utilizar os resultados das avaliações externas para repensar as condições de ensino previstas no projeto político-pedagógico (PPP).

III - Competências de liderança:

comunicar-se eficazmente com a comunidade interna e externa;

planejar ações e envolver as pessoas na sua realização;

negociar, promover mediações e resolver conflitos;

manter as expectativas elevadas e ter uma orientação proativa;

promover o desenvolvimento de lideranças em seus grupos;

estabelecer redes de relacionamento e intercâmbio profissional e institucional;

lidar com a diversidade de professores, funcionários, alunos, pais e comunidade;

conviver com as resistências a mudanças.

IV - Competências pedagógicas:

assegurar o espaço de formação no contexto de trabalho;

promover a elaboração e a atualização do PPP;

estimular e orientar a promoção da aprendizagem profissional do grupo, pela reflexão, com base em sua atuação;

estar atento a tudo que diz respeito às condições dos processos de ensino e de aprendizagem dos discentes;

identificar as limitações e as dificuldades de seus profissionais e buscar ajuda para que possam atuar de forma eficaz.

V - Competências administrativas:

manejar e controlar o orçamento, os recursos financeiros, os materiais e o patrimônio escolar;

analisar, interpretar e descrever os dados educacionais que favoreçam a tomada de decisões;

usar tecnologias na melhoria de processos de gestão;

integrar políticas educacionais nacionais, estaduais e locais nos planos educacionais da escola;

realizar reuniões regulares com a equipe para analisar o andamento do trabalho da unidade escolar.

Art. 5º - Para a realização do processo de avaliação de desempenho do gestor escolar, será constituída uma Comissão Avaliadora composta pelos seguintes membros:

I - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

II - 01 (um) representante do segmento de professores da unidade de ensino;

III - 01 representante da equipe pedagógica escolar por unidade escolar.

Art. 6º - O resultado da avaliação de desempenho da gestão escolar, será do conhecimento do gestor escolar, através do Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Dirigente Municipal de Educação Municipal.

Art. 7º - No caso de afastamento do Gestor(a) Escolar será nomeado um substituto, pelo Poder Executivo Municipal, que exercerá o cargo e submeter-se-á ao mesmo processo.

Art. 8º - Em caso de vacância do cargo de Gestor(a) será nomeado um substituto pelo Poder Executivo, pelo prazo restante do mandato.

Art. 9º - O Gestor(a) Escolar poderá ser destituído da função, a pedido e motivadamente pela Prefeito Municipal, quando condenado por sentença criminal ou processo administrativo transitado em julgado, ou ainda a pedido da Comunidade Escolar, mediante convocação do Conselho de Classe para essa finalidade, devidamente documentado e registrado em ata.

Art. 10 - O Gestor(a) Escolar deverá participar de encontros de formação pedagógica e administrativa definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 11 - Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 29 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:F2B5DB90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00025/2022**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00025/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 000025/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 15/09/2022 às 08h00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA + FÁCIL CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (DNIT 031/2006–ES E DNER 313/97), EM USINA DE ASFALTO, USINA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ E NÃO DE PMF.CONFORME CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA BEM COMO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 26 de agosto de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B3FDD353

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00026/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00026/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00026/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 15/09/2022 às 10h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 26 de agosto de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BF43D51B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00027/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00027/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00027/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 15/09/2022 às 12h00min, cujo objeto é: CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 29 de agosto de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:78707CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2022.02.18-0001

EXTRATO DE 1º Termo Aditivo ao CONTRATO nº 2022.02.18-0001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA (S) NA PRESTAÇÃO (ÇÕES) DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA HOSPEDAR PESSOAS A SERVIÇO DESTA, QUANDO O(A) MESMO(A) FOR NECESSÁRIO PERNOITAR NO MUNICÍPIO. (INCLUINDO PERNOITE, COM CAFÉ DA MANHÃ), **conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39-00 – OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ 33.90.30–00 = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2174: MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.36–00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.36–33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2169: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ.

= UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2170: MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2173: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – FUNÇÃO 04: ADMINISTRAÇÃO – SUBFUNÇÃO 122: ADMINISTRAÇÃO GERAL – PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 2.008; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO – 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNÇÃO 27: DESPORTO E LAZER – SUBFUNÇÃO 812: DESPORTO COMUNITÁRIO – PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER – 2.048; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – FUNÇÃO 20: AGRICULTURA – SUBFUNÇÃO 606: EXTENSÃO RURAL – PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 2.102; MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. = UNIDADE: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 – IMPLIMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2084: MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 33.90.36–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.39–00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: FRANCISCA FERREIRA DA CONCEIÇÃO 37977032449, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.542.208/0001-06, com endereço comercial a Rua Ananias Emídio de Sousa, 16 “A” – Centro – Alexandria/RN. Fica aditiva o contrato original em de 25%(vinte e cinco) por cento nos valores de cada item.

Alexandria - RN, 30 de agosto de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:BE338022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA
Nº 00002/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
000077/2022)

A Secretaria Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, considerando que a Administração pública, por princípio, pode a qualquer tempo rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que foram alteradas as especificações da CLÁUSULA

TERCEIRA do Edital em epígrafe, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Alexandria/RN, 29 de agosto de 2022.

SORAIA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Sec. de Educação

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:E165B06A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 110/2022 ADESÃO 006/2022**

ORIGEM.....: ADESÃO-006/2022

MUNICÍPIO GERENCIADOR/CEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN

PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 SRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.

CONTRATADA(O).....: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 06.198.597/0001-07

OBJETO : Aquisição de mobiliários escolares para atender as demandas das Unidades Escolares de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, administradas pela Secretaria Municipal de Educação do município de Angicos/RN.

VALOR TOTAL R\$ 74.302,00 (Setenta e quatro mil e trezentos e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/atividade: 2049 Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAF

Projeto/atividade: 2051 - Manutenção e Apoio à Educação Infantil - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

(02.007.12.365.0002.2049 - Manutenção e Apoio à Educação Infantil – VAAF)

(02.007.12.365.0002.2051- Manutenção e Apoio à Educação Infantil – VAAT)

Fonte: 15410000 E 15420000

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA.....: 29 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto– pela contratante e José Pereira da Costa Junior pela contratada.

Angicos/RN, Em 29 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:F34CA3C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 –
PROCESSO Nº 2.467/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de empresa para prestar serviços na realização de ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR para atender demanda da usuária M. A. S. S., conforme documentação anexa.** A prestação de serviço se faz necessária para atender a realização de ULTRASSONOGRRAFIA OCULAR para usuária Sra. M. A. S. S., conforme solicitação médica especializada e demais documentação comprobatória da urgência na realização do procedimento diante da importância do diagnóstico a ser obtido através do referido procedimento, garantindo assim através deste procedimento a identificação do agravo que acomete a saúde da referida usuária, buscando assim proporcionar mais qualidade de vida da usuária. A CF/88 traz em seu "art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre os cuidados e recuperação da saúde. A presente solicitação é de suma importância para a identificação do agravo que está acometendo a saúde da saúde, em que no atual momento está com sua visão prejudicada, dificultando a mesma realizar as atividades de rotina laboral e domiciliares. Considerando ainda que o resultado do exame proporcionará análise do comprometimento ocular, viabilizando assim definição do tratamento adequado, almejando assim reduzir o comprometimento ocular ou até mesmo a cura do problema, frisando ainda que dispomos do referido procedimento na rede de serviços de saúde municipal e na rede de serviços de referência não foi identificado prestadores para realização do mesmo. Ressaltando ainda que a usuária não dispõe de recursos para custear tal procedimento, e diante da ausência na rede serviço de referência e após análise da documentação incluindo parecer social, confirmando a carência financeira da usuária para a realização do procedimento na rede privada, pleiteou o custeio junto a Secretaria Municipal de Saúde que após análise dos documentos iniciou o processo que possibilita custear o procedimento.

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função:10 – SAÚDE

Subfunção:122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:0003 – GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade:2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte:15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

3 – Contratação da empresa: **BRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA** - CNPJ: 19.321.929/0001-40, registrada na RUA DOUTOR ERNESTO DA FONSECA, nº 360 – NOVO HORIZONTE – ASSU/RN – CEP 59.650-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 30 de Agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
 Código Identificador:64F7725F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 031/2022 – PROCESSO Nº 2.467/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DEDISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 – PROCESSO Nº 2.467/2022**, junto a **BRAZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA** - CNPJ: 19.321.929/0001-40 para a **Contratação de empresa para prestar serviços na realização de ULTRASSONOGRÁFIA OCULAR para atender demanda da usuária M. A. S. S., conforme documentação anexa**, no valor global de R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 30 de Agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito

Publicado por:
 Tonyzette Darlyton da Silva
 Código Identificador:0B364975

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PROCESSO Nº 1.378/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2022, realizada em 23/08/2022, a saber:

Objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**

AS EMPRESAS:

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 187 ; totalizando o valor de **R\$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais)**.

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 26, 47, 70, 79, 82, 85, 130, 155, 160, 169, 178, 183, 204, 216, 227, 283, 289, 291, 294, 308, 310, 312 ; totalizando o valor de **R\$ 91.835,70 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**.

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 188 ; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 22, 34, 42, 134, 219, 232, 246, 307 ; totalizando o valor de **R\$ 51.391,50 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)**.

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 117 ; totalizando o valor de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais)**.

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 37.029.855/0001-55 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 71, 73, 75, 76, 78, 84, 87, 89, 90, 92, 95, 96, 100, 102, 103, 106, 107, 112, 114, 115, 118, 120, 122, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 189, 190, 191, 194, 197, 198, 202, 203, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 280, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 293, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 311, 313, 314, 315, 316 ; totalizando o valor de **R\$ 1.237.543,90 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos)**.

DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY- CNPJ: 36.393.228/0001-36 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 143, 164, 195, 261 ; totalizando o valor de **R\$ 13.198,00 (treze mil, cento e noventa e oito reais)**.

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA- CNPJ: 07.316.691/0001-86 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 126, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 16.188,40 (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**.

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 40.455.009/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 259 ; totalizando o valor de **R\$ 7.674,00 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais)**.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.092.374/0001-24 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 207, 224, 267, 279 ; totalizando o valor de **R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**.

REDE LAB TECNOLAB LTDA- CNPJ: 23.140.975/0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 15, 18, 20, 33, 35, 37, 45, 46, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 81, 83, 93, 94, 97, 98, 116, 119, 121, 249 ;

totalizando o valor de **R\$ 173.341,50 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 62, 77, 80, 99, 113, 123, 124, 133, 153, 165, 185, 193, 199, 217, 275, 281, 292, 299, 300 ; totalizando o valor de **R\$ 122.657,20 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

GIULLITE B MEDEIROS- CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43, 56, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 5.306,50 (cinco mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos).**

HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.478.876/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 16, 86, 91, 101, 142, 150, 192, 196 ; totalizando o valor de **R\$ 26.216,00 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais).**

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 31.030.858/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 88 ; totalizando o valor de **R\$ 11.484,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 37.844.754/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 58, 186, 268 ; totalizando o valor de **R\$ 42.564,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).**

Angicos/RN, 30 de Agosto de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7D6ACCA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022 - PROCESSO Nº 1.378/2022**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 030/2022** Objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos básicos para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

AS EMPRESAS:

DROGAFONTE- CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 187 ; totalizando o valor de **R\$ 50.880,00 (cinquenta mil, oitocentos e oitenta reais).**

ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25, 26, 47, 70, 79, 82, 85, 130, 155, 160, 169, 178, 183, 204, 216, 227, 283, 289, 291, 294, 308, 310, 312 ; totalizando o valor de **R\$ 91.835,70 (noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).**

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 33.379.154/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 188 ; totalizando o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI- CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 22, 34, 42, 134, 219, 232, 246, 307 ; totalizando o valor de **R\$ 51.391,50 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**

3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 29.043.834/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 117 ; totalizando o valor de **R\$ 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais).**

ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 37.029.855/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 21, 23, 28, 29, 30, 31, 36, 38, 39, 40, 41, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 71, 73, 75, 76, 78, 84, 87, 89, 90, 92, 95, 96, 100, 102, 103, 106, 107, 112, 114, 115, 118, 120, 122, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 167, 168, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 184, 189, 190, 191, 194, 197, 198, 202, 203, 205, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 276, 277, 278, 280, 282, 284, 285, 286, 287, 288, 290, 293, 295, 296, 297, 298, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 309, 311, 313, 314, 315, 316 ; totalizando o valor de **R\$ 1.237.543,90 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos).**

DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY- CNPJ: 36.393.228/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 143, 164, 195, 261 ; totalizando o valor de **R\$ 13.198,00 (treze mil, cento e noventa e oito reais).**

FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA- CNPJ: 07.316.691/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 126, 154 ; totalizando o valor de **R\$ 16.188,40 (dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 40.455.009/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 259 ; totalizando o valor de **R\$ 7.674,00 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais).**

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.092.374/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 207, 224, 267, 279 ; totalizando o valor de **R\$ 24.354,00 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).**

REDE LAB TECNOLOGIA LTDA- CNPJ: 23.140.975/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 15, 18, 20, 33, 35, 37, 45, 46, 66, 67, 68, 69, 72, 74, 81, 83, 93, 94, 97, 98, 116, 119, 121, 249 ; totalizando o valor de **R\$ 173.341,50 (cento e setenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME- CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 62, 77, 80, 99, 113, 123, 124, 133, 153, 165, 185, 193, 199, 217, 275, 281, 292, 299, 300 ; totalizando o valor de **R\$ 122.657,20 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).**

GIULLITE B MEDEIROS- CNPJ: 21.437.704/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 43, 56, 111 ; totalizando o valor de **R\$ 5.306,50 (cinco mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos).**

HORTOPHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.478.876/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 16, 86, 91, 101, 142, 150, 192, 196 ; totalizando o valor de **R\$ 26.216,00 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais).**

MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 31.030.858/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 88 ; totalizando o valor de **R\$ 11.484,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 37.844.754/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 58, 186, 268; totalizando o valor de **R\$ 42.564,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**.

Angicos/RN, 30 de Agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:071047BA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 1.255/2022.

Institui o “Dia 15 de Junho o Dia Municipal do Idoso e Cria o Dia Municipal de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o dia 15 de junho o dia Municipal do **IDOSO** e cria também o dia 15 de junho o dia de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do município de Angicos a ser realizada anualmente durante todo o dia “**15 de Junho**”, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do município de Angicos, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Art. 2º O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º No dia 15 de junho poderão ser desenvolvidas no âmbito das Unidades Públicas de Educação e da Rede Municipal de Saúde durante todo o dia, a realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da Rede Escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos. Também poderão ser realizadas palestras e debates para os profissionais da Rede de Municipal de Saúde, a serem ministradas por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 30 de agosto de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:BB504239

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE APOIO E INCENTIVO AS BANDAS MARCIAIS/FANFARRAS INDEPENDENTES DE ANGICOS-RN, EDITAL 004/2022.**

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE APOIO E INCENTIVO AS BANDAS MARCIAIS/FANFARRAS INDEPENDENTES DE ANGICOS-RN, EDITAL 004/2022.

HABILITAÇÃO DO PROPONENTE – GRUPO INFORMAL			
NOME DO RESPONSÁVEL	GRUPO INFORMAL	CATEGORIA	CPF
Luiz Dionizio Filho	Banda Marcial Francisco de Assis Bezerra	Marcial	056.067.344-27

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o RESULTADO FINAL DO EDITAL DE APOIO E INCENTIVO AS BANDAS MARCIAIS/FANFARRAS INDEPENDENTES DE ANGICOS-RN, visando o apoio, incentivo e manutenção das atividades culturais de Bandas Marciais e/ou Fanfarras Independentes no município de Angicos-RN, conforme edital e seus anexos.

Angicos/RN, 29 de agosto de 2022.

KÁTIA SILENE DA SILVA PEREIRA
Matricula nº 8338 – SECELTDE

JORGE LUIZ PEREIRA CRUZ
Matricula nº 5444 – SECELTDE

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Matricula nº 8648 – SECELTDE

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:29D1930B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0140/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais, abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar do **WORKSHOP MODELOS DE GESTÃO** – consultoria para estruturação e fortalecimento das IGRS do RN, no Sesc Rio Branco, no dia 31 de agosto de 2022.

01. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 0011584 - Diária: R\$ 120,0 (cento e vinte reais);
02. CIBELLE COSTA CORREA – Diretora de Turismo - Matrícula 0012629 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 30 de agosto de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0E5E0E4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 750/2022.***

Reconhece e Declara de Utilidade Pública Municipal do "Conselho Comunitário Luiz Mendes da Silva" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública municipal **CONSELHO COMUNITÁRIO LUIZ MENDES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº09.078.155/0001-15, sediada na COMUNIDADE DE JUREMAL S/N, BARAÚNA RN.

Art. 2º- A entidade de que trata o artigo anterior, fica assegurado todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja a finalidade seja a prestação de serviços a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º - Cessarão os feitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

Substitua os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente as administração pública local.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 25 de agosto de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F8E4477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a software de ferramenta tecnológica de pesquisa e comparação de preços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLOGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ: 26.776.175/0001-89, com sede na Av. Prudente de Moraes, 3857, Loja 62, Bairro: Lagoa, Cep: 59056-200, Natal/RN

VALOR: o valor global do contrato será de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (dez) meses, com início na data de 01 de junho de 2022 até 01 de junho de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 01 de junho de 2022.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E8396788

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2021 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2021 QUE ENTRE SI

CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

E TAC TRANSPORTE ALUGUEL DE CARROS EIRELI – CNPJ

Nº 05.097.586/0001-78.

Pelo presente Instrumento Público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **TAC TRANSPORTE ALUGUEL DE CARROS EIRELI**, CNPJ: **05.097.586/0001-78**, com sede na Rua Aratí, nº 8797, Ponta Negra, Natal/RN, CEP 59.090-030, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE VERAS BRITO**, brasileiro, empresário, casado e portador do CPF: 778.510.994-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo *de aditamento de reequilíbrio econômico-financeiro com escopo na cláusula décima quarta (do equilíbrio-financeiro do contrato) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de *reequilíbrio econômico-financeiro* referente ao Pregão Nº 010/2021 nos itens 001 e 004, com escopo na alínea "d", *inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93* visando à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos em atendimento as demandas das Secretarias e a Chefia de Gabinete do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCIERO

Fica acrescido o percentual de 11,73% no valor dos itens 002 e 004 do Termo de Contrato Nº 001/2021 referente ao Pregão Nº 010/2021 – Processo Administrativo Nº29040001/2021, que tem como objeto à futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos em atendimento as demandas das Secretarias e a Chefia de Gabinete do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	TAC Transporte Aluguel De Carros EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ALEXANDRE VERAS BRITO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:0E36AC0C

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº

027/2022 – PMB/SME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

05070001/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de setembro de 2022, às 09h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é **O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 50**

(CINQUENTA) APARELHOS DE AR CONDICIONADO INDIVIDUAL TIPO “SPLIT HI WALL INVERTER” DE 12.000 BTUS, PARA CRECHES E OUTRAS UNIDADES ESCOLARES INTEGRANTES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 30 de agosto de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:024ABE76

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022 – PMB/SEMASC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29060001/2022

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeado pela Portaria nº 237, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 01 de julho de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de setembro de 2022, às 14h:01min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo **Menor Preço por ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA/RN**, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna/RN, em 30 de agosto de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Pregoeiro do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Ramon Bezerra Pereira

Código Identificador:FA6658A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de atrações musicais para a realização de festa comemorativa ao 7 de setembro, dia da independência do Brasil.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo. “Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ”

Na documentação apresentada, entendemos que os grupos artísticos “ROBERTO CANTOR e MESSIAS PARAGUAI” trata-se de BANDA do setor artístico, reconhecidos, de maneira natural pelo público em geral e pela opinião pública de nosso Estado.

Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação das apresentações artísticas se dá em comemoração alusiva ao dia da Independência do Brasil e, com o objetivo de comemorar esse tão importante dia rememorando nossa história enquanto nação, que se faz necessário manter a tradição e confraternizar junto aos munícipes que apreciam os shows de artistas consagrados bem como o fomento econômico do município atraindo turistas e público regional para tais comemorações.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A aceitação do valor da proposta da empresa ROBERTO TEIXEIRA DE LIMA 15626466487 para a apresentação musical do grupo artístico “**ROBERTO CANTOR**” foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas em nome da empresa que detém exclusividade do artista para os municípios de Areia Branca/RN, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), show realizado no município de Upanema/RN no valor de R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e show no município de Pianco/PB no valor R\$ 11.000,00 (onze mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 5.500,00 (vinte mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artístico vem recebendo.

A aceitação do valor da proposta da empresa MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415 para a apresentação musical do grupo artístico “**MESSIAS PARAGUAI**” foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas em nome da empresa que detém exclusividade do artista para os municípios de Santa Cruz/RN, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais), show realizado no município de Parelhas/RN no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e show realizado no município de São Tomé/RN no valor de R\$ R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artístico vem recebendo.

Barcelona/RN, 30 de agosto de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Frank William Junior da Silva Costa

Código Identificador:BD457C17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 536/2022.

LEI Nº 536/2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAIULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas

nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de

Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuada.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa, modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - Os Poderes Municipais poderão:

I - mediante decreto, criar novas fontes de recursos e elementos de despesas que se fizerem necessários, a serem incluídos no Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, respeitado o valor total votado para o orçamento vigente.

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações orçamentárias.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos no exercício, que tenham como cobertura recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, provenientes de outros entes públicos, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2023 contera previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2022.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Fernandes - RN, em 26 de Agosto de 2022.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5D5EC44C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2022 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

***Republicado por incorreção:**

Onde ler-se: 13 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Leia-se: 13 de junho de 2022 a 12 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

Contratado (a) JAMES RANIER DA SILVA.

Vigência: 13 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de Fiscal de Obras.

Atividade: 09.001.2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal**
Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 13 de junho de 2022.

JAMES RANIER DA SILVA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A8F0E13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2022 *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO:

***Republicado por incorreção:**

Onde ler-se: 06 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Leia-se: 06 de junho de 2022 a 05 de junho de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2022

Fundamento Legal: Art. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 392 DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

Representante legal: **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**.

Contratado (a): **MARCOS HELENO MOURA**.

Vigência: 06 de junho de 2022 a 13 de abril de 2024.

Objeto: Prestação de Serviços de Fiscal de Tributos.

Atividade: 04.001.2010. - Manutenção da Sec. Munic. de Finan. Tributação e Patrimônio

Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

A remuneração do CONTRATADO será de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) mensal**.

Carga Horária: **40 (quarenta) horas semanais**.

Boa Saúde/RN, em 06 de junho de 2022.

MARCOS HELENO MOURA

Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A0B443F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 308, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 168.000,00 PARA CUSTEIO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COM REPASSE EXTRAORDINÁRIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial, com

recurso vinculado, no valor R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para custeio de despesas para a Proteção Social Básica, com recursos garantidos pela Portaria nº 751/2022, do Ministério da Cidadania, com a seguinte classificação:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNÇÃO:	08 – ASSISTÊNCIA	
SUBFUNÇÃO:	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA:	003 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
PROJETO/ATIVIDADE:	2094 - INCREMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA - PORTARIA Nº 751/2022	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	10.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
TOTAL:		168.000,00
FONTE DE RECURSOS:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – Os recursos que farão jus a cobertura do presente crédito são aqueles destinados pela Portaria nº 751/2022 e incorporados como Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, cuja classificação da receita é 1.7.1.8.12.1.1 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 3º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 288, de 30 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bodó/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 281, de 20 de agosto de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 292, de 09 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 30 de agosto de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0FC72C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS DE PESSOAL TEMPORÁRIO.

O **Prefeito Municipal de Bodó/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as medidas liminares determinando a suspensão imediata do processo seletivo nº 06/2022 no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO o DECRETO nº 13/2022 que revoga o Processo Seletivo de nº 06/2022 de contratação temporária de pessoal e de todos os contratos celebrados em decorrência do mesmo, no âmbito do Município de Bodó a partir do dia 30 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Reincidir TODOS os Contratos amparados pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 006/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 30 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó/RN

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:762BCB30

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 02/2022 - PROGRAMA DE FOMENTO AO ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE BODÓ (PROFES) - SEMEC

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de educação, **tornam público o presente Edital para inscrição no Programa de Fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó (PROFES)**, visando à concessão de auxílios estudantis nos moldes estabelecidos pela Lei municipal nº306/2022.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições no Programa de Fomento ao Ensino Superior do Município de Bodó (PROFES) deverão ser realizadas no período de 01/09/2022 a 12/09/2022, das 08h às 13h na secretaria municipal de educação (Rua Joel Assunção, 340, centro Bodó/RN).

1.2 O programa é destinado à concessão de auxílios financeiros para custeio das despesas dos universitários de baixa renda que estudam ou residem em outras cidades, na modalidade integral (04), no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e parcial (10) no valor de R\$200,00 (duzentos reais);

1.2.1 Este edital é destinado ao preenchimento das vagas remanescente estabelecidas pela Lei municipal nº306/2022, sendo (05) vagas na modalidade parcial, no valor de R\$200,00 (duzentos reais).

1.3 Para se inscrever no PROFES o estudante deverá atender os requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei municipal nº306/2022.

1.4 O auxílio só será concedido aos estudantes que atenderem os requisitos para inscrição, não havendo exceção, devendo qualquer lacuna existente neste edital ser sanada pela redação da Lei municipal nº306/2022.

1.5 A relação final de classificação será publicada, na data provável de **17 de setembro de 2022**.

1.6 O edital visa à concessão de auxílios estudantis nos moldes estabelecidos pela Lei municipal nº306/2022.

1.7 O aluno beneficiário pelo PROFES terá que cumprir as obrigações estabelecidas no art. 7º da Lei municipal nº306/2022, sob pena de exclusão do programa e perda do benefício;

2 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

- a) Cópia de identificação (RG/CNH);
- b) Cópia do CPF;
- c) apresentar documentos que comprovem a insuficiência de recursos financeiros na forma fixada na lei (CADUNICO);
- d) apresentar documentos que comprovem a conclusão do ensino médio, conforme inciso I do artigo 4º da Lei;
- e) apresentar histórico escolar do ensino médio e ,caso já tenha ingressado no ensino superior, o histórico universitário contendo as disciplinas já cursadas até o momento.
- f) apresentar comprovação de residência no município de Bodó;
- g) apresentar documentação que comprove o vínculo estudantil com a instituição de ensino superior devidamente cadastrada junto ao MEC.
- h) Declaração de que não possui vínculo empregatício, salvo as exceções previstas na Lei.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

3.1 Requisitos exigidos:

a) ter estudado todo o Ensino Médio em escola pública; ou ter cursado completamente o Ensino Médio em instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição; ou ter cursado Ensino Médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista integral;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado e residir no Município de Bodó;

c) não possuir outro diploma de graduação ;

d) não ter sido desligado anteriormente do PROFES;

e) Não possuir vínculo empregatício.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato só poderá se inscrever uma vez. Constatado mais de uma inscrição o candidato será excluído.

4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente na secretaria municipal de educação, no período de 01/09/2022 a 12/09/2022, das 08h às 13h, de forma presencial e pessoal.

4.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de educação, com o direito de excluir o candidato que apresentar informações inverídicas.

4.4 Após o recebimento das inscrições, caso seja necessário, a secretaria municipal de educação poderá abrir prazo de até 48h para os candidatos complementarem ou realizarem as correções necessárias para avaliação da documentação.

4.5 A relação final de classificação será publicada no diário Oficial do Município, na data provável de **17 de setembro de 2022**.

5 – DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado em etapa única, denominada como análise documental.

5.2. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS – ETAPA 1

5.2.1. A primeira etapa, Análise documental, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

5.2.2. A Análise de documental constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme Anexo.

5.2.3. O número de candidatos

5.4. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. Aluno(a) que apresentar a menor renda per capita, devidamente comprovada, considerando empate nas seguintes situações:

a) rendas per capitas que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta utilizada como base.

5.4.2. Em caso de empate no critério da renda per capita (5.4.1), deverá seguido os seguintes critérios:

- A) Aluno(a) que tiver estudado mais tempo na rede pública de ensino;
- B) Aluno(a) com com maior percentual de conclusão do curso de graduação;

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer.

6.2 Para concessão do auxílio serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas pela Lei municipal nº306/2022.

6.3 Os questionamentos relativos ao Programa deverão ser feitos pelos candidatos diretamente na sede da secretaria municipal de educação.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Lei municipal nº306/2022 e pelas leis que possam ser aplicadas ao caso concreto por analogia;

6.5 O candidato que for beneficiado pelo auxílio terá direito ao recebimento durante a semestralidade, devendo nos semestres seguintes comprovar que mantém as condições de aptidão para recebimento do benefício e renovação para o semestre seguinte.

6.6 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Bodó-RN, 31 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:0CAA5A66

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000006/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:000006/2021.**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 017/2022, cujo objeto é fornecimento de medicamentos e material hospitalar.**Fundamento Legal:**Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20).**Contratada:**A. A. S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ sob nº. 40.783.060/0001-42.**Vigência:**06/09/2022 a 31/12/2022.**Data da Assinatura:**30 de agosto de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito.

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY.

A. A. S. Wanderley

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:59264F24

GABINETE DO PREFEITO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022 AVISO DE ADIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022 AVISO DE ADIAMENTO

O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, destinada a **CRENCIAR PESSOAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FAZER PARTE DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**. Os interessados deverão comparecer às **10hs** do dia **19 de setembro de 2022**, para realização de cadastramento e entrega de envelopes de habilitação e propostas de preços. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário de 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Bodó/RN, 30 de agosto de 2022.

RAIMUNDA CRISTIANE DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:28DB9188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
016/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.203/2022**

Objeto: Aquisição de Camas Hospitalares para atender as necessidades da Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2022 com início em 28 de julho de 2022, realizado em 29 de agosto de 2022, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 3.203/2022 - CPL.

Itens 01 e 02:

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI – CNPJ: 06.281.452/0001-75, Valor de R\$34.143,74 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)

Bom Jesus/RN, 30 de agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0A4832D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 018/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 14/09/2022 às 08h:00m, cujo objeto é a Aquisição de Trator e Grade Niveladora Hidráulica para o município de Bom Jesus/RN, conforme especificações constantes na proposta nº 027242/2020 – Cadastrada na Plataforma + Brasil – SICONV, sob o Convênio nº 907448/2020, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 30 de agosto de 2022

GEOVANA PINHEIRO DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:6968B07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL
GERALDO CUSTODIO DA SILVA

PORTARIA Nº 126/2022 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial ao Servidor **GERALDO CUSTODIO DA SILVA**, portador do CPF nº XX2.092.834-XX, vinculado a matrícula nº 047, ocupante do cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **30/08/2022** com término em **27/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 30 de Agosto de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:0D190E73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 026/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 026/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULO LTDA, referente à REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20MIL KM VEICULO CHASSI 9BD341ACXNY783655 EM GARANTIA DE FÁBRICA.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 30 de agosto de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:9ECE0E4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 028/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 025/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa E L DE ARAUJO COMERCIO

E SERVICOS, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTADIO MUNICIPAL ULISSES DE MENEZES CAVALCANTE.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 30 de agosto de 2022

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
 Prefeito

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:10D01654

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 374/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2022

A Secretária de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais e tudo que consta deste processo administrativo, vem, por meio deste, emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, destinada a aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Cujo valor total estimado corresponde a R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho comunicar a Chefe do Poder Executivo a presente declaração, para que prolatada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteja de acordo.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de agosto de 2022.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
 Secretária Municipal de Assistência Social
 CPF: 050.597.944-66

Publicado por:
 José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:CC1A1C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exaradopela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *inverbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO Enquanto continuidade das ações e Implementação da Política Nacional de Assistência Social, descentralizada e participativa, a qual forma um conjunto de ações em eixos estruturantes para implementação dos serviços que necessitam de estrutura física adequada para os desenvolvimentos das ações, inclusive das oficinas e grupos com usuários de faixas etárias definidas na tipificação nacional de serviços Socioassistenciais os quais estão organizados em Proteção Social Básica com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, além do Serviço de Proteção Social Básica, são desenvolvidos na unidade de atendimento, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Desta forma, se faz necessário a aquisição de mesas e cadeiras plásticas, enquanto garantia de implementação e manutenção das ações/atividades e gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no **Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93**, a contratação do seguinte objeto: a aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, em favor da empresa NORDESTE SPORT MAGAZINE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 47.057.362/0001-82, no valor total estimado corresponde a R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 374/2022, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 032/2022 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de agosto de 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:8788868E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 374/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 032/2022

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

FAVORECIDO: NORDESTE SPORT MAGAZINE, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 47.057.362/0001-82, estabelecido na Avenida

Presidente Getúlio Vargas, 372, Monte Castelo, CEP 59.146-230, Parnamirim/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:..... 04010 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função:..... 08 – Assistência Social
Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária
Programa:..... 0006 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social
Ação:..... 2081 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, ambas na qualidade de ordenadoras de despesas.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 30 de agosto de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

José Dionízio da Câmara Júnior
Código Identificador:2B51COA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 007-2022 – PROC. LICITATÓRIO Nº 2022.06.22.0039

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa **COSTRUTORA ALICERCE LTDA CNPJ: (02.512.025/0001-08)** interpôs recurso administrativo contra a decisão do julgamento das propostas das empresas habilitadas na TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PROC. LIC. SMS/RN Nº 2022.06.22.0039, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS NO BAIRRO WALFREDO GURGEL, NA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

Portanto fica as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/ RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1169>.

Caicó/RN, 30 de agosto de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:9BF24A19**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2022****Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.08.11.0007****Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**Assunto:** Confecção de um balanço para parque, destinado ao uso de cadeirantes.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 035/2022**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **JOSÉ ANCHIETA DE SOUZA JUNIOR (CNPJ: 19.569.269/0001-11)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Confecção de um balanço para parque, destinado ao uso de cadeirantes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 30 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:B22D5C31**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 654 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.07.21.0033**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIANA JÚLIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 473.886.174-34, Professora PEM-NM, matrícula nº 1.0954/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:44AEF2A9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 31 de agosto a 02 de setembro/2022 nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III** deste instrumento.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022****Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes****Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5**

Class.	Habilitado	Inscrição.	Nome
86	Sim	309032-2	WESVANIA OLIVEIRA DA SILVA
87	Sim	309100-1	GABRIELA DE OLIVEIRA GODEIRO MAIA
88	Sim	308368-7	DAMIANAMARIADOS SANTOSSILVA OLIVEIRA
89	Sim	308758-7	MARIA ANDREIA CARNEIRO CRUZ
90	Sim	311441-6	LIDIANI FRANCISCA DE MORAIS

Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
63	Sim	307465-1	MARIA CÉLIA DANTAS PEREIRA
64	Sim	310789-6	ALINE DE MEDEIROS FERNANDES
65	Sim	306331-0	CARLOS LAMARCA SILVA

Nível Superior: Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
28	Sim	309661-2	IOLANDA RODRIGUES MOURA
29	Sim	306208-0	JUDERTE MARIA DA COSTA
30	Sim	307504-2	MANOEL EDUARDO DANTAS PEREIRA

Nível Superior: Professor de Língua Inglesa – Cargo 8

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
16	Sim	309361-1	RENATA MELO DE ARAUJO

Nível Superior: Professor de Ensino Religioso (Teologia) – Cargo 9

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
2	Sim	308874-8	GERLÚCIO DE MEDEIROS

Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
26	Sim	309699-0	MARIA VALNICE MEDEIROS COSTA

Nível Superior: Professor de História – Cargo 11

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
4	Sim	312018-9	ODILENE OLIVEIRA DA SILVA

Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
81	Sim	305739-5	ARLETE CÍCERA DE MORAES
82	Sim	309896-0	ALISSANDRA MARIA SOARES
83	Sim	309922-0	SILVIA BATISTA DE BRITO
84	Sim	308957-9	IRISMEIRA BRAZ BENEVIDES
85	Sim	310841-8	ARICLÊNIA SANTANA LOPES

Nível Fundamental: Merendeiro – Cargo 21

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
24	Sim	310549-0	MARIA DE LOURDES MEDEIROS
25	Sim	311440-0	ROSEANE PATRÍCIA DE AZEVEDO TUQUIM

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS,

ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

•0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

• 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS
POLÍTICOS CIVIS**

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF nº**Publicado por:**
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:751CD915**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826002/2022.

A Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 826002/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022 destinada à solicitação de medidas administrativas visando o pagamento da anuidade de filiação deste órgão Gestor ao Colegiado Estadual de Gestores da Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN, referente ao ano 2022, junto à Pessoa Jurídica: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 08.713.120/0001-48**, localizada à Av. Campos Sales nº 481, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.020-300, com fulcro do Art. 25 da *Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social possui a expectativa de celebrar termo de filiação com o Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS, entidade privada sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver ações que fomentem e estimulem os municípios a fortalecerem a gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social. A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em conformidade com a Constituição Federal, estabelece como diretriz para a organização da Assistência Social a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em casa esfera de governo. O princípio da democratização e a diretriz da descentralização, presentes na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica de Assistência Social, se concretizam na implantação e no fortalecimento das instâncias de pactuação e de deliberação do SUAS. A Assistência Social organizada em todo território nacional de forma descentralizada e participativa, deve se apresentar como um sistema articulado tanto do ponto de vista da gestão como da organização dos serviços. A responsabilidade pela gestão do sistema é partilhada entre a União, Estados e Municípios, cabendo à União a coordenação e articulação das ações. A gestão compartilhada do SUAS é exercida através das instâncias de pactuação, denominadas Comissões Intergestores Tripartite e Bipartite, organizadas respectivamente no âmbito federal e estadual. No âmbito nacional, a Comissão Intergestores Tripartite – CIT – é reconhecida como foro de negociação e pactuação entre gestores do Sistema Único de Assistência Social, integrada paritariamente pelo Ministério da Cidadania - MCid, Fórum Nacional de Secretários de Estado de Assistência Social - FONSEAS e Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, representando respectivamente os gestores federais, estaduais e municipais do SUAS.

O CONGEMAS é constituído como entidade de representação nacional dos gestores Estaduais e Municipais de Assistência Social,

com a importante função de representar estes gestores nas instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais da gestão do SUAS, reconhecidas na Norma Operacional Básica como tal, sendo entidades únicas e exclusivas dessa representação nacional, não havendo similares. São instâncias que dão legitimidade à pactuação federativa que concretiza a corresponsabilidade dos entes na gestão compartilhada do Sistema Único de Assistência Social.

Com os objetivos de fortalecer a gestão descentralizada do SUAS e de potencializar o papel de representação, mobilização, articulação, orientação e apoio aos gestores municipais de todo o território nacional, é notório o reconhecimento da importância do COEGEMAS na construção da legitimidade do pacto federativo necessário para gestão compartilhada do SUAS e de sua representatividade perante ao conjunto dos municípios brasileiros.

Por sua vez, o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social Do Estado do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN – é uma entidade civil, de direito privado, sem fins econômicos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e que tem por finalidade: a) lutar pela autonomia dos municípios; b) congregar os gestores municipais de assistência social, funcionando como órgão permanente de intercâmbio de experiências no trabalho Socioassistencial a nível estadual; c) atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos gestores municipais de assistência social, congregando os mesmos, em prol do fortalecimento da política de assistência social, bem como garantir o cumprimento da Lei orgânica de Assistência Social – LOAS – e a efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; d) defender a assistência social como política de seguridade social de acordo com os princípios constitucionais e as diretrizes da legislação de assistência social, empreendendo todas as ações necessárias para a concretização destes princípios e diretrizes.

Posto isso, requeremos o pagamento da filiação a este colegiado, considerando que o mesmo é o órgão em nível estadual que representa os interesses da gestão da assistência social junto às autoridades juridicamente constituídas, apoiando, defendendo e integrando o movimento dos gestores municipais por uma sociedade justa e uma assistência social participativa e democrática. Por meio desta associação é possível fortalecer o poder municipalista através da discussão e formulação da política de assistência social no nível estadual, bem como é garantido a gestão municipal a participação em encontros, seminários e outros eventos que possibilitam discussões e socialização de experiências e encaminhamentos que propiciem o fortalecimento do SUAS no âmbito local. O COEGEMAS, por sua vez, ainda incentiva a formação continuada do Gestor Municipal de Assistência Social para que o desempenho de suas funções contribua decisivamente para estabelecer a assistência social no município como política de direitos de cidadania.

A Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social, avalia como estratégica a instituição de uma parceria operacional e financeira com o Colegiado, por se caracterizar como entidade de representatividade formal, institucional e política dos gestores municipais de assistência social, de modo a tornar o chamamento público para concorrência de outras entidades inviável em razão da natureza singular e exclusiva de suas atividades.

Assim, pelas razões acima expostas reconhece a inexigibilidade de chamamento público para celebração de parceria com a COEGEMAS/RN, com fundamento no disposto no art. 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, em função da inviolabilidade de competição.

Faço ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 08.713.120/0001-48**, no valor global estimado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público.

Caraúbas/RN, 30 de agosto de 2022.

ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS

Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B2B5CC46**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826002/2022**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ: 08.713.120/0001-48, no valor total estimado de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela secretaria do Trabalho e da Assistência Social, destinado à solicitação de medidas administrativas visando o pagamento da anuidade de filiação deste órgão gestor ao colegiado estadual de gestores da assistência social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN, referente ao ano 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. ^a ELINUZE BRAGA RODRIGUES DOS SANTOS, Secretária Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 30 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:76ABE7AB**SECRETARIA DE GOVERNO****DECRETO MUNICIPAL Nº 83/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 36/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Que em decorrência de continuidade do período de estiagem, atingindo diretamente a população rural do município de Caraúbas-RN, que tem ocasionado perdas na agricultura com chuvas esparsas e mal localizadas.

II - Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da Operação Carro-pipa (OCP) do Governo Federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

III - Que em decorrência da Pandemia do Novo Corona vírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica, ainda mais, em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas do governo.

IV - Que o Parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compedec), relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à continuidade da declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a renovação de Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em

virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos desde o dia 11 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caraúbas/RN, em 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0B6ABB1B**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 155/2022-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a implantação da concessão de progressão horizontal a professores do magistério municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO as sentenças com trânsito em julgado proferidas pelo Juízo da Vara Única da Comarca de Caraubas nos processos de autoria dos profissionais do magistério municipal abaixo relacionados, que determinaram a implantação de progressão funcional **PROFESSOR ESPECIALISTA – NÍVEL 10 (PE – NÍVEL 10)**;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, no cumprimento de decisões judiciais com trânsito em julgado, a **PROGRESSÃO HORIZONTAL para o PROFESSOR ESPECIALISTA - NÍVEL 10 (PE – NÍVEL 10)**, aos profissionais do magistério abaixo relacionados:

NOME DO(A) PROFESSOR(A)	MATRÍCULA	Nº PROCESSO (TJRN)
CLAUDIONE CAMARA DE OLIVEIRA	404	0101315-63.2015.8.20.0115
MARIA APARECIDA COSTA	524	0101312-11.2015.8.20.0115
PAULA FRASSINETE FERNANDES	556	0101303-49.2015.8.20.0115
CLAUDIA VIRGINIA FERNANDES GURGEL	403	0101267-07.2015.8.20.0115
VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES	521	0100900-80.2015.8.20.0115
JOSE IVANILDO DA COSTA	432	0100897-28.2015.8.20.0115
MARINELMA MARIA FEITOSA	493	0100892-06.2015.8.20.0115
FRANCISCA FRANCENILDA DE OLIVEIRA	419	0100865-23.2015.8.20.0115
ANTONIA GERUSA PRAXEDES DE FREITAS	498	0100898-13.2015.8.20.0115
JACIRA PINHEIRO DA COSTA	537	0100904-20.2015.8.20.0115
MARIA JUSCIENE DE OLIVEIRA SILVA	443	0101319-03.2015.8.20.0115
GERLANIA DE MORAIS OLIVEIRA	434	0101318-18.2015.8.20.0115
MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE MEDEIROS	549	0800083-34.2020.8.20.5115
LENILCE PRAXEDES	542	0101295-72.2015.8.20.0115
PAULO WALTER DE MENEZES	495	0100899-95.2015.8.20.0115
NILCE MARI PEREIRA	423	0100877-37.2015.8.20.0115
RAUMIZIA VIEIRA DA COSTA	426	0800080-11.2022.8.20.5115
ANTONIA ARUZA DE PAIVA GOMES TARGINO	457	0800302-47.2020.8.20.5115

Parágrafo Único: Ficam asseguradas ao servidor todas as vantagens decorrentes da progressão funcional ora deferida.

Art. 2º Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pelos servidores, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie e as decisões judiciais proferidas.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraubas, 30 de agosto de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8AD70F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS
LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
035/2022 – PMCD.

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 – PMCD.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022, às 08h00min, reuniram-se a pregoeira e os membros da equipe de apoio na Sala de Licitações da Prefeitura de Caraubá dos Dantas, equipe de apoio que

foi constituída pela Portaria nº. 075/2022, de 02 de maio de 2022, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 035/2022 da Lei 10.520/2006 e da Lei nº 8.666/93, as alterações trazidas pela Lei Federal nº 8.883/94, 9854/99, Lei Complementar nº 123/06, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial supracitado, objeto do processo nº 3508/2022, da PMCD – Prefeitura de Caraubá dos Dantas/RN, destinado Registro de Preços para Contratação de Empresa com aquisição de tecidos, aviamentos e material artesanal, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito de Caraubá dos Dantas/RN, tudo conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial 035/2022. Sendo que, no horário preestabelecido no edital, não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital Pregão Presencial nº 035/2022. Sendo assim a presente licitação foi declarada Deserta. Após este ato, a equipe de apoio encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da equipe de apoio. Esta ata terá publicidade conforme legislação e encaminhado extrato de aviso para conhecimento público.

Caraúba dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO

Pregoeira

MARIA LUCINEIDE D DE CARVALHO

Apoio

LETICIA FREIRE DE FRANÇA

Apoio

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:645771C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PENDENTES
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA
PUBLICA 002/2022

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PENDENTES REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PUBLICA 002/2022

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 12 (doze) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caraubá dos Dantas/RN, Registre-se que o licitante abaixo entregou os documentos:

Nº	LICITANTES	CNPJ	Pendências documentos
02	CENTRO DA VISÃO LTDA	17.286.844/0002-24	Entregou as pendências

Ficando assim habilitado ao credenciamento. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutido, o presidente deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela Comissão Permanente de Licitações.

Caraúba dos Dantas/RN, 30 de agosto de 2022.

Comissão
INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO
Presidente CPL
MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Membro da CPL
LETICIA DE FREIRE FRANÇA
Membro da CPL

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3BE5F474

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 148 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA nº 148 de 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **Aislan Gonçalves de Lima** (Gestor de Departamento do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 30/08/2022, por tratar de uma demanda de Acolhimento Institucional vinda da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de agosto de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:C235AF16

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 149 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA nº 149 de 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Daliana Ramalho Martiniano** (Coordenadora Geral do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 30/08/2022, por tratar de uma demanda de Acolhimento Institucional vinda da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de agosto de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:291919CB

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 150 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA nº 150 de 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Erika Barbosa de Oliveira** (Psicóloga), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 30/08/2022, por tratar de uma demanda de Acolhimento Institucional vinda da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de agosto de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:B9A4BA7D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 151 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA nº 151 de 30 de agosto de 2022.

O Secretário de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Damiana Cristina de Souza** (Assistente Social), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Mossoró/RN, no dia 30/08/2022, por tratar de uma demanda de Acolhimento Institucional vinda da equipe do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 30 de agosto de 2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:5319037A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 09/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA – Nº 09/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de Maio de 2021.

R E S O L V E:

1º. Conceder a servidora **MARIA ELIANE DE SOUZA RAMOS** – Matrícula nº 0110850-1 categoria funcional **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a contar de 01/09/2022 a 29/11/2022.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, em 31 de agosto de 2022.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:4C79EF79

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 852 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA N.º 852 de 30 de agosto de 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a ELUZIETE BEZERRA DA COSTA, Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária, para atender as despesas de viagem à Mossoró/RN, onde a mesma irá acompanhar duas crianças e genitoras de violência doméstica, juntamente com a equipe técnica do CREAS, para uma medida excepcional de acolhimento da família na data de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB3ECC82

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 853 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA N.º 853 de 30 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a CLEÓPATRA BARROS DE LIMA MONTEIRO, Conselheira Tutelar, 1/2 (meia) diária, para atender as despesas de viagem à Mossoró/RN, onde a mesma irá acompanhar duas crianças e genitoras de violência doméstica, juntamente com a equipe técnica do CREAS, para uma medida excepcional de acolhimento da família na data de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C30ADB1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 854 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA N.º 854 de 30 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a JOÃO LUIZ DE MELO CAMPOS, 1/2 (meia) diária, para atender as despesas de viagem à Mossoró/RN, onde o mesmo irá conduzindo os Conselheiros Tutelares que irão acompanhar duas crianças e genitoras de violência doméstica, juntamente com a equipe técnica do CREAS, para uma medida excepcional de acolhimento da família na data de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:53ECE065

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 856 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA N.º 856 de 30 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosenilton de Oliveira Ferreira** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Material e Patrimônio (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F57C9090

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 855 DE 30 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA N.º 855 de 30 de agosto de 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Aricelio Nascimento da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Material e Patrimônio (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 30 de agosto de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F11D820

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-023/2022

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Diretor Administrativo Financeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu e ainda repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme instrumentos normativos vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço de manutenção e limpeza de poços de visita, contemplando remoção e destinação de areia e detritos.

CONSIDERANDO ainda que justifica-se a necessidade dos serviços por ele ser imprescindível ao sistema de esgoto, onde os mesmos se encontram obstruídos na Av. Café Filho.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de manutenção e limpeza de poços de visita, para o Fornecedor: **R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 15.805.801/0001-00, localizado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4044, Ponta Negra, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 115/2022, datado em 06/03/2022, NF nº 132, datada de 12/04/2022, no valor de **R\$10.485,00** (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Pregão Eletrônico nº 19/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 30 de agosto de 2022.

CLÉCIO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:ADC5D0BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3568/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
032/2022

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO MODELO MICROÔNIBUS 516- MERCEDES BENZ- PLACA RGI0J01 PARA MANUTENÇÃO

DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS, CNPJ 02.365.912/0001-92, AVENIDA PIL. PEREIRA TIM, 500, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-010.

VALOR: R\$ 5.465,26 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 30 DE AGOSTO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:2E90CEFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
3568/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 032/2022

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a **REVISÃO DE VEÍCULO MODELO MICROÔNIBUS 516- MERCEDES BENS- PLACA RGI0J01 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN** **Considerando** o que dispõe o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS, CNPJ 02.365.912/0001-92, AVENIDA PIL. PEREIRA TIM, 500, SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-010.

VALOR: R\$ 5.465,26 (CINCO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Cerro Cora/RN, 30 de agosto de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:CCC83135

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
PORTARIA N.º 10, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a anulação do ato aposentador que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor municipal e dá outras providências pertinentes.

A Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa - CORONELPREV, consoante Portaria de Nomeação PMCJP/GP n.º 006/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 12,

Parágrafo único da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010 do Município de Coronel João Pessoa/RN e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pelo Servidor Público Municipal, **JONAS JANUÁRIO DE LIMA**, admitido no Serviço Público em 1º de junho de 1984, exercendo as atribuições de Gari (conforme Portaria nº 014/2016), lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 130.008-3, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte denegou o registro de Aposentadoria, por entender que não havia ocorrido o preenchimento do requisito qualidade de segurado, obstando assim a permanência obtenção do benefício pleiteado, estatuidos os termos do art. 71, III, da Constituição Federal de 1988, e art. 53, III, da Constituição do Estado e arts. 1º, III e 95, I da Lei Complementar Estadual nº 464/12.

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do CORONELPREV, em 04 de novembro de 2016, que pugnou pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a portaria nº 014, de 04 de novembro de 2016, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a **JONAS JANUÁRIO DE LIMA**, brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 130.008-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Gari, portador da Carteira de Identidade nº 003.886.011 SSP/RN e CPF/MF nº 953.782.948-00, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o nº 101.101.059-2, tendo em vista a denegação do registro do ato aposentador pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data da publicação da portaria anterior, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO
Presidente do CORONELPREV
Portaria nº 006/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:27D4FFBD

CORONELPREV
PORTARIA N.º 011/2022

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, no uso das atribuições previstas no artigo 12B, da Lei municipal 85/2013, publicada no DOM-RN em 08/01/2014,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO, CPF/MF Nº 053.357.684-95, Presidente do CoronelPrev – Portaria GP nº 006/2021 – 02 (duas) diárias, de acordo com o Decreto PMCJ nº 29/2018, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pela participação ao **ENCONTRO DE INVESTIMENTOS**, a se realizar pela ANORPREV, às 08h do dia 01 setembro de 2022, em Natal – RN, conforme solicitação através do Memorando Nº 002/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel João Pessoa-RN, 30 de agosto de 2022.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 006/2021

LILIANA DE SOUZA NUNES

Diretora Financeira do CORONELPREV
Portaria PMCJP/GP n.º 008/2021

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:798D438D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
018/2019

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
018/2019

PROCESSO Nº 140/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; CONTRATADO: MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME portador do CNPJ nº. 01.504.211/0001-24; OBJETO: CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS; PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2022 A 18 DE JANEIRO DE 2023; SIGNATÁRIOS: JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; MENESES BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 20 de julho de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Contratante

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:FECE4B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 097/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças e acessórios e serviços de reboque; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** **JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 13.266.536/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.644.020,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil e vinte).

Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:CA9E467C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022– PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 100/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Possível aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela câmara de regulação do mercado de medicamento - CMED/secretaria executiva/agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA DAS DORES & CIA LTDA, CNPJ nº 09.101.627/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil).

Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:67C84588

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 062/2022**

Dispõe sobre a designação de médico para atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cruzeta/RN, especificamente para atuar junto ao CompreV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando das atribuições conferidas na lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de realização de perícias médicas junto ao Instituto de Previdência;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor LUCAS INACIO LIMA, brasileiro, casado, médico, CRM nº 10430, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 052.081.503-36, RG nº 20071727129 - CE, para realizar os atos médicos periciais necessários à análise conclusiva de Processo Administrativo junto ao COMPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 30 de agosto de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:109ACE13

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN
PORTARIA Nº 18, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 03 de 19 de abril de 2021, e do Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei Nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 874, de 22 de março de 2017.

Agente Político ou Servidor: Maria Raquel Medeiros de Almeida
Cargo/Função: Diretora do Departamento Financeiro do Cruzeta-Prev (Matrícula 270-2)

Quantidade: 1/2 Diária sem pernoite

Destino: Natal

Data do Afastamento: 01 de setembro de 2022

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Nata/RN para **participar Encontro de Investimentos, promovido pela ANORPREV**, que será realizado no dia **01 de setembro de 2022**, na Superintendência do Banco do Brasil, Av. Rio Branco, 510 Cidade Alta, Natal/RN.

() Diária com Pernoite

(x) 1/2 Diária sem Pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:C3A52928

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CRUZETA/RN****PORTARIA Nº 19, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, nos termos da Portaria Nº 03 de 19 de abril de 2021, e do Decreto Nº 874 de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor abaixo indicado, a(s) diária(s) correspondente(s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste município em conformidade com a Lei Nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 874, de 22 de março de 2017.

Agente Político ou Servidor: Edivana Monteiro de Medeiros Góes
Cargo/Função: Presidente do Cruzeta-Prev (Matrícula 31-1)

Quantidade: 1/2 Diária sem pernoite

Destino: Natal

Data do Afastamento: 01 de Setembro de 2022

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Nata/RN para **participar Encontro de Investimentos, promovido pela ANORPREV**, que será realizado no dia **01 de setembro de 2022**, na Superintendência do Banco do Brasil, Av. Rio Branco, 510 Cidade Alta, Natal/RN.

() Diária com Pernoite

(x) 1/2 Diária sem Pernoite

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se e Cumpra-se

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do Cruzeta-Prev

Portaria 09/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:3FFE59E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2022.**

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e manutenção de banheiros químicos, para atender as necessidades do município quando da realização de eventos públicos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2022 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - CNPJ: 02.469.857/0001-80, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) e quantidade de 1000 unidades;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais) e quantidade de 350 unidades.

VIGÊNCIA: 29/08/2022 ATÉ 28/08/2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C6862EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que altera o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A URGÊNCIA MUNICIPAL E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.** A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 15 de setembro de 2022, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EFDA7267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0501, de 06 de junho de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 14 de setembro de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2022.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:81A732D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE
PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022**

Aos dias 30 (trinta) do mês de agosto do ano de 2022, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 08/2022, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL DE 04 RUAS**, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada a presença somente da Comissão de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu o envelope nº 02 das empresas habilitadas: **SS Construções LTDA**, CNPJ 03.468.510/0001-86 e **Emprotec Construções e Serviços Eireli**, CNPJ 10.465.480/0001-10. Passou para visto da Comissão Permanente de Licitação, que decidiu suspender a sessão para posterior análise das Propostas de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta.

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BFE9CBA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 16 RUAS**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmen@gmail.com

Data de abertura: 19 de setembro de 2022

Hora: 13h30min – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7C8CF792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 501, de 06 de junho de 2022, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o

regime de Empreitada por Preço Global, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 04 RUAS NO DISTRITO DA CRUZ**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com

Data de abertura: 20 de setembro de 2022

Hora: 13h30min – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – RUA ABÍLIO CHACON, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI - CURRAIS NOVOS– RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 30 de agosto de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CF5C7342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 100/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 30 DE AGOSTO DE 2022. Á**

Á

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.
CNPJ: 07.805.649/0001-29.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 650/2022 e 1477/2022 referente à Ata de Registro de Preço 264/2021, Pregão Eletrônico 46/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29;

Considerando que o material foi entregue em outro local, descumprindo o item 3.6 do termo de referência, do Edital nº 046/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no local informado na ordem de serviço, que é o ALMOXARIFADO central, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140 — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, NO HORARIO DE 07:00 ÀS 13:00H.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 051/2022, publicada no Diário Oficial no dia 19 de maio de 2022 - a empresa realizou mais entregas em local divergente do informado no Termo de Referência e Ordem de Compra.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CCB55E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 099/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Á

FELIPE ANDRADE GAMA DE OLIVEIRA
LC COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 32.281.300/0001-82.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 1300/2022 referente à Dispensa de Licitação nº 356/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LC COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.281.300/0001-82;

Considerando que o material foi entregue em outro local, descumprindo o item 5.2 do termo de referência, no qual informa que o material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO central, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140 — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, no horário de 07:00 ÀS 13:00h.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LC COMERCIAL EIRELI para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:1DD64C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 0101/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Á

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
CONSTRUTORA J V A LTDA.
CNPJ: 07.062.694/0001-30.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 1411/2021 referente Tomada de Preço 04/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.062.694/0001-30;

Considerando que a ordem de serviço 1411/2021 se trata da revitalização da feira livre, e a obra em questão se encontra inacabada e em ritmo lento de execução, tendo sua última medição realizada em 31 de março de 2022 no qual foi executado 24,15% do contrato, faltando o montante de 75,85% para conclusão do objeto solicitado de acordo com o Ofício nº 146/2022 da SEMOSU.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA J V A LTDA para que finalize os serviços solicitados ou apresente justificativa plausível no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:86A55BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
294/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.131/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserido nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso I e III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) empresa PRIME EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 26.918.401/0001-19, para produção, show musical e segurança para crianças da Rede Pública de Educação durante a realização do bloco Xameguinho no Carnaxelita 2022 em comemoração alusiva ao dia das crianças, no dia

18 de setembro de 2022, com valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 11.791/2022.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F0EF4CC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 030/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Pregão por ATA de Registro de Preço destinado a contratação quando e se necessário de empresa especializada em serviços de lavagem de veículos para realizar a limpeza dos veículos pertencentes a esta administração

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 14/09/2022 às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 30 de agosto de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3A3E41E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/015-004

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/015-004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-004, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-004, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.099.392/0001-35, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Felipe Longa da Fonte portador do CPF nº 122.495.934-50 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Pregão por ATA de Registro de Preços com Validade de 12 meses destinado a futura e eventual contratação empresa especializada no fornecimento de Medicamentos para manutenção da Unidade José Desílio Fernandes, com a finalidade de atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico no município de Doutor Severiano-RN. Conforme descrito no anexo I Termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-004 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-004, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 11 - AMIODARONA 200 MG

Descrição: Amiodarona 200 Mg
Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,66	GEOLAB-GO(GO)
Item: 40 - CAPTOPRIL 25 MG Descrição: Captopril 25 Mg Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000 Preços registrados		
Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,04	GEOLAB-GO(GO)
Item: 43 - CARVEDILOL 3,125 MG Descrição: Carvedilol 3,125 Mg Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000 Preços registrados		
Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,11	EMS/NOVA QU(SP)

Item: 50 - CETOCONAZOL 20 MG

Descrição: Cetoconazol 20 Mg;excipientes Q.s.p. 1 G (álcool Cetosteárilico, Miristato de Isopropila, estearato de Sorbitana, Polissorbato 60, Polissorbato 80, Propilenoglicol, Sulfito de Sódio e água Deionizada). Creme Dermatológico: Bisnagas de 30 G. Uso Adulto e Pediátrico Uso Tópico (via Dermatológica).
Unidade de medida: BIS Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,60	EMS(SP)

Item: 53 - CETOPROFENO 100MG

Descrição: Cetoprofeno 100mg: Pó Liófilo Para Solução Injetável. embalagem Contendo 50 Frascos-ampola. Administração Parental: Intravenoso. Uso Adulto. Composição: Cada Frascoampola Contém: Cetoprofeno 100 Mg; excipientes Q.s.p. 1 Frasco-ampola; excipientes: Glicina, ácido Cítrico e Arginina. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Unidade de medida: AMP Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	6,00	UNIAO QUIMI(DF)

Item: 77 - COLAGENASE. 0,6 U

Descrição: Colagenase. 0,6 U- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina Líquida, Vaselina Sólida).

Pomada Dermatológica 0,6 U/g. embalagem Com 1 e 10 Bisnagas de 30g

Unidade de medida: BIS Quantidade: 400

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	14,00	CRISTALIA-S(SP)

Item: 78 - COLAGENASE. 0,6 U + CLORANFENICOL 0,01G

Descrição: Colagenase. 0,6 U + Cloranfenicol 0,01g- Veículo Q.s.p. 1,0g (veículo: Vaselina

Líquida, Vaselina Sólida). Pomada Dermatológica. embalagem Com 1 e 10 Bisnagas de 30g

Unidade de medida: BIS Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	14,00	CRISTALIA-S(SP)

Item: 99 - ENALAPRIL 20MG

Descrição: Enalapril 20mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,07	CIMED(MG)

Item: 123 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG

Descrição: Hidroclorotiazida 25 Mg

Unidade de medida: COMP Quantidade: 15.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,03	MEDQUIMICA-(MG)

Item: 125 - HIDROCORTISONA 100 MG

Descrição: Hidrocortisona 100 Mg

Unidade de medida: FARDO Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,55	UNIAO QUIMI(DF)

Item: 146 - LORATADINA 10 MG

Descrição: Loratadina 10 Mg- excipientes: Lactose Monoidratada, Celulose Microcristalina, Amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Hipromelose, Macrogol, Cera de Carnaúba e Talco.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 7.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,12	CIMED(MG)

Item: 152 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG

Descrição: Maleato de Dexclorfeniramina 2 Mg:excipiente* Q.s.p. 1 Com. *lactose Monoidratada, Amido, Corante Amarelo Crepúsculo 6, Corante Vermelho Ponceaux, estearato de Magnésio, Gelatina e água Purificada. Uso Oral – Uso Adulto e Pediátrico. Comprimido de 2 Mg.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,08	GEOLAB-GO(GO)

Item: 174 - NISTATINA 100.000 UI VEÍCULO Q.S.P. 1 ML

Descrição: Nistatina 100.000 Ui Veículo Q.s.p. 1 Ml excipientes: Glicerol, Carmelose Sódica, Sacarose Refinada, Sacarina Sódica Diidratada, Metilparabeno, Propilparabeno, edetato Dissódico, Fosfato Sódico Dibásico, Butilhidroxitolueno, Aroma de Cereja Líquido, Aroma de Hortelã Pimenta, Aroma de Canela

Líquido, álcool etílico e água Purificada. Suspensão Oral Frasco de 50ml.

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5,63	PRATI DONAD(PR)

Item: 175 - NISTATINA. 100.000UI EXCIPIENTE Q.S.P 4G CREME VAGINAL 25.000UI/G

Descrição: Nistatina. 100.000ui excipiente Q.s.p 4g Creme Vaginal 25.000ui/g:excipientes: Propilenoglicol, Trolamina, essência de Alfazema, Metilparabeno, Propilparabeno, Polissorbato 80, álcool Cetoestearílico/polissorbato 60 e água de Osmose Reversa. Uso Adulto Uso Intravaginal Bisnaga Com 60g + Aplicadores.

Unidade de medida: BIS Quantidade: 1.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,88	GREENFARMA-(GO)

Item: 176 - NORETISTERONA 0,35MG

Descrição: Noretisterona 0,35mg-excipientes: Croscarmelose Sódica, Celulose Microcristalina, Laurilsulfato de Sódio, Talco, estearato de Magnésio, Lactose, Corante Vermelho 40.

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,25	BIOLAB SANU(SP)

Item: 187 - PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)

Unidade de medida: AMP Quantidade: 1.500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,52	UNIAO QUIMI(DF)

Item: 191 - PREDNISOLONA 3MG/ML.

Descrição: Prednisolona 3mg/ml- Frasco Com 60 Ml + Pipeta dosadora em Ml Cada Ml de

Solução Oral contém: Fosfato Sódico de Prednisolona*....4,02 Mg (*4,02 Mg de Fosfato Sódico de

Prednisolona equivale A 3 Mg de Prednisolona). excipientes: Aroma de Cereja, Ciclamato de

Sódio, edetato Dissódico Diidratado, Fosfato de Sódio Monobásico Monoidratado, Fosfato de Sódio Dibásico Dodecaidratado,

Metilparabeno, Sacarina Sódica Diidratada, Sorbitol e água Purificada.

Unidade de medida: FR Quantidade: 700

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	5,96	HIPOLABOR-M(MG)

Item: 193 - PREDNISONA 5 MG

Descrição: Prednisona 5 Mg-excipiente Q.s.p. 1 Comprimido (amido, Lactose Monoidratada, Povidona, estearato de Magnésio).

Unidade de medida: COMP Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,08	SANVAL(MG)

Item: 194 - PROMETAZINA

Descrição: Prometazina

Unidade de medida: AMP Quantidade: 3.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3,17	HIPOLABOR-M(MG)

Item: 211 - SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG

Descrição: Succinato de Metoprolol 100mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos

Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto.
Composição: Cada Comprimido
Revestido de Liberação Controlada Contém 95 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A
100 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose
Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.
Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,87	BIOLAB SANU(SP)

Item: 213 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG

Descrição: Succinato de Metoprolol 50mg: embalagens Com 20, 30 Ou 60 Comprimidos
Revestidos de Liberação Controlada. Uso Oral; Uso Adulto.
Composição: Cada Comprimido Revestido de Liberação Controlada Contém 47,5 Mg de Succinato de Metoprolol Que equivale A
50 Mg de Tartarato de Metoprolol. excipientes: Dióxido de Silício, etilcelulose, Celulose
Microcristalina, Hiprolose, Hipromelose, estearil Fumarato de Sódio, Macrogol, Dióxido de Titânio e Parafina.
Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,64	BIOLAB SANU(SP)

Item: 217 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG

Descrição: ácido Ascórbico 500mg:excipientes Q.s.p. 1 Comprimido (celulose 102, Copolividona, Crospovidone, Dióxido de Silício Coloidal, estearato de Magnésio e Silicato de Magnésio).
Unidade de medida: COMP Quantidade: 8.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,18	AIRELA(SC)

Item: 218 - ÁCIDO ASCÓRBICO FRASCOS CONTENDO 20ML

Descrição: ácido Ascórbico Frascos Contendo 20ml: Cada ML Contém 200 Mg de ácido Ascórbico. Veículos: Metilparabeno, Propilparabeno, Hidróxido de Sódio, Glicerol, Sacarina Sódica Dihidratada, edetato Dissódico Di-hidratado, Metabissulfito de Sódio, álcool etílico, essência de Laranja, Corante Caramelo e água Purificada. 1 ML Corresponde A 18 Gotas. Cada Gota Contém 11,11 Mg de Vitamina C. Contém 0.5% de etanol.
Unidade de medida: FR Quantidade: 800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,79	AIRELA(SC)

Item: 223 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG

Descrição: Acetato de Dexametasona 1mg: excipiente Q.s.p. 1g excipientes: álcool etílico, edetato Dissódico, Metilparabeno, álcool Cetoestearílico/polissorbato 60, Polissorbato 80, Propilenoglicol, Propilparabeno e água de Osmose Reversa. Bisnagas Com 10g.
Unidade de medida: BIS Quantidade: 800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,65	SANVAL(MG)

Item: 224 - FLUCONAZOL 150 MG

Descrição: Fluconazol 150 Mg: excipientes (amido, Dióxido de Silício, estearato de Magnésio, Lactose Monoidratada, Laurilsulfato de Sódio, Silicato de Magnésio) Q.s.p. 1 Cápsula.
Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	0,74	MEDQUIMICA-(MG)

Item: 230 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO

Descrição: + Brometo de N- Butilescopolamina 10 Mg- excipiente Q.s.p 1g excipientes: álcool Cetoestearílico, Petrolato Líquido, Cetomacrogol 1.000, Propilenoglicol, Metilparabeno, Propilparabeno, Butilhidroxitolueno e água Deionizada. Bisnaga Com 30 G.
Unidade de medida: BIS Quantidade: 800
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	4,85	UNIAO QUIMI(DF)

Item: 233 - IPRATRÓPIO 0,250MG/ML

Descrição: Ipratrópio 0,250mg/ml
Unidade de medida: FARDO Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	1,57	HIPOLABOR-M(MG)

Item: 243 - TENOXICAM 20MG

Descrição: Tenoxicam 20mg: Pó Líofilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 20 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola de Tenoxicam 20mg Contém: Tenoxicam 20mg; excipientes Q.s.p. 1 Frasco-ampola; excipientes: Trometamol, Manitol, ácido Ascórbico, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio; Cada Ampola de Solução Diluente Contém: água Para Injetáveis 2ml. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Unidade de medida: AMP Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	11,20	UNIAO QUIMI(DF)

Item: 244 - TENOXICAM 40MG

Descrição: Tenoxicam 40mg: Pó Líofilo Injetável; embalagem Com 50 Frascos-ampolas Contendo 40 Mg de Tenoxicam Acompanhados de 50 Ampolas de Diluente Contendo 2ml de água Para Injetáveis. Administração Parental: Intravenoso e Intramuscular. Uso Adulto. Composição: Cada Frasco-ampola de Tenoxicam 40mg Contém: Tenoxicam 40mg; excipientes Q.s.p. 1 Frasco-ampola; excipientes: Trometamol, Manitol, ácido Ascórbico, edetato Dissódico, ácido Clorídrico, Hidróxido de Sódio; Cada Ampola de Solução Diluente Contém: água Para Injetáveis 2ml. Contendo Informações do Nº Lote, Data de Fabricação e Validade: Vide Rótulo/caixa.
Unidade de medida: AMP Quantidade: 400
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
1024 - APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	13,00	UNIAO QUIMI(DF)

APOTEK DIST. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.099.392/0001-35, totalizando o valor de R\$ 80.182,00

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da

Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

Negociar os preços.

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-004, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-004.

responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-004.

comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital. comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados. III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante. retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência. II – Multa:

0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente. c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

não celebrar a Ata de Registro de Preços.

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

não mantiver a proposta.

falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

comportar-se de modo inidôneo.

cometer fraude fiscal.

por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/015-004, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 02/08/2022

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

FELIPE LONGA DA FONTE

CPF nº 122.495.934-50

Apotek Dist. De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA

CNPJ: 36.099.392/0001-35

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:661CD022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30080001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 30080001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 30080001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores, visando a Referente a uma Cirurgia de Histerectomia total Abdominal incluindo despesas hospitalares e anestesista, em caráter de urgência a ser realizado na paciente Ayalla Arkeline da Silva, portadora do CPF:093.578.324-59 residente no Sítio Conceição, Nº 9746, deste Município, pelos valores abaixo descrito:

1225 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	20086 - HISTERECTOMIA TOTAL ABDOMINAL despesas hospitalares +Anestesiologista+ Cirurgião+ Auxiliar	SV	1	3.500,00	3.500,00
Total Geral					3.500,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 30/08/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:37083078

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP01/2021

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE EQUADOR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2021. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2021 - M. A. Empreendimentos e Serviços Ltda. - ME - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. **ASSINATURA:** 26.08.22.

Equador/RN; em 26 de agosto de 2022.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:CADEF379

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 015, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, EM OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO FEDERAL E MUNICIPAL APLICÁVEL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio e dá outras providências, cujos arts. 50 e 92 atribuem ao Município, para fins de fiscalização, fornecer relação de alvarás para

construção civil e documentos de “habite-se” concedidos, sob pena de multa;

Considerando a Lei Federal nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, cujo art. 16 atribuiu competência à Secretaria da Receita Federal do Brasil para dispor sobre as obrigações acessórias relativas aos impostos e contribuições por ela administrados, estabelecendo, inclusive, forma, prazo e condições para o seu cumprimento e o respectivo responsável; Considerando o Decreto Federal nº 3.048, de 6 de maio de 1999, cujo art. 283, inciso I, alínea “f”, estabelece multa por falta do dirigente de órgãos municipais competentes de prestar as informações concernentes aos alvarás, habite-se ou documento equivalente, relativos a construção civil;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1.998, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se pelas Prefeituras Municipais e Administrações Regionais do Distrito Federal, disponível em ambiente web, para o acesso a partir de 11 de fevereiro de 2021, cujo art. 3º estabelece que o envio à Receita Federal do Brasil da relação de alvarás para construção civil e de documentos de habite-se concedidos por meio do Sisobrapref web mensalmente, na conformidade das normas daquele Instrução Normativa;

Considerando o Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto de 2013 e alterações), cujos arts. 2º, inciso II, alínea “b”, 42, 43 e 44 dispõem sobre a Taxa de Licença de Obras e Loteamentos;

Considerando ser da competência privativa do Prefeito Municipal expedir ato administrativo de efeitos externos não privativos de lei, através de decreto, numerado em ordem cronológica, em conformidade com o disposto no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a matéria assiste à competência da Secretaria Municipal de Obras, nos termos do inciso IV, do art. 3º da Lei nº 396, de 9 de janeiro de 2017, como também à competência da Secretaria Municipal de Tributação, nos mesmos termos do inciso IV, do art. 3º da Lei nº 396, de 9 de janeiro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Estão sujeitas ao licenciamento a que se refere o presente Decreto:

- I – Obra Nova;
- II – Demolição;
- III – Acréscimo;
- IV – Reforma;
- V – Obra Nova e Demolição;
- VI – Acréscimo e Reforma;
- VII – Acréscimo e Demolição;
- VIII – Reforma e Demolição;
- IX – Acréscimo, Reforma e Demolição.

Art. 2º. As obras a que se refere o artigo anterior serão precedidas dos seguintes atos administrativos de competência municipal:

- I – análise e aprovação do projeto;
- II – licenciamento da construção.

Art. 3º. O requerimento de análise e aprovação do projeto e de consequente licenciamento, devidamente assinado pelo proprietário ou por procurador legalmente habilitado, será apresentado ao órgão de tributação da Secretaria Municipal de Tributação, em formulário próprio (Anexo Único), acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – escritura pública ou documento equivalente comprobatório da posse do terreno ou da construção pré-existente;
- II – projeto arquitetônico da construção;
- III – ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- IV – Certificado de Licenciamento ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando necessário, na conformidade do disposto no Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pela Lei Complementar nº 601, de 7 de agosto de 2017;
- V – Autorização, Permissão ou Concessão, quando necessário, de órgão competente das esferas federal, estadual ou municipal;
- VI – Aprovação ou licenciamento, quando necessário, do órgão ambiental e/ou de saúde pública, sob cuja jurisdição se encontra o Município;
- VII – Comprovante de quitação das obrigações tributárias, relativamente ao imóvel por natureza (terreno) ou por acessão física (construção);

VIII – Outros que no curso da análise venham a ser identificados como necessários.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem o caput e incisos I a VIII ensejarão a abertura de Processo Administrativo com número próprio, por intermédio do qual terão curso a análise, aprovação e licenciamento.

Art. 4º. Encontrando-se em ordem as cópias de documentos referidos nos incisos I a VIII do caput e aberto o Processo Administrativo de que trata o Parágrafo único do artigo anterior, será encaminhado, por despacho da Secretária Municipal de Tributação, à Secretaria Municipal de Obras para ser submetido a análise e aprovação do Profissional de Engenharia.

Art. 5º. Contendo a aprovação do Profissional de Engenharia, o Processo Administrativo retornará à Secretaria Municipal de Tributação, a fim de ser calculado e emitido pelo órgão de tributação o DAM – Documento de Arrecadação Municipal da Taxa de Licença de Obras, calculada conforme disposto nos incisos I, II ou III do art. 44, do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 1, de 23 de agosto de 2013 e alterações).

Art. 6º. À vista da comprovação de recolhimento da Taxa de Obras, e de tudo o que consta do respectivo Processo Administrativo, a Secretaria Municipal de Obras alimentará o Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se, aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.998, de 10 de dezembro de 2020, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo único. Emitido o respectivo Alvará de Construção ou Habite-se, será ele assinado pelo Secretário Municipal de Obras para entrega de uma via ao interessado, permanecendo no Processo Administrativo uma via devidamente recebida por aquele.

Art. 7º. A emissão do Habite-se dar-se-á no mesmo Processo Administrativo, no qual o interessado fará requerimento fazendo prova da conclusão da obra ou construção, observado o disposto no Alvará de Construção.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos em parecer conjunto dos Secretários Municipais de Tributação e de Obras, inclusive do Profissional de Engenharia, se necessário, submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo/RN, 26 de agosto de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:B98FEE79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000057/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000057/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE BORRACHARIA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **PAULO R DE**

LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.268.071/0001-44, no valor global de R\$ 17.195,00 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 18 de agosto de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5A92B95F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 37/2022.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventuais aquisições de uniformes e/ou fardamentos (camisetas, short, calças) e outros com artes pré definidas, de acordo com as solicitações das Unidades Administrativas e Fundo Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES ME - CNPJ: 06.190.903/0001-69, saiu vencedor nos 01 - R\$ 26,800, 02 - R\$ 21,800, 03 - R\$ 24,500, 04 - R\$ 135,000, 05 - R\$ 41,000, 06 - R\$ 46,000, 07 - R\$ 43,500, 08 - R\$ 40,500, 09 - R\$ 27,500, 10 - R\$ 21,500, 11 - R\$ 25,000, 12 - R\$ 55,500, 13 - R\$ 40,000, 14 - R\$ 28,000, 15 - R\$ 39,000, 16 - R\$ 25,000 totalizando em R\$ 273.155,00 (duzentos e setenta e três mil e cento e cinquenta e cinco reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a referida empresa nos seus respectivos itens vencedores, conforme ata de sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 30 de agosto de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO –
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:9052F92A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2022 – GP EM, 17 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **CECI GURGEL LOPES E SOUSA**, lotado na Secretaria de Educação - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, no dia 19 de agosto de 2022, oportunidade em que participará da “Formação de gestores municipais para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 17 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C26AC978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2022 – GP EM, 17 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACIARA MARIA DA SILVA GÓIS**, lotado na Secretaria de Educação - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, no dia 19 de agosto de 2022, oportunidade em que participará da “Formação de gestores municipais para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 17 de agosto de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C62048E5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 01080001/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Tomada Preços nº 007/2022. Objeto: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM EMPREGO DE CBUQ**, em diversas Ruas da Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado a empresa proponente **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 17.039.881/0001-57, com valor global de R\$ 677.827,06 (Seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e seis centavos)**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 30 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2027C294

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 09.478.023/0001-80, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra(Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 3.375,55 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ANDRE LUNA DE LUCENA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:BC04C24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA
PUBLICA Nº 003/2022

Processo Administrativo nº 02050003/2022 – Chamada Publica nº 003/2022. O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - Chamada Publica nº 003/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE

LEILOEIROS OFICIAIS PARA ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, NA CONDUÇÃO DOS LEILÕES A SEREM REALIZADOS, PARA A VENDA DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações detalhadas constantes do Edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedeceu ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Adjudicando o objeto licitado ao proponente **FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Felipe Guerra/RN, 05 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C2AF275C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.127.083/0001-57, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra(Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 400,00 (quatrocentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Djalma Vieira Vale, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AAC6E1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELLI - ME, CNPJ: 70.318.597/0001-00, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra(Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN,

de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 20.701,78 (vinte mil, setecentos e um reais e setenta e oito centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e HERMES DE PAIVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:72EDA79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra(Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 3.949,00 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9A12E2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSP, CNPJ: 31.770.650/0001-40, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico,

destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra(Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:887F8217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda., CNPJ: 95.433.397/0001-11, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra(Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORÇAMENTO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e KATIA BARBOZA DE MORAES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:90A3DF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE

PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIR, CNPJ: 42.650.279/0001-07, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra(Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 8.623,43 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:59FD04FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA, CNPJ: 55.979.736/0001-45, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra(Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e VINÍCIUS FERNANDES BARBOSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C46B515F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra(Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 387,22 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Ana Maria Pinheiro Ferreira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:65710F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira(Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra(Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 8.039,15 (oito mil e trinta e nove reais e quinze centavos) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e LAURA CATALDO CURY, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:79E96396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; MARCOS JULIANO DA SILVA - ME, CNPJ: 12.633.952/0001-21, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e MARCOS JULIANO DA SILVA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:3CA7E230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.499.939/0001-76, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 4.213,00 (quatro mil, duzentos e treze reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:0693800F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ: 12.246.862/0001-88, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 78.990,00 (setenta e oito mil, novecentos e noventa reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e LORINIL ACOSTA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FDE5D310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; JOSE NERGINO SOBREIRA, CNPJ: 63.478.895/0001-94, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 200,00 (duzentos reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e JOSE NERGINO SOBREIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:44A32F1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2022 – PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 22/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16050001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA., CNPJ: 12.095.582/0001-16, Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material hospitalar e odontológico, destinados às UBS Dr. Ananias Queiroga de Oliveira (Área Urbana) e UBS Odete de Brito Guerra (Com. Rural Santana), do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1210-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$ 7.198,00 (sete mil, cento e noventa e oito reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 13 – Fundo Municipal De Saúde, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001- Fundo Municipal De Saúde PROGRAMA: 10 301 0027 1022- Aquisição De Equipamentos para unidade de saúde, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes, 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente, Fonte: 16310000- Transferência do Governo Federal referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculo a saúde. O presente contrato vigorará até 01/10/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 18/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e RAFAEL MACHADO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B18CBB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2022 –
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022.**

Dispõe sobre a retificação da presente errata acrescentar dotações orçamentárias ao contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17060001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; ROBERTO LEITE GAMA ME, CNPJ: 40.807.695/0001-32, Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 43.850,00 (quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05 – Sec. Munic. De Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Munic. De Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012 – Manutenção das atividades da Sec. De Educação, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15001001, 1704000. ORGÃO: 05 – Sec. Munic. De Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Munic. De Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012 – Manutenção das atividades da Sec. De Educação, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras

despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 15001001, 1704000.1500000. ORGÃO: 06 – Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção das atividades da Sec. De infra. Estrutura e Obras públicas, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 1704000,15000000. ORGÃO: 06 – Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção das atividades da Sec. De infra. Estrutura e Obras públicas, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 1704000,15000000,1751000. ORGÃO: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo Municipal do idoso, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo Municipal do idoso, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 16690000. ORGÃO: 17 – Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 1704000,15000000,1751000. ORGÃO: 17 – Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 16690000. ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000, 1501002. ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 17040000, 15001000, 1704000,1600000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 11/08/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e Roberto Leite Gama, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:12081FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2022 –
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022.**

Dispõe sobre a retificação da presente errata acrescentar dotações orçamentárias ao contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17060001/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; USSI & USSIVAN LTDA, CNPJ: 35.296.738/0001-22, Registro de Preço na eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de hospedagens e alimentação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso da Prefeitura de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades

estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).. VALOR GLOBAL R\$ 56.140,00 (cinquenta e seis mil, cento e quarenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05 – Sec. Munic. De Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Munic. De Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012 – Manutenção das atividades da Sec. De Educação, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15001001, 1704000. ORGÃO: 05 – Sec. Munic. De Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Munic. De Educação PROGRAMA: 04.122.0007.2012 – Manutenção das atividades da Sec. De Educação, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 15001001, 1704000.1500000. ORGÃO: 06 – Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção das atividades da Sec. De infra. Estrutura e Obras públicas, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 1704000,15000000. ORGÃO: 06 – Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Sec. Munic. De infra. Estrutura e Obras públicas PROGRAMA: 04.122.0008.2026 – Manutenção das atividades da Sec. De infra. Estrutura e Obras públicas, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 1704000,15000000,1751000. ORGÃO: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo Municipal do idoso, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 16690000. ORGÃO: 18 – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso PROGRAMA: 08.241.0022.2077- Manutenção das atividades do fundo Municipal do idoso, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 16690000. ORGÃO: 17 – Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 16690000. ORGÃO: 17 – Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 - Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente PROGRAMA: 08.243.0021.2074- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e Adolescente, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 16690000. ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas, 3.3.90.39 Aplicações diretas, 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 17040000, 1501002. ORGÃO: 13 – Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2049- Manutenção da secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00 Outras despesas correntes, 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte: 17040000, 15001000 ,1704000,1600000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 11/07/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e USSI FERNANDES DE MARAIS, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:01893287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2022

PROCESSO Nº 29080001/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº051/2022. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de revisão 600 horas veicular e reposição de peças, para manutenção preventiva, REVISÃO MECÂNICA, DO VEÍCULO TRATOR AGRÍCOLA TT4.75 - Cor: AZUL, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações contidas em planilha anexa.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação: 30/08/2022. FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ sob o nº 38.503.987/0001-30. Valor: R\$ 7.922,31 (Sete mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: **07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente** - PROGRAMA: 2029 - Manutenção da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

Felipe Guerra/RN, 30 de agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C3EBED61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2022

PROCESSO Nº 29080002/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2022. OBJETO: Contratações de pessoa com reconhecimento em serviços de mão de obra em geral na manutenção e limpeza de poço tubular, para suprir ações das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 30/08/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: ANTONIO EDSON DO ROSARIO – CPF sob o nº 761.430.584-15. Valor Global: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente. 2030 - Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. Pessoa Física. Fonte: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Felipe Guerra/RN, 30 de Agosto de 2022.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:00A62E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2021

PROCESSO/CPL/PMFP/RN Nº 29030013/2021

DISTRATO AO CONTRATO DE EXAMES
ESPECIALIZADOS (ENDOSCOPIA DIGESTIVA,

MAMOGRAFIA (BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA, RADIOGRAFIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERNANDO PEDROZA/RN DO OUTRO, A EMPRESA: SERV SAUDE EIRELI, CNPJ: 33.235.736/0001-06.

Por este instrumento particular de distrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.369/0001-18, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, brasileira, portador a Carteira de Identidade Nº 1248500 SSP/RN, CPF/MF 703.670.784-49, capaz, residente e domiciliado a Rua Levi Herculano, SN, Centro – Fernando Pedroza/RN, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DISTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERV SAUDE EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 33.235.736/0001-06, sediado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº 45, Edif Office Tower, sala 601, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065.555, representada neste ato pelo Sr. Alexandre Barbosa Alves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 107.260.284-95, residente e domiciliado na Rua: Abreulândia, nº 306, Condomínio Lagoa Center, Bairro: Lagoa Nova, em Natal/RN, CEP: 59.056-901, doravante denominado **SEGUNDA DISTRATANTE**, têm entre si, justo e acordado o presente distrato, referente ao Contrato Administrativo Nº 005/2021, firmado em 06/06/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável do contrato de exames especializados (Endoscopia digestiva, Mamografia bilateral, Ultrassonografia, Radiografia), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, processo nº 29030013/2021, celebrado em 06 de junho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Distrato se dá por interesse mútuo da **PRIMEIRA DISTRATANTE** e da **SEGUNDA DISTRATANTE**, após manifestação de necessidade Pela **PRIMEIRA DISTRATANTE**, com a concordância da **SEGUNDA DISTRATANTE**, razão pela qual revoga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, todas as cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa SERV SAUDE EIRELI sagrou-se vencedora do presente certame no ano de 2021, com o valor dos exames praticado em outros municípios, toda via, sempre honrou com os serviços e vem honrando sempre que solicitada. Porém 1 ano e 3 meses após o certame, alegou que não tem como manter os valores praticados, uma vez que se encontram bastante defasados. Precisa ser enxergado que todos os insumos para realização dos exames tiveram aumento absurdo, inclusive a mão de obra, portanto, ficando impedido de seguir com o compromisso firmado com os valores praticados atuais. Assim sendo, sugeri fazer um reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para viabilizar sua continuidade, o que foi negado pela Administração Municipal, tendo havido a concordância pelo presente distrato.

CLÁUSULA QUARTA – Este distrato contratual de que trata este instrumento é baseado no Inciso II, do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – Como consequência do presente distrato, as partes distratantes dão entre si mútua e recíproca quitação, declarando não possuírem, uma com a outra, doravante, qualquer relação jurídica decorrente das cláusulas constantes do contrato rescindido.

CLÁUSULA SEXTA - O presente Distrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

E por estarem assim distratados, firmam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos.

Fernando Pedroza/RN, 24 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Serv Saude EIRELI
ALEXANDRE BARBOSA ALVES
Pela Contratada

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:659A8276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
055/2022

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: BRIOS EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, COMERCIO SERVIÇOS & RECICLAGEM LTDA;

CNPJ: 14.051.006/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização de prédios públicos, com intuito de combater as pragas urbanas e vetores, visando atender a necessidade do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais);

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 30 de agosto de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:33A74BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 084/2021 – CARONA Nº 003/2021
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do contrato Nº 084/2021, Carona nº 003/2021, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:**B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ:** 27.677.233/0001-80.

Objeto do aditivo:ACRÉSCIMO correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo em diversos itens do contrato firmado entre as partes, no contrato Nº 084/2021, Carona nº 003/2021, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN, totalizando um reajuste de R\$ 39.292,26 (trinta e nove mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com previsão na Cláusula quinta do referido contrato.

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;
Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 16.12.2021, oriundo da Carona nº 003/2021, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 22 de agosto de 2022

FERNANDO PEDROZA/RN 22 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 Representante Legal da Contratante

B Trindade Dantas Material de Construção EIRELI
BRUNO TRINDADE DANTAS
 Representante Legal da Contratada

Publicado por:
 Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:91849075

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº
009/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, informa a todos os interessados que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Material de Uso Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, que fica alterado a data de abertura do certame para o dia 09/09/2022, às 09h:00min. Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data e horário de disputa. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 29 de agosto de 2022

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4E6FCF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 21/2022PP

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-
Objeto: Contratação dos serviços de exames laboratoriais juntos a Secretária de Saúde de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 15/09/2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 30/08/2022

ELGIANO GOMES DE FARIAS
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:9394385C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 061/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI – CNPJ/MF nº 04.833.168/0001-39.

Processo nº 178/2019 – Pregão Presencial 013/2019 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 061/2019, cujo objeto consiste em contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículo grande porte com motorista/operador, por mais 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS; PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos; NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos/17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022. **VIGÊNCIA:** início em 31/07/2022 a 30/07/2023.

Município de Goianinha /RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI

CNPJ/MF nº 04.833.168/0001-39

Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FCEB1303

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI – CNPJ/MF nº 04.833.168/0001-39.

Processo nº 824/2018 – Pregão Presencial 030/2018 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 063/2019, cujo objeto consiste em contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos para transporte de passageiros, com motorista habilitado, por mais 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

PROJETO 2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022. **VIGÊNCIA:** início em 31/07/2022 a 30/07/2023.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI
CNPJ/MF nº 04.833.168/0001-39
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:17F27A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155155/2022

Nº Processo: 608/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 155155/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr. Mizael Bernardo da Silva.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** srº Sebastião Bernardo da Silva, inscrita no CPF sob o nº 393.400.314-15, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 05 (cinco) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.250,00 (Hum mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 11/08/2022.

Vigência: 11/08/2022-11/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SEBASTIÃO BERNARDO DA SILVA
CPF: 393.400.314-15
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FBB7FC99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 155155/2022

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MIZABEL BERNARDO DA SILVA

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, Sra. **HOSANIRA GALVÃO**, e o secretário(a) Municipal de Assistência Social, o Sr. **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 008 - GP, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICAM por este termo, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª MIZABEL BERNARDO DA SILVA, determinando a contratação direta com a Srª. **SEBASTIÃO BERNARDO DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 700.448.704-00, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo período de 05 (cinco) meses, totalizando um valor global de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 11 de agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0A28B8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI – CNPJ/MF nº 04.833.168/0001-39.

Processo nº 804/2018 – Pregão Presencial 023/2018 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 069/2019, cujo objeto consiste em contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de locação de veículos leves com motoristas habilitados, por mais 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 2015-Manutencao da Sec. Munic. de Tributação e Arrecadação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

17040000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Saude e do Fundo Municipal de Saude

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2024 – Manutenção das Atividades da Estratégia "Saúde da Família"/ESF

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2041 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.39– Outros Serviços de Terceiros- PJ

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 1161– Manutenção das atividades do Programa Criança Feliz
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020-Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2017- Manutenção e Ampliação da Rede Publica de Energia Elétrica
 NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
 17510000- Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022. **VIGÊNCIA:** início em 31/07/2022 a 30/07/2023.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

INOVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI
 CNPJ/MF nº 04.833.168/0001-39
 Contratada

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7ADDB3C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preço n.º 002/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de reforma e ampliação da Escola Municipal João Carvalho Barbalho

A Prefeita Constitucional do Município de Goianinha, Hosanira Galvão, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 002/2022, desconstituindo-se todas as consequências geradas a partir de sua edição, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, determinando à Comissão Permanente de Licitação que proceda com a alteração do instrumento convocatório, para fins de publicação de novo procedimento licitatório. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta, no Setor de Licitações da PMG/RN, sito na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN.

Goianinha/RN, 29 de agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:285C4D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preço n.º 003/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços remanescentes da obra de construção do terminal rodoviário do município de Goianinha/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Goianinha, Hosanira Galvão, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 003/2022, desconstituindo-se todas as consequências geradas a partir de sua edição, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, determinando à Comissão Permanente de Licitação que proceda com a alteração do instrumento convocatório, para fins de publicação de novo procedimento licitatório. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta, no Setor de Licitações da PMG/RN, sito na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN.

Goianinha/RN, 29 de agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:B0E525F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Tomada de Preço n.º 001/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de construção de uma unidade básica de saúde no conjunto da Batalha, município de Goianinha/RN.

A Prefeita Constitucional do Município de Goianinha, Hosanira Galvão, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 001/2022 e o Contrato Administrativo nº 130/2022 dela decorrente, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, determinando à Comissão Permanente de Licitação que proceda com a alteração do instrumento convocatório, para fins de publicação de novo procedimento licitatório. Os autos do processo estarão disponíveis para consulta, no Setor de Licitações da PMG/RN, sito na Rodovia RN 003, nº 96, Centro, Goianinha/RN.

Goianinha/RN, 29 de agosto de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:BAD0978F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA ME – CNPJ: 03.433.298/0001-11

Processo nº 459/2021 – Pregão Presencial 012/2021 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 133/2021, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada em serviços técnicos de design gráfico e editoração redacional de publicações físicas e eletrônicas, inclusive, meio digital, redes sociais e outros materiais produzidos pela Prefeitura de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 02.001 – Gabinete do Prefeito; Ação 2004– Manutencao do Gabinete do Prefeito; Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos – 17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2022. **VIGÊNCIA:** início em 04/09/2022 a 03/09/2023.

Município de Goianinha /RN
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA ME
CNPJ: 03.433.298/0001-11
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4A4712DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **09.551.739/0001-66**, com sede na Rua Francisca Alves, 398, Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JADSON BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.463.839 SSP/RN inscrito no CPF nº 059.917.074-30, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações a serem realizadas nos IMÓVEIS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.

c) Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) do(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (RS)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens IMÓVEIS Públicos da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	720.000,00	6,66%	20,00%	RS 576.000,00

Art. 7º. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução do(s) serviço(s), mediante Cheque

Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras prestações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado

ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) do(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do(s) serviço(s) deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviço(s) em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas

aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de serviço, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	JB Comercio E Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JADSON BEZERRA DA SILVA
Prefeito Do Municipio De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:1D4B81B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO
GINÁSIO POLIESPORTIVO**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sr. Francisco das Chagas de Souza (suplente), membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 120/2022 de 12 de agosto de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei, proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 057/2022 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por meio de sua Presidenta no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 22 de agosto de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de agosto de 2022, edição nº 2850;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por meio da Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da Comissão de Licitação, torna público a convocação da empresa: **WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 03.231.417/0001-53**, cujo fora devidamente **HABILITADA** à Tomada de Preço nº. 002/2022, para a **SESSÃO DE ABERTURA DO**

ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇO, dia **01 de setembro de 2022, às 10h (dez) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

NADJA DE FRANÇA COSTA
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:013B76EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 428394/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇO nº3/2022 proferido pela CPL, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos legais, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93 no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

a) NOVA ALVORADA ENGENHARIA, CONST. E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 21.249.795/0001-46

Grossos/RN, 30 de agosto de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:866F1228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0041/2022**

- **02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto aos **itens 01 ao 16, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 54 ao 61, 63, 64, 77, 79 e 80;**

- **07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, quanto aos **itens 24, 37, 49, 52 e 69;**

- **08.674.752/0001-40 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, quanto aos **itens 18, 19, 21, 22 e 68;**

- **08.778.201/0001-26 - DROGAFONTE LTDA**, quanto aos **itens 65, 75, 78, 82 e 83;**

- **17.263.792/0001-90 - REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto ao **item 89;**

- **18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI**, quanto aos **itens 23, 25, 27, 31, 34, 41, 42, 53, 62, 66, 67 e 76;**

- 33.160.739/0001-10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, quanto aos itens 36 e 87; e
- 94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, quanto ao item 17;

Registra-se que os itens 20, 38, 39, 40, 70, 71, 72, 73, 74, 86, 88 e 90 foram declarados Desertos e os itens 81, 84 e 85 restaram fracassados.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:7D87CA68

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2022***

Processo nº: 2.990/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ Nº: 14.634.195/0001-36.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente, destinada ao serviço de manutenção em prédios públicos, conforme necessidade da Administração Pública do Município de Guamaré/RN, através da Ata de Registro de Preços nº: 100901/2021, proveniente do Pregão Presencial nº: 008/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002. Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº 046/2010;

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor global: 1.579.086,81 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - Prefeito Municipal – Contratante.

ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por seu representante legal, STUART CASTRO FARIAS LIMA, CPF Nº. 242.183.244-68 – Contratada.

Guamaré/RN, 09 de agosto de 2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:88A26D67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ/MF Nº 26.825.469/0001-53;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E TÉCNICOS NO ATENDIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL, OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Lei Nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022 e Termo de Credenciamento nº 009/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.704/2022;

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2022 DO MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATADO ESTIMADO: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) mensal;

FIRMADO EM: 04/08/2022

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA - CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO NASCIMENTO - CPF Nº 011.486.414-40

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:C3EF32E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2022 * CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Aprova a reprogramação de saldo do Fundo Municipal de Assistência Social durante o ano de 2021 para ser executado no ano de 2022 no município de Guamaré/RN.

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 74ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 16 de fevereiro de 2022, após deliberação e análise em plenária do saldo restante nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2021, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei dentro de cada piso de prestação correspondente;

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela gestão municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos repassados pelo Governo Federal e Estadual (FNAS/FEAS) via transferência fundo a fundo para o Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS de Guamaré do ano 2021, para ser executado no exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação apresentada dos saldos existentes nas contas correntes dos recursos de cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social, através do Ministério da Cidadania.

I – Para **Custeio**, serão destinados 100% do valor da **Conta BL GSUAS FNAS (Bloco de Gestão do SUAS)**, equivalente a R\$ 5.867,37; 40% do valor da **Conta BL GBF FNAS (Bloco de Gestão do Bolsa Família)**, equivalente a R\$ 19.056,82; 20% do valor da **Conta do Programa Criança Feliz**, equivalente a R\$ 13.643,53; 100% do valor da **Conta BPC na Escola**, equivalente a R\$ 910,38; 30% da **Conta BL PSB (Bloco da Proteção Social Básica) FNAS**, equivalente a R\$ 48.174,90; e 50% da **Conta BL MAC (Bloco da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade) FNAS**, equivalente a R\$ 45.387,11, totalizando R\$ 133.040,10, equivalente a **36% do saldo total**.

II – Para **Equipamentos**, serão destinados 40% do valor da **Conta BL GBF FNAS**, equivalente a R\$ 19.056,82; 20% do valor da **Conta do Programa Criança Feliz**, equivalente a R\$ 13.643,53; 20% da **Conta BL PSB FNAS**, equivalente a R\$ 32.116,60; e 50% da **Conta BL MAC FNAS**, equivalente a R\$ 45.387,11, totalizando R\$ 110.204,05, equivalente a **29% do saldo total**.

III – Para **ampliação/reforma**, serão destinados 20% do valor da **Conta BL GBF FNAS**, equivalente a R\$ 9.528,41; 60% do valor da **Conta do Programa Criança Feliz**, equivalente a R\$ 40.930,58; e 50% da **Conta BL PSB FNAS**, equivalente a R\$ 80.291,50, totalizando R\$ 130.750,49, equivalente a **35% do saldo total**.

Guamaré/RN, 30 de agosto de 2022.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por incorreção*

Publicado por:
Ingrid Vasconcelos Farias
Código Identificador:C97B49DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
102	980003881	ZILENE TAVARES DE SANTANA
102	980006740	MARIA VILNILDE FERREIRA

Guamaré/RN 30 de Agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:A89E9A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO
CONTRATO Nº 108/2021**

A PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, sediada à Rua José Camilo Bezerra, 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a Prefeita Constitucional, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº. 38, Centro, Ielmo Marinho/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa SELVAGEM DESINTETIZAÇÕES & SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 43.617.792/0001-50, sediada a Rua Francisco Aires de carvalho, nº 50, Neópolis - Natal/RN, neste ato representado pela Sra. Vera Lucia Gomes da Silva, CPF: 026.759.444-59, CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente o presente Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto o realinhamento para fornecedora de água potável em caminhão pipa, conforme requerido pela Empresa SELVAGEM DESINTETIZAÇÕES & SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Segunda – Da Justificativa

Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, demonstrando o aumento significativo dos preços dos combustíveis, conforme tabela ANP. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado para o serviço de fornecimento de água. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula Quarta – Do Realinhamento

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro solicitado, fica alterado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	RS UNIT.	RS REAJUSTADO	UNIT.
01	Serviço	Fornecimento de água através de caminhão pipa 8,0 m³ (inclui tanque de aço para transporte de água e motobomba centrífuga a gasolina).	RS 229,00	RS 260,00	

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da ata de registro de preços original para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim, justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, 23 de agosto de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

VERA LUCIA GOMES & SERVIÇOS LTDA

Empresária

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:D2D002E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº
023/2022**

Republicação - Aviso de Edital.
Pregão Eletrônico nº. 023/2022.
Processo nº. 249/2022.

Objeto: Registro de preços para a Aquisição de material médico hospitalar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ielmo Marinho/RN. Tipo: Menor preço. Nova data de abertura: 14/09/2022 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelyton Teixeira da Silva
Código Identificador:182C9AB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº
030/2022

Republicação - Aviso de Edital.
Pregão Eletrônico nº. 030/2022.
Processo nº. 074/2022.

Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura de produtos formulados para cobertura / curativos especiais para suprir as necessidades dos pacientes que possuem lesões e traumas com necessidade de tratamento especial do Município de Ielmo Marinho/RN. Tipo: Menor preço. Nova data de abertura: 14/09/2022 às 10h:00min. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº. 160/2018 e 249/2020. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br http://licitafacil.tce.rn.gov.br http://ielmomarinho.rn.gov.br

Ielmo Marinho/RN, 30 de agosto de 2022.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelyton Teixeira da Silva
Código Identificador:2BCD28E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 027/2022- SEMEC, DE 25 DE AGOSTO DE
2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **PamaraPalomade Oliveira**, matrícula Nº 6657, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
825002/2022	ALEF AVELINO DA SILVA	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES MUSICAIS LOCAIS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO. ATENDENDO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022 DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA E APROVADA

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, 25 de agosto de 2022.

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:24716070

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 057/2022, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os

efeitos jurídicos e legais, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL/LEONCIO ROSA FILHO**, com a Pessoa Física de **AYSLA KEROLAYNE FONSECA ALCÂNTARA**, inscrito no CPF nº **100.937.054-50**, no valor mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) para o período de 03 (TRÊS) meses correspondente à **29/08/2022 à 29/11/2022** totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu - RN, 29 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1D98A86B

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 825001/2022 ADESÃO
PREGÃO Nº 10/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24
CONTRATADO(A): APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-CNPJ Nº: 06.198.597/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO EM GERAL) PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R\$ 831.500,00 (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 25/08/2022 À 25/08/2023

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.12.361.0007.2057.449052.15420000

05.001.12.361.0007.2057.449052.15400000

IPANGUAÇU/RN, 25/08/2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –

Pelo (a) Contratante

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JUNIOR -

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:00156529

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, com fundamentação no Inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto refere-se a **TERMO – CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD PARA SERVIDORES WEB**, conforme estabelecido no termo de referência com a Pessoa Jurídica: **BRHOST SERVICOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.614.414/0001-95**, apresentou proposta no valor total de R\$: **395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)** pelo objeto citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre -se, publique -se e cumpra -se.

Ipanguaçu/RN, 30 de agosto de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D6D484B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 095/2022**

30 de agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Primeiro – Convocar a senhora **ODAIRA RAYSSA DE MEDEIROS** aprovada no concurso 001/2019, para tomar posse do cargo de *Técnica de Enfermagem*, sob o número de inscrição 100006, para o nível técnico integrante do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Segundo – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Terceiro – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9679752B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260822001**

CONTRATO Nº: 260822001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAÚ-RN

CONTRATADA: UBIRATAN OLIVERIA DOS SANTOS

PROCESSO DE ORIGEM: PP-010/2021

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de Empresa para transporte de passageiros: pessoas carentes em tratamento de saúde na capital do Estado/RN, Translado: Itaú/Natal; Natal/Itaú/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 51.260,00 (cinquenta e um mil e duzentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO: 253 - 3. 3003 . 10 . 301 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 26/08/2022 à 31/12/2022

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C17D2BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO Nº
260822001

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚ-RN**, convoca a empresa **UBIRATAN OLIVERIA DOS SANTOS** para assinatura do contrato Nº 260822001, decorrente da licitação na modalidade **Pregão**, nº **PP-010/2021**.

Cumpra-se informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú- RN, 26 de Agosto de 2022.

JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA

CPF.: 102.839.534-54

Fiscal de Contratos

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C46D0214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00146/2022

DECRETO Nº 00146/2022
30/08/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.232,00(dez mil e duzentos e trinta e dois reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 00543/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.232,00 (dez mil e duzentos e trinta e dois reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL		
269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 10.232,00
Total da Ação:		R\$ 10.232,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.232,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.232,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.232,00 (dez mil e duzentos e trinta e dois reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação

constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
239 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
302 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:		R\$ 8.000,00
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
218 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16000000	R\$ 232,00
Total da Ação:		R\$ 232,00
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		
297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:		R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 10.232,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.232,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30/08/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:A9025B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 367, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominado de “Francisco de Assis Carolino” a Unidade Básica de Saúde situada no Bairro Novo Horizonte no Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela identificação e/ou colocação de placas indicativas no referido equipamento público.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 30 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:73DB32FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 368, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta a fixação do piso salarial de Assistentes Sociais no Município de Jaçanã/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento do cargo de Assistente Social desta Municipalidade, em R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais), conforme Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 30 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:DE4FEAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 369, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o pagamento de gratificação de produtividade aos operadores de máquinas pesadas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei institui a gratificação mensal de produtividade que fazem jus os ocupantes de cargo efetivo de operadores de máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Agricultura, a qual será paga na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único. À gratificação de que trata o caput do artigo anterior, será paga além do vencimento e de forma indenizatória.

Art. 2º A gratificação mensal de que trata esta Lei, será devida, ao operador de máquinas pesadas no efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º Fica fixado o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a título de gratificação de produtividade do operador de máquinas pesadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 30 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F2FC86C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 031, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Altera o quantitativo de vagas para função efetiva de nutricionista previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 12, de 22 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação de cargos no quadro geral de provimento efetivo no âmbito da administração pública municipal para realização de concurso público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera o quantitativo de vagas para a função efetiva de nutricionista previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018, de 02 (duas) para 03 (três) vagas, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Ficam mantidos os requisitos, carga horária e vencimento para função efetiva de nutricionista, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 30 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Lei Complementar nº 031, de 30 de agosto de 2022

ANEXO ÚNICO

Denominação	Nº de cargos	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Nutricionista	03	Superior em Nutrição + CRN	40 horas	R\$ 2.000,00

Jaçaná/RN, 30 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BBF1FEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Transforma a função de confiança de Coordenador da Atenção Básica em cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica transformada a função de confiança de Coordenador da Atenção Básica em cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica no âmbito do Poder Executivo de Jaçaná/RN, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O padrão de vencimento, carga horária, quantitativo de vagas e atribuições do cargo comissionado previsto no caput estão dispostos no Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º O cargo comissionado de Coordenador da Atenção Básica deve ser ocupado por profissional graduado em enfermagem com inscrição regular no Conselho Regional de Enfermagem-COREN do Rio Grande do Norte.

Art. 3º No caso de designação de enfermeiro efetivo, este fará jus a uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base.

Parágrafo único. A função prevista no caput deverá ser desempenhada cumulativamente com a função efetiva de enfermeiro.

Art. 4º Ficam revogadas a Lei Complementar nº 015/2019, de 09 de outubro de 2019, e a Lei Complementar nº 019, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 30 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Lei Complementar nº 032, de 30 de agosto de 2022

ANEXO ÚNICO

CARGO: Coordenador da Atenção Básica	CARGA HORÁRIA: 40h semanais
PADRÃO BÁSICO DE VENCIMENTO: CC4	QUANTIDADE: 01
ATRIBUIÇÕES:	
a) Coordenar um conjunto de ações, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, tendo como prioridade a Estratégia de Saúde da Família;	
b) Monitorar e avaliar indicadores sensíveis à Atenção Básica no âmbito do Município;	
c) Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais, protocolos e manuais de procedimento técnico no âmbito da avaliação e monitoramento da Atenção Básica;	
d) Promover a capacidade avaliativa (técnica e operativa) na esfera municipal;	
e) Desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a Atenção Básica no Município;	
f) Participar da elaboração e desenvolvimento de políticas, projetos e ações necessárias para ampliar, qualificar e desenvolver a Atenção Básica;	
g) Promover e articular parcerias intra e interinstitucionais para o desenvolvimento de pesquisas e estudos avaliativos com a finalidade de produzir, armazenar e difundir conhecimento na Atenção Básica;	
h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas;	
i) Alimentar os sistemas informatizados do governo federal sobre repasses de verbas e demais sistemas;	
j) Desempenhar outras atribuições correlatas.	

Jaçanã/RN, 30 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8CD677C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal **Josefa Terezinha Silva**, Aux. De Secretaria Escolar, Matrícula nº 090, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de setembro de 2022 e término no dia 27 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de agosto de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B15F0105

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2022 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atendimento das necessidades do Município de Jandaíra/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **JAQUELINE PEREIRA DA SILVA MACHADO 70916298175** (CNPJ: 43.566.563/0001-54), vencedora do certame, com valor total de R\$195.000,00 (CENTO NOVENTA E CINCO MIL REAIS).

Jandaíra/RN, 30 de agosto de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:A1AAAB66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2599

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
Contratada: D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de mais uma Caçamba tipo Basculante, capacidade 6m3, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços de recuperação das estradas vicinais executados pela Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, com suas alterações.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 24.600,00 (vinte quatro mil e seiscentos).

Dotação orçamentária: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Janduí, 15 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

D E J Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO BATISTA DUARTE NETO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:D936064D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3500/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 65/2022.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa física de diárias para execução dos serviços de roço e desmatamento com retirada de mato e entulho, objetivando a ampliação das laterais das estradas vicinais que ligam a cidade às comunidades rurais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviços de roço e desmatamento com retirada de mato e entulho, objetivando a ampliação das laterais das estradas vicinais que ligam a cidade às comunidades rurais; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa física em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Física: **CICERO ELIEZIO DE FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 051.416.554-58, com endereço residencial Sítio Permissão, Nº 52 B, – Bairro Zona Rural, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de mão de obra colocação de forro em gesso; remoção de pintura de paredes e pintura; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa física. **CICERO ELIEZIO DE FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 051.416.554-58, com endereço residencial Sítio Permissão, Nº 52 B, – Bairro Zona Rural, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).**

Janduí-RN, 02 de agosto de 2022.

PATRICIA GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Port: 145/2022 – GP CPF: 049.766.924-26

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/2022

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:06D54982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3500/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 65/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa física de diárias para execução dos serviços de roço e desmatamento com retirada de mato e entulho, objetivando a ampliação das laterais das estradas vicinais que ligam a

cidade às comunidades rurais, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, a Sra. PATRICIA GONÇALVES DE LIMA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **CICERO ELIEZIO DE FREITAS, inscrita no CPF sob o nº 051.416.554-58, com endereço residencial Sítio Permissão, Nº 52 B, – Bairro Zona Rural, Janduí/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduí-RN, 02 de agosto de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:93BB87D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 061/2022.

1 - OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de mais uma Caçamba tipo Basculante, capacidade 6m3, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços de recuperação das estradas vicinais executados pela Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre empresa especializada na prestação de serviços de locação de mais uma Caçamba tipo Basculante, capacidade 6m3, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços de recuperação das estradas vicinais executados pela Prefeitura Municipal de Janduí/RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86, com endereço comercial na Rua Walfredo Gurgel, Nº 39, – Bairro Centro, Janduí/RN – CEP: 59.690-000 com o valor global de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seicentos reais).**

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação.”

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Assim, configura-se os serviços de locação de mais uma Caçamba tipo Basculante, capacidade 6m3.

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso VIII' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa, **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86, com endereço comercial na Rua Walfredo Gurgel, Nº 39, – Bairro Centro, Janduis/RN – CEP: 59.690-000 com o valor global de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seicentos reais).**

Janduis-RN, 15 de Junho de 2022.

ALDENOR ALVES DE ARRUDA

Secretário de Infra-estrutura e Obras
Port. 008/2022-GP CPF: 634.031.294-20

MAXSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D97735CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2599/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2022.
TERMO DE DISPENSA Nº 061/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de mais uma Caçamba tipo Basculante, capacidade 6m3, visando melhor eficácia no atendimento da demanda dos serviços de recuperação das estradas vicinais executados pela Prefeitura Municipal de Janduis/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Infra-estrutura e Obras, o Sr. ALDENOR ALVES DE ARRUDA** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.799/0001-86, com endereço comercial na Rua Walfredo Gurgel, Nº 39, – Bairro Centro, Janduis/RN – CEP: 59.690-000 com o valor global de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seicentos reais).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 15 de Junho de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FAF08436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4092/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

O Município de Janduis/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 13/09/2022, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para fornecer de forma eventual e parcelada, TONNER'S e TINTAS para impressoras laser e jato de tinta, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis/RN, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduis-RN, 30 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:C3815A96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2022 – ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 077/2022 – ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Dispõe sobre a anulação de ato administrativo (sanção da Lei Municipal nº 414/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de agosto 2022, Edição nº 2854).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 414/2022, sancionada por mim na data de 09 de agosto de 2022, ato administrativo este que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de agosto 2022, Edição nº 2854, em verdade, não havia sido votada na Câmara Municipal de Vereadores de Japi/RN;

CONSIDERANDO que a publicação do referido ato administrativo consistiu em erro formal;

CONSIDERANDO que a sanção de leis municipais pressupõem a existência do devido processo legislativo anterior, necessário à aprovação de eventuais projetos de lei que, por sua vez, poderão originar, em sequência, leis municipais;

DETERMINO:

Art. 1º. Fica anulada a sanção da Lei Municipal nº 414/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29 de agosto 2022, Edição nº 2854, visto que esta, em verdade, perfectibiliza projeto de lei, ainda não votado na Câmara Municipal de Vereadores de Japi/RN.

Art. 2º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 30 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Pedro Vítor Oliveira Pinto
Código Identificador:77D1136F

LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE, ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA DE
PREÇOS) E OUTROS ATOS - TOMADA DE PREÇO Nº
002/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS) E OUTROS ATOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇO ACIMA DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM VESTIÁRIO (ARENINHA) A SER CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE BARRA DE JAPI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois às 10:09 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japi/RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio da Portaria 060/2022, para análise, abertura e julgamento dos envelopes nº 02 (Proposta de Preços) e outros atos, referente a Tomada de Preço nº 002/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO COM VESTIÁRIO (ARENINHA) A SER CONSTRUÍDO NA COMUNIDADE BARRA DE JAPI, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E

DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado.

Antes no início dos trabalhos e atendendo a publicação, compareceu os representantes das empresas: **ENGMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ: 18.716.666/0001-06, neste ato representada pelo Sr. Lailton Luiz Dantas Pinheiro, RG: 001936945 SSP/RN e CPF: 048.601.374-00 e **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, CNPJ: 02.512.025/0001-08, neste ato representada pelo Sr. José Wilton Xavier, RG: 001.059.593 SSP/RN e CPF: 443.366.674-20.

Iniciando os trabalhos, se deu início a abertura dos envelopes de propostas das empresas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ: 28.240.229/0001-12; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 97.519.353/0001-34 e **ENGMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ: 18.716.666/0001-06, devidamente **HABILITADAS** perante as condições do edital, bem como atos constantes na **ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS ATOS**, e passa para que os representantes presentes façam uma análise minuciosa acerca dos documentos de propostas de preços apresentadas pelas demais empresas.

Após esse momento, constatamos os resultados que seguem na tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (RS)	VALOR EXTENSO	POR	POSIÇÃO
ENGMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06	R\$ 294.264, 89	Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos.		1º
WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12	R\$ 308.504, 48	Trezentos e oito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos.		2º
CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 97.519.353/0001-34	R\$ 309.271, 38	Trezentos e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos.		3º

Após o momento da abertura dos envelopes e análise dos mesmos, fora facultado a palavra aos presentes, e NADA REGISTRANDO, segue os trâmites operacionais.

Diante disso, o Senhor Presidente estipula o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise de documentos apresentados e publicará o resultado da habilitação e demais atos que se fizerem necessários no Diário Oficial dos Municípios.

Desse modo e nada mais havendo a registrar, o Sr. Presidente encerra esta reunião às 10:25hs, mandou lavrar a presente Ata, em 01 (uma) via, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Japi/RN, 30 de agosto de 2022.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO

Presidente

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Membro

ANTÔNIO EFRAIM DA COSTA

Membro

>>> Licitantes Presentes:

LAILTON LUIZ DANTAS PINHEIRO

Engmax Construções E Engenharia EIRELI EPP

JOSÉ WILTON XAVIER

Construtora Alicerce LTDA

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:07843E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 055/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1.359/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RECREAÇÃO E SHOW INFANTIL PARA SER REALIZADO NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **BISTECA E BOCHECHINHA, inscrita no CNPJ sob nº 18.640.795/0001-68, estabelecida a AV PREFEITO MILTON DANTAS DE MEDEIROS, 03, PARQUE DAS NACOES, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.158-170, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 29 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:80428FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022 - GP

PORTARIA Nº 218/2022 - GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 210/95 alterada pela Lei nº 233/1999 e regulamentada pela Lei nº 375/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, para o biênio 2022/2023.

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Associação Ubaeira
Titular: Patrícia Nascimento da Silva
Suplente: José Genival da Silva

Assembleia de Deus
Titular: Ana Lúcia Lourenço Lima
Suplente: Maria Eliane Inácio Rocha

Igreja Católica – Pastoral da Criança
Titular: Luiz Eduardo Silva
Suplente: Pedro da Cunha Junior

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: João Batista Bezerra

Suplente: Marcelo Silva Barbosa

II – REPRESENTANTES DA GESTÃO:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jociel de Andrade Silva
Suplente: João Maria Câmara

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Célia Maria Brito Lopes
Suplente: Érica Franci Câmara Barreto

III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Unidade Mista de Saúde
Titular: Catia Cilene Câmara
Suplente: José Alberto Felipe Bilro
Atenção Primária à Saúde – APS
Titular: Leilla Maria Gonçalves Marinho de Oliveira
Suplente: Roberta Samara soares Pires

Art. 2º- A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:56DFB94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARTICULAR COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2022. DOTAÇÃO: 10.031 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2017 – Programa de Atenção Primária à Saúde – APS 2018 – Abastecimento Farmácia Básica 2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 2063 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde Francisca Pereira Mariz 3.3.90.30 – Material de Consumo 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 15001002 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferência de impostos – Saúde. VIGÊNCIA: até 30/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00218/2022 - 30.08.202 - GIULLITE B MEDEIROS - R\$ 651.600,00.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:BF7F1EAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 601.007/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** LUCIANO SERGIO DA NOBREGA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.585.448/0001-99; **OBJETO:** Contratação de empresa com mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos que compõem a Frota Municipal; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 30 de Agosto de 2022 e termo final em 30 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 63.700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais); **SUBSCRITORES:** Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Sr. Luciano Sergio da Nobrega, inscrito no CPF nº 025.722.124-71- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DAE5DE2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 609.027/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** FRANCINEIDE AZEVEDO DANTAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.778.273/0001-08; **OBJETO:** Contratação de veículos com capacidade mínima de 14 (catorze) passageiros para transportar pacientes e acompanhantes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de realizar consultas e tratamentos médicos especializados na cidade de Caicó e Currais Novos/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de Agosto de 2022; **VIGÊNCIA:** 30 de Agosto de 2022 e termo final em 30 de Agosto de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 434.750,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Francineide Azevedo Dantas, inscrita no CPF sob nº 044.735.384-51 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de Agosto de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2D4CD7B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 530.265/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN-Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38;**PROMITENTE CONTRATADA:**CASA DAS MOTOSERRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.534.968/0001-07;**OBJETO:**Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva das máquinas roçadeira, motosserra, motopodador e lavadora de alta pressão com reposição de peças produtos e acessórios; **DATA DA ASSINATURA:**30 de Agosto de 2022;**VIGÊNCIA:**30 de Agosto de 2022 e termo final em 30 de Agosto de 2023;**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial;**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** Pelo o fornecimento, será aplicado o desconto de 10,50% (Dez inteiros e cinquenta centésimos por cento) em cada compra, considerando o valor orçado deR\$ 30.000,00(Trinta mil

reais);**SUBSCRITORES:**Sr. Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90,– pelo Contratante e Sr. Francisco Azevedo Júnior, inscrito no CPF sob nº 008.056.234-50- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 30 de agosto de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

SecretáriaMunicipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B1226002

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
N.º 008/2022

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.917.544/0001-88, referente empenho n.º 204.002/2022, datado em 04/02/2022, no valor de R\$ 49.041,66 (quarenta e nove mil, quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), dizendo respeito à nota fiscal de serviço n.º 000158.

O referido pagamento refere-se à prestação de serviços de pavimentação de estradas vicinais (passagens molhadas), na zona rural deste município de Jardim do Seridó, e corresponde à primeira medição da obra. O pagamento da referida nota fiscal fica autorizado a quebrar a ordem cronológica, de acordo com a disponibilidade financeira tendo em vista que a Caixa Econômica Federal, por meio da Gerência Executiva e Negocial Governo Natal/RN, autorizou o saque do valor para pagamento através de Comunicação Externa, no dia 29 de agosto de 2022, referente ao Contrato de Repasse MDR n.º 908.566/2020 – Operação 1074605-90/2020, em favor da empresa M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ME. Tais recursos liberados são vinculados à execução do contrato de repasse *supra*, não podendo ser usados em outros contratos que dependem de autorização da Caixa Econômica Federal que precedem à Nota Fiscal 000000158 da empresa contratada pelo município. Uma vez o serviço prestado, tem a administração municipal o dever de adimplir com a sua contraprestação sob pena de enriquecimento ilícito.

Motivos esses pelos quais justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador *supra* identificado. A quebra da ordem cronológica encontra respaldo, na Resolução n.º 032/2016 do TCE/RN alterada pela Resolução 024/2017 também do TCE/RN, mais especificamente, em seu artigo 15, VI, *in verbis*:

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

(...)

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE) (...)

A comunicação externa passa a fazer parte da presente justificativa como anexo para certificação das informações aqui postas.

Tendo em vista o acima justificado, em situações fáticas e jurídicas, e em consonância com o art. 03º, §1º da Resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações posteriores, já citado nessa justificativa, assinamos a presente para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento fora da ordem cronológicas pelas razões postas, devendo serem feitas e as publicações necessárias.

Jardim do Seridó-RN, em 30 de Agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

ADRIANA MARIA DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Art.5º Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, **salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.**

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:C06DDBC9**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 008-A, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 15 de agosto de 2022, cujo objetivo é a participação no Encontro da Educação no Selo UNICEF – Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º. Visando melhorar e aprofundar em estudos de casos e tirar dúvidas sobre estratégias compartilhadas pelo UNICEF para identificar e levar de volta à escola estudantes que estejam fora ou em risco de evasão, como a Busca Ativa Escolar e o Trajetória do Sucesso Escolar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVASecretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:8540D18A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 370, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 289/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **ANA CRISTINA MEDEIROS DE AZEVEDO SILVA**, matrícula nº 0449, ocupante do cargo de Professor P.III.H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 30 de setembro a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:9A2213DE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 371, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 291/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **INÁCIO JOSÉ DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 1133, ocupante do cargo de Agente Administrativo P.III.I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 17 de outubro de 2022 a 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:56E200F5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 372, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 290/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **SALÉSIA MEDEIROS**, matrícula nº 00538, ocupante do cargo de Supervisora Readaptada P.III.H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 05 de setembro a 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:E3DEE0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 292/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial nº 7/2021, prolatado pela Procuradoria Jurídica Administrativa do Município de Jardim do Seridó, que versa sobre “Indenização de Transporte na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.379/2018 (alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019)”;

CONSIDERANDO que o Senhor **HERONDI DA SILVA ARAÚJO** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **HERONDI DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 038.331.174-86, servidor público municipal ocupante do cargo de Carpinteiro P.B.II - da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 02 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:B8B6EE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1796, ocupante do cargo de Secretário Chefe de Gabinete CC-1, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 08/09/2022 à 17/09/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A332A76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 005/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 109/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 005/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.

O Município de João Câmara, Estado Rio Grande do Norte, através do Prefeito Sr. Manoel dos Santos Bernardo, torna público a todos os interessados que a Concorrência Eletrônica nº 005/2022 com data de abertura marcada para o dia 06/09/2022 às 09h:30min, fica prorrogada para o dia 11/10/2022 às 09h:30min.

Publique-se.

João Câmara/RN, 30 de agosto de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:64BD1800

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
318/2022	23/05/2022	511.026/2022	6128	7.917,49
320/2022	23/05/2022	513.003/2022	6143	13.444,07

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças para frota de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 de agosto 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:8AD71F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CROLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CROLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI CNPJ:18.691.115/0001-35. referentes** a nota de liquidação nº 441/2022, datada 18/08/2022 do empenho nº 809.002/2022, no valor de R\$:2.000,00(DOIS MIL REAIS), **pagamentos** referentes a nota fiscal nº712 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço de gestão e licença de software.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:D6744554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CROLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CROLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor, **FERNANDO LISBOA NUNES 08954433413 CNPJ:25.174.209/0001-00. referentes** a nota de liquidação nº 80/2022, datada 08/07/2022 do empenho nº 610.001/2022, no valor de R\$:29.791,92(VINTE NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA UM REAIS E NOVENTA DOIS CENTAVOS), **pagamentos** referentes a nota fiscal nº37 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço reestruturação da estrutura metálica do ginásio.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 agosto de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:CEF36EB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 26 DE JULHO DE 2022.**

LEI MUNICIPAL Nº 448 DE 26 DE JULHO DE 2022.

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino que reger-se-á pelas seguintes e principais bases de ordem legal:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Lei Orgânica do Município;

Lei n. 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Lei n. 8069/00, Estatuto da Criança e do Adolescente;

Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável ao setor;

Outras normas legais que venham a ser editadas e sejam pertinentes

Art 2º - As atividades educacionais do Município de José da Penha-RN são desenvolvidas em forma de Sistema, de acordo com a Lei Orgânica do Município de José da Penha, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Art 3º - O Sistema Municipal de Ensino funcionará em regime permanente de cooperação com os Sistemas Federal e Estadual e cuidará, prioritariamente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da modalidade Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental).

Art. 4º - São objetivos da educação municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:

I - formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades, por meio de práticas educativas dialógicas;

II - garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e pleno desenvolvimento nas instituições escolares;

III - promover apropriação do conhecimento comprometido com a promoção social;

IV - assegurar padrão de qualidade na oferta de educação escolar;

V - promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do sistema municipal de ensino;

VI - oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;

VII - valorizar os profissionais da educação pública municipal;

VIII - promover a educação ambiental nas instituições escolares.

Art. 5º - As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:

I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

III - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;

IV - oferta de ensino regular, adequado às condições do educando;

V - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e

disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VI - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal;

VII - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;

VIII - formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior;

IX - oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino públicas ou privadas.

Art 6º - O ensino municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar e pesquisar, e de divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

IV - gratuidade do ensino público;

V - valorização dos profissionais do ensino;

VI - gestão democrática do ensino;

VII - garantia do padrão de qualidade.

Art 7º - O Sistema Municipal de Ensino, observadas as diretrizes e bases da Educação Nacional, e nos termos dos Art 58º e 59º da Lei Orgânica do Município, compreende, em caráter de obrigatoriedade e de gratuidade:

I - Ensino fundamental, inclusive para os que a ele não tiveram acesso em idade própria;

II - atendimento a primeira etapa da Educação Básica - Educação Infantil - oferecida em creches ou entidades equivalentes para crianças de zero até 03 anos de idade e pré-escolas, para crianças de 04 a 05 anos de idade;

III - atendimento educacional especializado as pessoas com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial, através da Rede Municipal de Ensino;

IV - oferta de ensino regular, adequado às condições de vida dos educandos;

Art 8º - A integração e a ação do Sistema Municipal de Educação se manifestam através dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - Conselho Municipal de Educação;

III - Instituições de Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil mantidas pelo poder público municipal;

IV - Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

Art 9º - A gestão democrática do ensino público municipal será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação e dos pais ou responsáveis pelos alunos na elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em órgãos colegiados;

III - graus progressivos de autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira;

IV - liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, grêmios ou outras formas;

V - transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;

VI - descentralização das decisões sobre o processo educacional.

Parágrafo único. Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar.

Art. 10 - São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto à docência em escolas ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 11 - São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Instituição;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a Comunidade.

Art. 12 - São incumbências dos profissionais da educação em exercício de atividades de suporte pedagógico à docência nas instituições de educação e de ensino:

I - coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da instituição;

II - acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento de dias e horas letivas, e no desenvolvimento de plano de trabalho e estudos de recuperação;

III - prover meios para desenvolvimento de estudos de recuperação para os alunos de baixo rendimento;

IV - articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre a frequência e o rendimento dos alunos e a execução da proposta pedagógica da escola;

V - participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Os profissionais de suporte pedagógico, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, desenvolverão atividades de supervisão, acompanhamento e avaliação junto às instituições educacionais públicas que integram o Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a legislação vigente.

Art. 13 - O Poder Público Municipal manterá programas permanentes de capacitação dos servidores públicos que atuam em funções de apoio administrativo e serviços gerais nas instituições educacionais e órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 14 - O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), conforme prescreve sua Lei Orgânica, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

Art. 17 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Prefeito Municipal, a cada trimestre do exercício financeiro, relatório gerencial indicando ações, projetos e atividades executadas, e destacando as diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à sua correção.

Art. 19 - O Município definirá com o Estado formas de colaboração para assegurar a universalização do ensino fundamental obrigatório.

§ 1º A colaboração de que trata este artigo deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.

§ 2º Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração poderá, por iniciativa do Município, ser constituída comissão paritária com participação de representantes do Estado e da municipalidade.

Art. 20 - O Município poderá atuar em colaboração com o Estado por meio do planejamento, execução e avaliação integrados das seguintes ações:

I - formulação de políticas e planos educacionais;

II - recenseamento e chamada pública da população para o ensino fundamental e controle da frequência dos alunos;
 III - definição de padrões mínimos de qualidade do ensino, avaliação institucional, reorganização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;
 IV - valorização e formação dos recursos humanos da educação;
 V - expansão e utilização da rede escolar de educação básica;
 VI - programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Art 21 - Aos órgãos que integram o Sistema Municipal de Ensino, respeitadas as normas comuns nacionais e de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:

I – Secretaria Municipal de Educação:

organizar, administrar, supervisionar, acompanhar e avaliar a ação educativa no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
 organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
 oferecer prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
 elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas dos Planos Nacional e Estadual de Educação;
 fazer o levantamento e chamada anual da população escolarizável;
 verificar as necessidades das escolas e professores com base no levantamento da população escolarizável;
 organizar a rede escolar de modo a garantir o máximo aproveitamento da capacidade de evitar vagas ociosas;
 viabilizar a oferta de programas de assistência na área da saúde, alimentação e de material escolar;
 proceder levantamento das necessidades de pessoal docente e especialistas estabelecendo critérios, e adotar medidas para admissão desses profissionais do ensino;
 fixar normas para o funcionamento de escolas e creches;
 proporcionar condições para capacitação de recursos humanos atuantes da Rede Municipal de Ensino;
 propor aceleração de acordos e convênios que beneficiem o desenvolvimento educacional do Município;
 estudar e identificar fontes e recursos financeiros para custeio e investimento no Sistema de Ensino do Município, assegurando sua plena utilização e eficiente operacionalidade;
 conceder autorização para que os diretores, vice-diretores, secretários e auxiliares, nas suas respectivas esferas de competência, possam emitir a documentação escolar referente aos alunos da Rede Municipal de Ensino;
 promover o intercâmbio entre outras secretarias;
 elaborar o Plano Municipal de Educação.

II – Ao Conselho Municipal de Educação

elaborar políticas e diretrizes para o Sistema Municipal de Ensino;
 aprovar o Plano Municipal de Educação;
 autorizar funcionamento e a renovação da autorização das escolas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino;
 contribuir para melhorar a qualidade e elevar os índices de produtividade do ensino, em relação ao seu custo;
 indicar, complementarmente, para os currículos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, as disciplinas obrigatórias e as de caráter optativo;
 deliberar sobre as alterações no currículo escolar;
 emitir pareceres orientando a correção de situações consideradas inadequadas ao processo educacional; h) acompanhar a aplicação dos recursos destinados à educação, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal e demais normas legais;
 fixar normas para inspeção e supervisão das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
 estabelecer normas para avaliação do rendimento escolar e estudos de recuperação nas escolas da Rede Municipal de Ensino;
 aprovar os regimentos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

manter intercâmbio e permanente regime de cooperação com os demais sistemas de educação, especialmente o Conselho Estadual de Educação.

autorizar através de resolução a implantação de educação em tempo integral nas escolas públicas municipais.

III – Às Escolas da Rede Municipal de Ensino

executar a política educacional do município;
 ministrar o Ensino Fundamental e Educação Infantil em língua portuguesa;
 absorver na Educação Infantil as crianças oriundas das creches e, nas escolas do Ensino Fundamental, os alunos da Educação Infantil provenientes das pré-escolas públicas e particulares;
 assegurar o ensino de competências e habilidades mínimos para o ensino fundamental, observada a respectiva proposta curricular;
 instituir e fazer funcionar as Unidades Executoras, nos termos da legislação vigente;
 observar e fazer cumprir os princípios e normas enunciadas nos artigos 3º e 4º desta Lei;
 favorecer a inclusão da pessoa com necessidades especiais na comunidade escolar, observando as diretrizes estabelecidas para o ensino especial;
 oferecer o ensino presencial a jovens e adultos.

Art 22 - O atendimento em creches poderá ser ampliado mediante programas de cooperação interna com outros órgãos municipais, ou através de convênios e parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art 23 - O Sistema Municipal de Ensino fomentará programas e atividades relativas à proteção do meio ambiente, promovendo a educação ambiental em todos os seus níveis de ensino, observando a orientação curricular das escolas públicas municipais.

Art 24 - Os regulamentos, regimentos e demais normas de administração interna de cada um dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Ensino deverão destacar a integração com os demais organismos que compõem o referido sistema.

Parágrafo Único – os convênios firmados com instituições privadas para o exercício supletivo das atividades enumeradas no Art 5º desta Lei, deverão expressar a integração de cada órgão conveniado ao Sistema Municipal de Ensino, de acordo com os princípios e normas por este adotado.

Art 25 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 448 de 26 de julho de 2022** que, “**Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de José da Penha - RN e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C1C948C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 503/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 503/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de

viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Agosto de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8BCA6FE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
04080001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA
POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE
PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS.

PREÂMBULO

No dia 30 de agosto de 2022, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio e JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
JANILSON LIMA DE ARAÚJO	MASSAS SÃO SEBASTIÃO LTDA – CNPJ: 21.619.951/0001-13
JOÃO MARIA PEQUENO DO NASCIMENTO	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493 – CNPJ: 35.360.172/0001-50
CAMILA DAIANE MEDEIROS DE QUEIROZ	CAMILA DAIANE MEDEIROS QUEIROZ 07056961460 – CNPJ: 42.948.454/0001-39
LIANDRA SOUZA LOPES	GABRIEL ARAÚJO DE SOUZA ME – CNPJ: 32.302.665/0001-46

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta do licitante: **MASSAS SÃO SEBASTIÃO LTDA – CNPJ: 21.619.951/0001-13, JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493 – CNPJ: 35.360.172/0001-50, CAMILA DAIANE MEDEIROS QUEIROZ 07056961460 – CNPJ: 42.948.454/0001-39 e GABRIEL ARAÚJO DE SOUZA ME – CNPJ: 32.302.665/0001-46, conforme MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentou o melhor preço: **MASSAS SÃO SEBASTIÃO LTDA – CNPJ: 21.619.951/0001-13, JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493 – CNPJ: 35.360.172/0001-50, CAMILA DAIANE MEDEIROS QUEIROZ 07056961460 – CNPJ: 42.948.454/0001-39 e GABRIEL ARAÚJO DE SOUZA ME – CNPJ: 32.302.665/0001-46, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.**

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA as empresas: **MASSAS SÃO SEBASTIÃO LTDA – CNPJ: 21.619.951/0001-13, JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493 – CNPJ: 35.360.172/0001-50, CAMILA DAIANE MEDEIROS QUEIROZ 07056961460 – CNPJ: 42.948.454/0001-39 e GABRIEL ARAÚJO DE SOUZA ME – CNPJ: 32.302.665/0001-46.**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
MASSAS SÃO SEBASTIÃO LTDA – CNPJ: 21.619.951/0001-13	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493 – CNPJ: 35.360.172/0001-50	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
CAMILA DAIANE MEDEIROS QUEIROZ 07056961460 – CNPJ: 42.948.454/0001-39	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio
GABRIEL ARAÚJO DE SOUZA ME – CNPJ: 32.302.665/0001-46.	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EAF869EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:
024/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
25070002/2022

No dia 16 de agosto de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS

LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio e JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022**, para a Sessão Pública do “Pregão”, na forma “Presencial”, sob o nº **024/2022-SRP**, que teve como objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E GRADATIVA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS NA CIDADE DE NATAL/ RN (CASA DE APOIO)**.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, e constatou-se a presença das licitantes CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA – CNPJ: 23.113.752/000164 e ANDRE M SANTOS – CNPJ: 18.117.226/0001-84.

Considerando, que diante de alta redução dos preços ofertador, tomando por base a pesquisa mercadológica constante nos autos, a Pregoeira entendeu que seria importante solicitar a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados;

Considerando, as diligências realizadas por esta Pregoeira e acostadas aos autos, afim de confirmar exequibilidade das propostas apresentadas;

Considerando, que, analisando as documentações recebidas em diligência, resta comprovada pela empresa vencedora que os preços apresentados são compatíveis com os preços de mercado e exequíveis;

Considerando, por fim, o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2022-SRP;

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA, inscrita no CNPJ: 23.113.752/000164, que saiu vencedor(a) no(s) no Lote 01, totalizando o valor de **R\$ 131.290,00** (cento e trinta e um mil, duzentos e noventa reais).

Diante do resultado da licitação em epígrafe, e, em cumprimento ao Item 09 do referido Edital, declara desde já aberto prazo para apresentação de Recursos contra a decisão deste Pregoeiro, no prazo de 3 (cinco) dias, a contar de sua publicação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Jucurutu/RN, 29 de Agosto de 2022.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Apoio

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA

Apoio

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente CPL / Apoio

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CD8CFCFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 26080001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **01 de setembro de 2022, no site**

oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM HOSPEDAGEM DE ANIMAIS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 20 de setembro de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 30 de agosto de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:507CD4E1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 027, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF.: ***.047.154-**

Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diária sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de um evento sobre Investimentos na Nova Portaria MTP 1467, Investimentos no Exterior, Renda Variável e Renda Fixa que será realizado pela ANORPREV, em parceria com a Lema Economia e Finanças, XP, Itaú, BB DTVM e o Banco do Brasil. O evento acontecerá no dia 01 de setembro, no auditório da Superintendência do Banco do Brasil, localizado na Av. Rio Branco, nº 510, Cidade Alta, Natal, CEP: 59025-000

Período de afastamento: 01 de setembro de 2022.

Quantidade de diária: meia diária.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2500,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 30 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU.

Portaria nº 128/2022.

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:A69879EB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 028, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Complementar nº 862, de 29 de junho de 2016 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
CPF.: ***.141.844.**

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

(X) Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar de um evento sobre Investimentos na Nova Portaria MTP 1467, Investimentos no Exterior, Renda Variável e Renda Fixa que será realizado pela ANORPREV, em parceria com a Lema Economia e Finanças, XP, Itaú, BB DTVM e o Banco do Brasil. O evento acontecerá no dia 01 de setembro, no auditório da Superintendência do Banco do Brasil, localizado na Av. Rio Branco, nº 510, Cidade Alta, Natal, CEP: 59025-000

Período de afastamento: 01 de setembro de 2022.

Quantidade de diária: meia diária.

Valor completo da diária para o cargo conforme Decreto Municipal 1.320/2022 e Portaria 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 2500,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 30 de agosto de 2022.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU.
Portaria nº 128/2022.

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:BF7D2881

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 29/2022, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 11/2022,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Especial de Professor (Benefício nº 101.101.283-05), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base

e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006 e do art. 1º da Lei Complementar nº 018/2013; e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Maria José Nery, RG nº ***.234.8**1 - ITEP/RN, CPF nº ***.832.114-**, titular do cargo de **Professor II-A PFII-D**, matrícula funcional 1623-3 e lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; nos termos do art. 40, §5º da Constituição Federal, do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e, ainda, do art. 31 e 56 da Lei Municipal nº 861/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2022.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:608F3B84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Fazer o traslado de um usuário do CRAS para a realização de uma perícia médica na cidade de Caicó.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 31 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:53B3538E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 216/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Fernandes dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Motorista da Assistência Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2742
RG: 1.921.334
CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Fazer o transporte dos servidores da Assistência Social que irão participar da qualificação CRAS em detalhe - aprimorando e qualificando a atuação das equipes de referência do CRAS, que acontecerá dia 31 em Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 31 de agosto de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:02C61C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 217/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: FRANCISCO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Infraestrutura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
MATRÍCULA: 1887-6
RG: 1.207.842
CPF: 762.030.694-34

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: irá conduzir veículo tipo Estrada pertencente a Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos até Mossoró para a realização de uma revisão mecânica na Porvel, haja vista que a mesma apresentou problemas e esta na garantia.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 31 de agosto de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais) dec. 1.320/2022.

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D94D9B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN
Nº 12080001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: ADAB COSME DE MORAIS (CPF: 055.052.074-05); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA A TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA GUIA NA COMUNIDADE BOI SELADO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN (CAVALGADA). **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 30 (trinta) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO: Ação: 2047 - Promoção De Eventos E Shows Artístico-Culturais Com Potencial Turístico; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, caput, da LEI Nº 8.666/1993. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Adab Cosme de Moraes – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 19 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:66599C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 166, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 166, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no memorando nº 83/2022 enviado pela direção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, e relato da enfermeira plantonista e o memorando 163/2022 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, narrando fatos ocorrido do dia 27 de agosto de 2022 no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar – PAD - visando apurar suposta infração cometida dentro das proibições do Art. 137, VII, da Lei Complementar nº 04/2006, em face da servidora Pública efetiva **MÁRCIA REGINA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1335-8, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - DESIGNAR para conduzir os trabalhos a Comissão Permanente Disciplinar e Sindicância instituída sob a Portaria nº 093/2021, composta pelos membros, **ERIFRAN PAULO DE SOUZA**, matrícula nº 1574-1, **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, e **SEBASTIÃO BELARMINO PEREIRA FILHO**, matrícula: 1546-6.

Art. 3º - A Comissão atuará sob a Presidência do servidor **ERIFRAN PAULO DE SOUZA**, matrícula nº 1574-1 e do Secretário **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1663-2, com o acompanhamento da Assessoria Jurídica, e o Processo Administrativo Disciplinar deverá respeitar o prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão, a contar da publicação da presente Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, conforme caput do artigo 157 da LC nº 04/2006, devendo a comissão concluir ou não pela prática de falta funcional, e, em caso positivo, indicar qual a infração administrativa cometida, respeitando sempre os princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como obedecendo ao disposto do artigo 153 e seguintes da mesma lei.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DE2AF37C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2022

PROCESSO Nº 135/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA MARISETE DE MELO

CPF: 308.041.404-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DA MATRIZ, Nº 260, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Programa de Benefícios Eventuais da Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B36DEF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2022

PROCESSO Nº 135/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000080/2022

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: MARIA MARISETE DE MELO

CPF: 308.041.404-72

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA DA MATRIZ, Nº 260, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:FAD6A4C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais de informática para as necessidades administrativas do Município de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que houve interposição de recursos.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 - CNPJ: 40.290.899/0001-49, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 49, 50, 51, 56, 57, 60, 61 e 62; totalizando o valor de **R\$ 107.008,00 (Cento e sete mil e oito reais mil)**.

ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.473.960/0001-20, saiu vencedora nos itens: 03 e 13; totalizando o valor de **R\$ 1.190,00 (Um mil cento e noventa reais)**.

ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - CNPJ: 32.911.658/0001-41, saiu vencedora nos itens: 04, 09, 10, 11, 14, 24, 26, 33 e 45; totalizando o valor de **R\$ 14.201,00 (Quatorze mil duzentos e um reais)**.

COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 05, 15, 16 e 54; totalizando o valor de **R\$ 17.044,00 (Dezesseze mil e quarenta e quatro reais)**.

CONTIGO SOLUCOES PARA GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 14.065.989/0001-26, saiu vencedora nos itens: 06, 08 e 65; totalizando o valor de **R\$ 3.447,50 (Três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 - CNPJ: 38.446.921/0001-55, saiu vencedora no item: 07; totalizando o valor de **R\$ 90,00 (Noventa reais)**.

MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA - CNPJ: 39.619.837/0002-30, saiu vencedora nos itens: 31, 44 e 58; totalizando o valor de **R\$ 45.484,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI - CNPJ: 36.544.770/0001-42, saiu vencedora no item: 22; totalizando o valor de **R\$ 4.275,00 (Quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)**.

NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ: 44.173.856/0001-34, saiu vencedora nos itens: 32 e 41; totalizando o valor de **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**.

JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora nos itens: 34 e 64; totalizando o valor de **R\$ 1.626,00 (Um mil e seiscentos e vinte e seis reais)**.

SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - CNPJ: 05.807.475/0001-08, saiu vencedora nos itens: 42, 43 e 63; totalizando o valor de **R\$ 2.036,50 (Dois mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedora nos itens: 46 e 66; totalizando o valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**.

RJ INFORMATICA LTDA - CNPJ: 43.791.740/0001-04, saiu vencedora no item: 47; totalizando o valor de **R\$ 5.393,30 (Cinco mil trezentos e noventa e três reais e trinta centavos)**.

B. DANIEL INFORMATICA - CNPJ: 11.607.273/0001-15, saiu vencedora no item: 48; totalizando o valor de **R\$ 39.475,30 (Trinta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedora no item: 52; totalizando o valor de **6.000,00 (Seis mil reais)**.

TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 27.274.178/0001-87, saiu vencedora no item: 53; totalizando o valor de **14.243,70 (Quatorze mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos)**.

INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.055.987/0001-90, saiu vencedora no item: 55; totalizando o valor de **400,00 (Quatrocentos reais)**.

TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 08.619.872/0001-44, saiu vencedora no item: 59; totalizando o valor de **19.598,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais)**.

Totalizando um valor global estimado de **R\$ 317.012,30 (Trezentos e dezesseze mil e doze reais e trinta centavos)**.

Jundiá/RN, 30 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:59224174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 109/2021

DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

Considerando o não cumprimento das obrigações contidas no contrato administrativo nº. 109/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta - RN e a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.458.953/0001 -82, o município de Lagoa d'Anta - RN, representado por seu Prefeito, o Senhor João Paulo Lopes Guedes, inscrito no CPF nº. 055.596.224-51, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE, o contrato administrativo nº. 109/2021, firmado com a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 35.458.953/0001 -82, celebrado nos autos do Pregão Eletrônico nº. 018/2021, consoante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato nº 109/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de forma parcelada de material de permanente para suprir as necessidades das secretarias do município de Lagoa d'Anta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, com base no item "12.1.1" da cláusula décima segunda do contrato original e no art. 58, inciso II, e art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não exime a contratada das penalidades previstas na cláusula décima terceira do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA: Para dirimir todas as questões oriundas da presente Rescisão de Contrato, é competente a Comarca de São José do Campestre/RN da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:A54CB2FC

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO - A N Q
GONCALVES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO DE NÃO FORNECIMENTO

Ilmo. Senhor
Antônio Neuton Queiroz Gonçalves Junior
Representante legal perante o Pregão Eletrônico nº. 02/2022
A N Q GONCALVES JUNIOR
CNPJ nº. 20.903.036/0001-92
Ilmo. Senhor,
Considerando os termos constantes da Ata de Registro de Preços - ARP 03/2022 bem como do Contrato Administrativo nº. 003/2022, ambos, oriundos do Processo Administrativo nº. 120007/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2022 tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS;
Considerando as previsões de penalidades expressas na Lei Federal nº. 8.666/93;
Considerando o não fornecimento do item contratado;
Considerando a ausência de manifestação referente as ordens de compras enviadas através de endereço eletrônico;
Notificamos a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR, inscrita no CNPJ nº. 20.903.036/0001-92, para que se manifeste acerca do cumprimento do objeto do certame no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação desta, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão/distrato da empresa da referida Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 02/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:CAC6115E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Srº. **LENILSON SALUSTIANO CHAVES**, inscrito no CPF/MF Nº 052.716.634-00, do cargo em comissão de **Secretário Adjunto Municipal de Esportes**, do quadro funcional deste Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 30 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:E011CB63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Srª. **MONICA DA SILVA MORAIS SENA**, inscrita no CPF/MF Nº 082.486.494-82, do cargo em comissão de **Secretária Adjunta Municipal de Educação**, do quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 30 de agosto de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:66DFF78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: SANDRA CRISTINA MESSIAS
CPF: 027.385.214-01

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo celebrado em 01 de julho de 2022, visando Aquisição de gêneros alimentícios da AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL para atender as escolas da Rede Pública Municipal, durante o ano letivo 2022, no Município de LAGOA D'ANTA/RN, conforme processo administrativo nº. 428002/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal do na Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de agosto de 2022.

Signatários:
JOÃO PAULO GUEDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:90CD555A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2019 EXTRATO DO
TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
012/2019

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 000011/2019 -
CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN -

CONTRATADO (A): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL – ME, CNPJ 09.234.399/0001-40 – OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000012/2019 por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é A prorrogar a vigência do Contrato nº. 000012/2019, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/07/2022 a 30/06/2023 – ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica - EXERCÍCIO 2022, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II., da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de julho de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Rocha

Código Identificador:FD63A099

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000053/2022 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 045/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO:** DAMSETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/MF nº 27.245.818/0001-20) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO WEB - **PERÍODO:** 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 01 de agosto de 2022 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Juliana Rocha

Código Identificador:6E9DD5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2022

PROCESSO Nº 2607202201/2022

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

No dia 30 de agosto de 2022, às 08h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 013/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 013/2022, e a inexistência de intenções

de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

M S P AMORIM - CNPJ: 32.068.823/0001-45, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total estimado de **R\$ 28.020,60 (Vinte e oito mil vinte reais e sessenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:EB81C53B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2022

PROCESSO Nº 2607202201/2022

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 013/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

M S P AMORIM - CNPJ: 32.068.823/0001-45, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total estimado de **R\$ 28.020,60 (Vinte e oito mil vinte reais e sessenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:6C246EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO Nº 2705202201/2022

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela do SINAPI.

No dia 30 de agosto de 2022, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

conforme Portaria nº 013/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela do SINAPI.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Eletrônico nº 016/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com descontos respectivamente de 14,5%, 22,1%, 12,5%, 16,1%, 22,3%, 21,1%, 15,1%, 20,21%, 10,38% e 20,25%, perfazendo um valor total estimado de **R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:05ED7170

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2022**

PROCESSO Nº 2705202201/2022

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em material de construção geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela do SINAPI.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 013/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o desconto de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME - CNPJ: 18.966.736/0001-84, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 com descontos respectivamente de 14,5%, 22,1%, 12,5%, 16,1%, 22,3%, 21,1%, 15,1%, 20,21%, 10,38% e 20,25%, perfazendo um valor total estimado de **R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de agosto de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 013/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7BC65C83

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2022**

PROCESSO Nº 2607202201/2022

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

M S P AMORIM - CNPJ: 32.068.823/0001-45, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total estimado de **R\$ 28.020,60 (Vinte e oito mil vinte reais e sessenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de agosto de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F32B0AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº
038/2022 - SRP**

Processo Administrativo nº 2031/2022

Pregão Eletrônico nº 038/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): **PROSERN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 04.500.540/0001-95**, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:3A45CBC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 038/2022**

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Locação de Veículos (Ônibus e Pick-Up) destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 038/2022**, com início em **10 de junho de 2022**, com sessão realizada em **23 de junho de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) PROSERN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.500.540/0001-95, saiu vencedora no item: 002, com o valor global de R\$ 44.768,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais).

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:947F45F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 038/2022

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 038/2022, realizado em 23/06/2022, a saber:

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Locação de Veículos (Ônibus e Pick-Up) destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

1) PROSERN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 04.500.540/0001-95, saiu vencedora no item: 002, com o valor global de R\$ 44.768,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e oito reais).

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:21D3EBAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0479/2022 - GP

Portaria nº 0479/2022 - GP Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2022.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SENHORA COSMA LÚCIA DE MEDEIROS LOPES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à senhora **COSMA LÚCIA DE MEDEIROS LOPES**, matrícula nº: **054**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de setembro de 2022 a 29 de novembro de 2022**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FD309039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): SENHOR NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 853.227 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 736.566.074-00, DOMICILIADO NA RUA LULA GOMES, Nº 508, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO**, PELO PERÍODO DE **01 DE SETEMBRO DE 2022 A 31 DE AGOSTO DE 2023**.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE AGOSTO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A341C8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0480/2022-GP

Portaria nº 0480/2022-GP Lagoa Nova / RN, 30 de agosto de 2022.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1070/2022 que “Fica estabelecido os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para o senhor **ANTÔNIO ALVES DE SOUZA**, que ocupava o cargo de CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, passará a ocupar o cargo de **CHEFE DE PROJETOS SOCIAIS**, simbologia – **CC5**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Compete ao CHEFE DE PROJETOS SOCIAIS:

I - Elaborar planos de trabalho para a solicitação de recursos federais ou estaduais, através de convênios ou afins, sob a tutela do Secretário Municipal para os projetos sociais;

II - Supervisionar o andamento dos convênios, designando toda a documentação enviada para análise;

III - Executar os projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - Acompanhar no sistema de convênios, todas as esferas e documentações referente a propostas e prestação de contas;

V – Outras atribuições correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2022.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:592A3FAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0481/2022 - GP**

Portaria nº 0481/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOÃO DA MATA BEZERRA**, matrícula nº **1562**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem a cidade de Caicó/RN, dia 01 de setembro de 2022 para participar CONFERÊNCIA REGIONAL DA PARCEIRA CPRSS E CÂRITAS, que acontecerá no auditório do centro pastoral Dom Wagner, localizado no Largo Dom Manoel Távares, 58, Caicó - RN, 59300-000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:C65C126F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0482/2022 - GP**

Portaria nº 0482/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de agosto de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS**, matrícula nº **3328**; Cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Caicó/RN no dia 31 de agosto de 2022, para participar da 119ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional- CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no Auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A4CA4139

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 028/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.321/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO (A) PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM, CPF: 106.758.534-60, COM SEDE NA RUA MOISÉS GALVÃO, Nº 636 – BAIRRO ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.**

VALOR GLOBAL: R\$ 43.095,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE AGOSTO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:FD50095D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.321/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO (A) PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM, CPF: 106.758.534-60, COM SEDE NA RUA MOISÉS GALVÃO, Nº 636 – BAIRRO ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: TRÊS MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.095,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE AGOSTO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Maria Olivia Caline de Lima
Código Identificador:C7EBE131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2022-GP

Lagoa Salgada/RN, 30 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Vice Diretor do Departamento de Pessoal” junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Marcos Ferreira Bezerra, portador do CPF/MF 033.852.464-90.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B054DAA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2022-GP

Lagoa Salgada/RN, 30 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Andre Ferreira Marques, portador do CPF/MF 008.959.394-44, ocupante do cargo comissionado “Assistente Administrativo”, junto a Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:164A3C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2022 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 meses ao (a) servidor (a) efetivo (a) **JOSÉ DANTAS DE MENEZES JUNIOR**, matrícula **0112**, ocupante do cargo de **A.S.G.**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com base no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 29 de agosto de 2022, revogando todas as disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4FEA8A5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 803/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CARRINHOS ARMAZÉM PARA CARGA E DESCARGA, PARA FACILITAR NA ENTREGA DA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE PROPORCIONAR MELHOR EFICÁCIA E MAIOR AGILIDADE QUANTO A CARGA E DESCARGA**, em favor de **LS SUPRIMENTOS, CNPJ/CPF nº 36.692.104/0001-51**, estabelecida à Rua Mário Lira, nº 187, Quintas, Natal/RN – CEP: 59.042-010, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **RS 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais)**. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 803/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 29 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D46CCD9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor de **RB COMERCIAL, CNPJ/CPF nº 45.727.479/0001-09**, estabelecida à Rua Dinarte Mariz Neto, nº 156, Nova Descoberta, Natal/RN – CEP: 59.075-360, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **RS 7.397,80 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 524/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 29 de agosto de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:EF320452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2022 – GP

“Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município de Lajes/RN e outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 130 a 153 da Lei Municipal nº 001 de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os três membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município de Lajes/RN, conforme artigo 133 da LC nº 1997:

i – LARISSA WILZA RODRIGUES DE MOURA COSTA, matrícula 1833-1, presidente da Comissão.

II - Elyelton rayellison firmino pessoa, matrícula 3247, membro da Comissão.

III - Larissa ferreira ribeiro de oliveira, matrícula 1837, membro da Comissão.

Art. 2º - Para cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá

colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, junto aos Processos Administrativos em análise

Art. 3º - A Comissão ora constituída tem caráter permanente e terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da publicação da Portaria de cada PAD instituído, para concluir a apuração dos fatos, e 60 (sessenta) dias úteis para encerrar o processo, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo ao final dos procedimentos, podendo haver prorrogação dos prazos indicados por igual período, em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Complementar nº 001/1997.

Art. 4º - A Presidente da Comissão indica o Senhor **Elyelton rayellison firmino pessoa**, matrícula nº 3247, para assumir a função de Secretário dos trabalhos, conforme previsto nº art. 134 da Lei Complementar nº 001/1997.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de agosto de 2022

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:A7AC3AA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Lajes/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo até o dia 05 de setembro de 2022 às 17h00min, para apresentação de **PROPOSTA DE PREÇOS**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS BIODIGESTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O termo de Referência com as especificações necessárias deverá ser **SOLICITADO** através do e-mail: compras@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 30 de agosto de 2022.

ISABELE PAIVA DE ARAUJO

Coordenador(a) de Compras

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:F29116E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
INSTITUI O PLANO ANUAL DE COMPRAS E O SEU
COMITÊ, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 012 DE 19 DE JULHO DE 2017

Institui o Plano Anual de Compras e o seu Comitê, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO** a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;
CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Lajes Pintadas;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;
CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e

pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 2º - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

Art. 3º - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.

Art. 4º - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

- I – Material de Expediente, Didático e Informática;
- II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
- III - Material de Limpeza e Utensílios;
- V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
- IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
- IVV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

Art. 5º - O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.

Art. 6º - Compete ao CPC:

- I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
- II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
- III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:

- § 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
- § 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;
- § 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
- § 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

§ 6º - a adoção de margem de preferência.

- IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas;
- V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;

VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;

VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;

IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;

X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e

XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.

XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;

XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.

Art. 7º - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração Geral e Planejamento;

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - Representante da Controladoria Geral Município.

IV – Agente de Desenvolvimento

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

VI – Representante da Comissão de Licitação

VII – Representante de Compras

Art. 8º - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento.

Art. 9º - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

Art. 10º - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria

Art. 11º - Compete aos Subcomitês de Compras:

I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;

II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;

III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;

IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecendo às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;

V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

Art. 12º - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos

respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:4B56CBC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 031/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **ISABELLY LISANDRA FONSECA DA SILVA**, matrícula 5622, SUBCOORDENADOR DE SAÚDE MENTAL, o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 03 (três) diárias para se deslocar até a cidade de Natal/RN, no período de 31/08, 01/09 e 02/09 de 2022, IV Seminário de Psicologia Políticas Sociais: psicologia e política de assistência social na interface com o sistema de justiça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:4580CABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 032/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **WILMAIZA XAVIER CORREIA**, matrícula 454, **PSICÓLOGO**, valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) referente a 03 (três) diárias para se deslocar até a cidade de Natal/RN, no período de 31/08, 01/09 e 02/09 de 2022, IV Seminário de Psicologia Políticas Sociais: psicologia e política de assistência social na interface com o sistema de justiça.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 30 de agosto de 2022.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:D95B8CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 655/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 30 de agosto de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar consultas no Hospital Onofre Lopes e Hospital Pedro Cavalcante. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4DB1CC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 656/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 31 de agosto de 2022, a fim de transportar pacientes para realizar consultas no Hospital Onofre Lopes e Hospital Maria Alice. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CDF05B24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 657/2022 – PML

A **Prefeita Municipal de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), com valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais) a ser pago ao Chefe de Gabinete Civil, o senhor **José Maria Dias**, CPF nº 073.099.368-09, RG 589.398 ITEP/RN, Matrícula 120496-3, lotado no Gabinete Civil da Prefeita, para custear despesas com alimentação durante sua estadia em Pau Dos Ferros/RN, neste dia 30 de agosto de 2022, comparecer a Caixa Econômica Federal – CEF, resolver assuntos relacionados a esta edilidade, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 30 de agosto de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:E4F64D2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 21-PE/2022. Objeto: aquisição futura e eventual de para-brisas dianteiro, traseiro e janelas, portas de vidro com instalação em veículos pertencentes a frota do Município de Marcelino Vieira-RN, através do Registro de Preços. Fica Adjudicado à empresa: J P Comércio Serviço e Pecas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 18.893.260/0001-07. Valor global R\$ 202.385,00 (duzentos e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Tramita-se o processo para Autoridade Competente Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:53770E5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 21-PE/2022, após exaurido os prazos recursais. Objeto: contratação de empresa para aquisição futura e eventual de para-brisas dianteiro, traseiro e janelas, portas de vidro com instalação em veículos pertencentes a frota do Município de Marcelino Vieira-RN. Fica homologado à empresa: J P Comércio Serviço e Pecas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ nº 18.893.260/0001-07. Valor global R\$ 202.385,00 (duzentos e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais). Convocação para assinatura da ARP no prazo de 05 dias.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CC73F7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em exercício, comunica o resultado da HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS das empresas concorrentes na Tomada de Preços 05-TP/2022. OBJETO: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços referentes a Segunda Fase da Construção do Novo Cemitério Público de Marcelino Vieira-RN. EMPRESAS HABILITADAS: A Casa Construções e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 20.256.412/0001-02; Coesa Locações e Serviços Eireli. EPP, CNPJ nº 26.947.586/0001-90; MLS Construção Civil Ltda. ME. CNPJ nº 12.102.978/0001-43; Paving Obras Eireli. ME. CNPJ nº 35.485.183/0001-67; WB Empreendimentos, Serviços e Comercio Eireli. ME. CNPJ nº 28.240.229/0001-12. Após a análise dos recursos impetrados tempestivamente pelas empresas recorrentes, e devidamente publicados na imprensa Oficial (União, Grande Circulação e Outros), e exauridos os prazos para contrarrazões, os membros da CPL reunidos, decidiram por unanimidade acatar os recursos habilitando as seguintes empresa: F. Costa Construções, Serviços e Locações EIRELI, CNPJ nº 37.325.870/0001-40; A L Limpeza Urbana Ltda. EPP, CNPJ nº 33.681.071/0001-56; F J Ciriaco Comercio e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 14.650.895/0001-14, com isso, beneficia-se do recurso as empresas: A B Construções e Serviços Ltda. ME, CNPJ nº 07.161.661/0001-48; ATR Viana Construtora Ltda. EPP, CNPJ nº 30.610.589/0001-00; Construmais - Construções e Serviços - ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01; Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90; Dantas Construções e Serviços Eireli. ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; FL Engenharia Serviços e Empreendimentos Ltda. ME, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; MFD Construções e Serviços Ltda. EPP, CNPJ nº 44.137.144/0001-60; Motiva Construções e Serviços EIRELI. ME, CNPJ nº 31.381.604/0001-59; NTC Construções e Serviços EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; Nunes Construções de Ed. E O. Urbanísticas Eireli, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; Pilar Empreendimentos Eireli. ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; Pontes Entretenimento Eireli. ME, CNPJ nº 40.141.083/0001-53; Projemaq Construções e Serviços. ME, CNPJ nº 21.784.773/0001-8; Sinai Construções e Serviços Eireli. EPP; inscrita no CNPJ nº 30.610.555/0001-16. Os membros da CPL com o apoio do Setor Jurídico Municipal, resolvem não dar provimento ao recurso impetrado tempestivamente pela empresa Sete Construções e Serviços Eireli. EPP, CNPJ nº 09.560.394/0001-07, pelos motivos apresentados anteriormente. Convoca-se todos os habilitados e público em geral para a sessão pública de abertura e Classificação das Propostas de Preços que se dará no dia 09/09/2022 às 09:00, na Sala de Licitações desta prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E28708FD

GABINETE DO PREFEITO ADITIVO - LOCAÇÃO - PRORROGAÇÃO + REAJUSTE

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.06-0001

Em 30/08/2022, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e

do outro lado o locador **José Reginaldo Lopes**, inscrito no CPF sob o n. 267.314.954-68, resolvem aditivar o presente contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência contratual bem como para reajustar os preços contratados, segundo motivação abaixo;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, por meio do presente aditivo, prorrogam a vigência do contrato originário n. 2019.09.02-0001, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 02/09/2022; **Fim:** 02/09/2023;

3ª CLÁUSULA – DO REAJUSTE

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, reajustam os valores dos serviços contratados no valor de 25% sobre o valor contratado, passando o aluguel mensal do imóvel fixado em R\$ 500,00(Quinhentos Reais) mensais;

4ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Quanto à Prorrogação:

Quanto à prorrogação solicitada, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

§ 2º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A previsão de prorrogação de prazo também está prevista na Cláusula Décima do contrato a ser prorrogado, recepção decorrente do próprio Edital, bem como do Termo de Referência;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, sem nenhuma reclamação, conforme noticiado pela referida Secretaria Municipal de Saúde;

Também, observa-se a juntada de documentos atestando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e a LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária, conforme declaração da Secretaria Municipal da Fazenda;

O serviço de locação ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para sediar uma Unidade de Saúde localizada estrategicamente em bairro que permite desafogar os serviços das demais Unidades Básicas;

Nesse sentir, a realização de uma nova licitação para a contratação em discussão acarreta inevitável gasto de tempo, além de onerar o custo do serviço pela elevação generalizada dos preços;

Assim, a opção por uma prorrogação firmada em preços a se discutir abaixo é a via mais adequada e econômica para o município;

Consigna-se que a presente prorrogação deve ter sua vigência limitada a 12(doze) meses, posto ser possível se aditar somente por períodos iguais e sucessivos, a teor do Inciso II do Art. 57 da lei n. 8.666/93;

Em sendo assim, observado o prazo de vigência da prorrogação restrita a 12(doze) meses e considerando o cumprimento quanto aos documentos acima citados, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização da prorrogação requerida, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Quanto ao Equilíbrio Econômico - Financeiro

Passemos à análise do Equilíbrio Econômico - Financeiro intentado pelo locador;

O realinhamento de preço nos contratos administrativos tem previsão expressa no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93;

A esse respeito, tem-se que o realinhamento de preços é instituto que possui a finalidade de reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por fato extraordinário superveniente ao originalmente contratado;

Assim, inequívoco é que há expressa previsão legal para se autorizar o Poder Público a proceder à Recomposição do equilíbrio contratual, bem como, a revisão do contrato administrativo a partir de aumentos ou decréscimos de valores para reequilibrar seu preço, diante das hipóteses listadas nesta norma, para que nem o Contratante, nem o Contratado, fiquem em condições demasiadamente desfavoráveis em relação ao *status quo ante*;

No que tange ao realinhamento econômico-financeiro nas licitações, Celso Antônio Bandeira de Mello, em sua obra “Curso de Direito Administrativo”, Editora Malheiros, p. 347 assim assevera:

“... o equilíbrio econômico financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá ...”.

Nesse sentido, dispõe o Art. 65, inciso II da alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, reproduzido abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Da atenta leitura da norma acima, tem-se que para efetivação do direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro devem estar presentes os seguintes pressupostos nomeados abaixo:

- a)** elevação dos encargos do particular;
- b)** ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta, ou, quando se tratar de Registro de Preço, da assinatura da Ata;
- c)** vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d)** imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Discorrendo sobre o caso ora em análise, tem-se que é fato público a elevação do preço dos alugueres de forma geral, como decorrência do aumento de preços dos demais produtos e serviços;

O aumento acima ocorreu posteriormente à celebração do contrato, o que se deu perante todos os alugueres pagos pelo município;

Registre-se que a relatada majoração dos preços dos alugueres tem vinculação direta com as consequências da pandemia do Coronavírus 19, além da guerra entre Ucrânia e Rússia, o que por reflexo causou o aumento da inflação em todos os setores;

Por fim, o valor do reequilíbrio pleiteado no percentual de 25% encontra-se dentro do permissivo legal previsto no § 1º da norma acima;

Nesse sentido, é de ver que desde a celebração do contrato no ano de 2019 que não houve reajuste, sendo justo a garantia do seu reequilíbrio para fins de evitar prejuízo ao locador e enriquecimento indevido para o locatário;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 30/08/2022;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Representante Do Locatário

JOSÉ REGINALDO LOPES

Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:C2F4AD2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20012/2022

O Município de Martins, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 20012/2022**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial de Acesso ao Ponto Turístico Pôr do Sol, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico. Fica marcada o início da sessão pública de Recebimento e Abertura de Envelopes para as 09:00 do dia 15/09/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, e do disposto no presente edital e seus anexos.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br> e o projeto deverá ser solicitado no e-mail: cpl@martins.rn.gov.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às

13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 30 de agosto de 2022.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES

Presidente

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:6E3323B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20220810001**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso V, Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, CNPJ: **08.428.765/0001-39**, cujo valor estimado de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, cujo o teto máximo no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, no decorrer do período de 12 (doze) meses, visando atender a realização de exames de média e alta complexidade para atender as demandas da rede municipal de saúde do Município de Maxaranguape/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 29 de agosto de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:D19F2ADC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito COMPLEMENTAR ao Sistema Único de Saúde - SUS. O presente convênio compreende a atuação coordenada do Conveniente para a realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho.

Dos Recursos: o valor global estimado do presente convênio será de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Da classificação dos recursos:

Órgão Orçamentário:	1602 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	2.121 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	2.122 – Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC
Fonte de Recursos:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ
	1600000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção
	1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Da Vigência e prorrogação: o presente termo de convênio terá vigência de 12 (doze) meses. Ou seja, de 01 de setembro de 2022 a 01

de setembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.

Data da Assinatura: 30 de agosto de 2022.

Assinaturas:

Contratada: ROBERTO MAGNO DUARTE SALES, CPF nº: 140.XXX.XX4-53, IVO BARRETO DE MEDEIROS, CPF nº: 010.XXX.XX4-49

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81 e LEALDO PEZZI ARAÚJO, CPF: 034.XXX.XX4-59.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:6332D905

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, CNPJ: 02.852.277/0001-78

Objeto: O presente contrato tem por objeto A EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CONFORME OS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL nº. 004/2022 E OUTRAS, CONSTANDO DE PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DE TÍTULOS.

Valor: Todos os custos decorrentes para realização do concurso deverão ser financiados com o valor da inscrição pagas pelos candidatos as quais devem ser de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Superior, R\$ 70,00 (setenta reais) para os cargos de Nível Médio e R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Fundamental, com previsão do número de candidatos inscritos de 6.000 (seis) candidatos pagantes ou mais.

Vigência: O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, devendo, neste interregno, serem executadas todas as etapas previstas para a realização do concurso. Após esse prazo, serão concedidos 60 (sessenta) dias à CONTRATADA para prestar contas, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial por conta da CONTRATANTE.

Data da Assinatura: 24 de agosto de 2022.

Fundamentação: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 24, Inciso XIII, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas, previamente aprovadas pelos órgãos jurídicos das partes interessadas.

Assinaturas:

Contratante MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, CPF nº 025.XXX.XX4-81 – Prefeita Municipal.

Contratada EDNALDO DE PAIVA PEREIRA, Superintendente FUNCERN.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:00853A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 105/2022**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 105/2022

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **EDNA ALVES FERREIRA DE LIMA**, CPF: 422.xxx.xxx-20, como também os pareceres acostados aos autos do processo administrativo 30050005/2022 de 30 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a servidora: **EDNA ALVES FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 305, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA II CB REF III**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, licença especial referentes ao período funcional **1996/2006**, com vigência no período de: **01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**, conforme processo administrativo nº **30050005/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B9C8C422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2022-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 029/2022-DPRH/SMA/PMM

Maxaranguape/RN, 30 de agosto de 2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. Tonar se efeito a **PORTARIA Nº 026/2022-DPRH/SMA/PMM** que dispõe férias regulamentares da servidora: **EDNA ALVES FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 305, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA II CB REF III**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:53CDAF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2022

ATA SESSÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

Na sede Prefeitura Municipal de Messias Targino- RN, as 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2022, na sala de licitações, situado na Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, nesta cidade do Messias Targino, perante a Comissão de Licitação da Prefeitura de Messias Targino - RN, compareceram os participantes de grupo informal: 1 – Sr. **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL** – Agricultor Familiar, sítio Boa Vista, Nº 01, Janduí/RN CPF Nº 701.410.714-35; 2 – Sra. **SILVANA HIPOLITO MONTEIRO** – Agricultora Familiar, sítio Amparo, Zona Rural do Município de Janduí – RN, CPF Nº 052.876.294-00; 3 – Sr. **DARCIR CARLOS FELIX** – Agricultora Familiar, sítio Boa Vista, Nº 01 Zona Rural do Município de Janduí – RN, CPF Nº 081.401.024-58, participantes da chamada pública acima indicada, atendendo a Lei 11.947/2009 e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/FNDE/CD Nº 38, de 16 de julho de 2009, que tem por objeto realizar a seleção de grupos forma e informal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar do Sistema de ensino municipal de Messias Targino - RN. Assinada a Lista de Presença e verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão e Presidente da CPL fez a abertura dos envelopes das propostas, que teve o seguinte resultado conforme projeto de Venda de Gêneros Alimentícios em anexo composto de duas vias, na seguinte ordem: 1 – **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL** – Agricultor Familiar, sítio Boa Vista, Nº 01, Janduí/RN CPF Nº 701.410.714-35; foi vencedor do item nº 02,07, com o valor global de R\$ 30.980,00 (trinta mil, novecentos e oitenta reais); 2 – **SILVANA HIPOLITO MONTEIRO** – Agricultora Familiar, sítio Amparo, Zona Rural do Município de Janduí – RN, CPF Nº 052.876.294-00; foi vencedor do item nº 14,11,01,04,06,08,10, com o valor global de R\$ 31.340,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta reais) 2 – **DARCIR CARLOS FELIX** agricultora Familiar, sítio Boa Vista, Nº 01 Zona Rural do Município de Janduí – RN, CPF Nº 081.401.024-58, foi vencedor do itens nº 05, com o valor global de R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais); Todos os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes, aos quais foi franqueada a palavra para as observações ou impugnações que entendessem cabíveis, não tendo havido qualquer registro. A Comissão informou, então, que as propostas serão analisadas posteriormente, dentro do prazo estabelecido no Edital do certame, e o resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de contagem do prazo recursal. A Comissão determinou, então, a lavratura desta ata, que, depois de lida e aprovada por todos os proponentes, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes. Não foi registrada nenhuma ocorrência.

WIGNO DE BEGNO OLIMPIO DE FREITAS
Presidente CPL

Participantes:

– **HIAGO LOURENÇO NOBREGA GURGEL** –
Agricultor Familiar,
Sítio Boa Vista, Nº 01, Janduí/RN
CPF Nº 701.410.714-35;

– **SILVANA HIPOLITO MONTEIRO** –
Agricultora Familiar,
Sítio Amparo, Zona Rural do Município de Janduí – RN,
CPF Nº 052.876.294-00;

– **DARCIR CARLOS FELIX** –
Agricultora Familiar,
Sítio Boa Vista, Nº 01 Zona Rural do Município de Janduí – RN,
CPF Nº 081.401.024-58

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:29FA7E86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 426/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **WILLANY PORCIDONIO SOARES DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 060.013.084-38, funcionária do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, para coordenar a transição dos trabalhos para nova Coordenação do Programa Auxílio Brasil, por período de 20 (vinte) dias.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de agosto de 2022.

Montanhas/RN, em 23 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BF5AA621C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de realização de Exames Laboratoriais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

BIO CLINICA SÃO LUCAS LTDA - ME- CNPJ: 24.628.934/0001-30, saiu vencedora nos LOTES I, II e III; totalizando o valor de **R\$ 1.029.984,00 (Um milhão vinte e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais)**.

Montanhas/RN, 30 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:117044AA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - SME

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 - SME
PROCESSO DE DESPESA: 23034.001405/2021-14
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 30.314.561/0006-30
NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, PAVLH 4, São Cristóvão – Caxias do Sul/RS.

OBJETO DA DESPESA: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Onibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4)	1	361.080,00	361.080,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Órgão Participante do PREGÃO ELETRÔNICO

FNDE nº 06/2021, por Sistema de Registro de Preços.

DATA DO TERMO: 22/08/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 361.080,00 (Trezentos e sessenta e um mil e oitenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de agosto de 2022 à 09 de junho de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL; **AÇÃO:** 2031 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 30%;

NATUREZA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT;

REGIÃO: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 22 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

PELA CONTRATADA: Sidnei Vargas da Silva

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1A541DAE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 427/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 25 de agosto de 2022, a Senhora **LOURENA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008680.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 25 de agosto de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:25BF9FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: H D C ALVES - EIRELICNPJ: 23.633.603/0001-26

OBJETO: Serviços de limpeza de reservatórios públicos e residenciais, contemplando os serviços de desinfecção e sanitização dos ambientes existentes vinculados a prefeitura municipal de Monte Alegre/RN..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

O presente contrato correrá por conta da dotação orçamentária, existente no orçamento vigente.

VALOR: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 22 de julho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA: 22 de julho de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e HEITOR DIEGO CABRAL ALVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C42493E

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2022, realizado em 23/08/2022, a saber:

Objeto: **Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN**

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463- CNPJ: 22.522.368/0001-52, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **R\$ 381.428,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

Monte Alegre/RN, em 29 de agosto de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0DFD7678

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 29 de agosto de 2022, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022”, para Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Monte Alegre/RN, em 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7BE9D8CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE LTDACNPJ: 15.751.650/0001-46

OBJETO: Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com este Contrato correrão à conta de dotações existentes no orçamento do Município.

VALOR: R\$ 81.196,50 (oitenta e um mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 30 de agosto de 2022 e término em 30 de agosto de 2023.

DATA: 30 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e DIEGO FELIPE SAMPAIO ALVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5A60AEA9

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 22/2022, realizado em 24/08/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Acesso à Internet para atender as demandas advindas das secretarias municipais.**

DAMIAO GOMES VICENTE- CNPJ: 21.034.803/0001-37, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Monte Alegre/RN, em 29 de agosto de 2022

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E0A5556

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 22/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 22/2022 com início 11 de agosto de 2022, realizada em 24 de agosto de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

DAMIAO GOMES VICENTE- CNPJ: 21.034.803/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 86.640,00 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FC394DD7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 20/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2022 com início 11 de agosto de 2022, realizada em 23 de agosto de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o que preconiza o inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463- CNPJ: 22.522.368/0001-52, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; totalizando o valor de **RS 381.428,00 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**.

Monte Alegre/RN, 29 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CD54E546

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 29 de agosto de 2022, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022”, para Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no SUS e sendo atendidas as especificações do Edital.

Monte Alegre/RN, em 29 de Agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2866768B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº452/2022 - GP**

Exonera Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. MARINA ALVES LOPES, do cargo em comissão de COORDENADOR (A) DE NUTRIÇÃO, junto à Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:37943F8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº453/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. RANILLY KALIANE GOMES DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR (A) DE NUTRIÇÃO, junto à Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9ACF7E30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº454/2022 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. CAROLINA ALVES SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR (A) DE PLANEJAMENTO, junto à Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F4E61193

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº455/2022 - GP**

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. CONCEICAO DE MARIA ARAUJO, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇO, junto à Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:6E62452F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO -CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

Chamada Pública nº 002/2022, tem por objetivo a contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde na área de exames de imagem do grupo 02 – PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICAS, e sub grupos 06 – DIAGNÓSTICOS POR TOMOGRAFIA, e 07 – DIAGNÓSTICOS POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICAS discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde – SUS”.

ATA DA SESSÃO

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos os Membros, da CPL, designados pela Portaria nº 258/2022, expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para abertura da Chamada Pública nº 002/2022. Aberta a sessão, ficou constatado que não compareceu nenhum interessado. Tendo o Presidente da CPL, considerado o certame DESERTO pela segunda vez e resolveu encaminhar o processo em epígrafe para a secretária de origem para as providências cabíveis. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Presidente.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:4EB3DB16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **EXONERAR A PEDIDO**, JOSUALLYSON MOREIRA TORRES, Vigilante, código 120, classificação 40º, por motivos pessoais.

Artigo 2º - **NOMEAR**, JOEL MAURÍCIO FIALHO, Vigilante, código 120, classificação 60º.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:7520F82D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS, Matrícula: 0003931/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 30 de setembro de 2022 à 28 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:899D8499**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora CLAUDIA ALVES E SILVA, Matrícula: 0000698/1, ocupante do cargo de Professora Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2022 à 29 de novembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F6173186**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora ELZA DO NASCIMENTO, Matrícula: 0000329/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 09 de setembro de 2022 à 07 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:604536AC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora MARIA LUCIA DO NASCIMENTO, Matrícula: 0000221/1, ocupante do cargo de Professor Nível II, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2022 à 29 de novembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:B7C3EA81**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora PAULA LOPES FERNANDES LIRA, Matrícula: 0003701/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 05 de setembro de 2022 à 03 de dezembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:0AB13014**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora JOVELINA BENEDITA DE LIMA, Matrícula: 0000281/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 31 de agosto de 2022 à 28 de novembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:BCBDE7DB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor LAERTY ANDERSON MARINHO DOS SANTOS, Matrícula: 0369101/1, ocupante do cargo de Pedreiro, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2022 à 29 de novembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:088A19F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora RITA DE CASSIA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula: 0002232/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de setembro de 2022 à 29 de novembro de 2022.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5D9F027B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Maxsa Valeria do Nascimento Alves de Mesquita

MATRÍCULA: 368121

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretária adjunta de turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 110º seminário de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO:01 à 05 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 01 à 05 de agosto de 2022, para participar da 110º seminário de agentes públicos municipais. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,30 de agosto de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:AD2AFC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Thainara de Medeiros Costa

MATRÍCULA: 373532

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenadora Administrativa Financeira

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria municipal adjunta de turismo, para participar do 110º seminário de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO:01 à 05 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 01 à 05 de agosto de 2022 acompanhando a secretaria municipal adjunta de turismo, para participar da 110º seminário de agentes públicos municipais. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN,30 de agosto de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:55CBC43D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso

de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Jose Nazareno Gomes Dias

MATRÍCULA: 9652

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Coordenador de Programação Financeira

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria municipal adjunta de turismo, para participar do 110º seminário de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 à 05 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 01 à 05 de agosto de 2022 acompanhando a secretaria municipal adjunta de turismo, para participar da 110º seminário de agentes públicos municipais. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: CA8183BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 4 diárias (quatro diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ao:

SERVIDOR: Henrique Eduardo Selfes de Mendonça

MATRÍCULA: 371530

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Gerente de pagamento de pessoal

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretaria municipal adjunta de turismo, para participar do 110º seminário de agentes públicos municipais.

DESTINO: João Pessoa/PB

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 à 05 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 01 à 05 de agosto de 2022 acompanhando a secretaria

municipal adjunta de turismo, para participar da 110º seminário de agentes públicos municipais. O curso objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 30 de agosto de 2022.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador: 6E2283D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 - SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 14 de setembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL (COMPUTADOR, NOTEBOOK, IMPRESSORA, ETC) DO TIPO PREVENTIVO OU CORRETIVA, COMO FORMATAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES S UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, nos dias uteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00 horas.

Olho D'água do Borges - RN, 30 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador: 60314A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 091/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

OBJETO: Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de Cestas Básicas pelo município de Ouro Branco – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN ,vem tornar pública a Adjudicação do Processo nº 091/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022, em favor do licitante:

FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA -ME , CNPJ: 06.254.655/0001-72, no item 01 perfazendo um valor de R\$ 75.529,60; no item 02 perfazendo um valor de R\$ 59.944,50; e no item 03 perfazendo um valor de R\$ 66.236,40;

Valor Global de R\$ 199.710,50.

Ouro Branco/RN, 17 de agosto de 2022.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:6EE80443**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 091/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

OBJETO: Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de Cestas Básicas pelo município de Ouro Branco – RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a Homologação do Processo nº 091/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022, em favor do licitante:

FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA -ME, CNPJ: 06.254.655/0001-72, com um valor de R\$ 75.529,60 em um item ; com um valor de R\$ 59.944,50 em um item e um valor de R\$ 66.236,40 em outro item ;**Com um Valor Global de R\$ 199.710,50.**

Ouro Branco/RN, 18 de agosto de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:CC7F2606**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057, DE 29 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos;

R E S O L V E :**Art. 1º** Exonerar **Robson Oliveira do Nascimento**, do exercício interino do Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde** de Ouro Branco/RN, em virtude do fim do período da Licença Maternidade da Titular do Cargo, conforme Portaria nº 034/2022.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 29 de agosto de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:19285FDE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2022. OBJETO: Fornecimento de equipamentos de materiais de informática destinados a Câmara Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 30/08/2022

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F78D85DA**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2022, que objetiva: Fornecimento de equipamentos de materiais de informática destinados a Câmara Municipal de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 16.871,00.

Paraná - RN, 30 de Agosto de 2022

JOSÉ LUCIANO ROCHA

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:5231C71B**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00045/2022. OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/08/2022.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:FF53D6C8**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00045/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00045/2022, que objetiva: Fornecimento de oxigênio medicinal destinados as Unidades de Saúde deste Município de Paraná–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - R\$ 5.610,00.

Paraná - RN, 30 de Agosto de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3138D806**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2022. OBJETO: Show artístico da cantora Brenda Cibelly para apresentação na tradicional festa do mês de setembro no dia 27/09/2022 em praça pública neste Município de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/08/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:71B39061

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2022. OBJETO: Show artístico da Banda Forró dos 3 para apresentação nas festividades da tradicional festa do mês de setembro no dia 27/09/22 em praça pública neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/08/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:D9A20EDA

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2022, que objetiva: Show artístico da cantora Brenda Cibelly para apresentação na tradicional festa do mês de setembro no dia 27/09/2022 em praça pública neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MKL Shows e Eventos do Brasil ME - R\$ 3.000,00.

Paraná - RN, 30 de Agosto de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:76951BF3

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2022, que objetiva: Show artístico da Banda Forró dos 3 para apresentação nas festividades da tradicional festa do mês de setembro no dia 27/09/22 em praça pública neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JONAS QUEIROZ DA SILVA - R\$ 11.000,00.

Paraná - RN, 30 de Agosto de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:863A17A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 347/2022

LEI MUNICIPAL Nº 347/2022
DE 26 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2023, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII- As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII- As Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.130/2021-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no arts. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o “Demonstrativo I - Metas Anuais” será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.130/2021 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior”, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o “Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores”, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o “Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido”, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O “Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos”, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O “Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado”, destina-se a permitir possível a inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1.130/2021-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a

pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2023 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III- Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV- Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e

voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexistência.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e o Legislativo poderão:

I - Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II – Mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2023, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 30% (dez por cento) e máximo de 50% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela ação e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2023 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2022.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
 II - Eliminação das despesas com horas-extras;
 III - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
 IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não deste Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais, sem fins lucrativos, que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraú - RN, 26 de agosto de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:97AAAF17B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 4.069/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS / RN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS / RN

RECORRENTE: JMF SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 22.120.334/0001-31) e GOPAM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI.

Trata-se de recurso interposto pelas empresas JMF SERVIÇOS EIRELI e da GOPAM CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, em desfavor da empresa J A DISTRIBUIDORA LTDA., em detrimento do resultado do pregão presencial de nº 034/2022. Nas razões do recurso alega o descumprimento ao item. 10.1.4, da alínea "b" do Edital do certame bem como inexecuibilidade da proposta da empresa vencedora J A DISTRIBUIDORA LTDA. No que diz respeito ao não cumprimento ao item 10.1.4, do edital, as alegações pautadas no presente recurso não devem prosperar conforme pautado em recente julgado pelo Tribunal de Contas da União, no que diz respeito ao Acórdão de nº 1.211/2021, o **entendimento do TCU, não se distancia da jurisprudência do STJ, que em decisão no MS 5418/DF, informou que é juridicamente cabível juntar documentos visando explicar e complementar outro já existente ou ainda objetivando produzir contraprova e demonstrar erro da decisão da administração, sem transgredir princípios constitucionais e legais. No que diz respeito a inexecuibilidade da proposta do licitante J A DISTRIBUIDORA LTDA., deve ser pontuado que jurisprudência assentada pelo TCU, a desclassificação de proposta por inexecuibilidade deve ocorrer a partir de critérios previamente estabelecidos e estar devidamente motivada no processo (Acórdão 1092/2013-Plenário, Acórdão 2528/2012- Plenário). Ressalta que não foi demonstrado no presente recurso as razões de maneira concreta da inexecuibilidade da proposta, apenas ilações e pontuações em base na doutrina, que não se comprovam no decorrer do processo. Assim com respaldo em parecer jurídico da Doutra Procuradoria Jurídica, está Pregoeira recebe o recurso diante da sua tempestividade e no mérito julga improcedente.**

Parelhas/RN, 30 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:AC52B2B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 84 PROCESSO Nº 6.176/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual

(PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF); Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ANDAIME JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se torna imprescindível para aquisição de 30 peças de andaime de 1,00 x 1,50m, tendo em vista a necessidade destes equipamentos para realizar o acesso em atividades e serviços as alturas, facilitando as reformas em prédios públicos, manutenção em iluminação pública, e demais serviços provisórios em eventos que necessitam destes.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): SUELY COSTA DE LUCENA					
CNPJ: 37.252.792/0001-00					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021275 - AQUISIÇÃO DE PEÇA DE ANDAIME 1,00 X 1,50m, PARA TRABALHOS EM ALTURA	UNID.	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Agosto de 2022.

JOSÉ CAETANO FERREIRA SOBRINHO

Secretário Mun. de Obras, Serv. Urb. e Transportes

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:B10E9C81

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 84 PROCESSO Nº 6.176/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ANDAIME JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se torna imprescindível para aquisição de 30 peças de andaime de 1,00 x 1,50m, tendo em vista a necessidade destes equipamentos para realizar o acesso em atividades e serviços as alturas, facilitando as reformas em prédios públicos, manutenção em iluminação pública, e demais serviços provisórios em eventos que necessitam destes.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): SUELY COSTA DE LUCENA					
CNPJ: 37.252.792/0001-00					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
01	0021275 - AQUISIÇÃO DE PEÇA DE ANDAIME 1,00 X 1,50m, PARA TRABALHOS EM ALTURA	UNID.	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:665F8B72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 85
PROCESSO Nº 5.675/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se torna imprescindível, pois tem a finalidade de repor o estoque da Farmácia Básica para atender a paciente MARINALVA DOS SANTOS SOUTO, mediante Ordem Judicial nº. 10020180000274. O Medicamento descrito abaixo ficará disponível para a paciente na Farmácia Básica do Município e dispensado mensalmente com retenção de receita médica (conforme RDC) e entrada no Sistema Hórus do Ministério da Saúde.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA LTDA					
CNPJ: 26.877.924/0001-64					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002004-OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP.	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Agosto de 2022.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal De Saúde Interino

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:C1A40A24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 85 PROCESSO Nº 5.675/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR ORDEM JUDICIAL JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se torna imprescindível, pois tem a finalidade de repor o estoque da Farmácia Básica para atender a paciente MARINALVA DOS SANTOS SOUTO, mediante Ordem Judicial nº. 10020180000274. O Medicamento descrito abaixo ficará disponível para a paciente na Farmácia Básica do Município e dispensado mensalmente com retenção de receita médica (conforme RDC) e entrada no Sistema Hórus do Ministério da Saúde.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA LTDA					
CNPJ: 26.877.924/0001-64					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002004-	COMP.	1.200	R\$ 4,80	R\$ 5.760,00

OXCARBAZEPINA 600 MG

VALOR CONTRATADO: R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 30 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:59445523

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 9244/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 42/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 20/09/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022, tendo como objeto: **SERVIÇOS DE REMANUFATURA DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nádia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B5569BD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7391/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 45/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8h:00 horas do dia 21/09/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022, tendo como objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PISO TÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nádia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D3E62F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 8513/2022 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 44/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 13:00 horas do dia 13/09/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022, tendo como objeto: **“SERVIÇOS DE INTERNET EM FIBRA ÓPTICA”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da

Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nádia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1EF7CAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 264/2022

PORTARIA DE Nº 264/2022 - GAB/PREFEITO

RENOVA CESSÃO DE SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

RESOLVE:

Art. 1º - Renova cessão da servidora efetiva **GEILZA ALVES DE AZEVEDO NASCIMENTO**, matrícula 201156-6, do quadro deste Município de Parelhas/RN, para que possa continuar prestando seus serviços no Fórum “Valentim Nóbrega”, Comarca de Parelhas.

§ 1º - Esta cessão se dará, sem ônus para o órgão cessionário, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte do Juízo da Comarca e/ou do Tribunal de Justiça deste Estado – TJRN.

§ 2º - Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE; E, CUMPRE-SE.

Parelhas (RN), 30 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:ADDB6BCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO ANÁLISE TÉCNICA TP - 01/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação faz saber o resultado da Análise Técnica das propostas de preço apresentadas pelas empresas na Tomada de Preço nº 001/2022, cujo o objeto é Modalidade Tomada de Preços e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS NA COMUNIDADE RURAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, tendo como vencedora a Empresa: **RD SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ:43.357.757/0001-40.**

Classificadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
RD SOLUCOES LTDA	43.357.757/0001-40	R\$ 270.405,29
FAN CONSTRUCOES	09.254.081/0001-20	R\$ 275.150,75
EMPREENDIEMTOS CONTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	07.275.651/0001-33	R\$ 279.370,90
CARVALHO CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP	22.318.474/0001-19	R\$ 280.706,12
AGIL CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME	19.657.875/0001-99	R\$ 280.875,35
D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS	24.295.246/0001-04	R\$ 281.904,81

Desclassificadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI	12.607.846/0001-73	R\$ 208.599,30
CONSTRUSERV LOCACOES EIRELI	34.250.064/0001-62	R\$ 229.689,42
BJC CONSTRUCOES	26.536.682/0001-45	R\$ 241.651,14
JCL ENGENHARIA EPP	23.304.039/0001-06	R\$ 264.010,57
MR ENGENHARIA	32.882.121/0001-09	R\$ 281.823,11
LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI	24.621.931/0001-75	R\$ 282.034,50
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	12.072.392/0001-83	R\$ 291.816,12

O Parecer técnico encontra-se disponível na sala do setor de licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, nº288, Centro, Passagem/RN ou pelo email: cplpassagemrn@gmail.com. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis dias para as empresas impetrarem seus recursos administrativos, caso não forem de acordo com o resultado da análise da técnica.

Passagem/RN, 30 de agosto de 2022.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Presidente da CPL

ELIANE CRISTINA D SILVA NASCIMENTO
Membro da CPL

JOÃO MARIA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:32A5CE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA TP - 02/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 RESULTADO DA ANALISE TECNICA

A Comissão Permanente de Licitação faz saber o resultado da Análise Técnica das propostas de preço apresentadas pelas empresas na Tomada de Preço nº 002/2022, cujo o objeto é Modalidade Tomada de Preços e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO GRAMADO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL PEDRO ALEXANDRE, SITUADO NA RUA SEVERINO BARRETO - CENTRO - PASSAGEM/RN**, tendo como vencedora a Empresa: **RD SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ:43.357.757/0001-40.**

Classificadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI	36.182.708/0001-58	R\$ 126.832,72

Desclassificadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EMPREENDIEMTOS CONTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP	07.275.651/0001-33	R\$ 126.963,42

O Parecer técnico encontra-se disponível na sala do setor de licitações localizado na sede da Prefeitura Municipal Passagem, na rua Senador Dinarte Mariz, nº288, Centro, Passagem/RN ou pelo email: cplpassagemrn@gmail.com. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis dias para as empresas impetrarem seus recursos administrativos, caso não forem de acordo com o resultado da análise da técnica.

Passagem/RN, 30 de agosto de 2022.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Presidente da CPL

ELIANE CRISTINA D SILVA NASCIMENTO
Membro da CPL

JOÃO MARIA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:EE20290B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 07070001/2022 - ADESÃO 09/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07070001/2022

CONTRATO Nº.....: 07070001/2022

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 09/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.433.017/0001-47

OBJETO.....: Adesão a ata de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no ramo de locação de estrutura para eventos, destinado a suprir as necessidades das diversas secretarias pertencentes a este município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 201.965,00 (Duzentos e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.133920247.2.106 Promoção de Eventos Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 07 de Julho de 2022 a 06 de Julho de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Julho de 2022

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro de digitação na Dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Femurn - Edição nº 2832, DIA 28/07/2022; páginas 128/129.

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:BEAD3967

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001-09/AGO/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 026/2022.**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS

NOME	CARGO	CPF
ADRIANA PIEDADE DA SILVA	COORDENADORIA DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL – PAB	093.510.624-30

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 09 de agosto de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:9173F459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 23º inciso IV, da lei Municipal nº 305/2021, a qual dispõe: Art. 23º respeitadas as competências exclusivas do legislativo municipal, compete ao conselho municipal de assistência social {...} VI – acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do fundo municipal de assistência social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

RESOLVE:

1º - **APROVAR**, O Plano de ação do Conselho Municipal de Assistência Social, que é realizado por meio da participação da população na gestão da política, no acompanhamento, na fiscalização das instituições governamentais e não governamentais que os executam e dos recursos destinados no funcionamento dos serviços, programas, projetos e benefícios”

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

Passagem-RN, 23 de Agosto de 2022.

LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA INACIO

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:786A1FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO
DO ABATEDOURO PÚBLICO DE PATU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU, CNPJ: 08.349.078/0001-28, toma público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA a LRO para o abatedouro público municipal de Patu, localizado no sítio coqueiros, zona rural do município de Patu/RN.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:765D3912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 ATO DE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Exm. Sr. **RIVELINO CÂMARA**, Prefeito Municipal de Patu/RN, tendo em vista as atribuições contidas na legislação em vigor, considerando o parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta(e) Prefeitura e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, em favor da pessoa jurídica: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, situada na Rua Tabelaio Manoel Procópio, Nº 15, Lagoa Nova - Natal/RN - Cep: 59.075-010, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL” NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA “37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, no seu Art. 25, Inciso II.

Patu/RN, em 29 de Agosto de 2022.

RIVELINO CÂMARA

CPF Nº 565.187.574-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:1D2BE10F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN -
CNPJ: 08.349.078/0001-28.

CONTRATADO: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE
EVENTOS DE FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº
27.141.623/0001-30, situada na Rua Tabelaio Manoel Procópio, Nº
15, Lagoa Nova - Natal/RN - Cep: 59.075-010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
DA BANDA “TETÊ PESSOA CIRCUITO MUSICAL” NO DIA 09
DE SETEMBRO DE 2022, COM DURAÇÃO DE 2H00MIN DE
SHOW EM VIA PÚBLICA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA
“37ª FEIRA DA CULTURA” NA CIDADE DE PATU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 de Agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data de sua assinatura do Contrato.

ASSINATURAS: Pelo CONTRATANTE: **RIVELINO CÂMARA** -
CPF: 565.187.574-34 - Prefeito Municipal/ pelo CONTRATADO: **F.
IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS
LTDA** - CNPJ nº 27.141.623/0001-30 - Titular.

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:9F488ADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PRETA/RN CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada: **ETAZIA PATRICIA GALDINO DA SILVA LTDA
CNPJ nº 24.339.167/0001-40**

Processo nº 501/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação na estrutura do CRAS, neste município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e instalações.

RECURSOS FINANCEIROS: Outras destinações vinculadas de recursos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

VALOR: **R\$ 85.973,22 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).**

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Pedra Preta-RN, 29 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN
 CNPJ: 08.113.995/0001-09
 Contratante

CASSIO FELIPE DA SILVA

Empresário
 Etazia Patricia Galdino da Silva LTDA
 CNPJ nº 24.339.167/0001-40
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0E38A822

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para serviços de capacitação e treinamento de servidores através de curso de formação de agente de contratação, com ênfase a Lei 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02** - Poder Executivo; **003** – Secretaria Municipal de Administração; **04** – Administração; **122** – Administração Geral; **0015** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **2008** – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

3 – Contratar a empresa: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 30.248.766/0001-50, Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, Nº 45, Sala 1707 EDIF Office Tower, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555.

4 – Valor global da contratação R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 30 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:91FC628E

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

PROCESSO Nº: 2397/2022

ASSUNTO: Serviços de capacitação e treinamento de servidores através de curso de formação de agente de contratação, com ênfase a Lei 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2022

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso II, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para serviços de capacitação e treinamento de servidores através de curso de formação de agente de contratação, com ênfase a Lei 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS)**, pelo valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 30 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CD74F1C7

CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2397/2022

OBJETO: Serviços de capacitação e treinamento de servidores através de curso de formação de agente de contratação, com ênfase a Lei 14.133/2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: **30.248.766/0001-50**.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: **33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 30 de agosto de 2022

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D4D81917

CPL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 29.10.2021 DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, COM OBJETO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAL E CALÇADÃO, DE UM LADO, A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, A EMPRESA: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.714.326/0001-65.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim n.º 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, com sede na cidade de Alto do Rodrigues, no Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.714.326/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Samuel Rodrigues dos Santos, portador da cédula de identidade RG n.º 2.306.987 ITEP/RN, e inscrito no CPF sob o n.º 056.634.114-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos da TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2021 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 29.10.2021:

CLÁUSULA 1a. – DOS PRAZOS:

I – Fica o prazo de execução aditivado em 150 (cento e cinquenta dias), ficando o novo prazo estendido de 30 de agosto de 2022 a 30 de janeiro de 2023.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 30 de agosto de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO	SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:793987D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 62/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - AO Sr. **ERASMO MAIA DE SOUSA SEGUNDO**, Portadora do **CPF: 011.920.684.67**, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS na Secretaria municipal de saúde, fica concedida sua LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, até 31/12/2022.

Art. 2º esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 30 de agosto de 2022.

ATENCIOSAMENTE:

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:E230A5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTO II TORNEIO FUTSAL DA INDEPENDENCIA

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente torneio será regido por este regulamento;

Art. 2º- Participarão da competição atletas pratas da casa, apresentando no dia da competição o RG e Título de Eleitor.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe na quadra ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o técnico da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- O atleta que não detiver de título de eleitor poderá comprovar sua habilitação para a competição mediante declaração escolar datada e assinada em até 03 dias antes da realização da competição

Art. 4º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 5 (cinco) e no máximo de 10 (dez) atletas para a disputa da competição.

Parágrafo 1º- As equipes não poderão inscrever atletas no dia da competição;

Parágrafo 2º- A SEMECD só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: **TODOS OS DADOS** legível;

Parágrafo 3º- O período de inscrição será de **29/08 a 05/09 das 09h às 12h e das 14h às 16h** na sede da SEMECD ;

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em quadra sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou atletas que não compoñham a equipe que estejam em quadra.

Art. 5ºAs partidas terão duração de 15 (quinze) minutos corridos até a definição das equipes que jogarão a final.

Art. 6ºA partida da final terá duração de 40 (quarenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art 7º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 5 (cinco) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art 8º- Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: CAMISAS

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art 9º- O II Torneio de Futsal da independência será realizado no dia 07 de Setembro 2022, com início às 18h na Quadra Nova;

Parágrafo Único –O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora Marcada, caso a equipe atrase terá punição no tempo de jogo.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 10º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesa, sendo constituída por 03 (três) membros que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Parágrafo Único: Os membros são: Olavo Gomes, Reniey Cavalcante e Carlos Robson.

Art. 11º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEMECD fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Art. 12º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça com suspensão diante dos próximos eventos esportivos.

Art. 13º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEMECD, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 14º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois do torneio podendo notificar inclusive em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 17º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante não será cobrada nenhuma taxa, e o protesto seja julgado ainda no transcorrer da competição.

Art. 18º- O prazo para a apresentação de protesto junto a SEMECD será de 03 (três) minutos após o término da partida em questão.

Art. 19º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 20º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEMECD saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 21º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal, não cabendo ao delegado do jogo a SEMECD poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 22º- Das punições por cartão:

I - 01 (um) cartão amarelo (advertência);

II - 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);

III - 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).

IV - 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).

V - 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 23º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

I - Despadronização de uniformes;

II - Atleta sem documentação;

III - Uso de atleta suspenso;

IV - Uso de atleta não inscrito;

V - Uso de atleta embriagado.

PARTE DE DISPUTA

Art. 24º - As equipes inscritas se enfrentarão por sorteio, a ser realizado no dia 06/09 às 10h na sede da SEMECD.

Parágrafo único: no dia do sorteio será permitido somente a presença do representante da equipe registrado no ato da inscrição.

Art. 25º - Os vencedores de cada jogo permanecerão na competição, fazendo a semifinal e por seguinte os vencedores jogarão a final.

Parágrafo único: Fica definido que o atleta goleiro só poderá atuar por duas equipes.

Art. 26º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes durante a primeira fase, o desempate acontecerá por pênaltis e de igual forma na final.

PREMIAÇÃO

Art. 27º- Prêmios em dinheiro, troféus e medalhas são os seguintes:

• Campeão

1º Lugar – R\$ 700,00 (Setecentos Reais + troféu e medalhas).

• Vice – Campão

2º Lugar R\$ 500,00 (Quinhentos reais + troféu e medalhas).

• Terceiro Colocado

3º Lugar – R\$ 200,00 (quatrocentos reais + troféu e medalhas).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º- Fica a SEMECD responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Pedra Preta /RN, 25 de agosto de 2022

RENATA GABRIELA BANDEIRA

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:10509068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTO TORNEIO DE MINI CAMPO DA INDEPENDENCIA

CONDIÇÕES DE JOGO:

Art. 1º- O presente torneio será regido por este regulamento;

Art. 2º- Só participarão da competição atletas que sejam filhos naturais de Pedra Preta/RN tendo vínculo familiar, sendo, pai, mãe, esposa, estudando, trabalhando e votando, residentes no município. O atleta que não dispor de título de eleitor, deverá apresentar declaração escolar emitida em até 03 (três) dias antes da competição.

Parágrafo 1º- Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe no campo ou nas dependências da praça de esporte;

Parágrafo 2º- Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

Parágrafo 3º- Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

Art. 3º- Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 08 (Oito) e no máximo de 15 (quinze) atletas para a disputa da competição por jogo.

Parágrafo 1º- As equipes poderão inscrever seus atletas no período 31/08 a 05/09, das 09h às 12 e das 14h às 16h na sede da SEMECD. O sorteio dos confrontos será realizado no dia 06/09 na sede da SEMECD.

Parágrafo 2º- A SEMECD só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: todos os dados contidos na ficha de inscrição

Parágrafo 3º- NÃO será permitido inscrição de equipe no dia do evento.

Parágrafo 4º- O atleta que entrar em campo sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

Parágrafo 5º- Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas que não componham a equipe que estejam em campo.

Art. 4ºCada equipe poderá relacionar 15 (quinze) atletas para a partida;

Art. 5ºAs partidas de confronto direto (inicial) terá duração de 15 (quinze) minutos corridos, e a final terá o tempo de 30 (minutos) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 15 (minutos) minutos, com intervalo de 5 (cinco) minutos entre tempo e outro.

Art. 6º-Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver em campo com o número mínimo de 08 (oito) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES

Art. 7º- Será obrigatória a padronização de uniformes em campo e no banco de reservas.

Parágrafo 1º- Entende-se por uniformes padronizados: Somente CAMISAS;

HORÁRIOS DOS JOGOS

Art. 8º- O Torneio será realizado no dia 07 de setembro de 2022, às 09h da manhã, no mini campo da cidade;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de atraso de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

PARTE DISCIPLINAR

Art. 9º- Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem protestos junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

Parágrafo Único: Farão parte da comissão de justiça: Olavo Gomes, Reney Cavalcante, e Carlos Robson.

Art. 10º- Fica, ainda, estabelecido que, se alguém vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEMECD fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

Parágrafo único: As equipes terão o prazo de 3 minutos após a partida a apresentar qualquer protesto junto a comissão e essa terá o prazo de 5 minutos a julgar o caso, promulgando o parecer final.

Art. 11º- O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

Art. 12º- Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEMECD, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

Art. 13º- Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de do torneio podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

Art. 14º- Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante NÃO PAGARÁ nenhuma taxa .

Art. 15º- A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

Art. 16º- Não haverá veto aos árbitros, porém a SEMECD saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

Art. 17º- Se, por motivo de força maior, os árbitros não puderem comparecer no local de jogo, a SEMECD terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

Art. 18º- Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do FUTEBOL não cabendo ao delegado do jogo a SEMECD poderes sobre as condições dos árbitros.

PUNIÇÃO

Art. 19º- Das punições por cartão:

ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);

ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);

ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).

ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).

Parágrafo Único– Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

Art. 20º- As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:

ü Despadronização de uniformes;

ü Atleta sem documentação;

ü Uso de atleta suspenso;

ü Uso de atleta não inscrito;

ü Uso de atleta embriagado.

PARTE DE DISPUTA

Art. 21º- As equipes formadas farão jogos entre si. Classificam-se duas equipes de cada até realizar a semifinal.

Art. 22º- Os vencedores da fase semifinal passarão a finalíssima da competição.

Art. 23º- Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, a decisão será realizada por Pênaltis e de igual forma na semifinal e final.

PREMIAÇÃO

Art. 24º- Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

ü 1º Lugar – R\$ 700,00 (Setecentos reais + troféu e medalhas).

ü 2º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos + troféu e medalhas).

ü 2º Lugar - R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º- Fica a SEMECD responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja discriminada neste regulamento.

Art. 26º- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, ficando a SEMECD responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Pedra Preta/RN, 30 de agosto de 2022.

RENATA GABRIELA BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:799E5248

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTO II TORNEIO DE FUTEVÔLEI DA
INDEPENDENCIA 2022**

A SEMECD vem através deste Regulamento cientificar aos atletas praticante que no dia 07 de Setembro estará realizando o torneio interno de futevôlei PRATAS DA CASA, utilizando diferentes formações de duplas, com início às 14h no Quadra de Areia.

– DA FORMAÇÃO DAS DUPLAS

Etapa 1: Abertura Oficial - Dupla formada por INSCRITOS com Idade Livre.

Etapa 2: Sorteio geral entre os inscritos na formação das duplas para confronto

Etapa 3: Confronto entre duplas até realizar a grande final

– DAS PREMIAÇÕES

Campeão – R\$ 500,00 (Quinhentos + Troféu + Medalhas)

Vice-Campeão – R\$ 200,00 (Duzentos Reais + Troféu + Medalhas)

– DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o torneio devem ser feitas exclusivamente na sede da SEMECD entre os dias 29/08 e 05/09 das 09h as 12h e das 14h às 16h. No ato da inscrição é obrigatório apresentar como documentação - Identidade e Título de Eleitor.

Parágrafo Único: Em caso de o atleta não portar título, este deverá apresentar declaração escolar datada e assinada nos últimos três dias antes da competição.

– DOS PARTICIPANTES

Podem participar do torneio todos os munícipes residentes de Pedra Preta/RN. Não será permitida a participação de convidados. Cada equipe deverá ser composta por 02 (dois) atletas, e estes somente poderão jogar por uma equipe. Em caso de contusão de um dos atletas da dupla, não será permitida substituição e a partida será dada por encerrada com vitória da dupla adversária.

– REGRAS

As competições serão disputadas de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Futevôlei.

Todos os jogos, em todas as fases, serão disputados em 01 (um) set, cada vitória vale um ponto.

Todos os jogos e fases terão a pontuação até 18 pontos, exceto a disputa final que será de um set único de 21 pontos. Em caso de empate por 17 x 17 (ou 20 x 20 na final) vencerá a dupla que fizer mais 3 pontos primeiro.

Parágrafo único: As equipes revesarão os lado a cada 06 pontos marcados.

– SISTEMA DE DISPUTA

A forma de disputa será definida pela comissão organizadora, de acordo com a quantidade de duplas inscritas.

– DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão de justiça que será constituída para julgar as ocorrências.

Parágrafo único: A comissão será composta por: Olavo Gomes, Reney Cavalcante, Carlos Robson.

Pedra Preta/RN 25 de Agosto de 2022

RENATA GABRIELA BANDEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:FD45021E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - AQUISIÇÃO
DE PLANTAS ORNAMENTAIS - IVANETO BARBOSA
DANTAS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20220829001
TERMO DE CONTRATO 20220829001

OBJETO:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E PRODUTOS DE JARDINAGEM PARA A REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- IVANETO BARBOSA DANTAS;
- CNPJ nº 18.853.985/0001-63;
- Rua João da Escossia, 630, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP nº 59.607-330.

VALOR TOTAL:

- R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 29 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 136 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 9 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Pilões/RN, em 29 de agosto de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:125FB7C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
044/2022 - PE/FMS**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – PE/FMS

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **16 de setembro de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 044/2022 - PE**, tipo Menor preço, para **Contratação de empresa especializada para a Aquisição de 01 (um) veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas), 0 KM, destinados ao atendimento das necessidades do**

Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, por intermédio da Proposta de emenda nº 11283.265000/1220-01, com fundamento no NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para o dia **16 de setembro de 2022, às 09h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:CFBF49C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 412/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 412/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº XXX, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C44B93D8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 408/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 408/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/08 25/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 29 25 de agosto de 2022.

Retificado em 30 de agosto de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FE243F64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 377, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº. 377, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 007/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN;

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 007/2022, publicada em 03 de junho de 2022, para o cargo de PSICÓLOGA, aprovada em sexto lugar;

CONSIDERANDO o não comparecimento ao Ato de Posse da candidata ANA RAQUEL MARTINS DE HOLANDA, nomeada através da Portaria nº 287/2022, publicada em 27 de julho de 2022, para o cargo de PSICÓLOGA, aprovada em sexto lugar;

CONSIDERANDO ainda, o artigo 1º, §2º da Portaria nº 286/2022;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE:

Art. 1º Deixa de dar posse à candidata ANA RAQUEL MARTINS DE HOLANDA, aprovada em sexto lugar para o cargo de PSICÓLOGA, em decorrência do seu não comparecimento ao Ato de Posse.

Art. 2º Permanece vago o cargo de PSICÓLOGO (A), no quadro de servidores EFETIVOS do Município de Portalegre.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5639BB58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº. 376, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 007/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN;

CONSIDERANDO o edital de convocação nº 007/2022, publicada em 03 de junho de 2022, para o cargo de PSICÓLOGA, aprovada em quinto lugar;

CONSIDERANDO o não comparecimento ao Ato de Posse da candidata RENATA CAROLINA RÊGO PINTO DE OLIVEIRA, nomeada através da Portaria nº 286/2022, publicada em 27 de julho de 2022, para o cargo de PSICÓLOGA, aprovada em quinto lugar;

CONSIDERANDO ainda, o artigo 1º, §2º da Portaria nº 286/2022;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE:

Art. 1º Deixa de dar posse à candidata **RENATA CAROLINA RÊGO PINTO DE OLIVEIRA, aprovada em quinto lugar para o cargo de PSICÓLOGA, em decorrência do seu não comparecimento ao Ato de Posse.**

Art. 2º Permanece vago o cargo de PSICÓLOGO (A), no quadro de servidores EFETIVOS do Município de Portalegre.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CA8EC540

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375, DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

PORTARIA Nº. 375, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MORTE DE SERVIDOR.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, pelo falecimento da servidora Celimar Alexandre de Freitas Viana, matrícula 266, corrido na data de 26 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CFF4C1A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
059 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 399 DE 30 DE
AGOSTO DE 2022**

DECRETO Nº 399, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.501

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$96.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 96.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

53 04.122.0002.2003.0000 MANUT. DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

234 27.812.0009.1098.0000 AÇÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

98 12.122.0023.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

177 12.365.0026.1170.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR-EDUC. INFANTIL 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 15530000
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

292 10.301.0004.1035.0000 AQUISIÇÃO DE
AMBULÂNCIA/UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE 40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 00 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF

568 15.451.0007.2293.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 1 5000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

90 12.122.0023.1047.0000 CAPACITAÇÃO DE CORPO DOCENTE
-5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 15001001
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

299 10.301.0004.1042.0000 APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE
MUNICIPAL -20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

343 10.301.0004.2132.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS -21.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.
Grupo: 15001002
500 Recursos não Vinculados de Impostos
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

387 10.304.0004.1039.0000 BLVS - VS - CAMPANHA DE
VACINAÇÃO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 16000000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-
SMTHAS

493 08.244.0014.2129.0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S -30.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 15000000
500 Recursos não Vinculados de Impostos
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -96.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:B25EE570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 052/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 052/2022 Pureza/RN, 30 de agosto de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Maria Juliana de Oliveira Costa, Coordenadora Geral, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de **“FORMAÇÃO PLANEJADA OC – CRÁS em detalhes – Aprimorando e qualificando a atuação das equipes de referência do CRÁS”**, a ser realizada pela Empresa OC Assessoria e Serviços, no dia 31/08/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:44DA52C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 051/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 051/2022 Pureza/RN, 30 de agosto de 2022

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Paula Eduarda Alves Pereira, Assistente Social, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar de **“FORMAÇÃO PLANEJADA OC – CRÁS em detalhes – Aprimorando e qualificando a atuação das equipes de referência do CRÁS”**, a ser realizada pela Empresa OC Assessoria e Serviços, no dia 31/08/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D234F2FD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – TP 004/2022

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Município de Pureza-RN, por intermédio da comissão permanente de licitação, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recursos Administrativos relativos ao processo licitatório em epígrafe interpostos pela licitante: Ágil Construções, Comércio e Serviços Eireli, CNPJ. 19.657.875/0001-99, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, inciso III, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos. Vista dos autos franqueados aos interessados.

Pureza-RN, 30 de agosto de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:C6B57750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2022-GP

Pureza/RN, 30 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **NALDO BARROS JUNIOR, MAT. 8321**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/09/2022 a 30/11/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:245DD5AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2022-GP

Pureza/RN, 30 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **REGILVANIA SILVA DE MOURA, MAT. 9237**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/09/2022 a 30/11/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7687C788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2022-GP

Pureza/RN, 30 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ZEDEQUIAS OTAVIANO, MAT. 14133**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/09/2022 a 30/11/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/12/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F80C6ED7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22080002/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Osmiro Pinheiro Cardoso Junior Eireli, CNPJ. 10.528.307/0001-13.

Valor Global: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Objetivo: Contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, no evento cultural: "tradicional festa de setembro", a ser realizado neste Município, das 01:00h até as 03:00h do dia 10/09/2022, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Turismo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 22 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELI

CNPJ. 10.528.307/0001-13

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8A21E776

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23080002/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): ICZ Gravações, Participações e Entretenimentos Ltda. CNPJ. 43.915.507/0001-88.

Valor Global: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

Objetivo: Contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, em praça pública, no evento cultural: "tradicional festa de setembro", a ser realizado neste Município, das 11:00h do dia 09/09/2022, até as 01:00h do dia 10/09/2022, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Turismo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 23 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ. 43.915.507/0001-88.

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E688116C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
25080001/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Samyra Show Gravações Edições Musicais e Eventos Ltda. CNPJ. 22.917.407/0001-10.

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Objetivo: Contratação de artistas locais/regionais, para apresentação em show musical, em praça pública, no evento cultural: "tradicional festa de setembro", a ser realizado neste Município, das 09:00h as 11:00h do dia 09/09/2022, para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Turismo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 25 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CNPJ. 22.917.407/0001-10.

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:87CA6DFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
30080001/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): José Edinaldo dos Santos, CPF. 046.689.824-07

Valor Global: R\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais);

Objetivo: Contratação de artistas para apresentação em show musical religioso, no evento denominado: "tradicional festa de pureza", a ser realizado em praça pública, neste Município, no dia 07/09/2022, das 20:00h às 22:00h.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 30 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

JOSÉ EDINALDO DOS SANTOS

CPF. 046.689.824-07

Contratado

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6060FDB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
30080002/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Leia Maria Fernandes, CPF. 474.211.854-53

Valor Global: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

Objetivo: Contratação de artistas para apresentação em show musical religioso, no evento denominado: "tradicional festa de pureza", a ser realizado em praça pública, neste Município, no dia 04/09/2022, das 20:00h às 22:00h.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros pessoa física.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 30 de agosto de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LEIA MARIA FERNANDES

CPF. 474.211.854-53

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4A938684

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº30080003/22

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADO(A): Comebom Comercial Bombom Ltda - CNPJ: 13.158.054/0001-21

Valor Global: R\$ 189,50 (Cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de chocolates para distribuição nas ações de combate ao suicídio "Setembro Amarelo", a serem realizadas nas unidades básicas de saúde da sede do município e comunidades da zona rural.

ORIGEM DOS RECURSOS: CUSTEIO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso IV.

PUREZA/RN, 30 de agosto 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

COMEBOM COMERCIAL BOMBOM LTDA

CNPJ: 13.158.054/0001-21

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:40D81F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
PE 202201-007 ID DO PROCESSO: 198819

Fundo municipal de Saúde

Resultado de Licitação

Pregão eletrônico nº. PE 202201-007 ID do Processo: 198819

O pregoeiro do Município de Rafael Godeiro/RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município. Conforme tudo o que consta no processo administrativo nº. 202201020/22, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que o citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de Material odontológico para atender as necessidades deste município, de acordo com o que determina a legislação com a participação das seguintes empresas: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES, CNPJ: 26.240.632/0001-16; DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME, CNPJ: 06.994.589/0001-77, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06; Precedido com as formalidades legais, previstas no Edital de licitação, observando o critério da compatibilidade dos valores finais lances e negociações individuais estabelecidas com as licitantes, obteve-se o seguinte resultado: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES, CNPJ: 26.240.632/0001-16, vencedora dos seguintes itens: (73 e 81) itens licitados, com um valor global de R\$ 1.380,90(hum mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos). Os itens (02 ao 68; 70; 71; 72; 74; 76; 77; 78; 79; 80; 82; 83 ao 110; 113; 114; 115; 128; 129; 130; 135 ao 144) foram vencidos pela empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME, CNPJ: 06.994.589/0001-77 com o valor global R\$ 132.466,52 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis

reais e cinquenta e dois centavos. A empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, venceu os seguintes itens: (01; 69; 75; 111;112; 116 ao 127; 131; 132; 133; 134;145 e 146) com um valor global de R\$ 20.928,68 (vinte mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Sendo declaradas vencedoras do processo, após a fase de interposição de recursos. Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, em 30 de Agosto de 2022.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FDA21186

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. PE 202201-007 ID DO PROCESSO: 198819

Fundo municipal de Saúde

Aviso de Homologação e Adjudicação

Pregão eletrônico nº. PE 202201-007 ID do Processo: 198819

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Após a **Adjudicação** do referido processo pelo Pregoeiro, Ratifica e **Homologa** o resultado do citado pregão, registro de preços eletrônico, que tem como objeto: Registro de preço para eventual aquisição parcelada de Material odontológico para atender as necessidades deste município, em favor das empresas: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES, CNPJ: 26.240.632/0001-16, vencedora dos seguintes itens: (73 e 81) itens licitados, com um valor global de R\$ 1.380,90(hum mil trezentos e oitenta reais e noventa centavos). Os itens (02 ao 68; 70; 71; 72; 74; 76; 77; 78; 79; 80; 82; 83 ao 110; 113; 114; 115; 128; 129; 130; 135 ao 144) foram vencidos pela empresa: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME, CNPJ: 06.994.589/0001-77 com o valor global R\$ 132.466,52 (cento e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). A empresa ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06, venceu os seguintes itens: (01; 69; 75; 111;112; 116 ao 127; 131; 132; 133; 134;145 e 146) com um valor global de R\$ 20.928,68 (vinte mil e novecentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). Maiores informações e documentos relativos a este processo estão disponíveis em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18>. Ficam as empresas convocadas para assinaturas das atas e instrumentos contratuais.

Rafael Godeiro/RN, 30 de Agosto de 2022.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A1CF8815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL DE PREGÃO
ELETRONICO .º 015/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO .º 015/2022

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2021, torna público, a

todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico de nº 015/2022, a inclusão do 9.5 letra g). Podendo em caso de EPP/ME optante pelo simples nacional, a substituição do Balanço pelo DEFIS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo email pmriachodacruz.licitacao@gmail.com ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

-

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:61A8FD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220825DP00159

Número: DP00090/2022

Objeto: Realização de Consulta Oftalmológica em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN

Contratado: CENTRO DE OLHOS DE MOSSORO LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 450,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 29/08/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:C3D6DB14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria Nº 468/2022 Riacho de Santana/RN, 30 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:8D88FD73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 469/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria Nº 469/2022 Riacho de Santana/RN, 30 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A7E73F0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 30 DE
AGOSTO DE 2022.**

Portaria Nº 470/2022 Riacho de Santana/RN, 30 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 30 de agosto de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:533B23BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 012/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022
Processo Administrativo nº 100/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.223.192/0001-05, Vencedora dos Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 86 e 88.

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.873.342/0001-23, Vencedor do Item: 54.

MATHEUS DE MELO FAGUNDES - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.950.087/0001-51, Vencedora dos Itens: 01, 07, 20, 22, 39, 41, 43, 53, 59, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 70, 81, 85 e 87.

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-012-2022-2022-198493 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 30 de agosto de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro
Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7E37E11E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 147/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 147/2022

Dispõe sobre a Gestão do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **ANDERSON BRITO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 091.100.674-50, Secretário Municipal de Saúde, e a senhora **FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 012.265.114-65, Secretária Municipal de Finanças, para em conjunto assinarem e movimentarem contas vinculadas ao CNPJ

12.148.443/0001--03, com os seguintes poderes: abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8D75A2B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 148/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 148/2022

Dispõe sobre a Gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 035.005.844-03, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e a senhora **FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 012.265.114-65, Secretária Municipal de Finanças, para em conjunto assinarem e movimentarem contas vinculadas ao CNPJ 31.046.877/0001-66, com os seguintes poderes: abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D08D73C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 149/2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 149/2022

Dispõe sobre a Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere o Art. 49, V, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **DAMIÃO JOAQUIM DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 071.678.384-38, Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, e a senhora **FRANCISCA VALDELENE TEIXEIRA COUTINHO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 012.265.114-65, Secretária Municipal de Finanças, para em conjunto assinarem e movimentarem contas vinculadas ao CNPJ 14.896.662/0001-04 com os seguintes poderes: abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:1A452E16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

Tipo: Menor Preço por Item

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 099/2022

ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

FORNECEDORES:

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.446.094/0001-22, Vencedora do Item: 22.

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.633.952/0001-21, Vencedora dos Itens: 03, 07 e 32.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.829.590/0001-58, Vencedora dos Itens: 28 e 29.

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79, Vencedora dos Itens: 01, 02 e 04.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.008.831/0001-17, Vencedora dos Itens: 33, 46, 47 e 52.

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.458.953/0001-82, Vencedora dos Itens: 06, 10, 17, 19, 26, 27, 39, 41 e 51.

ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.932.000/0001-16, Vencedora dos Itens: 05, 08, 09, 11, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 34, 35, 37, 40, 42 e 43.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

Prezados(as) Senhores(as),

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 30 de agosto de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:DBE982D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2022 – GPMRF**

Portaria nº 243/2022 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **ANNE CAROLINE SANTANA ALVES**, CPF: 121.552.084 - 05, RG: 003.261.276, Coordenadora Pedagógica Infantil, durante sua permanência em Macau/RN, com o escopo na participação do “3º Percurso formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores”, Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle/RN, a ser realizado nos dias 01 a 02 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de agosto de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:02F61177

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2022 – GPMRF

Portaria nº 244/2022 – GPMRF

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **LUCIVANIA DA SILVA LAZARO**, CPF: 968.122.734-49, RG: 001.483.528, Coordenadora pedagógica, durante sua permanência em Macau/RN, com o escopo na participação do “3º Percurso formativo da Rede Potiguar de Alfabetizadores”, Projeto de Alfabetização e Letramento – ProAle/RN, a ser realizado nos dias 01 a 02 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de setembro de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:45C76C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0014/2022 PE

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme proposta encaminhada e aprovada pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-05. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 20.008.831/0001-17, com sede na AV A, S/N, DOM HELDER CAMARA, Garanhuns/PE, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, com sede na R JARQUES LUCIO DA SILVA, 316, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB. JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 - CNPJ: 44.709.233/0001-33, com sede na VL CALDEIRAO, 15, ZONA RURAL, Coronel João Pessoa/RN,** com os seguintes valores VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 20.008.831/0001-17, com o valor total de R\$ 275,67; NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, com o

valor total de R\$ 5.964,00; JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 - CNPJ: 44.709.233/0001-33, com o valor total de R\$ 3.590,00, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario – Ordenador de Despesa da Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/08/2022.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5E8C8E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretario, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e

respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.

CNPJ: 41.851.336/0001-45

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N° 0018/2022 PE

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA. (41.851.336/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
224	7727 - TOUCA TIPO DESCARTÁVEL material TNT, cor branca, Tamanho único com elástico pacote com 100 unidades AMD	UNID	5.000	7,00	35.000,00
Total					35.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE RODOLFO FERNANDES	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

AMEDICA DESCARTAVEIS LTDA.

CNPJ: 41.851.336/0001-45

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:F7A7BCBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0047/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de

14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N°. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o N°. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa

licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

URSA COMERCIAL LTDA (26.628.908/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	12576 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - (POTÊNCIA); (FUNÇÃO BIPOLAR) ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR EMAI	UNID	1	3.450,00	3.450,00
11	12577 - DETECTOR FETAL TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY DE MESA/DIGITAL/POSSUI Contec	UNID	2	489,00	978,00
Total					4.428,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:810AF2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO ARP Nº 22080001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/22

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN

ORIGEM: Pregão Presencial nº 013/2021 SRP

ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 SRP ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 021/2021 originária do Pregão Presencial nº 013/2021 SRP, da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 SRP**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, inscrita no CNPJ nº 04.214.217/0001-55.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento de uso dos funcionários e outros de diversos setores das secretarias municipais de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: J R DE MACEDO COMERCIO E SERVIÇOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.251.817/0001-57.

VALOR TOTAL: R\$ 133.550,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 01/09/2021 a 01/09/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 30 de Agosto de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D4A37A96

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 475/2022 – GAB**

Portaria nº. 475/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (30/08/22), juntamente com os Secretários Municipais, CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS e DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO, com o objetivo de participarem de reunião sobre "Pocilgas em Zona Urbana - Município de Santa Cruz", que será realizada na sala de reuniões dos Caops, na Sede da PGJ, com a participação dos Órgãos Idiam, o Idema, o Conselho Regional de Medicina Veterinária e a Secretaria de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:8689E5F8

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 476/2022 – GAB**

Portaria nº. 476/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, Mat: 151568-3**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (30/08/22), juntamente com o Assessor Jurídico desta Municipalidade, **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, e a Secretária Municipal, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, com o objetivo de participarem de reunião sobre "Pocilgas em Zona Urbana - Município de Santa Cruz", que será realizada na sala de reuniões dos Caops, na Sede da PGJ, com a participação dos Órgãos Idiarn, o Idema, o Conselho Regional de Medicina Veterinária e a Secretaria de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:03464129

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 477/2022 – GAB**

Portaria nº. 477/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao Servidor **EDILSON ROSA DA SILVA, Matrícula: 1521926-3**, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 29/08/22 a 02/09/22, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Currais Novos/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:859F22D4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 478/2022 – GAB**

Portaria nº. 478/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Servidor **CEZARIO PEDRO DANTAS, Matrícula nº 151738-4**, Motorista, para cobrir suas despesas no período de 29/08/22 a 02/09/22, em virtude da viagem a ser realizada

à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir Estudantes Universitários, para participarem de aula presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:33A7E2B4

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -
UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAUJO**, CPF (MF) nº. 028.771.584-11, com endereço à rua São Luiz Gonzaga, nº. 130, bairro Conjunto Conego Monte – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a sua contratação de justifica mediante a necessidade surgida com a execução dos Programas: Brasil na Escola, Tempo de Aprender, Educação e Família e PROALE, bem sua atuação na Coordenação Pedagógica que dará apoio ao Ensino Fundamental na Escola Municipal Aluizio Bezerra, uma vez que substituirá a Professora **SANDRA MARQUES DANTAS**, que se encontra de licença-prêmio.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de agosto de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

UBIRANEIDE GOMES DE ALMEIDA ARAUJO

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:0C5AAAA5

**GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e

domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 066.017.544-47, com endereço à Rua Joaquina Maria da Conceição, 66, Bairro do Maracujá – Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO INFANTIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que sua contratação se justifica, em virtude do afastamento da servidora **MARCIA CRISTINA DA SILVA**, se encontra em pleno gozo de licença-prêmio.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de **12 de julho de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 11 de dezembro de 2022**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA FRANCIMARA FARIAS DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B0D973C5

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA
EDUARDA COSTA CONFESSOR

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA EDUARDA COSTA CONFESSOR**, CPF (MF) nº. 710.534.304-42, com endereço na rua Rosa de Alecnar Dantas, nº 132, bairro do paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9672-2782, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G.**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a sua contratação se justifica em virtude do afastamento da Servidora ROSILENE DE OLIVEIRA SILVA, por questões de aposentadoria.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 01 de setembro de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 30 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA EDUARDA COSTA CONFESSOR
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3ABE25F1

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ
ISAAC DA COSTA BEZERRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº

08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **JOSÉ ISAAC DA COSTA BEZERRA**, CPF (MF) nº. 704.815.014-95, com endereço no Sítio Boa Vista, zona rural de Santa Cruz/RN, Tel: 9-9607-5941, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **RITA DE CÁSSIA DA COSTA BEZERRA**, que se encontra de licença prêmio, e a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Unidade Educacional Manoel Fernandes da Silva.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **22 de agosto de 2022, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 3.605,28 (três mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à

exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 22 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ ISAAC DA COSTA BEZERRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:59D008F6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 479/2022 – GAB

Portaria nº. 479/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, Matrícula: 0061007-2, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 31 do corrente mês e ano, com o objetivo de tratar de assunto do interesse da pasta, junto a CINTE TELECOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:80075DBB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 480/2022 – GAB

Portaria nº. 480/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)** ao Sr. **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, Matrícula: 007292-3**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, com fim de se deslocar à cidade de Recife/PE, mais precisamente ao Comércio de Máquinas Locações e Transportes Eireli – CLM, com o objetivo de buscar o caminhão do compressor que foi para revisão e manutenção de peças, sendo que o servidor acima, saíra às 17:00hs de hoje (30/08/22) e retornará às 15:00hs do dia seguinte (31/08/22).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F5B9C389

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 481/2022 – GAB

Portaria nº. 481/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1**, para cobrir suas despesas durante o dia 31 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Fórum para Implantação da Vacina da Febre Amarela no RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:3937C86F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 482/2022 – GAB

Portaria nº. 482/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Sr^a. **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVAO, Matrícula: 005382-1**, Coordenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 31 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Fórum para Implantação da Vacina da Febre Amarela no RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7AE1C867

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 483/2022 – GAB

Portaria nº. 483/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Coord. de Vigil. em Saúde, **GENARIO CRISTINO DANTAS DE MEDEIROS, Matrícula: 152410-0**, para cobrir suas despesas durante o dia 31 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do II Fórum para Implantação da Vacina da Febre Amarela no RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 30 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7D4377FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO “FRACASSADA” – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 058/2022

O Município de Santa Cruz/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que o “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022”, instaurado objetivando Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de Santa Cruz/RN, foi considerado “FRACASSADO” por não contemplar os requisitos do Edital.

Santa Cruz/RN, em 30 de agosto de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
O Pregoeiro

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E6C91843

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Canal de Drenagem do Açude Santa Rita, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 544.003,90 (Quinhentos e quarenta e quatro mil três reais e noventa centavos).

Santa Cruz/RN, em 30 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E7D835B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do(s) licitante(s) a seguir elencado(s):

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Canal de Drenagem do Açude Santa Rita, no Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10.

Valor Ofertado: R\$ 544.003,90 (Quinhentos e quarenta e quatro mil três reais e noventa centavos).

Santa Cruz/RN, em 30 de agosto de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:245F1644

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do Canal de Drenagem do Açude Santa Rita, no Município de Santa Cruz/RN. VALOR: R\$ 544.003,90 (Quinhentos e quarenta e quatro mil três reais e noventa centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações” constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes do OGE 2022 – Unidade Orçamentária 19.102 (Encargos Gerais do Estado) – Subação – 401.401 – Transferências Especiais e contrapartida através de Recursos Ordinários, conforme o caso. DATA: 30 de agosto de 2022. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Francisco Marçílio de Pontes Confessor/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:4A3989A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação da empresa NOBRE, FALCÃO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.541.638/0001-19, através de seu corpo técnico, quando ficará responsável pela execução de serviços advocatícios especializados, consistentes no ajuizamento e acompanhamento, perante o Superior Tribunal de Justiça, de pedido de tutela provisória de evidência incidental ao Recurso Especial sob o nº 1.682.127/RN (2017/0156244-9).

Santa Cruz/RN, em 18 de julho de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:B8D49234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: Empresa NOBRE, FALCÃO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.541.638/0001-19.

OBJETO: Prestação de serviços advocatícios especializados ao CONTRATANTE, consistentes no ajuizamento e acompanhamento, perante o Superior Tribunal de Justiça, de pedido de tutela provisória de evidência incidental ao Recurso Especial sob o nº 1.682.127/RN (2017/0156244-9).

VALOR CONTRATADO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas apensas aos autos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso Ordinários (FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas).

DATA: 18 de julho de 2022.

ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Fabiano Falcão de Andrade Filho/Sócio/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A7E2188E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 18 de abril de 2022, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, em 25 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8E379B26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2022**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 18 de abril de 2022, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, em 25 de abril de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F156B0C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
042/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **JOÃO KENNEDY DA COSTA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **081.197.534-70**, objetivando os **SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE CARTEIRAS E MESAS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA MARIA/RN**, com valor total de **R\$ 20.100,80 (vinte mil e cem reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 30 de agosto de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E5AE561C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
1.663/2022.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a aquisição de liquidificadores industriais destinados à secretaria de educação deste município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa

Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 02 de setembro às 13h00min.

Santa Maria, 30 de agosto 2022.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5E740D7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2022- NOTIFICAÇÃO DA REURB-S NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA.**

EDITAL Nº 001/2022

Notificação da REURB-S no âmbito do Município de Santa Maria.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 31, §5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, notifica os proprietários, confinantes e eventuais interessados do imóvel que está sendo objeto do processo de REURB-S, qual seja, um (01) terreno, localizado as margens da BR 304, nesta cidade de Santa Maria/RN, medindo uma área total de 199.634,19 m², cujas características, são as seguintes: limita-se ao norte, com BR 304, medindo 138,07m; Sul, com Sr. Cícero André Ferreira, medindo 112,50m; Leste, com o Sr. Silvano Urbano de Araújo, medindo 1.605,25m; Oeste, com Luiz Urbano Neto, medindo 1.716,29m, imóvel que é objeto da matrícula n.º 0102, o qual foi registrado em 24 de maio de 2010. Sendo assim, ficam notificados os proprietários, confinantes e eventuais interessados para que apresentem eventuais impugnações no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, inclusive com a presunção de concordância na ausência de manifestação, nos termos do art. 31, §6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 30 de agosto de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:4B1BD0A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1348/2022**

Portaria de diária nº 1348/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 23 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BA2B9105

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1349/2022

Portaria de diária nº 1349/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 24 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B6A80BA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1350/2022

Portaria de diária nº 1350/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN, no dia 25 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0F0118E2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1350/2022

Portaria de diária nº 1350/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN, no dia 25 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4DE981EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1358/2022

Portaria de diária nº 1358/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4CEB34C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1355/2022

Portaria de diária nº 1355/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1E901AB5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1352/2022

Portaria de diária nº 1352/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar da 119ª Reunião Ordinária da CIR, no dia 31 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0E0BD2DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1347/2022

Portaria de diária nº 1347/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1F85460D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1351/2022

Portaria de diária nº 1351/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 25 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:98774A10

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1353/2022

Portaria de diária nº 1353/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 24 e 25 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9D1A022D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1354/2022

Portaria de diária nº 1354/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 23 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:337B83EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1356/2022

Portaria de diária nº 1356/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 22 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A03B14F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1357/2022

Portaria de diária nº 1357/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 24 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:30A088EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1359/2022

Portaria de diária nº 1359/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó /RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8D641F66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1360/2022

Portaria de diária nº 1360/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 2267**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o

objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 22 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1D2F5E9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1361/2022

Portaria de diária nº 1361/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 23 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:50FE4E0F

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

CONSTAG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 41.005.786/0001-17; e **MVS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 38.406.337/0001-76;** visando à assinatura das Atas de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 30 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:581ABB6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1362/2022

Portaria de diária nº 1362/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2½ (duas meias) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 23 e 24 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8152BB1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1363/2022

Portaria de diária nº 1363/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 24 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FAC97C3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1364/2022

Portaria de diária nº 1364/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 24 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7382D1C6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1365/2022

Portaria de diária nº 1365/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 25 de agosto de 2022, para transportar pacientes para realizar procedimentos especializados.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1ADB7657

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1366/2022

Portaria de diária nº 1366/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DB96984D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1366/2022

Portaria de diária nº 1366/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:92310E66

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1366/2022

Portaria de diária nº 1366/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 26 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:77FDA90F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1367/2022

Portaria de diária nº 1367/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F91DE388

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1368/2022

Portaria de diária nº 1368/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 2½ (duas meias) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Macaíba/RN, no dia 26 e 29 de agosto de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:360E9D9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1369/2022

Portaria de diária nº 1369/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 29 de agosto de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de agosto de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EA644D23

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3540/2022

LOCAÇÃO FUTURA DE TRATOR DE ESTEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM OPERADOR E/OU CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **15/09/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **02/09/2022** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 30 de agosto de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3FF11F49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 3ª CHAMADA PP 018/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA. COMPREENDENDO: TROCAS, CONSERTOS, ALINHAMENTOS E BALANCEAMENTOS), REFERENTE A FROTA VEICULAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, FICA APRAZADO para o dia 13 de setembro de 2022 às 8:30h considerando-se que na sessão inicialmente designada para o dia de 30/08/2022 não acudiram interessados.

Cruzeta/RN, 30 de agosto de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:3EED75EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 077/2022/PMSS/CD/ADM DE 30 DE AGOSTO
DE 2022**

PORTARIA N.º 077/2022/PMSS/CD/ADM de 30 de agosto de 2022.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de **Secretário Chefe de Gabinete**, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 31 de agosto de 2022, com fim de participar do **APOIO TÉCNICO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/RN**, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 077/2022/PMSS/CD/ADM de 30 de agosto de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9CAEAA07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Interessado: Marco Aurélio Sousa Fontes

Assunto: Solicitação de licença por motivo de doença em pessoa da família

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de requerimento formulado pelo Servidor Público Efetivo do Município de Santo Antônio/RN, o Sr. **Marco Aurélio Sousa Fontes**, ocupante do cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na Escola Municipal Dr. Hélio Barbosa de Oliveira, em que postula a concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família.**

O servidor supracitado requereu a **licença por motivo de doença em pessoa da família** fundamentando-se no artigo nº 98 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 98 da norma mencionada, que,

Art. 98. Pode ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, pai ou mãe, filho ou filha, mediante comprovação por médico credenciado pelo município.

Diante do exposto, tendo em vista que o servidor juntou laudo médico emitido por oncologista da Liga contra o câncer e que foi ratificado por médico do serviço municipal de saúde, que comprova a necessidade de assistência direta a pessoa da família, conforme o que expressa o art. 98 da norma supracitada, e com fulcro no parecer

emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, decido **DEFERIR** o pedido do servidor acima mencionado, a saber, licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período estabelecido de 03 (três) meses, de **01 de setembro de 2022 a 30 de novembro de 2022**, com amparo na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se o Servidor requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 30 de agosto de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B29963A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – **CONTRATADA:** : NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA (CNPJ: 41.350.847/0001-83) – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 26 de agosto de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:BCFD2903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000026/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio /RN – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO – **CONTRATADA:** : PAULO C LOPES (CNPJ: 06.123.946/0001-21) – **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 24 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 26 de agosto de 2022 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:9A382691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022**

RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022, chama o feito à ordem para rever e alterar o resultado da **Chamada Pública nº 000001/2022**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNA, com fulcro no Princípio da Autotutela e na Súmula 473 do STF.

Segundo o Princípio da Autotutela a administração pública pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, ela também poderá rever seus atos de ofício.

Desse modo, ao fazer uma reanálise do procedimento em comento, foi detectado que um dos cooperados da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO TERRITÓRIO AGRESTES E LITORAL SUL (CNPJ: 44.662.184/0001-20) pertence ao quadro de servidores do Município de Santo Antônio/RN, o que por si só torna a cooperativa inabilitada ao presente feito.

Sendo assim, diante da ausência de interessados habilitados na Chamada Pública nº 000001/2022, temos que fica declarada FRACASSADA.

Santo Antônio/RN, 30 de agosto de 2022.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:2421A817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022 AVISO – NOVA
SESSÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022
AVISO – NOVA SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº. 038/2009 e nº 021/2021, torna público o EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 04/2015, e demais normas que regem a matéria.

Tendo em vista, a ausência de credenciados habilitados na primeira sessão, comunica-se aos interessados que a **NOVA SESSÃO** da **Chamada Pública nº 000001/2022** será 30 de setembro de 2022, das 08 às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.

Requisitos e/ou Documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da Chamada Pública nº. 000001/2022, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN ou Secretaria Municipal de Educação.

Santo Antônio/RN, 30 de agosto de 2022.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL

NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto
Código Identificador:77B4F5B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 577, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a implantação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), em consonância com o art. 198, do §7º ao §11, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, regulamentado pelas Portarias GM/MS nº 1.971/2022 e nº. 2.109/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica implantado o piso salarial para os cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) lotados no Município de São Bento do Norte/RN, fixando o piso salarial mensal em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, conforme o art. 198, do §7º ao §11, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional no 120, de 05 de maio de 2022, regulamentado pelas Portarias GM/MS no. 1.971/2022 e no. 2.109/2022.

Art. 2º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) não poderá ser inferior a dois salários mínimos vigentes no país, repassados pela União ao Município, nos termos do que disciplina o §9º, do art. 198, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos recursos repassados pela União Federal, na forma de Assistência Financeira Complementar da União, proveniente do Orçamento do Ministério da Saúde, nos termos das Portarias GM/MS nº 1.971/2022 e nº 2.109/2022, ou outras que vierem a substituí-las.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementação orçamentária para atender as despesas decorrentes dessa lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao mês de maio de 2022.

Art. 6º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:6D773C33

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 576, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.**

Altera a Lei Municipal 543, de 08 de abril de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º, da Lei Municipal nº 543, de 08 de abril de 2021, que passar a ter a seguinte redação:

3º - O Ministério Público Estadual do Rio Grande do Norte terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da regularização fiscal do Município, para efetuar todos os atos de TRANSFERÊNCIA da propriedade do imóvel objeto da referida doação, arcando com todos os ônus perante o Serviço Unico Notarial e Registral de São Bento do Norte/RN, devendo, após esse prazo, caso não haja interesse na transferência de titularidade, o imóvel retornar ao patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o art. 3º, da Lei Municipal nº 543, de 08 de abril de 2021.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:32DFC7A7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 126, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ**, matrícula nº 00962-8, inscrita no CPF: 087.708.254-59, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

- I - a execução do contrato;
- II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 29 de agosto de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B4116239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 0165/2022

PORTARIA N° 0165/2022

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE
ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO
INACUMULÁVEL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a nomeação e posse do servidor efetivo e estável, EDVENILSON VENANCIO DANTAS FARIAS, em cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 30/08/2022, a vacância do cargo público de Professor de Matemática, solicitado através de requerimento, ocupado pelo servidor EDVENILSON VENANCIO DANTAS FARIAS, matrícula nº 3425, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir da data em que este assumir o outro cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:45D48297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2022

Circunstanciado pelo(s) documentos constantes nos autos, **HOMOLOGO** o resultado da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022**, em favor da empresa JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ N° 23.304.039/0001-06, vencedora da licitação supracitada, no valor de **R\$ 239.349,44** (duzentos e trinta e nove mil, trezentos quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública no município, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Município, estando de acordo com o preços estimados e as especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:78940BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022

Circunstanciado pelo(s) documentos constantes nos autos, **ADJUDICO** o objeto da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, em favor da empresa JCL ENGENHARIA – EPP, CNPJ Nº.23.304.039/0001-06, vencedora da licitação supramencionada, no valor de **R\$ 239.349,44** (duzentos e trinta e nove mil, trezentos quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para executar a construção de uma praça pública no município, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no Edital.

São Bento do Trairi/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:9554AE71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2022
DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL,CNPJ08.096.612/0001-31CONTRATADA:JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 37.883.801/0001-52, COM SEDE NA RUA ANTÔNIO PINTO 10 CENTRO, CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de engenharia para a execução de obras civis de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com pedras graníticas, de estrada vicinal – Trecho III (III.1; III.2; III.3 e III.4), no Sítio Laranjeiras e outros, zona rural de São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento. ; VALOR GLOBAL DO CONTRATO:R\$ 567.956,78 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta Oito Centavos).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:LEI FEDERAL Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES.MODALIDADE LICITATÓRIA:TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 (PROCESSO/PMSF/RN Nº 2022.05.0218), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, 20 – AGRICULTURA, 606 – EXTENSÃO RURAL18 – PROMOÇÃO DA EXTENSÃO RURAL, 1.113 – PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO-R\$ 565.956,78, 15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS-CONTRA PARTIDA POR PARTE DO MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO-R\$ 2.000,00 .DATA DA ASSINATURA:30 DE AGOSTO DE 2022.VIGÊNCIA:O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por doze meses, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado .SIGNATÁRIOS:GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE AGOSTO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C292F8CE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0257/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DE PROPOSTAS DE CONVÊNIOS JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, para AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.433.688/0001-17, nota fiscal n.º 25-A1, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil Reais).

São Fernando/RN, 30 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:71F2266D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0258/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DE PROPOSTAS DE CONVÊNIO JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, para FAO CONTABILIDADE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.472.964/0001-07, nota fiscal n.º 0153, no valor total de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

São Fernando/RN, 30 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A32E8786

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0259/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DE PROPOSTAS DE CONVÊNIO JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, para CIRO DANTAS DE MEDEIROS 01397780479, inscrito no CNPJ sob o nº 32.721.263/0001-86, nota fiscal n.º 027-A1, no valor total de R\$ 4.000,00(Quatro mil reais).

São Fernando/RN, 30 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5548534A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0260/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DE PROPOSTAS DE CONVÊNIO JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, para S M DANTAS SANTOS - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.843.879/0001-51, nota fiscal n.º 0496, no valor total de R\$ 13.070,00(Treze mil e setenta reais).

São Fernando/RN, 30 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:B201ACAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Com fulcro no artigo 23 do Decreto Municipal nº 015/2017, de 21/02/2017, e conforme previsto na cláusula 14 da Ata de Registro de Preços nº 076/2021, constante dos autos do Processo Administrativo nº 30110001/2021, fica CANCELADA, nesta data, a referida ata, que trata do fornecimento de alimentação preparada (almoço ou jantar), do tipo marmitex ou self-servisse sob encomenda, originada do Pregão Eletrônico nº 020/2021, celebrada entre esta Prefeitura Municipal e a empresa TAIS COSTA DE OLIVEIRA 12764180438, CNPJ nº 36.839.599/0001-07, em 30/12/2021.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de agosto de 2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:03246C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão Permanente de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de serviços técnicos de assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Auxílio Brasil, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social no município de São Francisco do Oeste/RN. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022 e ADJUDICO à proponente **DANILO BEZERRA ARAÚJO**, CNPJ 19.686.025/0001-19 com o valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 30 de agosto de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:4B8341E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30080001/2022

OBJETO: Aquisição de vacinas prioritárias como pré-operatório de esplenectomia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SEMED SERVICOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (33.809.451/0001-23), objetivando o Aquisição de vacinas prioritárias como pré-operatório de esplenectomia, com o valor total julgado de R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 30/08/2022

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:775BFBC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30080001/2022

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SEMED SERVICOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA (33.809.451/0001-23), referente Aquisição de vacinas prioritárias como pré-operatório de esplenectomia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 30/08/2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:ADA238C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30080001/2022

Processo: 30080001/2022

Objeto: Aquisição de vacinas prioritárias como pré-operatório de esplenectomia.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Contratado: SEMED SERVICOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA - CNPJ: 33.809.451/0001-23, com o valor total de R\$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais).

Base legal: Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 30/08/2022.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C77897A7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30, DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre o acolhimento de pedido de renúncia da função de Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de São Francisco do Oeste/RN, reunido ordinariamente no dia 30 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 71/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Acolher o pedido da renúncia da função da Conselheira Tutelar, na condição de titular, da Sra. **Deborah Maria Viana Dantas**.

Parágrafo único. O pedido foi registrado na Ata nº 003/2022 – CMDCA, da Reunião Ordinária realizada nesta data de 30 de agosto de 2022 e subscrita pelos presentes.

Art. 2º. Após publicação do presente ato, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete Civil Municipal determinar a exoneração da referida Conselheira.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 30 de agosto de 2022.

ANTÔNIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0233FAFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2022

São Francisco do Oeste/RN, de 30 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o feriado da Independência do Brasil em 7 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

CONSIDERANDO que dia 7 de setembro de 2022 é o feriado da Independência do Brasil;

CONSIDERANDO, que o referido dia está situado em uma quarta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º. A compensação de expediente público no feriado nacional da Independência do Brasil, quarta-feira, 7 de setembro de 2022, transferindo-se seus efeitos para a Segunda-feira, 05 de setembro de 2022, com fins de não prejudicar o andamento regular da semana;

Parágrafo único. A exceção à regra deste artigo fica conferida ao **CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA EMÍLIA LEITE**, que, deverá ter seu funcionamento, com vistas a atender à população, em situações de urgência e/ou emergência.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua regular publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:ED990F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	RS 10.060,00

São José de Mipibu/RN, 17 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:0C4D0868

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	RS 4.037,49

São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:1CF2548E

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 188/2022, ART. 24,
INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RANCHO ALEGRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ Nº 06.098.753/0001-68	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEDATIVOS PARA A SEDAÇÃO ANIMAL PARA O SETOR DE ENDEMIAS	RS 742,08 (SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

Fonte de Recurso: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

São José de Mipibu/RN, 30 de agosto de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:40B6129B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 098, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Ementa: *Consolida a legislação que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN.*

JACKSON DANTAS, Prefeito Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São José do Seridó, criado pela Lei Complementar nº 38, de 30 de abril de 2014, passa a ser regido nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º O RPPS do Município de São José do Seridó, de filiação obrigatória, tem por finalidade assegurar, mediante contribuição, aos servidores municipais titulares de cargos efetivos e seus dependentes, os meios de subsistência nas contingências previstas nesta Lei Complementar, especialmente nos casos de invalidez, idade avançada e morte.

§1º. A gestão do RPPS do Município de São José do Seridó será realizada pelo Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, na forma e gestão prevista em Lei Complementar específica.

§2º O patrimônio do IPREV-SJS será constituído pelos bens móveis, direitos creditórios de origem previdenciária, se existentes, recursos administrativos e previdenciários do RPPS de São José do Seridó, inclusive aqueles de titularidade do Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó (FUNPREV).

§3º. O patrimônio e as receitas do IPREV-SJS possuirão afetação específica, ficando sua utilização estritamente vinculada ao pagamento dos benefícios previdenciários previstos nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O RPPS do Município de São José do Seridó rege-se pelos seguintes princípios:

- I - universalidade de participação nos planos previdenciários;
- II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços;
- III - equidade na forma de participação no custeio;
- IV - diversidade da base de financiamento;
- V - vedação de criação, majoração ou extensão de qualquer benefício sem a correspondente fonte de custeio total;
- VI - custeio da previdência social dos servidores públicos municipais mediante recursos provenientes, dentre outros, do orçamento dos órgãos empregadores e da contribuição compulsória dos segurados ativos, inativos e pensionistas;
- VII - subordinação das aplicações de reservas, fundos e provisões garantidoras dos benefícios mínimos a critérios atuariais, tendo em vista a natureza dos benefícios;
- VIII - subordinação de seu plano de benefícios ao rol de benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- IX - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com participação obrigatória dos segurados nos órgãos de administração do RPPS do Município de São José do Seridó;
- X - equilíbrio atuarial e financeiro.

Art. 4º Os recursos garantidores integralizados do RPPS do Município de São José do Seridó têm a natureza de direito coletivo dos segurados.

Parágrafo único. O desligamento do segurado do RPPS do Município de São José do Seridó não atribui direito à restituição das contribuições vertidas ao IPREV-SJS, mas garante ao segurado a contagem do seu tempo de contribuição para aposentadoria em outro regime de previdência social.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os efeitos desta Lei Complementar, definem-se como:

- I - beneficiário: a pessoa física, titular de benefício previdenciário concedido pelo RPPS, classificado como segurado ou dependente, na forma desta Lei Complementar;
- II - cargo efetivo: o lugar instituído na organização do funcionalismo, com denominação própria, atribuições específicas, vencimento correspondente, para ser provido mediante concurso público e exercido por um titular, na forma da Lei;
- III - contribuições normais: montante de recursos devidos pelo Município e pelos beneficiários do RPPS para o custeio do respectivo plano de benefícios;
- IV - contribuições suplementares: montante de recursos devidos pela Administração Direta e Indireta para a cobertura de déficit previdenciário do RPPS;
- V - equilíbrio atuarial: a garantia da equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo;
- VI - premissas atuariais: conjunto de parâmetros técnicos adotados para a elaboração da avaliação atuarial, necessária à quantificação das reservas técnicas e à elaboração do plano de custeio do RPPS;
- VII - tempo de carreira: o tempo cumprido na carreira, no mesmo ente da Federação e no mesmo Poder, ou o tempo cumprido no cargo quando inexistente plano de carreira, no mesmo ente da Federação e no mesmo Poder;
- VIII - tempo de efetivo exercício no serviço público: o tempo de exercício de cargo ou emprego público, ainda que descontínuo, na administração direta, na administração indireta e na Câmara Municipal do Município de São José do Seridó/RN ou de outros municípios, ou de quaisquer poderes dos Estados, do Distrito Federal ou da União, inclusive os períodos de afastamento remunerado do servidor; e
- IX - tempo no cargo efetivo: o tempo de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria, contado a partir de sua nomeação em caráter efetivo em cargo de provimento efetivo criado por Lei, ou a partir de sua vinculação ao RPPS do Município de São José do Seridó.

Parágrafo único. Considera-se tempo no cargo efetivo o tempo em que o servidor titular de cargo efetivo se encontrar no exercício de cargo eletivo, licenciado para o exercício de direção sindical, ou no exercício de cargo de provimento em comissão.

CAPÍTULO IV DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Art. 6º A taxa de administração do serviço previdenciário é de 2,0 % (dois por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração bruta de todos os servidores ativos e inativos vinculados ao RPPS do Município de São José do Seridó, apurado no exercício financeiro anterior.

§ 1º O valor a que se refere este artigo será separado, mensalmente, das contribuições previdenciárias repassadas ao IPREV-SJS, e destinado, exclusivamente, ao custeio das despesas administrativas decorrentes da gestão do RPPS do Município de São José do Seridó/RN, com observância das normas específicas do Ministério do Trabalho e Previdência.

§ 2º Os valores destinados às despesas administrativas, a que se refere este artigo, serão depositados em conta corrente bancária específica e aplicados a parte, no mercado financeiro, separadamente do Fundo Previdenciário.

§ 3º O IPREV-SJS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores poderão ser utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 4º Não serão computadas no somatório das despesas de administração a que se refere este artigo as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros, conforme norma do Conselho Monetário Nacional.

§ 5º A aquisição, construção ou reforma de bens imóveis com os recursos destinados à taxa de administração restringem-se aos destinados ao uso próprio do IPREV-SJS, sendo vedada a utilização desses bens para investimento ou uso por outro órgão público ou particular, em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no § 1º deste artigo.

§ 6º Não serão considerados excesso ao limite anual de gastos de que trata esse artigo os realizados com os recursos decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 7º As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

CAPÍTULO V

DO FUNDO FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - FUNPREV

Art. 7º O Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó - FUNPREV, administrado e vinculado ao IPREV-SJS, tem por finalidade gerir e prover os recursos previdenciários necessários para garantir o pagamento de benefícios previdenciários.

Parágrafo único - Os recursos previdenciários referidos nos artigos 9º, 10, 11, 14 e 19, serão destinados ao Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência do Município de São José do Seridó - FUNPREV.

CAPÍTULO VI

DO PLANO DE CUSTEIO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º O Regime de Previdência estabelecido por esta Lei Complementar será custeado mediante recursos de contribuições do Município de São José do Seridó, por seus Poderes, pelas suas entidades da administração indireta, pela Câmara Municipal de São José do Seridó, por outros órgãos empregadores do município, e pelas contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, pela compensação financeira proveniente de convênio com o RGPS e com outros RPPS, por outros bens e recursos que lhe forem atribuídos, pelos rendimentos decorrentes das aplicações de todos os seus recursos financeiros, e por outras fontes de financiamento da Previdência Municipal.

§ 1º O plano de custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser revisto anualmente, objetivando manter o equilíbrio atuarial e financeiro e atender às limitações impostas pela legislação vigente.

§ 2º A Prefeitura Municipal é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS do Município de São José do Seridó, nos termos desta Lei Complementar.

SEÇÃO II

DA CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EM ATIVIDADE

Art. 9º Constituirá fato gerador das contribuições do servidor para o RPPS do Município de São José do Seridó, a percepção efetiva, por este, de remuneração, a qualquer título, inclusive de subsídios, oriundos dos cofres públicos da Prefeitura Municipal, de suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal.

§ 1º A contribuição mensal dos segurados, para o Regime de Previdência de que trata esta Lei Complementar, corresponderá à alíquota de 14% (quatorze por cento), que incidirá sobre a totalidade da base de contribuição e poderá sofrer alteração com fundamento em cálculo atuarial e lei específica.

§ 2º Considera-se base de contribuição, para os efeitos deste artigo, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei e as de caráter individual, em especial o quinquênio.

§ 3º É vedado incluir na base de contribuição:

- I - a diária;
- II - o salário-família;
- III - o adicional noturno;
- IV - o abono de permanência;
- V - a parcela remuneratória paga em decorrência do local de trabalho, em especial os adicionais de insalubridade, periculosidade e penosidade;

VI - a gratificação pela participação em comissões de trabalho ou órgãos colegiados;

VII - adicional de serviços extraordinário;

VIII - a diferença remuneratória paga em decorrência do exercício de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança;

IX - a gratificação de função ou função gratificada;

X - as indenizações de férias não gozadas;

XI - a licença prêmio convertida em pecúnia;

XII - o adicional de férias;

XIII - honorários advocatícios;

XIV - ajuda de custo;

XV - abonos de qualquer natureza;

XVI - qualquer vantagem pecuniária transitória;

XVII - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em Lei.

§ 4º A contribuição previdenciária incide sobre a gratificação natalina (décimo terceiro salário) dos servidores em atividade, devendo ser observada a mesma alíquota incidente sobre a base de contribuição dos segurados.

§ 5º As vantagens incorporadas, total ou parcialmente, ao patrimônio pessoal do servidor, efetivadas até 12 de novembro de 2019, integram a sua base de contribuição.

§ 6º As licenças remuneradas e as diferenças remuneratórias apuradas em processo administrativo ou judicial ficam sujeitas a contribuição previdenciária, exceto quando se referirem às vantagens de que tratam os incisos I a XVII do § 3º deste artigo.

§ 7º O servidor titular de cargo efetivo que perceber subsídios no exercício de cargo em comissão, de agente político, de Secretário Municipal ou de dirigente de entidade da administração indireta, ou no exercício de mandato eletivo municipal, contribuirá para o RPPS do Município de São José do Seridó sobre a base de contribuição correspondente ao cargo de que é titular.

§ 8º O demonstrativo de pagamento da remuneração dos servidores municipais deverá indicar o valor total da base de contribuição.

§ 9º As contribuições dos segurados serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento.

§ 10. Quando a remuneração do segurado sofrer redução em razão de pagamento proporcional, faltas, suspensão disciplinar, ou quaisquer outros descontos, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da base de contribuição prevista em Lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos, exceto quando as faltas ou a suspensão disciplinar abranger todo o mês de competência e o servidor perder direito à remuneração do mês.

§ 11. Havendo redução de jornada de trabalho, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário-mínimo nacional.

SEÇÃO III

DA CONTRIBUIÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Art. 10. Os aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, de suas entidades da administração indireta e da Câmara Municipal de São José do Seridó, contribuirão com a mesma alíquota prevista para os servidores em atividade, incidente sobre o valor total dos proventos de aposentadorias e pensões.

§ 1º A alíquota de contribuição previdenciária dos inativos será sempre igual à estabelecida para os servidores em atividade.

§ 2º A contribuição previdenciária incidirá sobre a gratificação natalina dos segurados inativos e pensionistas, observado o disposto neste artigo e em seus parágrafos.

§ 3º Fica isento das contribuições de que trata o *caput* deste artigo, os proventos de aposentadorias e pensões com valores inferiores a 1,5 (um virgula cinco) salário-mínimo nacional.

SEÇÃO IV

DA CONTRIBUIÇÃO DOS ENTES PATRONAIS

Art. 11. A contribuição normal dos órgãos empregadores do Município, para o RPPS do Município de São José do Seridó, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.

§ 1º A alíquota de contribuição normal, de que trata o *caput* deste artigo, será estabelecida por meio de cálculo atuarial, e será definida em lei específica.

§ 2º As alíquotas de contribuição dos entes municipais empregadores incidirão sobre a somatória das bases de contribuição dos seus respectivos servidores em atividade.

§ 3º As alíquotas de contribuição a que se refere este artigo serão revistas, sempre que a reavaliação atuarial indicar a necessidade dessa revisão, observadas as normas do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 12. Para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 11, as revisões anuais do plano de custeio mediante cálculo atuarial deverão ser encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo nos prazos previstos nas normas do Ministério do Trabalho e Previdência, sob pena de responsabilidade.

Art. 13. A contribuição dos órgãos empregadores do Município, entidades da Administração indireta, para o RPPS do Município de São José do Seridó, será constituída de recursos adicionais do orçamento fiscal, fixados obrigatoriamente na lei orçamentária anual.

SEÇÃO V DO CONTRIBUINTE FACULTATIVO

Art. 14. O servidor que se afastar do exercício de seu cargo, com prejuízo de vencimentos, sem dele se desligar, ou entrar em licença não remunerada, poderá optar pelo pagamento de sua contribuição previdenciária e da contribuição normal do empregador, na qualidade de contribuinte facultativo, durante o período do afastamento, da licença, ou da prisão sem condenação, para efeitos de contagem do tempo de contribuição para fins de aposentadoria.

§ 1º O contribuinte, de que trata este artigo, é considerado facultativo, mediante opção e recolhimento, além da contribuição do segurado, da contribuição normal do empregador, como se em exercício estivesse.

§ 2º As alíquotas da contribuição facultativa serão calculadas sobre a última base de contribuição do servidor, reajustadas sempre que houver reclassificação do padrão de seu cargo, ou majoração de vencimento, na mesma proporção.

§ 3º A contribuição do empregador a cargo do contribuinte facultativo não incluirá a contribuição suplementar destinada à cobertura do déficit atuarial.

§ 4º O segurado afastado ou licenciado, em qualquer período, poderá optar pelo pagamento da contribuição previdenciária a qualquer tempo, recolhendo as contribuições com efeito retroativo, acrescidas de correção monetária correspondente ao IPCA do IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º Realizada a opção e não efetuado o pagamento das contribuições, elas serão descontadas em folha quando o servidor retornar ao exercício do seu cargo, parceladamente, mensalmente, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu valor bruto.

§ 6º Nas hipóteses de doença ou acidente que incapacite o servidor para o trabalho, de sua prisão ou de seu falecimento, quando o servidor estiver afastado ou em licença sem remuneração, sem ter optado pelo pagamento da contribuição facultativa, ou sem estar pagando regularmente as suas contribuições, a concessão de qualquer benefício previdenciário dependerá do recolhimento das contribuições do servidor e da contribuição patronal, desde a data do afastamento ou da licença até a data do evento, com os acréscimos da correção monetária e dos juros previstos nesta Lei Complementar.

§ 7º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para o cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo de efetivo exercício no cargo na concessão da aposentadoria.

§ 8º As contribuições facultativas não recolhidas não poderão ser consideradas para nenhum efeito previdenciário.

§ 9º As contribuições facultativas devida e efetivamente recolhidas ao IPREV-SJS, por opção expressa do segurado, não serão restituídas.

SEÇÃO VI DA CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO COM PREJUÍZO DE VENCIMENTOS

Art. 15. Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, a contribuição é obrigatória, sendo de sua responsabilidade:

- I - o desconto da contribuição devida pelo servidor;
- II - a contribuição devida pelo ente cedente.

§ 1º Caberá ao cessionário efetuar o repasse das contribuições ao IPREV-SJS.

§ 2º Caso o cessionário não efetue o repasse das contribuições ao RPPS do Município de São José do Seridó no prazo legal, caberá ao ente municipal cedente efetuá-lo, buscando o reembolso de tais valores junto ao cessionário.

§ 3º O termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o cessionário deverá prever a responsabilidade deste pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao IPREV-SJS, conforme valores informados mensalmente pelo ente municipal cedente.

Art. 16. Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário e sem prejuízo dos vencimentos dos servidores cedidos, continuarão sob a responsabilidade do ente municipal cedente o desconto e o repasse das contribuições ao RPPS.

Art. 17. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento do servidor, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Parágrafo único. Não incidirão contribuições para o RPPS do ente cedente ou do ente cessionário sobre as parcelas remuneratórias complementares, não componentes da remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente cessionário ao servidor cedido, exceto se este optar por contribuir facultativamente sobre tais parcelas remuneratórias, nos termos do art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 18. As disposições dos arts. 15 a 17, desta Seção, se aplicam aos afastamentos dos servidores para o exercício de mandato eletivo em outro ente federativo.

SEÇÃO VII DAS OUTRAS FONTES DE CUSTEIO

Art. 19. Integrarão também o plano de custeio do RPPS do município os seguintes recursos:

- I - os recursos que venham a ser pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a título de compensação financeira prevista na Lei Federal nº 9.796/99, ou por qualquer outro órgão, sob esse mesmo título, em favor do RPPS;
- II - as dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Município;
- III - as amortizações de déficits previdenciários pelo Município;
- IV - os créditos adicionais que lhe sejam destinados;
- V - as rendas provenientes da aplicação dos recursos da Autarquia, inclusive juros e correção monetária;
- VI - as doações, auxílios e subvenções de entidades públicas e privadas;
- VII - as rendas provenientes de locação de imóveis que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;
- VIII - as rendas provenientes de títulos, ações e outros bens ou direitos que adquirir ou lhe forem destinados ou doados;
- IX - as tarifas instituídas para uso de bens ou serviços;
- X - o produto da alienação de seus bens ou direitos;
- XI - os valores correspondentes a multas aplicadas.

Parágrafo único. Os recursos da compensação financeira de que trata a Lei Federal n.º 9.796/99, oriundos do INSS ou de qualquer outro órgão, de que trata o inciso I do *caput*, serão destinados exclusivamente ao RPPS do Município de São José do Seridó.

SEÇÃO VIII DA ARRECADAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 20. A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou de outras importâncias devidas ao Regime de Previdência do Município obedecerão às seguintes normas:

I - os entes municipais empregadores são obrigados a arrecadar a contribuição dos servidores a seu serviço, descontando-a da respectiva remuneração e repassando-a a Previdência Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de sua competência;

II - o pagamento da contribuição do empregador, incidente sobre a totalidade das bases de contribuição dos segurados do IPREV-SJS, deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da respectiva competência;

III - o Executivo garantirá o repasse das contribuições recolhidas dos servidores e o pagamento da contribuição do empregador, com as cotas do Fundo de Participação dos Município - FPM, até o limite do débito.

Art. 21. O encarregado de ordenar ou de supervisionar a retenção e o recolhimento das contribuições dos segurados, devidas ao RPPS do Município de São José do Seridó, que deixar de retê-las ou de recolhê-las, no prazo legal, será objetiva e pessoalmente responsável, na forma prevista no art. 135, II e III, do Código Tributário Nacional, pelo pagamento dessas contribuições e das penalidades cabíveis, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa, civil e penal, pelo ilícito que eventualmente tiver praticado e da responsabilidade do Poder, órgão autônomo, entidades da Administração indireta a que for vinculado por essas mesmas contribuições e penalidades.

Art. 22. Ocorrendo o recolhimento sobre base de contribuição superior à devida, a Previdência Municipal deverá, a requerimento do segurado ou do ente patronal, e após confirmação junto ao Poder Público, proceder à devolução das importâncias recolhidas a maior, com os acréscimos de que trata o art. 23 desta Lei Complementar, exceto multa.

§ 1º Ocorrendo o recolhimento a maior de contribuição devida pelos aposentados e pensionistas, a Previdência Municipal deverá, a requerimento do interessado, proceder à sua devolução com os acréscimos de que trata o art. 23 desta Lei Complementar, exceto multa.

§ 2º Ocorrendo o recolhimento a menor de contribuição devida pelos aposentados e pensionistas, deverá o IPREV-SJS, ao constatar o fato, comunicar a ocorrência ao beneficiário e efetuar o desconto da diferença no pagamento do benefício depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da comunicação, de modo que esse desconto não exceda a 10% (dez por cento) do valor bruto mensal do benefício.

Art. 23. Sobre o valor original das contribuições pagas em atraso incidirão os seguintes acréscimos, de caráter irrevogável:

I - juros de 1% (um por cento) ao mês;

II - multa de 2% (dois por cento);

III - atualização monetária equivalente à variação do IPCA do IBGE.

Art. 24. A falta de repasse ou do pagamento das contribuições previdenciárias nas épocas próprias obriga os dirigentes da Autarquia a comunicar o fato ao Ministério do Trabalho e Previdência, para os fins do disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 9.717/98.

Art. 25. Compete aos órgãos de pessoal da Prefeitura, de suas entidades da Administração indireta e da Câmara Municipal, efetuar os cálculos e o desconto das contribuições previdenciárias de todos os segurados, informando seus valores à Autarquia gestora do RPPS do Município de São José do Seridó e ao órgão financeiro da entidade municipal.

Art. 26. As folhas de pagamento dos segurados ativos, segurados inativos e pensionistas vinculados ao RPPS do Município de São José do Seridó, elaboradas mensalmente, deverão ser:

I - distintas das folhas dos servidores enquadrados como segurados obrigatórios do RGPS;

II - agrupadas por segurados ativos, inativos e pensionistas;

III - discriminados por nome dos segurados, matrícula, cargo ou função;

IV - identificadas com os valores:

a) da remuneração bruta;

b) das parcelas integrantes da base de contribuição;

c) das parcelas que tenham sido incorporadas ao patrimônio jurídico do servidor por força de legislação municipal;

d) da contribuição descontada da base de contribuição dos servidores ativos, e dos benefícios, inclusive aqueles de responsabilidade do RPPS pagos pelo ente;

e) dos descontos legais.

§ 1º Deverá ser elaborado resumo consolidado contendo os somatórios dos valores relacionados no inciso IV do *caput* deste artigo, acrescido da informação do valor da contribuição do ente municipal e do número de segurados.

§ 2º As folhas de pagamento elaboradas pelo ente empregador deverão ser disponibilizadas ao IPREV-SJS para controle e acompanhamento das contribuições devidas ao RPPS.

§ 3º Os entes empregadores se obrigam a:

I - prestar à Previdência Municipal todas as informações cadastrais, financeiras e contábeis de interesse dela, bem como os esclarecimentos necessários à fiscalização;

II - manter à disposição da fiscalização do IPREV-SJS, do Ministério do Trabalho e Previdência e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, durante 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações previdenciárias.

Art. 27. O repasse das contribuições devidas ao RPPS do Município de São José do Seridó deverá ser feito por documento próprio, contendo as seguintes informações:

I - identificação do responsável pelo recolhimento, competência a que se refere, base de cálculo da contribuição recolhida, contribuição dos segurados, contribuição do ente municipal, deduções de benefícios pagos diretamente e, se repassadas em atraso, os acréscimos;

II - comprovação da autenticação bancária, recibo de depósito ou recibo do IPREV-SJS.

§ 1º Em caso de parcelamento deverá ser utilizado documento distinto para o recolhimento, identificando o termo de acordo, o número da parcela e a data de vencimento.

§ 2º Outros repasses efetuados ao IPREV-SJS, inclusive eventuais aportes ou contribuições suplementares para cobertura de insuficiência financeira, também deverão ser efetuados em documentos distintos.

SEÇÃO IX DO PARCELAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES DO EMPREGADOR

Art. 28. A regularização de dívidas previdenciárias poderá ser feita mediante parcelamento com prévia autorização legislativa, observadas as seguintes regras:

I - pagamento das parcelas com os mesmos acréscimos previstos no art. 23 desta Lei Complementar;

II - número máximo de 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas;

III - valor de cada parcela não inferior à quantia equivalente a cinquenta vezes o salário-mínimo nacional;

IV - não inclusão, no parcelamento, de valores correspondentes às contribuições previdenciárias descontadas dos servidores municipais e não repassadas ao IPREV-SJS;

V - acordo do parcelamento acompanhado de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor total consolidado;

VI - aplicação sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, do índice de atualização e dos juros previstos no art. 23 desta Lei Complementar;

VII - previsão, no acordo, das medidas ou sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais prestações vencidas e não pagas, especialmente a garantia;

VIII - vencimento da primeira parcela até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação do instrumento de acordo ou confissão de dívida e parcelamento.

§ 1º Não será concedido novo parcelamento enquanto não for quitado o anterior.

§ 2º A concessão de parcelamento depende de prévia autorização do Conselho de Administração do IPREV-SJS e da vinculação do Fundo de Participação dos Município - FPM, mediante autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, concedida no ato de formalização do termo, como garantia de pagamento.

§ 3º É vedada a quitação de dívida previdenciária dos entes municipais mediante dação em pagamento de bens móveis ou imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos ou direitos.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos parcelamentos especiais autorizados em lei específica antes da data de publicação desta Lei Complementar, nos termos e limites permitidos pelas normas do Ministério do Trabalho e Previdência.

SEÇÃO X DO USO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 29. Os recursos previdenciários só poderão ser utilizados para o pagamento de benefícios previdenciários, com exceção:

I - das despesas administrativas, respeitados os limites previstos nesta Lei Complementar;

II - das despesas de manutenção e conservação dos bens imóveis que integram o patrimônio previdenciário;

III - dos pagamentos relativos à compensação previdenciária entre regimes, de que trata a Lei Federal n.º 9.796/99.

CAPÍTULO VII DOS BENEFICIÁRIOS

SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 30. São segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó:

I - os servidores municipais em atividade, titulares de cargos efetivos no Município, nomeados pela Prefeitura Municipal, por suas autarquias, fundações, pela Câmara Municipal, bem como aquele que tenha ingressado na Administração Pública até a data da promulgação da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Na hipótese de acumulação constitucional remunerada de cargos públicos, na forma do art. 37 da Constituição Federal, será obrigatória a filiação em cada um dos cargos ocupados.

§ 2º São beneficiários do RPPS os dependentes do segurado que recebam pensão por morte.

§ 3º Os servidores titulares de cargos efetivos que estejam exercendo ou venham a exercer, temporariamente, cargos de provimento em comissão, continuam vinculados ao RPPS do Município de São José do Seridó.

Art. 31. Não integra o RPPS do Município de São José do Seridó:

I - o servidor ocupante exclusivamente cargo de provimento em comissão;

II - os servidores vinculados a emprego público no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - os ocupantes exclusivamente dos cargos eletivos e os agentes políticos; e

IV - contratados temporariamente em virtude da ocorrência de excepcional interesse público;

Art. 32. Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor:

I - cedido, afastado ou licenciado temporariamente do cargo;

II - exercente de cargo eletivo, desde que ocupante do cargo efetivo;

III - afastado com prejuízo de vencimentos, mesmo que não opte pelo pagamento de contribuições previdenciárias facultativas;

§ 1º O servidor ativo ou inativo que exerça, ou venha a exercer, mandato, concomitantemente, com o exercício do cargo efetivo, permanece filiado ao RPPS em relação ao cargo efetivo, devendo ser vinculado ao Regime Geral de Previdência Social em relação ao cargo eletivo.

§ 2º A contagem do tempo de contribuição relativo ao período de cessão, afastamento ou licença, somente será feita se houver contribuição previdenciária ao RPPS do Município de São José do Seridó.

Art. 33. Perderá a qualidade de segurado, para todos os efeitos, o servidor cujo vínculo jurídico de trabalho subordinado à Prefeitura Municipal, Autarquias, Fundações ou à Câmara Municipal, for extinto.

§ 1º A perda da condição de segurado prevista neste artigo implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes, ressalvado o direito à pensão por morte, no caso de falecimento do segurado.

§ 2º A perda da qualidade de segurado não ensejará a devolução das contribuições recolhidas ao IPREV-SJS, assegurada a contagem de tempo de contribuição e a emissão da respectiva certidão.

§ 3º A perda da qualidade de segurado importa na caducidade de todos os direitos inerentes a essa qualidade.

§ 4º A perda da qualidade de segurado, por ocasião de sua exoneração, não prejudica o direito à aposentadoria, desde que os seus requisitos tenham sido preenchidos antes da perda da qualidade.

SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

Art. 34. Poderão ser considerados dependentes dos segurados do RPPS do Município de São José do Seridó:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental que o torne incapaz;

II - os pais; ou

III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos de idade ou inválido.

§ 1º O ex-companheiro, o cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, que tinha legalmente assegurada a percepção de pensão alimentícia, terá direito à pensão por morte.

§ 2º Os dependentes indicados em um mesmo inciso deste artigo concorrem em igualdade de condições.

§ 3º A existência de dependente indicado em qualquer um dos incisos deste artigo exclui do direito às prestações os indicados nos incisos subsequentes.

§ 4º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I deste artigo, mediante declaração escrita do segurado, comprovada a dependência econômica na forma a ser estabelecida em regulamento, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 5º O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo de tutela.

§ 6º Será reconhecida a união estável quando demonstrada a existência de entidade familiar, configurada na convivência pública, contínua e duradoura, e estabelecida com o objetivo de constituição de família, na forma especificada no regulamento.

§ 7º A dependência econômica das pessoas de que trata o inciso I é presumida e a das demais deve ser comprovada com documentos, na forma a ser prevista em regulamento.

§ 8º A invalidez dos dependentes deverá ser verificada mediante exame médico pericial oficial, a cargo do IPREV-SJS.

§ 9º Não perderá a qualidade de dependente o menor que estiver recebendo benefício previdenciário, pago pelo IPREV-SJS, e se invalidar ou adquirir deficiência grave ou deficiência intelectual ou mental que o torne incapaz antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade.

§ 10. Ocorrendo o óbito do segurado sem que tenha feito a inscrição dos dependentes, a estes será lícito promovê-la.

§ 11. O fato superveniente que importe em exclusão de dependente deverá ser comunicado pelo segurado à Previdência Municipal.

Art. 35. O dependente inválido pensionista está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bianualmente, a cargo do IPREV-SJS, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando este não puder se locomover.

Art. 36. A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Art. 37. A perda da qualidade de dependente ocorre:

I - para o cônjuge:

- a) pela separação de fato, separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
- b) pela anulação judicial do casamento;
- c) pelo óbito;
- d) por sentença transitada em julgado; ou
- e) pelo decurso do prazo de concessão da pensão por morte, nos termos desta Lei Complementar;

II - para a companheira, quando cessar a união estável, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos, ou pelo decurso do prazo de concessão da pensão por morte, nos termos desta Lei Complementar;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição:

- a) ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos;
- b) pela emancipação, ainda que inválido; ou
- c) pela cessação da deficiência grave, intelectual ou mental.

IV - para os dependentes em geral:

- a) pela cessação da invalidez;
- b) pelo óbito;
- c) pela cessação da tutela;
- d) pela cessação da dependência econômica e financeira;
- e) pela perda da qualidade de segurado por aquele de quem depende, exceto na hipótese de óbito do segurado.

CAPÍTULO VIII DO RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

Art. 38. O IPREV-SJS deverá promover o cadastramento de seus segurados em atividade para a comprovação, dentre outras informações relevantes, do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal.

§ 1º O cadastramento dos segurados deverá repetir-se a cada 5 (cinco) anos, no mínimo, para a atualização dos seus dados pessoais e familiares, com o objetivo de se obter maior precisão nos estudos técnicos atuariais.

§ 2º Para efeitos do cadastramento, a comprovação de tempo de contribuição prestado na atividade privada, poderá ser feita mediante

exibição de cópia de contratos de trabalho anotados na Carteira Profissional, recolhimentos de contribuição ao INSS na qualidade de contribuinte facultativo, decisão judicial ou mediante informações obtidas no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

§ 3º Quando o servidor não possuir nenhum tempo de serviço ou de contribuição a ser comprovado, anterior ao ingresso no serviço público municipal, deverá assinar declaração nesse sentido.

§ 4º O segurado que não atender a convocação de recadastramento ficará sujeito a suspensão do pagamento de sua remuneração, até a regularização de seu cadastro, e de aplicação de multa de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o montante de sua base de contribuição mensal, que será aplicada em dobro na primeira reincidência e em triplo a partir da segunda reincidência.

§ 5º A multa será encaminhada ao órgão de recursos humanos do ente municipal ao qual o servidor esteja vinculado, para fins de desconto em folha de pagamento e remessa do respectivo valor ao IPREV-SJS.

Art. 39. Os segurados inativos e os pensionistas serão submetidos a recadastramento periódico, para a comprovação de vida, de vínculo ou dependência econômico-financeira.

§ 1º Os aposentados e pensionistas serão recadastrados anualmente, no mínimo, no período fixado pelo IPREV-SJS.

§ 2º Quando o beneficiário estiver impossibilitado de se locomover, o recadastramento será realizado na forma especial tratada em regulamento específico.

§ 3º Quando o beneficiário não se recadastrar espontaneamente ou impossibilitar o recadastramento de alguma forma, o benefício será suspenso até que o recadastramento seja feito, ficando o beneficiário, nesse caso, sujeito à mesma multa a que se referem os §§ 4º e 5º do artigo anterior.

§ 4º O segurado aposentado por incapacidade permanente e o dependente inválido pensionista estão obrigados ao recadastramento, sem prejuízo dos exames médicos aos quais devem se submeter bianualmente.

Art. 40. A documentação necessária para a realização do recadastramento será estabelecida em Resolução, aprovada pelo Conselho de Administração do IPREV-SJS.

Art. 41. O cadastro inicial do servidor deverá ser feito por ocasião de sua nomeação e antes de sua posse, para a comprovação da idade e do tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público municipal, inscrição de dependentes, e outros dados cadastrais.

Parágrafo único. Sempre que o ente municipal convocar aprovados em concurso público, para fins de nomeação e posse em cargo efetivo, deverá encaminhá-los previamente ao IPREV-SJS para o seu cadastramento inicial, aplicando-se o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 38 para todos os casos de não comparecimento do convocado.

CAPÍTULO IX DAS HIPÓTESES DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I DAS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

SUBSEÇÃO I DA REGRA GERAL

Art. 42. Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, serão aposentados voluntariamente, observados cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

SUBSEÇÃO II DA APOSENTADORIA DOS SERVIDORES QUE EXERCEM ATIVIDADES ESPECIAIS

Art. 43. O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, observado, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 60 (sessenta) anos de idade;
- II - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
- III - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º No caso de o aposentado vier a exercer, na atividade pública ou privada, funções relativas a cargo, emprego ou função, submetidas a atividades especiais, será cancelada a sua aposentadoria, ressalvadas as situações de acumulação de cargo, emprego ou função anteriores à concessão da aposentadoria.

§ 2º Não constitui prova do exercício da atividade especial prova meramente testemunhal, bem como a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade, em qualquer grau.

§ 3º Não será deferida revisão de benefício de aposentadoria em fruição, concedida com fundamento em outras regras.

§ 4º Será computado como atividade especial, o período em que o servidor estiver afastado do exercício real, para usufruir:

- I - licença prêmio e férias;
- II - licenças para tratamento de saúde (auxílio-doença), inclusive as concedidas por motivo de acidente, doença profissional ou do trabalho;
- III - licença gestante (salário-maternidade), adotante e paternidade;
- IV - doação de sangue, alistamento como eleitor, participação em júri, licença gala e nojo, estabelecidas na forma da lei.

§ 5º A aposentadoria dos servidores de que trata o *caput* deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitam com as regras específicas aplicáveis ao RPPS, vedada a conversão do tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

SUBSEÇÃO III DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR

Art. 44. O titular do cargo de provimento efetivo de Professor será aposentado, observado, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher;
- II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio;
- III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
- IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Considera-se funções de magistério, além da docência, a atividade exercida em unidade de ensino de educação básica no exercício das seguintes funções:

- I - Coordenação pedagógica, com o escopo de oferecer condições para que os professores possam trabalhar as propostas curriculares de forma coletiva, facilitando e auxiliando o professor no aprofundamento do conhecimento, na reflexão e crítica de suas práticas;
- II - Assessoramento pedagógico, com escopo de acompanhar, orientar e assessorar as unidades escolares nas demandas junto aos órgãos

centrais, na elaboração e execução da matriz curricular, do calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse da escola;

III - Direção escolar, com escopo de gerir a unidade escolar, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das inerentes ações; e

IV - Coordenação escolar, com escopo de auxiliar às atividades relativas aos serviços gerais da escola, controlar a matrícula e a parte acadêmica no âmbito escolar, gerir os bens patrimoniais da escola, viabilizar a elaboração e implementação do Plano Anual de Aplicação dos Recursos, bem como garantir o seu cumprimento, de modo a assegurar as condições e recursos necessários ao pleno desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, na perspectiva de favorecer o constante aprimoramento da proposta educativa e execução das inerentes ações.

§ 2º Não se beneficiarão da redução de que trata este artigo os especialistas em educação e os servidores no exercício de funções meramente administrativas em que não seja obrigatória a participação de profissional de magistério.

§ 3º Será computado como tempo de magistério o período em que o servidor estiver readaptado, desde que suas funções sejam compatíveis com o conceito e critérios estabelecidos nos incisos anteriores.

§ 4º É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum e vice-versa.

§ 5º Não serão computados como tempo de magistério:

- I - o período de afastamento para tratar de interesse particular; e
- II - o período em que o servidor estiver em gozo de afastamento para tratamento de saúde, quando superior a 12 (doze) meses, contínuos ou não, durante toda sua vida laboral.

SUBSEÇÃO IV DA APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

Art. 45. O servidor público municipal com deficiência, ocupante de cargo efetivo, será aposentado, observado, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- III - 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
- IV - 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
- V - 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve.

§ 1º No caso de aposentadoria por idade, serão observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência;
- II - 10 (anos) de efetivo exercício no serviço público;
- III - 5 anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- IV - tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§ 2º As definições relativas as deficiências grave, moderada e leve, a comprovação da condição de segurado com deficiência e para a avaliação da deficiência biopsicossocial, serão aquelas definidas em normativas do RGPS.

§ 3º A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

§ 4º A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor

desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

§ 5º Se o segurado, após a filiação ao RPPS municipal, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados no *caput* deste artigo, serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente, conforme normativas referidas no § 2º do deste artigo.

§ 6º A contagem recíproca do tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência relativo à filiação ao RGPS, ao RPPS do servidor público ou a regime de previdência militar, será feita decorrendo a compensação financeira entre os regimes.

§ 7º A redução do tempo de contribuição prevista nesta Lei Complementar não poderá ser acumulada, no tocante ao mesmo período contributivo, com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

SEÇÃO II DAS APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 46. O servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, em perícia médica do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó - IPREV-SJS, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas a cada 2 (dois) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria.

§ 1º A aposentadoria por incapacidade permanente será concedida de ofício ou a requerimento do servidor.

§ 2º Caso verificada que não mais subsistem as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, o segurado será revertido no cargo em que foi aposentado ou em cargo ou função cujo exercício seja compatível com a capacidade física, mental ou emocional do segurado.

§ 3º A eventual doença ou lesão, comprovadamente estacionária, de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal, não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento respectivo.

§ 4º Decreto do Executivo regulamentará a concessão da aposentadoria por incapacidade e a readaptação.

Art. 47. O aposentado por incapacidade permanente que retornar à atividade terá sua aposentadoria automaticamente cessada, a partir da data do ato concessório da reversão.

Art. 48. O segurado que retornar à atividade poderá requerer, a qualquer tempo, novo benefício, em conformidade com esta Lei Complementar.

Art. 49. O aposentado por incapacidade permanente, enquanto não completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou 60 (sessenta) anos de idade, se mulher, está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico bianualmente, a cargo do IPREV-SJS, exame esse que será realizado na residência do beneficiário quando não puder se locomover.

Art. 50. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de alienação mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 51. A aposentadoria por incapacidade permanente será cancelada quando se comprovar que o aposentado voltou a trabalhar, exercendo atividade remunerada ou não, hipótese em que este será obrigado a restituir as importâncias indevidamente recebidas a título de aposentadoria, a partir da data em que voltou ao trabalho.

SEÇÃO III DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 52. Os servidores titulares de cargo efetivo que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade serão aposentados compulsoriamente.

Parágrafo único. O servidor deixará o exercício no dia em que atingir a idade limite, devendo o ato de aposentadoria observar a essa data.

SEÇÃO IV DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DAS APOSENTADORIAS E DOS REAJUSTES

Art. 53. Para cálculo dos proventos das aposentadorias previstas neste Capítulo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para as contribuições a RPPS e ao RGPS, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os art. 42 e 142 da Constituição, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nas aposentadorias previstas nos arts. 42, 43 e 44 desta Lei Complementar.

§ 2º Para o cálculo da média de que trata o *caput* deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Poderão ser excluídas da média definida no *caput* deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

§ 4º Na hipótese da não instituição de contribuição para o RPPS durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, as remunerações do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 5º A comprovação das remunerações utilizadas como base de contribuição para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o *caput* e os parágrafos anteriores, será efetuada mediante documento fornecido pelas entidades gestoras dos regimes de previdência ou pelos órgãos de pessoal, em relação aos quais o servidor esteve vinculado, ou, na falta, por outro documento público.

§ 6º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas para o cálculo da média remuneratória, a que se refere o *caput*, não poderão ser:

- I - inferiores ao valor do salário-mínimo nacional;
- II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente;
- III - superior ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 7º As remunerações do servidor, para efeito de cálculo de sua média remuneratória e para a concessão de benefícios nos termos do *caput*, correspondem às bases de contribuição do servidor, definidas no § 3º do artigo 9º.

§ 8º No caso de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, decorrente de acidente do trabalho, moléstia profissional ou do trabalho, prevista no art. 46, desta Lei Complementar, o valor do benefício corresponderá a 100% (cem por cento) da média de que trata o *caput* do artigo anterior, e nos demais casos, aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.

§ 9º Quando se tratar de aposentadoria compulsória, o valor dos proventos corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do § 1º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 10. No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, o valor dos proventos corresponderá:

I - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, no caso da aposentadoria de que trata o *caput* artigo 45;

II - a 70% (setenta por cento) do resultado da média aritmética definida na forma do *caput* deste artigo, mais 1% (um por cento) por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso da aposentadoria prevista no § 1º do artigo 45.

Art. 54. Aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS às aposentadorias e pensões por morte concedidas pelo RPPS do Município de São José do Seridó ao servidor titular de cargo efetivo que tiver ingressado no serviço público a partir da data da publicação do ato de instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC e aos demais servidores que tiverem realizado a opção por este regime.

CAPÍTULO X DO DIREITO ADQUIRIDO ÀS APOSENTADORIAS

Art. 55. A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desse benefício até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

§ 1º Os proventos de aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo serão calculados, devidamente reajustados, de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecido para a concessão desses benefícios.

§ 2º No caso de cálculo de proventos pela totalidade da remuneração no cargo efetivo, fica vedado o acréscimo de vantagem obtida após o implemento dos requisitos de aposentadoria.

§ 3º Para os reajustes das aposentadorias previstas neste artigo será observado o critério da paridade previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou do reajuste nos termos do RGPS, conforme o fundamento do benefício da aposentadoria.

§ 4º O servidor público municipal com direito adquirido que se enquadrar em outra regra de aposentadoria poderá optar pela que lhe for conveniente.

CAPÍTULO XI DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS

SEÇÃO I DA 1ª REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO

Art. 56. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
- II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 78 (setenta e oito) pontos, se mulher, e 88 (oitenta e oito) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V *docaput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V *docapute* o § 2º.

SEÇÃO II DA 2ª REGRA GERAL DE TRANSIÇÃO

Art. 57. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
- IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

Parágrafo único. Para titular do cargo de provimento efetivo de Professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, serão reduzidos os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

SEÇÃO III DA APOSENTADORIA DO PROFESSOR PELA REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 58. Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadoria serão, cumulativamente, os seguintes:

- I - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;
- II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;
- III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
- V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 78 (setenta e oito) pontos, se mulher, e 88 (oitenta e oito) pontos, se homem.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 2º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 1º.

SEÇÃO IV

DO CÁLCULO DE PROVENTOS

Art. 59. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos dos arts. 56 e 58, desta Lei Complementar, corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, e se aposente aos:

- a) no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
- b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem para os titulares do cargo de professor de que trata o art. 58 desta Lei Complementar;

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, limitado a 100% (cem por cento), para o servidor público não contemplado no inciso I.

§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, aplicam-se as disposições constantes no art. 53 desta Lei Complementar.

§ 2º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I, do *caput*, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se o vencimento do cargo estiver sujeito ao cálculo por hora, horas-aulas ou plantões, será considerada remuneração a média desses eventos, correspondente ao período desde a data de nomeação no cargo efetivo até a data da concessão do benefício; e

III - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

§ 3º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal.

§ 4º Para o servidor que tenha optado pela previdência complementar, na forma do § 16 do art. 40 da Constituição Federal, a remuneração de que trata o inciso I do *caput* deste artigo observará o limite estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

Art. 60. Os proventos dos servidores que se aposentarem na conformidade do art. 57 desta Lei Complementar, corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, em cargo de provimento efetivo, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003; ou

II - a 100% (cem por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Para o cálculo da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 53 desta Lei Complementar.

§ 2º Aos proventos de aposentadoria de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, aplicam-se as disposições contidas nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 59 desta Lei Complementar.

§ 3º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

SEÇÃO V

DOS REAJUSTES DAS APOSENTADORIAS

Art. 61. Os proventos de aposentadoria de que trata os arts. 56 e 58 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

I - pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto no art. 59, inciso I;

II - pelo reajuste nos termos do Regime Geral de Previdência Social, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 59, inciso II.

Art. 62. Os proventos de aposentadoria de que trata o art. 57 desta Lei Complementar serão reajustados da seguinte forma:

I - pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, quando se tratar de proventos de aposentadoria calculados na conformidade do disposto no art. 60, inciso I;

II - pelo reajuste nos termos do RGPS, no caso de proventos de aposentadoria obtidos na conformidade do disposto no art. 60, inciso II.

SEÇÃO VI

APOSENTADORIA ESPECIAL PELA REGRA DE TRANSIÇÃO

Art. 63. O servidor que tenha ingressado em cargo de provimento efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas, exclusivamente, com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, poderá aposentar-se, desde que cumpridos, cumulativamente:

I - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

III - soma de idade e tempo de contribuição for de 86 (oitenta e seis) pontos;

IV - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º Para a caracterização do tempo especial, serão observadas as disposições previstas no Regime Geral de Previdência Social, em especial, os arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 1991, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao RPPS.

§ 2º A idade e tempo de contribuição serão apurados em dias para cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo.

§ 3º O cálculo dos proventos observará o cálculo de 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 4º Para o cálculo da média de que trata o § 3º deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Os proventos serão reajustados nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º Fica vedada a caracterização de tempo especial por categoria profissional ou ocupação.

§ 7º É vedada a conversão de tempo especial em comum e vice-versa, em qualquer hipótese.

§ 8º Poderão ser excluídas da média de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, a critério do servidor, as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade previdenciária.

SEÇÃO VII APOSENTADORIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 64. O servidor que ingressar em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, com deficiência, poderá aposentar-se observadas as disposições estabelecidas no art. 45 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para o cálculo dos proventos e os reajustes, deverá ser observado o § 5º do artigo 53 e art. 54, ambos desta Lei Complementar.

CAPÍTULO XII DAS PENSÕES

SEÇÃO I DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 65. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

- I - do óbito, quando requerida em até 30 (trinta) dias após o óbito;
- II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I *docaput* deste artigo; ou
- III - da decisão judicial, na hipótese de morte presumida.

§ 1º A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação da portaria de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º Nas ações de que trata § 2º, o órgão gestor poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a esta habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota

até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º Julgada improcedente a ação prevista no § 2º ou § 3º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com as suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 5º Em qualquer hipótese, fica assegurada ao órgão gestor da pensão por morte a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 6º Não será aplicado o disposto nos incisos deste artigo se não for reconhecida a união estável no processo administrativo, devendo-se respeitar a data do trânsito em julgado da decisão judicial que reconhecê-la.

SEÇÃO II DA PERDA DO DIREITO, DA PENSÃO PROVISÓRIA E DA PERDA DA QUALIDADE DE PENSIONISTA

Art. 66. Perde o direito à pensão por morte:

- I - após o trânsito em julgado, o beneficiário condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do servidor;
- II - o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 67. Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, nos seguintes casos:

- I - declaração de ausência, pela autoridade judiciária competente;
- II - desaparecimento em desabamento, inundação, incêndio ou acidente não caracterizado como em serviço;
- III - desaparecimento no desempenho das atribuições do cargo ou em missão de segurança.

Parágrafo único. A pensão provisória será transformada em vitalícia ou temporária, conforme o caso, decorridos 5 (cinco) anos de sua vigência, ressalvado o eventual reaparecimento do servidor, hipótese em que o benefício será automaticamente cancelado.

Art. 68. Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

- I - o seu falecimento;
- II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;
- III - a cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou o afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *a* e *b* do inciso VI *docaput* deste artigo;
- IV - o implemento da idade de 21 (vinte e um) anos de idade, pelo filho ou irmão;
- V - a renúncia expressa; e
- VI - em relação ao cônjuge, à companheira e ao companheiro:
 - a) o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;
 - b) pelo decurso dos períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável, nas mesmas condições e critérios estabelecidos em lei ou normativa do RGPS.
 - c) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas *a* e *b*.

§ 1º Aplica-se ao ex-companheiro, ao cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, as hipóteses de perda de qualidade de dependente previstas no inciso VI deste artigo.

§ 2º A critério da Administração, o beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por

deficiência poderá ser convocado a qualquer momento para avaliação das referidas condições.

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no inciso III ou os prazos previstos na alínea *b* do inciso VI, ambos *docaput*, se o óbito do servidor decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º Havendo o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea *b* do inciso VI do *caput*, em ato de autoridade federal competente, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 5º O tempo de contribuição a Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais referidas nas alíneas *a* e *b* do inciso VI *docaput*.

§ 6º O beneficiário que não atender à convocação de que trata o § 1º deste artigo terá o benefício suspenso, observado o disposto nos incisos I e II *docaput* do art. 95 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (estatuto da pessoa com deficiência).

§ 7º O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da cota da pensão de dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

§ 8º No ato de requerimento de benefícios previdenciários, não será exigida apresentação de termo de curatela de titular ou de beneficiário com deficiência, observados os procedimentos a serem estabelecidos em Regulamento.

§ 9º No caso de acumulação de pensão, será observado o disposto no art. 71 desta Lei Complementar.

SEÇÃO III DO CÁLCULO E DOS REAJUSTES DAS PENSÕES

Art. 69. A pensão por morte a ser concedida a dependente de servidor público será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º Por morte ou perda da qualidade de beneficiário, a cota parte não será revertida aos demais cobeneficiários, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata *ocaput* será equivalente a:

- I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
- II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* no § 1º.

§ 4º O ex-companheiro, o cônjuge divorciado, ou separado judicialmente, concorrerá, na parcela correspondente à cota familiar,

em igualdade de condições com os dependentes elencados no inciso I do artigo 34 desta Lei Complementar, desde que o montante de suas cotas não ultrapasse o percentual ou valor fixado para a pensão alimentícia, hipótese em que sua cota familiar será limitada.

Art. 70. As pensões serão reajustadas nos termos do Regime Geral de Previdência Social.

SEÇÃO IV DA ACUMULAÇÃO DE PENSÕES E COM OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 71. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

- I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;
- II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou
- III - pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal com aposentadoria concedida no âmbito do RGPS ou de RPPS.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

- I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
- II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
- III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
- IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre acumulação previstas neste artigo e na legislação vigente na data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, poderão ser alteradas na forma do § 6º do artigo 40 e do § 15 do artigo 201 da Constituição Federal.

§ 6º Para efeito de aplicação dos redutores previstos no § 2º deste artigo, as pensões por morte de militar, nos termos de art. 41 e 142, da Constituição Federal, não se limitam às pensões de cônjuge ou companheiro (a), alcançando as pensões deixadas para outros beneficiários.

CAPÍTULO XIII DA GRATIFICAÇÃO NATALINA

Art. 72. A gratificação natalina será devida ao segurado e ao pensionista que, durante o ano, tenha recebido aposentadoria ou pensão por morte.

§ 1º A fração superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º A gratificação natalina corresponderá ao valor do benefício mensal a que faz jus o segurado ou o pensionista.

§ 3º Será observada a proporcionalidade de 1/12 (um doze avos) do abono para cada mês de benefício efetivamente recebido.

§ 4º A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.

§ 5º Poderá ser autorizado, por ato do Presidente do IPREV-SJS, a partir do mês de julho de cada ano, o pagamento proporcional equivalente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS AO PLANO DE BENEFÍCIOS

Art. 73. Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, qualquer parcela remuneratória sobre a qual não tenha incidido contribuição previdenciária.

§ 1º Fica vedado incluir nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de função gratificada ou do exercício de função de chefia, exceto quando tais parcelas estiverem incorporadas definitivamente na remuneração do servidor, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, por força de lei ou de decisão judicial, e tenham integrado a sua base de contribuição.

§ 2º O tempo de contribuição será calculado em dias.

CAPÍTULO V DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 74. Qualquer benefício previdenciário será concedido mediante processo administrativo regular.

§ 1º A tramitação e os procedimentos nos processos administrativos de concessão de benefícios previdenciários serão objeto de Regulamento.

§ 2º A apresentação de documentação incompleta não constitui motivo para recusa do requerimento de benefício.

§ 3º A concessão de aposentadoria ou pensão por morte será objeto de decisão fundamentada, após manifestação técnica-jurídica, no respectivo processo e de Portaria do Presidente do IPREV-SJS.

§ 4º O benefício da aposentadoria tem início na data em que a respectiva portaria de concessão entrar em vigor, com exceção da aposentadoria compulsória.

§ 5º As portarias de concessão de aposentadorias serão publicadas no último dia do mês.

§ 6º As regras de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários serão estabelecidas por Resolução, aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 75. A concessão da aposentadoria ao servidor segurado acarreta a vacância do cargo por ele ocupado no ente público e o seu desligamento automático do serviço público municipal, cessando-se o pagamento de vencimentos.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo o RPPS do Município deverá fornecer ao órgão de pessoal dos entes patronais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato de aposentadoria.

Art. 76. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção

de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS do Município de São José do Seridó.

Art. 77. O RPPS do Município de São José do Seridó observará, supletivamente, os requisitos e critérios fixados para o RGPS.

CAPÍTULO XVI DO PISO E DO TETO DOS BENEFÍCIOS

Art. 78. Os proventos e pensões concedidos pelo RPPS do Município de São José do Seridó, cumulativamente ou não com a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo, e dos demais agentes políticos, incluídas todas as vantagens pessoais ou de qualquer natureza, terão como limite máximo o subsídio mensal recebido, em espécie, pelo Prefeito Municipal de São José do Seridó, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal ou na legislação federal.

Art. 79. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 80. Nenhum benefício previdenciário será inferior ao salário-mínimo nacional, exceto a pensão por morte, quando não for a única fonte de renda formal do beneficiário.

CAPÍTULO XVII DOS DESCONTOS E RESTITUIÇÕES

Art. 81. Os proventos de aposentadoria e as pensões por morte, além dos descontos relativos à contribuição previdenciária destinada ao RPPS do Município de São José do Seridó, na forma desta Lei Complementar, estarão sujeitos aos seguintes descontos:

I - restituição de benefícios recebidos a maior, indevidamente, por eventual erro de cálculo do IPREV-SJS, de forma parcelada, podendo ser corrigido pelo IPCA do IBGE, devendo cada parcela corresponder a, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do benefício em manutenção;

II - Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF;

III - empréstimos consignados e contribuições ou consignações em favor de associação de classe, sindicato e/ou associação de assistência à saúde, quando autorizadas pelo beneficiário;

IV - a pensão alimentícia prevista em decisão judicial;

V - outros casos previstos em Lei.

§ 1º A restituição de importância recebida indevidamente por segurado do RPPS do Município de São José do Seridó, por seus dependentes ou procuradores, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser feita de conformidade com a legislação vigente sobre o assunto, corrigida pelo IPCA do IBGE, acrescida dos juros legais, independentemente da aplicação de qualquer outra penalidade prevista em lei.

§ 2º O servidor do IPREV-SJS que tiver contribuído para o pagamento indevido de benefícios responderá, solidariamente, pelo ressarcimento dos prejuízos provocados à Autarquia, com os seus bens pessoais, se provada a má-fé ou dolo.

§ 3º Poderá ser autorizado o parcelamento dos valores referente aos benefícios recebidos a maior, indevidamente, por eventual culpa do beneficiário, mediante Termo de Acordo a ser firmado com o IPREV-SJS, respeitando-se a correção pelo IPCA do IBGE e o desconto de até 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção.

CAPÍTULO XVIII DO PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS

Art. 82. Os benefícios serão pagos pelo IPREV-SJS, por meio do FUNPREV, mediante crédito em conta bancária do beneficiário.

§ 1º Excepcionalmente, os benefícios poderão ser pagos mediante qualquer outra forma de pagamento definida pelo IPREV-SJS.

§ 2º Competirá ao IPREV-SJS escolher a instituição financeira para o crédito dos benefícios.

Art. 83. O crédito dos benefícios em uma única instituição financeira dependerá de prévia licitação.

Art. 84. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago, na ausência de determinação judicial específica, ao cônjuge, pai, mãe, tutor ou curador, conforme o caso, admitindo-se, na sua falta e por período não superior a seis meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 85. O valor não recebido em vida pelo segurado somente será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores, na forma da lei, independentemente de arrolamento ou inventário, mediante exibição de alvará judicial específico que autorize o recebimento do benefício.

Art. 86. Os benefícios previdenciários não pagos nas épocas próprias, ou pagos a menor, serão pagos com atualização monetária correspondente à variação do IPCA do IBGE, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 87. Do demonstrativo de pagamento de benefício deverá constar, um por um, todos os descontos.

Art. 88. É nula de pleno direito a venda ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre o benefício previdenciário, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para o seu recebimento.

Art. 89. É de 10 (dez) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que o beneficiário tomar conhecimento da decisão do indeferimento definitivo no âmbito administrativo, salvo direito dos absolutamente incapazes, na forma do Código Civil, ou quando demonstrada a má-fé de um dos interessados.

Parágrafo único. Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo beneficiário ou pelo IPREV-SJS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil, ou se comprovada a má-fé.

Art. 90. Considera-se má-fé o fato, ato, omissão ou documento produzido pela parte interessada, intencionalmente, a fim de ludibriar e obter qualquer vantagem indevida, inclusive quando prestada informação em declaração de eventual acumulação de cargos públicos ou benefícios previdenciários.

CAPÍTULO XIX DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SEÇÃO I DA CONTAGEM DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 91. Para efeito de concessão de aposentadoria, o tempo de contribuição, na atividade pública ou privada, anterior ao ingresso do servidor no serviço público municipal, não apropriado para sua aposentadoria perante outro órgão previdenciário, deverá ser comprovado por ele por meio de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC).

§ 1º Não será admitida a comprovação de tempo de serviço público ou privado que tenha sido prestado, a partir de 16 de dezembro de 1998, sem a correspondente contribuição previdenciária ao órgão competente.

§ 2º O tempo de serviço considerado para efeito de aposentadoria pela respectiva legislação do ente a que se vinculava o servidor, prestado até 15 de dezembro de 1998, será considerado como tempo de contribuição.

Art. 92. É vedada a conversão de tempo de magistério, exercido em qualquer época, em tempo comum, e vice-versa.

Art. 93. Competirá ao órgão de pessoal do ente de direito público municipal ao qual o servidor estiver vinculado, com base nos assentamentos existentes a partir do ato de sua nomeação, expedir a correspondente Certidão de Tempo de Contribuição - CTC de cada servidor, para fins de aposentadoria pelo RPPS do Município de São José do Seridó.

§ 1º A CTC requerida pelo servidor vinculado ao RPPS do Município de São José do Seridó, para fins de aposentadoria no INSS ou em qualquer outro RPPS do país, deve ser fornecida pelo IPREV-SJS, com base em informações pertinentes do órgão de pessoal do ente de direito público municipal em relação ao qual o servidor esteve vinculado.

§ 2º A CTC a que se refere o parágrafo anterior só poderá ser fornecida a ex-servidor referente ao cargo objeto da referida certidão.

§ 3º A CTC deverá indicar o tempo de contribuição em dias e em anos, meses e dias, considerando-se o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, e o mês de 30 (trinta) dias.

Art. 94. A apuração da totalidade de tempo de contribuição do servidor, para fins de sua aposentadoria, será feita em dias.

Art. 95. Para efeito de concessão de aposentadoria serão computados:

- I - os períodos de gozo de férias;
- II - os períodos de gozo de qualquer tipo de licença remunerada ou de afastamento remunerado, previstos na legislação estatutária do Município;
- III - os períodos de faltas não abonadas e faltas ao serviço por motivo de doença, por suspensão disciplinar ou por qualquer outro motivo, desde que remunerados, exceto quando as faltas ou a suspensão abranger todo o mês de competência e quando o servidor perder direito à remuneração integral do mês;
- IV - os períodos de licença ou de afastamento não remunerado do serviço público municipal, desde que o segurado tenha recolhido regularmente a correspondente contribuição previdenciária facultativa;
- V - o tempo de contribuição ao Regime Geral da Previdência Social, não concomitante com o tempo de serviço público municipal;
- VI - o exercício de cargo ou função pública remunerada, neste ou em outro município, no Estado ou na União, suas entidades da Administração indireta, comprovado mediante CTC do órgão público competente;
- VII - o afastamento do cargo para o desempenho de mandato eletivo, mediante contribuição sobre a sua última base de contribuição no cargo efetivo de que é titular.

§ 1º Serão deduzidos do tempo de serviço e/ou de contribuição:

- I - o mês de competência em relação ao qual o servidor perder toda a sua remuneração por faltas não abonadas que abranja todo o seu período;
- II - o mês de competência em relação ao qual o servidor perder toda a sua remuneração por cumprimento de pena de suspensão disciplinar, aplicada por agente do serviço público, que abranja todo o seu período; e
- III - os períodos de afastamento ou licença sem remuneração, concedidas na forma prevista na legislação, e sem recolhimento da contribuição previdenciária facultativa.

§ 2º O período de que trata o inciso VI deste artigo será computado exclusivamente como tempo de contribuição.

Art. 96. É vedada a contagem de tempo de contribuição prestado concomitantemente para efeito do cálculo do mesmo benefício.

Art. 97. É vedada a contagem de tempo de contribuição fictício para efeito de concessão dos benefícios previdenciários e de contagem recíproca.

§ 1º Não é admitida a contagem de tempo em dobro ou em outras condições especiais não previstas nesta Lei Complementar.

§ 2º Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o tempo de contribuição referente a cada cargo será computado isoladamente, não sendo permitida a contagem do tempo anterior no RGPS para mais de um benefício.

Art. 98. A CTC, para fins de averbação de tempo em outros regimes de previdência, será emitida em 3 (três) vias pelo IPREV-SJS, a requerimento do interessado.

§ 1º A CTC deverá ser emitida com as informações a que se refere o art. 95, acompanhada de uma relação das bases de contribuição do servidor a partir de julho de 1994 ou a partir da data de seu ingresso no RPPS do Município de São José do Seridó, se posterior a essa data.

§ 2º A Certidão emitida pelo IPREV-SJS abrangerá exclusivamente o tempo de efetiva contribuição ao RPPS do Município de São José do Seridó.

§ 3º É vedada a desaverbação de tempo de contribuição quando o tempo averbado tiver gerado vantagens remuneratórias no cargo em que se dará a aposentadoria, ainda que as contribuições tenham sido vertidas ao RGPS.

§ 4º Fica vedada a desaverbação de CTC dos autos após a concessão do benefício previdenciário, mesmo que não tenha sido utilizado todo o tempo de contribuição constante no documento.

§ 5º O IPREV-SJS poderá emitir declaração do tempo de contribuição constante na CTC que não tenha sido aproveitado para a concessão da aposentadoria, desde que não tenha sido requerida a compensação previdenciária.

SEÇÃO II

DA CONTAGEM RECÍPROCA DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 99. Para efeito de concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na Administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diferentes sistemas de previdência social compensar-se-ão financeiramente, na forma da lei federal.

§ 1º A compensação financeira será efetuada junto ao regime ao qual o servidor público esteve vinculado sem que dela receba aposentadoria ou tenha gerado pensão para seus dependentes, conforme dispuser a lei.

§ 2º O tempo de contribuição previsto neste artigo é considerado para efeito de aposentadoria, desde que não concomitante com tempo de serviço público computado para o mesmo fim.

§ 3º As aposentadorias concedidas com base na contagem de tempo de contribuição prevista neste artigo deverão evidenciar o tempo apropriado de contribuição na atividade privada ou o de contribuição na condição de servidor público titular de cargo efetivo, conforme o caso, para fins de compensação financeira.

Art. 100. O benefício resultante da contagem de tempo de contribuição na forma desta Lei Complementar será concedido e pago pelo regime previdenciário responsável pela concessão e pagamento do benefício de aposentadoria ou da pensão dela decorrente, ao servidor público ou a seus dependentes, observada a respectiva legislação.

Art. 101. O tempo de contribuição de que trata esta Seção será contado de acordo com a legislação pertinente e com o disposto nos arts. 91 e seguintes desta Lei Complementar, observadas as seguintes normas:

I - não será contado por um regime o tempo de contribuição utilizado para concessão de aposentadoria por outro regime ou por outro órgão previdenciário; e

II - o tempo de serviço anterior ou posterior à obrigatoriedade de filiação à previdência social, relativa à atividade urbana ou rural, somente será contado através de certidão expedida pelo INSS.

Art. 102. O tempo de contribuição para o RGPS só poderá ser comprovado mediante Certidão de Tempo de Contribuição do INSS.

Parágrafo único. Qualquer tipo de prova de tempo de serviço ou de contribuição, apresentadas pelo segurado, só terão validade mediante sua confirmação pela competente Certidão de Tempo de Contribuição pelo respectivo regime previdenciário.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS BENEFÍCIOS

Art. 103. Constatado, a qualquer tempo, que o servidor municipal usou de meios fraudulentos para obter os benefícios da presente Lei Complementar, ser-lhe-á aplicada a pena de cassação do benefício previdenciário, se já concedido, sem prejuízo de outras sanções que forem aplicáveis à espécie.

Art. 104. A data de início da aposentadoria voluntária e por incapacidade permanente se dá na data em que a Portaria de aposentadoria entra em vigor.

Art. 105. Não é permitido:

I - o recebimento conjunto de aposentadoria com abono de permanência em serviço, com licença saúde, com salário-maternidade ou a remuneração estatutária equivalente;

II - o recebimento de mais de uma pensão, ressalvado o disposto no art. 71 desta Lei Complementar;

III - a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do RPPS do Município de que trata esta Lei Complementar, ou de qualquer outra entidade da Federação, ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal; e

IV - a percepção simultânea de provento de aposentadoria decorrente desta Lei Complementar, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 106. Na aplicação do direito adquirido, em qualquer situação prevista nesta Lei Complementar, deverá ser respeitada a situação fática e a legislação vigente à época, sendo vedado:

I - a utilização de regras de aposentadoria cujos requisitos forem implementados após a data limite do direito adquirido;

II - o cômputo da contribuição previdenciária posterior, seja para o cálculo da proporcionalidade dos proventos ou para o cálculo da média de remuneração;

III - o acréscimo no cálculo dos proventos de vantagem obtida após a respectiva data; e

IV - a garantia de qualquer vantagem adquirida após a data limite do direito adquirido.

Parágrafo único. A vedação de que trata esse artigo não atinge os reajustes e as alterações salariais asseguradas por lei.

Art. 107. O retorno do aposentado à atividade não prejudica o recebimento de sua aposentadoria nos casos de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, cargos eletivos, cargos em comissão e em atividades da iniciativa privada.

Art. 108. A revisão da proporcionalidade dos proventos, em processo de aposentadoria voluntária, mediante inclusão, no seu cálculo, de tempo de contribuição não comprovado por ocasião da concessão do benefício, será admitida quando o inativo demonstrar que essa comprovação dependia de órgão público competente.

Parágrafo único. Na pensão por morte, na aposentadoria compulsória e na aposentadoria por incapacidade permanente, a revisão a que se

refere este artigo poderá ser admitida, gerando efeitos pecuniários somente a partir da apresentação da respectiva CTC.

CAPÍTULO XXI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 109. O orçamento da Autarquia integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 110. A contabilidade do IPREV-SJS deverá manter os seus registros contábeis próprios e seu plano de contas, com o objetivo de evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do RPPS do Município de São José do Seridó, evidenciando ainda as despesas e receitas previdenciárias, patrimoniais, financeiras e administrativas, além de sua situação ativa e passiva, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação federal pertinente.

§ 1º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 2º A Autarquia deve incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS do Município de São José do Seridó e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio.

§ 3º A escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

§ 4º A escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas da Prefeitura Municipal.

§ 5º O exercício contábil tem a duração de 1 (um) ano civil, com término no último dia útil de cada ano.

§ 6º A escrituração contábil deve elaborar demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do regime previdenciário e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- I - balanço orçamentário;
- II - balanço financeiro;
- III - balanço patrimonial;
- IV - demonstração das variações patrimoniais.

§ 7º Para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, a Autarquia deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos e da evolução das reservas.

§ 8º As demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social.

§ 9º O IPREV-SJS manterá registro individualizado dos segurados do RPPS do Município de São José do Seridó, que conterà as seguintes informações:

- I - nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II - matrícula e outros dados funcionais;
- III - base de contribuição, mês a mês;
- IV - valores mensais da contribuição do segurado; e
- V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

§ 10. Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

§ 11. Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

Art. 111. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão.

§ 1º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do IPREV-SJS e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente.

§ 2º As demonstrações e os relatórios produzidos deverão ser publicados.

Art. 112. O balanço anual deverá ser submetido ao parecer do Conselho Fiscal para aprovação ou desaprovação das contas da Autarquia pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os balancetes mensais deverão ser submetidos ao parecer do Conselho Fiscal que, em caso de rejeição, encaminhá-lo-á ao Conselho de Administração a fim de que este tome as providências necessárias para sanar as irregularidades.

Art. 113. As contas da Autarquia deverão ser submetidas à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, da Câmara Municipal de São José do Seridó, e do Ministério do Trabalho e Previdência, nas épocas próprias, respondendo seus gestores pelo fiel desempenho de suas atribuições e mandatos, na forma da lei.

Parágrafo único. O balanço anual, com o parecer do Conselho Fiscal, deverá ser apresentado ao Conselho de Administração pelo menos 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo previsto para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 114. A Autarquia fica sujeita às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo, nos termos desta Lei Complementar e das normas federais aplicáveis.

CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

Art. 115. Todas as atividades da Autarquia serão regidas pelas normas desta Lei Complementar, da Lei Orgânica do Município de São José do Seridó, e da legislação federal que regula o funcionamento do RPPS instituído por esta Lei Complementar, e pelas regras da Constituição Federal.

§ 1º O IPREV-SJS garantirá pleno acesso dos segurados às informações relativas às suas atividades previdenciárias, desde que seja demonstrada a respectiva pertinência e interesse jurídico.

§ 2º O acesso do segurado às informações relativas à gestão previdenciária dar-se-á por atendimento a requerimento de informações, pela publicação anual dos demonstrativos contábeis, financeiros e previdenciários, inclusive por meio eletrônico, e pela divulgação periódica, aos servidores, de informativos sobre a situação financeira da Autarquia.

Art. 116. Fica vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, dos Secretários Municipais, dos dirigentes de entidades da Administração indireta, dos Vereadores, do Presidente ou dos membros do Conselho de Administração, para o exercício de cargo de Presidente do IPREV-SJS.

Art. 117. A Autarquia disponibilizará ao público, inclusive por meio do seu site na internet, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do RPPS do Município de São José do Seridó.

Art. 118. Os ordenadores de despesas do IPREV-SJS responderão com o seu patrimônio pessoal pelos prejuízos e malversações dos recursos financeiros do IPREV-SJS e do FUNPREV, nos casos de dolo ou culpa.

Art. 119. Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos, o Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro são, pessoal e solidariamente, responsáveis pela regularidade das contas do IPREV-SJS e do

FUNPREV, respondendo civil e penalmente pela fiel aplicação de todas as suas rendas e recursos.

CAPÍTULO XXIII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 120. As regras de controle e fiscalização dos benefícios previdenciários serão estabelecidas por Resoluções do Presidente da Autarquia, previamente aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 121. O IPREV-SJS é isento do pagamento de impostos, taxas e tarifas municipais.

Art. 122. Enquanto não editada a lei específica de que trata o art. 11 desta lei complementar, a alíquota de contribuição normal dos órgãos empregadores do Município, será de 16% (dezesseis por cento), que incidirá sobre a totalidade da base de contribuição, nos termos do art. 9º desta Lei.

Art. 123. Os créditos do IPREV-SJS constituirão dívida ativa, considerada líquida e certa quando estiver devidamente inscrita em registro próprio, com observância dos requisitos exigidos na legislação adotada pelo Poder Público, para fins de execução fiscal.

Art. 124. Na hipótese de extinção do RPPS do Município de São José do Seridó, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários à sua concessão foram cumpridos antes da data da extinção desse regime.

Art. 125. Concedida a aposentadoria ao segurado ou a pensão por morte ao seu dependente, o IPREV-SJS deverá tomar as providências necessárias para obter a homologação do respectivo processo pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e requerer a compensação financeira perante o regime de origem.

Art. 126. Para cumprimento do art. 9º desta Lei Complementar, os valores incorporados de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, cujos requisitos previstos na legislação municipal então vigente, que tenham sido cumpridos até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e deverão ser apostilados nos registros do servidor e consignados em folha de pagamento para fins de incidência de contribuição previdenciária, ainda que não tenham surtido efeitos pecuniários.

Art. 127. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 128. Para efeitos do artigo 36, inciso II da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica referendada integralmente, no âmbito do RPPS do Município, a alteração promovida pelo artigo 1º daquela Emenda no artigo 149 da Constituição Federal e as revogações previstas no art. 35 da mesma Emenda.

Art. 129. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os arts. 3º a 49, art. 63 a 67 e do 73 a 84 da Lei nº 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 130. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:A8DB031D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO**, brasileira, casada, odontóloga, CD 5201/RN portadora do RG nº 001.956.182 SSP/RN, inscrita no CPF nº 067.993.394-88, com endereço na Rua Dona Maria Vale, 2011, Penedo, Caicó, CEP 59300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 12 de abril de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista a data-limite da estabilidade garantida pelo artigo 10, II, b, ADCT, de acordo com o Termo Aditivo 003/2021 de 30 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

PATRICIA REGINA FERREIRA FEIJÃO.
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E9C34EAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 276/2022, 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	29 de agosto de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 30 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de agosto de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:C60280D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 277/2022, 30 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	30 de agosto de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de agosto de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 30 de agosto de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Macêdo de Medeiros Dantas
Código Identificador:F2E2A65E

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/RN Nº 083/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer.

Assunto: Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical destinada as comemorações da festa popular alusiva ao padroeiro de São José do Seridó/RN.

- Diante da análise técnica da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de apresentação artístico-musical destinada as comemorações da festa popular alusiva ao padroeiro de São José do Seridó/RN**, junto à empresa **ANA L M DE PAIVA - CNPJ: 44.302.830/0001-49** para apresentação do **artista GIANNINI**.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação** que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor das supracitadas empresas, nos termos das propostas constantes destes autos.

São José do Seridó/ RN, 30 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C8010EFC

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022 - PROC. DE CONTRATAÇÃO
DIRETA MSJS/ RN Nº 083/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: ANA L M DE PAIVA (CNPJ: 44.302.830/0001-49); OBJETO: Contratação dos serviços de apresentações artístico-musicais destinada as comemorações da festa popular alusiva ao padroeiro de São José do Seridó/RN do artista GIANNINI; DATA E PERÍODO DE APRESENTAÇÃO: 24 de setembro de 2022, com 02 horas de apresentação; VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2022 a 25 de outubro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.27.812.0017.2089.2089 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000; VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, III, da Lei Nº 8.666/1993; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Ana Lúcia Marques de Paiva - Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:37B49A2D

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,
Nº 007/2022**

CONVOCADA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE JULHO DAS OFICINAS DO FIA. REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2022 às 09:00h (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchoa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – CMDCA – deste município, para apreciação e aprovação da prestação de contas do mês de julho das oficinas do FIA. Abrindo os trabalhos, **DANIEL GOMES DA SILVA NETO**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes, em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. Daniel Gomes iniciou sua fala informando que, como havia sido acertado, o presidente do conselho juntamente com a Secretária Sra. Suzete Pereira repassou o valor R\$ 10.200,00 (dez mil, e duzentos reais) para a Associação de Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes –ACCAS devido toda vez que o valor era repassado para a Associação era cobrado uma taxa pela transferência. Ainda segundo o presidente o credito da ACCAS com o valor depositado era de R\$ 11.201,00 (onze mil, e duzentos e um reais), com o pagamento dos oficineiros de R\$1.700,00 (um mil, e setecentos reais), ficando o saldo de R\$ 9.501,00 (nove mil, quinhentos e um reais). Nessa forma, seguiu para votação e aprovação de todos. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva, pelo Presidente Daniel Gomes da Silva Neto, e pelos demais conselheiros.

São José do Seridó/RN, 30 de agosto de 2022.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:A6BBADF4

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2022**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento----- disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03, aprova a prestação de contas do mês de julho do projeto da ACCAS inscrito no edital do FIA de nº 001/2022.

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 161/2021 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta 60.373-2, em sua declaração para o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN nos exercícios de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas do mês de julho do FIA do edital nº01/2022

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

São José do Seridó/RN 30 de agosto de 2022.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:44C84780

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 017/2022, 30 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DO IPREV**, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	30 de Agosto de 2022	492,69	246,34

R\$ 246,34

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 01 de Setembro de 2022, com o objetivo de participar do Encontro de Investimentos ANORPREV, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 30 de Agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente

Portaria 018/2021

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:3A3154F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS, PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR (ITENS FRACASSADOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.prefeituramunicipaldesaotome.rn.gov.br, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 31/08/2022 até às 09h00min do dia 13/09/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 13/09/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 30 de agosto de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:2EF7B9BD

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO Nº 20220182 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42206256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E
A LICITANTE ACO VALE COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade n.º 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **ACO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 38.127.083/0001-57, com sede na rua Vicente Januário de Carvalho, 85 Boa Vista – CEP: 59.605-075 – Mossoró/RN neste ato representada pelo seu sócio, **Kelly Cristina Caetano de Lucena**, brasileira, solteira, Empresária, portador da CNH n.º 06924275504, expedida pelo DETRAN, e do CPF/MF n.º 090.276.304-02, residente e domiciliado a rua Vera Maria de Melo Freitas, 450, Apto. 704 A, Santo Antônio Cidade Mossoró/RN doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, Processo nº 42206256/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSE ERIBERTO DA ROCHA – CNES 9842330, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1. O valor deste contrato, de R\$ 5.574,00 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria

Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:
ORGAO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
FONTE DE RECURSO: 1601000000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX) / 365$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender

totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um

só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 29 de agosto de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
Pela/Contratante

Aco Vale Comercio e Serviços LTDA
CNPJ Nº 38.127.083/0001-57
KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA
CPF Nº 090.276.304-02
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CD538FFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 20220183 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 42206256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E
A LICITANTE BRUMED COMERCIO
ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro(a), casado(a), portador da Carteira da Identidade nº 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 31.770650/0001-40, com sede na rua Zeferino Dias, 997 – CEP: 91.130-480 – Porto Alegre/RS neste ato representada pelo seu sócio, RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG, brasileiro, solteiro, Empresária, portador de RG nº. 8070538262, e do CPF/MF nº. 957.968.000-00, residente e domiciliado a rua Zeferino Dias, 997, Sarandi, Porto Alegre/RS doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, Processo nº 42206256/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA
UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSE ERIBERTO DA
ROCHA – CNES 9842330, CONFORME PROPOSTA DE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL
PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 1601000000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 29 de agosto de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de Equipamentos

Hospitalares EIRELI

CNPJ Nº 31.770650/0001-40

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

CPF Nº 957.968.000-00

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:075FC26F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 20220184 PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 42206256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 07.366.605/0001-40, com sede na Rua Roraima, 611 – CEP: 59.080-140 – Natal/RN neste ato representada pelo Sr.(a), FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, Empresária, portador de RG n.º 8070538262, e do CPF/MF n.º 009.537.724-70, residente e domiciliado a Rua Pintassilgos, 90, Apto. 1801, Pitumbu, Natal/RN, CEP 59.067-300 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, Processo nº 42206256/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSE ERIBERTO DA ROCHA – CNES 9842330, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 15.799,90 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.
- 1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;
- 1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 160100000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100) \times 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 29 de agosto de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/contratante

FP Comercio e Serviços EIRELI

CNPJ Nº 07.366.605/0001-40

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

CPF Nº 009.537.724-70

Pela/Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:5304CAAC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 20220185 PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 42206256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E
A LICITANTE LUIZ RICARDO GOMES DA
COSTA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 30.575.333/0001-00, com sede na Rua Roraima, 611 Neópolis – CEP: 59.080-140 – Natal/RN neste ato representada pelo Sr.(a), LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, Empresária, portador da CNH n.º 01077837524, e do CPF/MF n.º 412.271.904-68, residente e domiciliado a Rua Roraima, 611 Neópolis – CEP: 59.080-140 – Natal/RN doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, Processo nº

42206256/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSE ERIBERTO DA ROCHA – CNES 9842330, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 22.006,71 (vinte e dois mil seis reais e setenta e um centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE,

permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 1601000000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 29 de agosto de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Luiz Ricardo Gomes da Costa EIRELI

CNPJ Nº 30.575.333/0001-00

LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA

CPF Nº 412.271.904-68

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:65F328D8

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE CONTRATO Nº 20220186 PROCESSO****LICITATÓRIO Nº 42206256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E A LICITANTE TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTOMEDICO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTOMEDICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.088.993/0001-11, com sede na Rua Almirante Barroso, 78 São Francisco – CEP: 59.080-140 – Curitiba/PR neste ato representada pelo Sr.(a), **JOSE AKER**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador do RG nº. 4.625.924 SSP/SP, e do CPF/MF nº. 692.524.088-00, residente e domiciliado a Rua Paula Gomes, 78 Neópolis – CEP: 80.540-240 – Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, Processo nº 42206256/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSE ERIBERTO DA ROCHA – CNES 9842330, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 1601000000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado: $I = (TX)$

365

$I = (6/100) 365$

$I = 0,0001644$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 29 de agosto de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

Tata Comércio de Equipamentos Para Saude, OdontomedicoLTDA

CNPJ Nº 11.088.993/0001-11

JOSE AKER

CPF Nº 692.524.088-00

Pela/ Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8C9C3C12

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 20220187 PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 42206256/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, E
A LICITANTE ZIB COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.080.210/0001-49 sediado na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, CEP nº 59.400-000, Centro, SÃO TOMÉ/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador da Carteira da Identidade n.º 001.102.464, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22, Centro. CEP: 59.400-000 – Município de SÃO TOMÉ – RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 32.932.000/0001-16, com sede na Rua João Fernandes Praxedes, 10 Dose Anos – CEP: 59.603-085 – Mossoró/RN neste ato representada pelo Sr.(a), **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº. 1.868.404 SSP/RN, e do CPF/MF nº. 055.622.814-65, residente e domiciliado a Rua Felipe Camarão, 853 Centro – CEP: 59.600-255 – Mossoró/RN doravante denominada CONTRATADA celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, Processo nº 42206256/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE BÁSICA DE SAÚDE Dr. JOSE ERIBERTO DA ROCHA – CNES 9842330, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 12008.003000 / 1220-02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$ 11.049,00 (onze mil e quarenta e nove reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto de forma imediata com apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo município quando o abastecimento for realizado no posto do licitante vencedor; e, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de compra quando a demanda terá que ser entregue no município.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 72 (setenta) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Solicitante;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SÃO TOMÉ/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ORGAO REQUISITANTE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

FONTE DE RECURSO: 1601000000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX)

365

$$I = (6/100) 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SÃO TOMÉ/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Tomé/RN, 29 de agosto de 2022.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Pela/ Contratante

ZIB Comercio e ServiçosLTDA

CNPJ Nº 32.932.000/0001-16

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF Nº 055.622.814-65

Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CEBFB174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220181**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23080004/22
INEXIGIBILIDADE Nº 23080004/22

CONTRATO Nº.....: 20220181

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 23080004/22

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
CONTRATADA(O).....: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 43.915.507/0001-88

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO PELA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0502 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.23 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de outubro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de agosto de 2022.

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EC8C7602

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23080004/22****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Agosto de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO ZÉ CANTOR, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO PELA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

FAVORECIDO.....: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA

VALOR.....: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Agosto de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7E3B9406

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23080005/22****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA 70198248466, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Agosto de 2022

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé através de sua Comissão de licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DA BANDA XODÓ NORDESTINO, PARA APRESENTAÇÃO EM SHOW MUSICAL, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO PELA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

FAVORECIDO.....: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA
70198248466

VALOR.....: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO TOMÉ - RN, 23 de Agosto de 2022

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:710CE628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022-GP, DE 07 DE JUNHO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa AGEM - Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de junho de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de junho de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3BD10535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2022-GP, DE 06 DE JULHO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a

empresa LC COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos do interesse do município, no dia 06 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 06 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F6195643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2022-GP, DE 13 DE JULHO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa PHOSPODONT LTDA, para tratar de assuntos referentes a execução de contrato celebrado entre a empresa e o Município, em 12 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de julho de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3830E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2022-GP, DE 18 DE JULHO DE 2022

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS, Mat. 275, ocupante da função de VICE-PREFEITO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa IL DE AGUIAR SANTOS - ME, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 18 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2793F7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 202/2022-GP, DE 19 DE JULHO DE 2022

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1/4 (um quarto) de diária ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de Coordenador Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa I L DE AGUIAR SANTOS - ME, para realizar manutenção no veículo de placa QGN-3F76, no dia 19 de julho de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3ADDAABF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276/2022-GP, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN para discutir as pautas municipalistas para o corrente ano, no dia 16 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 16 de agosto de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F95E4A42

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 277/2022-GP, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à FEMURN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 17 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de agosto de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:00653589

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 278/2022-GP, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN, para tratar de assuntos relacionados a Convênios para o Município, no dia 18 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de agosto de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4D4E1BD5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 279/2022-GP, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Nelter Queiroz, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de agosto de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FAD4AD0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2022-GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária(s) a **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 de diária ao servidor **ROBSON EDUARDO BISPO DE ARAÚJO SILVA**, Mat. 1048, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de Pedro Velho/RN, a fim de comparecer à Capacitação Noções Básicas e Operacionalização das Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil, no dia 24 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CBC24434

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283/2022-GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária(s) a **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a Secretaria de Estado da Saúde Pública, Unidade de Gestão de Projetos e Convênios, para tratar de assuntos relacionados a Emendas e Convênios do Município, no dia 24 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2022.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D613E50B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 284/2022-GP, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 1 diária integral ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **Secretário Municipal de Transportes** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa **CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 25 de agosto de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seis centos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 25 de agosto de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7EFDE566

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 285, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PARA APLICAR EVENTUAIS PENALIDADES À EMPRESA PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 32.173.778/0001-99.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município, capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e capítulo XV do Decreto nº 10.204/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo visando apuração de inexecução do Contrato nº 20220183, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2022 que figura como contratada a empresa **PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 32.173.778/0001-99);**

Art. 2º Nomear dos Servidores José Taliz da Silva – Matr. 948, Adriano Rocha de Rezende – Matr. 928 e Maria Daguia dos Santos Dantas – Matr. 822, sob a presidência do primeiro para integrarem Comissão de Processo Administrativo;

Art. 3º Designar o Servidor Adeilton Dantas de Macedo – OAB/RN 12.094, Procurador Geral do Município, para prestar assessoria jurídica à comissão;

Art. 4º A referida Comissão terá a competência de aplicar eventuais penalidades a empresa PN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 32.173.778/0001-99);

Art. 5º Determino ainda que o processo administrativo seja devidamente protocolado, apartados e apensados ao Pregão Eletrônico nº 002/2022;

Art. 6º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 29 de agosto de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:328806CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2021 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - SMAS**

CONTRATO Nº.....: 002/2021

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2021 – SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: JULIANA CAMILA
SANTOS DO NASCIMENTO (CPF Nº. 096.084.024-92)

OBJETO DO CONTRATO.....: Prestação de serviços
temporário de 01 (um) orientador social para atuar no Serviço de
Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciado ao
Centro de Referência de Assistência Social.

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem
por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na
Cláusula XI pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato 002/2021-
SMAS, nos termos da lei 8.666/93 para prestação de serviços de
ORIENTADORA SOCIAL para atuar no Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos-SCFV, referenciado ao CRAS do
município de São Vicente – RN, lotada na Secretaria Municipal de
Assistência Social.

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:
Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo
Municipal de Assistência Social**

Pelo(a) contratado(a):

JULIANA CAMILA SANTOS DO NASCIMENTO (CPF Nº.
096.084.024-92)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78FB894A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 095 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 095 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que
lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica do
Município c/c §5º, do Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 458 de
01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **ANTÔNIO VICTOR DA SILVA
NETO**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos do Município de Senador Elói de
Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diárias para custear
despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e
transportes) na cidade de Natal/RN no período de 24 a 25 de agosto do
corrente ano, com objetivo de participar do **1º CONGRESSO E
FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (Gestão, Projetos
Inovação e sustentabilidade), promovido pela COFENE.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 23 de agosto de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:1FDAA7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 096 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 096 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de
Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei
Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº
458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **BARBARA LAÍS GOMES DA
SILVEIRA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária
Municipal de Gabinete Civil do Município de Senador Elói de
Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diárias para custear
despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e
transportes) na cidade de Natal/RN no período de 24 a 25 de agosto do
corrente ano, com objetivo de participar do **1º CONGRESSO E
FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (Gestão, Projetos
Inovação e sustentabilidade), promovido pela COFENE.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 23 de agosto de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:2469E895**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 097 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 097 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §6º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **MACIEL GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de uma e meia (1,5) diárias para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Natal/RN no período de 24 a 25 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do **1º CONGRESSO E FEIRA DE OPORTUNIDADES DE NEGÓCIOS PARA MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (Gestão, Projetos Inovação e sustentabilidade), promovido pela COFENE.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 23 de agosto de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:7D84DF7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 098 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 098 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com §3º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **JOÃO MARIA DE LUNA**, ocupante do Cargo Comissionado de Pregoeiro da Prefeitura Municipal, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **estadia e alimentação** (hospedagem, alimentação e transportes) na cidade de Cuiabá – MT no período de 28 a 31 de agosto do corrente ano, com objetivo de participar do **CURSO – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS**, promovido pela BSB Consultoria e Capacitação.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 26 de agosto de 2022.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:679D3D96**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 099 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 099 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **JHONATA DEVISON DE MEDEIROS** - CPF nº 102.XXX.XXX-61, que exercia o Cargo Comissionado de **Assessor Especial das Secretarias** na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 26 de agosto de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:60E4BC54**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 100 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 100 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, o Senhor **JOSÉ NILTON DA SILVA** - CPF nº 703.XXX.XXX-83, que exercia o Cargo Comissionado de **Assessor Especial das Secretarias** na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 26 de agosto de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:77770DE2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 101 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.****PORTARIA Nº 101 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar, a Senhora **THAIS CORTEZ DE CARVALHO ARAÚJO** - CPF nº 084.XXX.XXX-13, que exercia o Cargo Comissionado de **Assessor Especial das Secretarias** na Administração Municipal de Senador Elói de Souza/RN, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a 01 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 26 de agosto de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:72ACD288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2022

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, para os seguintes fins:

- I. Elaboração de laudo de avaliação de imóveis;
- II. Levantamento do patrimônio físico móvel.

Art. 2º. A composição da Comissão de Avaliação de Senador Georgino Avelino será formada por 3 (três) membros, o presidente e dois avaliadores:

- I. Juan Diego de Albuquerque Paulo, CPF: 023.735.274-56;
- II. Francisco Canindé do Carmo de Lima, CPF 227.096.364-72;
- II. Higor da Silva Regis, CPF: 093.486.104-81.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de agosto de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:C70C2070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 1 (uma) meia diária ao servidor abaixo descrito,

Art. 1º. ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF:027.191.634-65, DIGITADOR, para realizar a entrega de biopsias, dia 31 de agosto de 2022, às 8:00 horas, junto ao Laboratório de Citopatologia em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 30 de agosto 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:AB7CF061

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme se depreende da análise da ata de protocolo de envelopes do pregão presencial SRP nº 014/2022, abaixo colacionado[1], a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino com a finalidade das empresas que arguíram alegações no tocante as disposições do edital apresentem os respectivos recursos administrativos na forma do Art. 109 da Lei 8.666/93, prazo a contar da data da publicação. Senador Georgino Avelino, 30 de agosto de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitação

CLARISSA APARECIDA JORGE SALES

Membro da Equipe de Licitação

JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA

Membro da Equipe de Licitação

[1] ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES

Aos Vigésimo Sexto dia do mês de Agosto de 2022, às 09h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2022, o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, o Sr. GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; Sra. CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES e JOÃO LUCAS SENA DE SOUZA, nos termos do item 5.4 do Edital, reuniram-se para realizar o RECEBIMENTO DE ENVELOPES das empresas credenciadas que demonstraram interesse em participar do presente certame. As empresas: LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42, RODRIGO SOARES MEDEIROS 70069576483-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.782.392/0001-38 e MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, não apresentaram as propostas eletrônica previsto no item 5.5– Os dados da proposta impressa, informando a marca e preço unitário dos itens e o global, desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, deverá, obrigatoriamente, ser gravado em um disco tipo pen-drive ou CD e deverá ser introduzido no Envelope nº 01 – Proposta de Preços. Para o seu preenchimento a licitante deverá requerer no Setor de Licitações desta Prefeitura as devidas informações. Foram protocolados os envelopes das empresas: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.084.221/0001-03, ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41, F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.910.694/0001-13, LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42, RODRIGO

SOARES MEDEIROS 70069576483-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.782.392/0001-38 e MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21. Todas as documentações de credenciamento foram analisadas e a empresa: RODRIGO SOARES MEDEIROS 70069576483-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 42.782.392/0001-38, apresentou o requerimento do empresário com endereço antigo e alegou que no envelope de habilitação estaria o referido documento atualizado, o pregoeiro perguntou a todos se poderia abrir o envelope para analisar a documentação nenhuma empresa negou a abertura do envelope. Sendo assim o envelope foi aberto e constatado que a documentação correta estava no envelope de habilitação, foi apresentada a todos que compareceram e a sessão foi suspensa para analisar e julgar o pedido das empresas permanecerem no certame para segunda fase, em seguida será publicada e convocada para segunda fase do processo licitatório no qual será agendada na publicação do resultado. A empresa MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21. Retirou os envelopes, pois não irá participar da próxima fase. A empresa LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42, solicitou que assim que julgado e publicado as empresa classificadas enviar por email das empresas participantes. Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 26 de agosto de 2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/08/2022. Edição 2854

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:
 Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:23A23E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022000601

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144, representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária municipal de saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 27.390.769/0001-10, com sede na R LOURENCO DA ROCHA, 14, Centro, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 10 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58

Contratante

REABILITA ODONTOLOGIA LTDA - ME

CNPJ 27.390.769/0001-10

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por:
 Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3BAB311E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 066/2022 – ADM, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Municipal nº 1059/2022, art. 4, inciso 2, letra h.

RESOLVE:

Art. 1º – **Instaurar Processo Administrativo Disciplinar** de acordo com o art. 154 da Lei Municipal nº 635/98 – Regime Jurídico Único, em desfavor do servidor HERBERTH RINALDO COSTA DE CARVALHO, matrícula nº 51341-5, inscrito no CPF sob o nº 056.xxx.xxx-90, e portador do RG nº 001.xxx.221/ITEP/RN.

Art. 2º – Remeter à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deste Município, constituída pela Portaria nº 336/2022, para as devidas providências emanadas pelo artigo 158 do citado Regimento Jurídico Único que fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam do processo administrativo nº 22/2022, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 30 de agosto de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
 Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:FA820637

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 259/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA

para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) destinados aos catadores de lixo do município, no valor de R\$ 2.050,50 (dois mil e cinquenta reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 30 de agosto de 2022.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:BF83D6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 017/2022**

PORTARIA Nº 017, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

REDISTRIBUI o(a) Sr(a). Eriliane de Lima Moura da Secretaria Municipal de Educação cultura esporte e lazer para Secretaria Municipal da Casa Civil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REDISTRIBUÍDO**, o(a) Sr(a). Eriliane de Lima Moura Macedo da Secretaria Municipal de Educação cultura esporte e lazer para Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/08/2022, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 30 de Agosto de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8E2AEF58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 007/2022.**

Ata de abertura e análise das proposta de preço da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 007/2022.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção da Escola Municipal na Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Agosto de 2022, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura e análise das proposta de preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão a comissão não atestou o comparecimento de nenhuma empresas licitante, sendo que todas as empresas abaixo relacionadas encontram-se "HABILITADAS": **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA PROEL LTADA, WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMPAB SERVIÇOS EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, V H S P DE QUEIROZ, CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA e GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

Por ato contínuo, passamos a analisar as propostas e verificamos que a empresa, WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou Carta Proposta descumprido o item 5.2 letra "a". As demais empresas abaixo relacionadas, verificamos que todas encontram-se, com suas propostas "CLASSIFICADAS" por atender todos os itens do presente edital, onde passamos a mapear seu preços uma a uma na ordem crescente. **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CONSTRUTORA PROEL LTADA, COMPAB SERVIÇOS EIRELI, WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, V H S P DE QUEIROZ, CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA e GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.** A empresa **CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, apresentou sua proposta no valor de R\$ 2.692.056,97 (dois milhões seiscentos e noventa e dois mil, cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). A empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, nos apresentou sua proposta no valor de R\$ 2.689.804,66 (dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e seis centavos). A empresa **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, apresentou sua proposta no valor de R\$ 2.683.000,00 (dois milhes seiscentos e oitenta e três mil). A empresa **CONSTRUTORA PROEL LTADA**, apresentou sua proposta no valor de 2.661.772,71, (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos). A empresa **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, apresentou proposta no valor de R\$ 2.659.259,35, (dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e cinco reais. A empresa **V H S P DE QUEIROZ**, nos apresentou uma proposta no valor de R\$ 2.647.371,70, (dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos). A empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI**, nos apresentou uma proposta no valor de R\$ 2.642.447,98 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e noventa e oito centavos). Como podemos observar, a proposta mais vantajosa para o município, foi a proposta da empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI**, no valo de, **R\$ 2.642.447,98 (dois milhões seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)**. Portanto, de acordo com o Art. 109 da lei 8.666/93, fica aberto os prazos recursais a partir da data da publicação desta ata. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguirm sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu **FRANCISCO NILDO DA SILVA**, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 30 de Agosto de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA
Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO
Membro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A32C8A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 01/2022 – PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021**

PORTARIA Nº 01/2022 – PRORROGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

Prorroga por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado, edital nº 01/2021, realizado pelo Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e no edital 01/2021 do processo seletivo simplificado que trata sobre o regimento do respectivo processo.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA por mais 01 (um) ano a validade do processo seletivo simplificado edital nº 01/2021, realizado pelo Município de Serra do Mel/RN, homologado em 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Determinar a publicação desta portaria, através do Diário Oficial da FERMURN ou mural dos órgãos públicos do município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 30 de agosto de 2022.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3D02B28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 28 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 28 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada abaixo, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos nos dias 31/08 e 01 de setembro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*

m) *Declaração de dependentes para imposto de renda.*

n) *Comprovante de residência*

o) *Comprovante bancário (Caixa Econômica)*

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
28º	Leander Keyser M. Silva	23/03/1987		9,7
29º	Paloma Waneska Nogueira da Cunha	04/12/1979		9,4

SERRA DO MEL/RN, 30 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BD8C0151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que a partir de 01 de Setembro de 2022, será disponibilizado edital e anexos para a contratação de pessoa Jurídica PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO EM CARATER COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA À SAÚDE DE PESSOAS JURIDICAS DESTINADAS A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICAS destinados aos usuarios aos usuarios de saude que nessecitam dos serviços. O recebimento do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, será a partir de 01 de Setembro de 2022, das 07:30 às 13:30horas, horário local (de segunda e sexta feira em dias uteis), Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, na sala de licitações, CEP: 59.663-000. Ficando o presente credenciamento aberto pelo periodo de um ano para os possiveis interessados. O edital e seus anexos podendo ser solicitado presencialmente sem nenhum custo ou pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 30 de Agosto de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:150B40F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021 PROC
ADMINIST MSNN/RN Nº 2110180001 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2021

Onde se lê:

R\$ 233.444,33 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos)

Leia-se:

R\$ 236.542,34 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

Serra Negra do Norte/RN, 29 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:93149CC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2207140001 -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 ATA DA SESSÃO –
ABERTURA ENVELOPE PROPOSTAS E JULGAMENTO**

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade a licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra**, visando a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA** das empresas licitantes habilitadas: **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 09.026.534/0001-61 e **VITA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.605.255/0001-27. Onde compareceu apenas o representante da empresa licitante: **VITA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EPP** apenas como ouvinte, pois a empresa não credenciou nenhum representante na primeira sessão. Ato contínuo, foram abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA das empresas licitantes aptas a participarem do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a presente sessão para vistas dos mesmos ao representante da empresa Habilitada **VITA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EPP**. As empresas habilitadas deram as propostas de preços abaixo relacionadas seguindo a seguinte ordem:

CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA..... R\$ 352.463,26
VITA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EPP..... R\$ 364.178,93

Dando continuidade a licitação acima epigrafada, após análise minuciosa dos documentos que compõem a proposta de preços de cada empresa licitante, decidiram os membros da CPL **CLASSIFICAR** à proposta da empresa: **VITA CONTRUÇÕES SERVIÇOS E LIMPEZA – EPP** por atender todas as exigências editalícias e **DESCCLASSIFICAR** a proposta da empresa **CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA** por não atender os itens editalícios nº 7.1.3 – Planilha de composição de custos e formação de preços da mão de obra e 7.1.4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN para o conhecimento dos interessados. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

HELOÍSA MIRELLY FERREIRA ALVES
Membro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Membro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:14E24B34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2018 – TOMADA D
EPREÇO Nº 007/2018 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
1808290001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; **VIGÊNCIA:** termo inicial em 01 de novembro de 2020 e termo final em 31 de dezembro de 2020; **SUBSCRITORES:** Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Francisco Dantas da Silva Filho – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de outubro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:57294CC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA Nº 054/2022 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2208300001**

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Assunto: Contratação direta para aquisição de 10 laudas com tiragem de 2.000 exemplares da revista “SERRA NEGRA DA GENTE” a qual será lançada durante as festividades da festa alusiva a Nossa Senhora do Ó.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ISMAEL MEDEIROS SOUZA – ME – CNPJ nº 23.971.464/0001-40**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 17.340,00** (dezessete mil trezentos e quarenta reais), com a entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para aquisição de 10 laudas com tiragem de 2.000 exemplares da revista “SERRA NEGRA DA GENTE” a qual será lançada durante as festividades da festa alusiva a Nossa Senhora do Ó**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Serra Negra do Norte/RN**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6F91DFF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM COMPRA DISPENSA Nº 054/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2208300001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADA:** ISMAEL MEDEIROS SOUZA – ME – CNPJ nº 23.971.464/0001-40; **OBJETO:** Aquisição de 10 laudas com tiragem de 2.000 exemplares da revista “SERRA NEGRA DA GENTE” a qual será lançada durante as festividades da festa alusiva a Nossa Senhora do Ó; **PRAZO PARA ENTREGA:** em até cinco (05) dias do recebimento da AC; **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.340,00 (dezessete mil trezentos e quarenta reais); **Dotação Orçamentária:** 14.04.122.0040.2099 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECÔNOMICO E TURISMO;** 14.23.695.0025.2133 – **INCENTIVO AS ATIVIDADES**

TURÍSTICAS E FESTAS POPULARES; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 15001000 – Recursos livres (ordinários); Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B955F5FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2208300002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
041/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **31 de agosto de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de bombas, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **14 de setembro de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de agosto de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4AB8B9E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 014/2022

Processo Administrativo nº. 804001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ABCFARMA).

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve os seguintes vencedores:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Itens: 01, 02, e 03.

Todas as informações (documentos diversos) estão disponíveis para consulta pública, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Serrinha/RN, 30 de agosto de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:242B5A13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
014/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 014/2022

Processo Administrativo nº. 804001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO MEDICAMENTOS DE A À Z, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ABCFARMA).

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico 14/2022, em favor da empresa inframencionada:

DROGARIA BOA VISTA EIRELI – ME

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Itens: 01, 02, e 03.

Serrinha/RN, 30 de agosto de 2022.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva

Código Identificador:702FC22F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
012/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 012/2022

Processo Administrativo nº. 801001/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO).

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

POSTO DE COMBUSTÍVEL LAGOA DE PEDRA EIRELI

CNPJ: 08.530.684/0001-45

Itens: 01, 02, 03 e 04

Serrinha/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:CB2E5D61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE
ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 706001/2021**

Republicado por incorreção
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 706001/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do PROCESSO supramencionado - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022 da PREFEITURA DE SERRINHA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, e ata de julgamento, em sessão ocorrida no dia 17/08/2022, disponibilizada nos autos do processo, cujo resultado foi publicado no site do DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN. Destarte, ADJUDICO a Chamada Publica nº. 001/2022, em favor dos grupos inframencionados:
ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE PEDRA DE FOGO
CNPJ: 02.506.403/0001-32
VENCEDOR DO ITENS: (*)

Descrição dos itens

Abacaxi
Acerola
Banana tipo pacovan
Batata doce
Batata Inglesa
Caju
Cebolinha
Cenoura
Coentro folhas inteiras
Chuchu
Jerimum tipo caboclo
Laranja Pera madura
Macaxeira
Mamão Havai
Melão Japonês
Pimentão Verde
Tomate

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO
AGRESTE TRAIRI E POTENGI-RN
CNPJ: 46.855.818/0001-97
VENCEDOR DO ITENS: (*)

Descrição dos itens

Acerola
Bolo de ovos

COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO
AGRESTE LITORAL SUL
CNPJ: 41.888.196/0001-80
VENCEDORA DO ITENS: (*)

Descrição dos itens

Carne vermelha - carne bovina moída de 1º qualidade
Carne vermelha carne bovina de 1º qualidade
Cebola tipo branca
Goiaba descascada em pedaços
Maracujá - feito polpa

Serrinha/RN, 26/08/2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro na adição de tabela, publicação veiculada no Diário da FEMURN de 29/08/2022. Edição 2854.

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:212720BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 31/08/2022 à 02/09/2022 estará recebendo proposta de preços para aquisição de arame liso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proclicitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 30 de agosto de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:1A4272BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO, APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

AVISO, APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por meio de seu Presidente da CPL, torna público aos interessados a continuação do Chamada Publica nº 001/2022, cujo objeto a compra de gêneros alimentícios para o cumprimento de 30% de investimento da agricultura familiar no programa nacional de alimentação escolar para suprir as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA-RN. Convocamos as empresas participantes deste certame para a apresentação das amostras dos produtos, a entrega das amostras fica prevista para o dia 05 de setembro de 2022 das até 07 setembro de 2022 de 08h00min às 13h00min na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Correia de Andrade, 70, Centro, CEP: 59258-000. Para esclarecimentos adicionais, endereçar e-mail para: seceducacaoserrinha@hotmail.com.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:77B61D9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2022.**

Aviso de Aprazamento de Sessão.
Pregão Eletrônico nº 015/2022.
Processo nº 704073/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA/RN.

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, informa aos interessados que a sessão, outrora marcada para o dia 31/08/2022 às 09h01min fica remarcada para o dia 08/09/2022 às 09h01min em virtude de necessidade de afastamento do Sr. Pregoeiro por motivos de saúde conforme atestado médico juntado aos autos do processo. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Serrinha/RN, 30 de agosto de 2022.

REINAN MARTINS.

Equipe de Apoio ao Pregoeiro

Publicado por:
Wadson de Oliveira Silva
Código Identificador:7E6CED23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022 -
UASG 981871**

Processo Administrativo Nº 1.648/2022 - Objeto: SEGUNDA CHAMADA - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde, proposta Nº 1222.142000/1220-09, efetivado junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE, destinado a suprir e atender as necessidades do município de Sítio Novo/RN. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 31/08/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/09/2022 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Sítio Novo, 30 de agosto de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:AC621B3B

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 60**

Processo: 51/2022. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 03/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** IMPRENSA NACIONAL; CNPJ: 04.196.645/0001-00. **Objeto:** Contratação de serviços de publicação de matérias na Imprensa Nacional, por meio do Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do exercício do ano de 2022. **Data de Assinatura:** 01/06/2022. **Base legal:** Lei nº 8666/93 em sua atual redação. **Origem da despesa:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Lei n. 8666/93. **Assinatura:** Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Marlei Vitorino da Silva. CPF nº 246.028.251-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E87A8A47

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022**

Processo: 1522/2022. **Adesão Pregão:** 4/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; CNPJ: 24.208.480/0001-49. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. **Valor:** R\$ 398.135,96. **Data de Assinatura:** 17/08/2022. **Vigência:** 17/08/2022 até 31/12/2022. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Elias Avelino dos Santos; CPF nº 307.504.904-20. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:FB2B4B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 017/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO – nº 017/2022
ADESÃO Nº 06/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
CONTRATADA: D'LEON COMERCIO E SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 24.295.246/0001-04.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículo tipo Ônibus com motorista, para transporte de pessoal, capacidade mínima de 44 passageiros, combustível responsabilidade do contratante, modelo e ano mínimo de 2005, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Transporte.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.006,00 (Duzentos e dez mil e seis reais).

VIGÊNCIA: 02/08/ 2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para pagamento serão oriundos do Orçamento do Município, no Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DATA: 03 de agosto de 2022.

ASSINATURAS: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal – Julianne Iasmim Alves /Contratado

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:5EECAE78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE
LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
21/2022**

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Empresas Vencedoras: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE5 ; MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.693.177/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 2, LOTE 4 ;

Taipu, RN, 26/08/2022

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIÇÃO NETO
Pregoeiro Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:9214EE18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 21/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Empresas Vencedoras: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE5; MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.693.177/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 2, LOTE 4; Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 26/08/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6863281C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 21/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Empresas Vencedoras: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 3, LOTE5; MT DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 16.693.177/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01, LOTE 2, LOTE 4; Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 26/08/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:ABED5610

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 25/2022 EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 25/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços

(ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número 25/2022, homologado em 24 de agosto de 2022, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇO, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **Contratação de uma empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia com laudo, a fim de atender os usuários da rede pública de saúde do município de Taipu/RN.**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ: **28.366.950/0001-53**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO**

GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MC SOLUÇÕES EIRELI		
CNPJ: 28.366.950/0001-53	Telefone: (84)98111-7011	Email: michelle@soultechsistemas.com.br
Endereço: AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109 SALA 716 CON. TRADE CENTER, LAGOA		

NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-165
Representante: HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES - CPF: 056.152.014-36

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0011372 - Serviços de consulta medicas especializada em Ultrasonografia com laudo médico	ultrasonografia	Serv	103,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 25 de agosto de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

MC Soluções EIRELI -

CNPJ: 28.366.950/0001-53.

HIGO RAFAEL DE AQUINO LOPES,

Representante Legal

CPF N.º 056.152.014-36.

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ - CPF: _____

2ª - _____ - CPF: _____

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:3D197B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 38/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 38/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **ANA LUIZA DE ARAUJO GALVAO 06170619473**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.789.883/0001-17, cujo o objeto é referente a **SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO ESPORTIVA PARA O EVENTO TRADICIONAL, ALUSIVO À SEMANA DA PÁTRIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.**

DISPENSA Nº38/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 87/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: ANA LUIZA DE ARAUJO GALVAO 06170619473 - CNPJ Nº: 27.789.883/0001-17.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	10.001 - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer - SECRETARIA MUN DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
Ação:	2087 - Manutenção das Ações do Setor de Esportes
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0081 - VIVENDO O ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARA

VALOR TOTAL: R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais).

Tangará/RN, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:097947B9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 039/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 039/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa **MUSICAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.363.806/0001-56, cujo o objeto é referente a **Aquisição de peças para instrumentos musicais, para substituição ou conserto dos atuais, e**

que serão utilizados pela “Banda Marcial” do município de Tangará/RN.

DISPENSA Nº039/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 88/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA MUSICAL LTDA-EPP, CNPJ Nº: 08.363.806/0001-56.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. E MANUT. DA EDUCACAO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 7.672,00 (sete mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Tangará/RN, 26 de agosto de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:51A92091

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 35/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 35/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.424.210/0001-19, cujo o objeto é referente a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DESTINADO A ESCOLA M. AMÉLIA TEODOLINA DE MELO.

DISPENSA Nº35/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 82/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº: 08.424.210/0001-19.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. E MANUT. DA EDUCACAO
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0079 - EDUCACAO PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Tangará/RN, 09 de agosto de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:ADF57F01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO (DÉCIMO) 10º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO (DÉCIMO) 10º TERMO ADITIVO

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO ESTIMADO DE AQUISIÇÃO DE DIESEL S10 E DIESEL COMUM DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E GASOLINA COMUM E ETANOL DA SECRETARIA M. DE SAÚDE AO CONTRATO ORIGINAL Nº 920220002.

PROCESSO: Nº9/2022-0002

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, CNPJ:08.357.667/0001-58

CONTRATADA: JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 09.246.769/0001-69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONFORME ART. 65, INCISO II, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES E PELAS CLÁUSULAS.

ASSINATURA: 30/08/2022

VIGÊNCIA: 30/08/2022 A 31/12/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME (PREFEITA MUNICIPAL) E FRANCISCO JACOME SARMENTO (PROPRIETÁRIO DA CONTRATADA)

TENENTE ANANIAS/RN, 30 DE AGOSTO DE 2022

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:05C9DDED

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0036

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos ar condicionados.

CONTRATO Nº: 920220036

CONTRATADA: D F DE S SILVA

CNPJ(MF) Nº 04.599.190/0001-66

VALOR TOTAL: R\$ 39.870,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta reais)

CONTRATO Nº: 9202200036

CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ(MF) Nº 03.829.590/0001-58

VALOR TOTAL: R\$ 167.074,00 (Cento e sessenta e sete mil, e setenta e quatro reais)

CONTRATO Nº: 92022000036

CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ(MF) Nº 12.633.952/0001-21

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

2095 – QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO – QSE

FICHA 179

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2191 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DI FUNDEB VAAT INVESTIMENTOS

FICHA 184

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1103 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

FICHA 111

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FICHA 138

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30

FICHA 160

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2161 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO
FICHA 217

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Unidade Orçamentária: 7000 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 15 – Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar

Ação: 1084 – Aquisição de Equipamentos Hospitalares

Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA
MUNICIPAL

CONTRATADA: D F DE S SILVA - CNPJ(MF) Nº
04.599.190/0001-66

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ(MF) Nº
03.829.590/0001-58

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ(MF) Nº 12.633.952/0001-
21

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:58B8FD8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS – SEMAIRH
SETOR DE CONTRATOS – NOTIFICAÇÃO Nº 006/2022

Ao Sr.

ROSIELHE GADELHA VIEIRA.

AUTO PEÇAS RM LTDA.

CNPJ: 13.318.135/0001-41.

Considerando os itens solicitados na ordem de compras Nº 646/2022, referente à Ata de Registro de Preços Nº 57/2021 do Pregão Eletrônico 23/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e a empresa **AUTO PEÇAS RM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.318.135/0001-41;

Considerando que a ordem de compras supracitada foi encaminhada no dia 08 de agosto 2022, com prazo de entrega de 05 (CINCO) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com a solicitação nº 100/2022, PMTLC/SEMRH;

RESOLVE:

NOTIFICARa empresa **AUTO PEÇAS RM LTDA** para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados conforme licitação, ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Tenente Laurentino Cruz/RN; 30 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

CPF: 127.971.764-56

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:29FB1E73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 439/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE JETON MENSAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Para os efeitos desta lei, compreende-se “Jeton” como o valor financeiro pago aos servidores investidos em atividades especiais de trabalho e que possui natureza de verba indenizatória pela função realizada.

Art. 2º - Será concedido Jeton Mensal ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos seus membros, ao Pregoeiro e aos integrantes da Equipe de apoio, conforme os valores a seguir:

I - R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro;

II - R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para os Membros da Comissão Permanente de Licitação e da Equipe de Apoio.

Art. 3º - O servidor designado para compor a Comissão Permanente de Licitação bem como a função de Pregoeiro ou para integrar a equipe de apoio ao Pregoeiro não poderá receber Jetons simultâneos, sendo-lhe facultado optar pelo de maior valor.

Art. 4º - O pagamento de jeton possui natureza jurídica de verba indenizatória, não sendo contabilizado na despesa de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - A verba indenizatória prevista nesta Lei não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, tampouco configura rendimento tributável e não sofrerá incidência de contribuição previdenciária.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O efetivo pagamento dos jetons somente ocorrerá após a certificação da presença do beneficiário com respectiva assinatura nas atas das reuniões.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DABA5BAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 440/2022

Dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação entre a Câmara Municipal e o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para a cessão de pregoeiro e da equipe de apoio ao pregoeiro do município à Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação entre a Câmara Municipal e o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN para a cessão de Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro do Município à Câmara, excepcionalmente, quando esta não possuir servidor efetivo alheio ao procedimento licitatório e com qualificação específica para assumir as funções.

Art. 2º - Para a aplicação do disposto no artigo anterior, o Executivo e o Legislativo Municipal deverão celebrar o competente Termo de Cooperação, modelo constante no anexo I, contemplando o objeto da licitação a ser realizada, as atribuições e as responsabilidades dos poderes.

Art. 3º - Compete ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio ao Pregoeiro, quando cedidos:

- I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação;
- III – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação;
- IV – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço;
- V – A elaboração de atas;
- VI – O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- VII – O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- VIII – O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre os poderes Executivo e Legislativo, mediante o Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo de Tenente Laurentino Cruz/RN:

- I – Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, em exercício perante a Prefeitura, para a realização das licitações na modalidade Pregão da Câmara Municipal;
- II – Promover a integração do pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro entre os dois poderes.

Art. 5º - Compete a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN:

- I – A homologação do procedimento licitatório;
- II – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato/ata de registro de preços;
- III – Homologação e Adjudicação do Termo Aditivo.

Art. 6º - Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os poderes executivo e legislativo.

Art. 7º - A vigência do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, somente iniciará com a publicação de extrato no meio de publicação oficial do Município e da Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:340FCA9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 512/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 512/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 519/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **26 de Agosto de 2022**, saindo as **13:10** e retornando as **19:44** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:9BA4ABAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 513/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 513/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 520/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Agosto de 2022**, saindo as **16:00** e retornando as **01:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:4E0B332E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 514/2022 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 514/2022 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **521/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Agosto de 2022**, saindo as **16:00** e retornando as **01:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **30 de Agosto de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:EA962C89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 61/2022 – DISPENSA N.º 10/2022

PROCESSO: 811611/2022

MODALIDADE: Dispensa: 10/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO

CNPJ: 33.683.111/0001-07

ENDEREÇO: SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70836-900

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADA POR MEIO DE UM PORTAL COM PADRÕES E MARCA GOV.BR.

VALOR TOTAL: R\$ 21.659,64 (vinte e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de agosto de 2022

VIGENCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme preconizado no Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666 de 1993.

Unidade Orçamentária:	02.003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso XVI.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

JACIMAR GOMES FERREIRA

Superintendente de Relacionamento

ANDERSON ROBERTO GERMANO

Gerente de Departamento

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:29E76F21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N.º 6/2022

ERRATA

O Extrato de Contrato nº 36/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2022. Edição 2817, Código Identificador: FB5BCC09, onde se lê: Contrato nº 33/2022. leia-se: Contrato nº 36/2022.

Tibau (RN), 30 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BC7FFB13

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP PORTARIA N.º 0567/2022

DESIGNAR O SERVIDOR COMO OUVIDOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a) **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, Carteira de Identidade nº 1.214.664 – SSP/RN e o CPF nº 761.410.204-53, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, como Ouvidor Municipal do Município de Tibau/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **02 de janeiro de 2021** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 29 de agosto de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FF24F6C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
43/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 43/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 13 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPIS PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. nº 43/2022, Processo Adm. 140/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 30 de agosto de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:EFB6E6D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
44/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 44/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 11:00h do dia 13 de setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022, tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites:

www.portaldecompraspublicas.com.br P.E. nº 44/2022, Processo Adm. 141/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: pregaotibaudosul@gmail.com

Tibau do Sul/RN, 30 de agosto de 2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:7A1D373C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 763, DE 30 DE AGOSTO DE
2022.**

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTEGRANDO O CONSELHO DO FUNDEB COMO CÂMARA. REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 299 DE 27 DE MAIO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Observadas as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, as políticas e planos educacionais da União e do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, fica criado o Conselho Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN (CME).

§ 1º. O Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) passa a integrar o Conselho Municipal de Educação, constituindo uma de suas Câmaras.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação de será composto por duas Câmaras:

Câmara de Educação Básica;

Câmara do FUNDEB.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, regulamentado em Regimento Interno, é órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino de Tibau do Sul/RN (SME), com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições do Sistema de Educação do Município.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado ou revisado pelo Conselho, sendo aprovado através de parecer por dois terços dos conselheiros titulares

Art. 3º Compete ao Conselho:

Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;

Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no SME;

Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no SME;

Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN;

Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;

Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de , em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado do RN;

Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Tibau do Sul/RN;

Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;

Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;

Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;

Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação; Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do SME;

Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;

Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§1º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§2º As matérias pertinentes a uma câmara serão estudadas e aprovadas em primeira instância por ela e, posteriormente, ratificadas pelo Conselho Pleno.

§ 3º As matérias não ratificadas pelo Conselho Pleno, serão objeto de reexame.

§ 4º Os Pareceres aprovados pelo Conselho Pleno serão assinados pelos presidentes do Conselho e da respectiva câmara, e quando normativo, será homologado pelo secretário.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 16 (dezesesseis) membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados, por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho serão distribuídos da seguinte forma:

I - Câmara da Educação Básica: (5)

1 (um) representantes da Secretaria Municipal da Educação;

1 (um) representante do magistério Público Municipal;

1 (um) representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal;

1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes;

1 (um) representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;

II - Câmara do FUNDEB, nos termos da Lei nº 11.494, de 2007:

2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;

2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal, que não sejam servidor público municipal;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, que não sejam servidor público municipal;

1 (um) representante das escolas Quilombolas.

§2º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.

§3º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria absoluta, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

§4º As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes a cada ano, permitida uma recondução.

§5º A eleição do Presidente da Câmara do FUNDEB será nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§6º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias antes de findar o mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para convocação das assembleias que escolherão os novos representantes para a composição das Câmaras.

§7º - No caso do presidente não cumprir o disposto no parágrafo acima competirá ao Secretário Municipal de Educação executar a ação.

§8º Os representantes da Secretaria Municipal serão indicados pelo Secretário.

Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação: Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários;

Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

Estudantes que não sejam emancipados; e

pais de alunos que:

exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poderes Executivo Municipal.

Art. 6º Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada:

Sua exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

A atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 7º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

§1º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por afastamento definitivo conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho, ressalvados os casos previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§2º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.

Art. 8º Ao final do mandato, no máximo 40% (quarenta por cento) dos conselheiros de cada câmara, poderão ser reconduzidos ao Conselho.

Parágrafo único. A recondução se dará através de eleição secreta realizada pelo próprio Conselho e ratificada pelo segmento, órgão ou entidade representada, em conformidade com o Regimento Interno do CME de Tibau do Sul/RN.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria da Educação garantirá infraestrutura e condições logísticas adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo Conselho.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão residir no Município de Tibau do Sul/RN

Art. 11 Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário e as Leis Municipais nº 299 de 27 de maio de 2003.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 30 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:DEF35FDF

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 764, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 734, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN” PARA EXTINGUIR CARGO DE AGENTE DE APOIO OPERACIONAL E CRIAR CARGO DE GERENTE DE APOIO OPERACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I (CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS), suprimindo-se a quantidade do cargo de Assessor de apoio operacional de 07 (sete) para 06 (seis), convertendo um cargo de assessor de apoio operacional em gerente de apoio operacional, atribuindo o salário para o cargo no importe de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Primeiro. O art. 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º São Órgãos de Administração e Execução subordinados à Diretoria Geral:

- I – Controlador Geral;
- II – Diretor de Comunicação Social;
- III – Diretor de Atos e Execuções;
- IV – Diretor de Processos Legislativos;
- V – Pregoeiro;
- VI – Assessoria de Contabilidade;
- VII – Coordenador de Apoio Operacional;
- VIII – Coordenador de Recursos Humanos e Patrimônio;
- IX – Coordenador de tecnologia da informação e inovação;
- X – Coordenador de imprensa e mídia;
- XI – Coordenador de apoio ao Processo Legislativo;
- XII – Assistente administrativo;
- XIII – Auxiliar Legislativo;
- XIV – Auxiliar de Serviços Gerais;
- XV – Assistente de Serviço Legislativo;
- XVI – Assistente de apoio Operacional;
- XVII – Assessor Especial de Apoio Parlamentar;
- XVIII – Assessor Parlamentar Municipal;
- XIX – Secretariado Parlamentar;
- XX – Gerente de apoio operacional;”

Parágrafo Segundo. Fica adicionado ao anexo II (ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO) as seguintes especificações:

CARGO: GERENTE DE APOIO OPERACIONAL	
SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS PARA INVESTITURA
I – Gerenciar os serviços de recebimento, encaminhamento e arquivamento das correspondências dirigidas ao parlamentar; II – Gerenciar o serviço de copa e cozinha em funcionamento e em condições de higiene; III – Providenciar a preparação e serviço de água, café e chá aos vereadores, convidados e servidores, quando solicitado, gerenciando a organização elaborada pelos assistentes de apoio operacional; IV – Organizar a segurança e ordem da portaria; V – Coordenar a guarda do patrimônio das instalações prediais da câmara municipal; VI – Organizar os serviços de preparo e expedição das correspondências enviadas pelo vereador; VII – Coordenar a equipe de organização e manutenção dos documentos; VIII – Coordenar as atividades dos assistentes de apoio operacional nas demandas da Câmara, seja na sede do município, na zona rural ou em atividade externa em que se faça necessária; IX – Acompanhar as demandas junto as secretarias e outros órgãos públicos; X – Realizar outras competências que lhe sejam atribuídas desde que compatíveis com a natureza de suas funções;	Nível Fundamental.

Art. 2º O impacto no ano corrente e nos dois exercícios seguintes, conforme exigência do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei

Responsabilidade Fiscal), fica comprovado que, enquanto o impacto positivo pela criação do novo cargo, atinge o valor de R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais), a extinção de 01 (uma) vaga do cargo “Assistente de Apoio Operacional”, proporciona uma economia de R\$ 36.764,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e quatro reais).

Art. 3º. O Presidente da Câmara informa que o aumento da despesa consta do orçamento, está prevista na LDO e guarda conformidade com o plano plurianual.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 30 de agosto de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:E2A940A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 046/2022 – GS/SEMA/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para o Sr. LAVOISYER EMERSON MACENA, matrícula nº 0028697, Secretário de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, para se deslocar à cidade de Campinas/SP, com saída programada para dia 31/08/2022, com retorno no 02/09/2022, para participar da Feira de Negócio e Capacitação de Agentes de Viagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 29 de agosto de 2022.

JACQUELINE B. DE ALBUQUERQUE SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:9163D413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.13.010 /2022 – PP – SRP.
Espécie: Termo de Adesão do Município de Luiz Gomes/RN, à Ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.22.012/2022, celebrada entre o Município de Luiz Gomes /RN e a empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI – ME, CNPJ:07.115.086/0001-47. Objeto: Contratação empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal. Data de assinatura: 30/08/2022. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e Adriano dos Santos Jales.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:57DEEBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI – ME, CNPJ:07.115.086/0001-47. OBJETO: Contratação empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 232.490,00 (Duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais), para o período vigencial. VIGÊNCIA: Terá início na data de sua subscrição e término 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Adriano dos Santos Jales - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 30 de Agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:10FBC2FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2022 - GPMTB.**

PORTARIA N.º 038/2022 - GPMTB.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio para Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis Municipais), e ao processo administrativo nº 003/2022.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder a pedido do (a) Servidor (a) **FRANCISCO MARIZ JÚNIOR**, ocupante do cargo titular de **ASG**, pertencente ao Quadro dos Servidores Públicos Permanentes desta Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, **LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA**, pelo período de 03 (três) meses a contar de 1º de setembro de 2022 a 1º de dezembro de 2022, relativo ao período aquisitivo 1999/2004.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:ECF0DDCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2022-GPMTB.**

PORTARIA N.º 039/2022-GPMTB.

Dispõe sobre a Vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33 inciso VII da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **GARI**, por motivo de aposentadoria do servidor **JAIME FERNANDES DE MEDEIROS**, matrícula 000010-9, portador do RG nº 303828, expedido pela SSP/RN, e do CPF nº 512.549.804-15.

Art. 2.º - Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor, no cargo, a partir do dia 15/08/2022.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de agosto de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:9AEA976C

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

O município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001-87, torna público que está requerendo junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada para a “CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RIACHO DA VOLTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN”.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:1F5AE4B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 905/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 905/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Alexandria/RN, no dia 30 de agosto de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Maternidade Joaquim Queiroz.

Art. 2.º Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:F4BD4CF0

**GABINETE CIVIL
TERMO DE ANULAÇÃO SESSÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2022**

TERMO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, resolve **ANULAR** a sessão de julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 04/2022, ocorrida no dia 18 de agosto de 2022, que tem por objeto a ampliação da Escola Municipal Professora Altair da Silva Ferreira localizada na comunidade de Aracati, município de Touros/RN.

De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, observou-se que a licitante não atendeu todos os requisitos previstos no instrumento convocatório, razão pela qual se faz necessária a realização de diligência junto ao licitante, nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Com supedâneo no art. 53, da Lei Federal 9.784/99 o qual afirma: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos." Decido que fica ANULADA a sessão de julgamento de habilitação ocorrida no dia 19 de agosto de 2022, às 10h.

Por conseguinte, DETERMINO o retorno dos autos à CPL desta municipalidade, para que realize a convocação do licitante, para apresentar nova documentação escoimadas dos vícios apontados pela CPL.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 26 de agosto de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Membros

DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA

Membro

CARLOS PEREIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:7BAEDC5B

**GABINETE CIVIL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES
PARTICIPANTES DA SESSÃO DE ABERTURA DOS
ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 04/2022**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES PARTICIPANTES DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALTAIR DA SILVA FERREIRA LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE ARACATI, TOUROS/RN

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 452/2021 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e em razão da faculdade prevista no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que

CONVOCOU a empresa **CONCREENG EIRELI**, CNPJ: **15.804.769/0001-30**, para apresentar nova documentação escoimada da falha identificada e consignada no despacho proferido pela CPL no dia 26 de agosto de 2022, disponível no Setor de Licitações e Contratos ou mediante solicitação encaminhada para o e-mail: cpltourosrn@gmail.com. A sessão para julgamento da nova documentação ocorrerá no dia 15 de setembro de 2022, às 10h.

Touros/RN, 26 de agosto de 2022.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Membros

DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA

Membro

CARLOS PEREIRA DE LIMA

Membro

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:7E3B11E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 893**

PORTARIA Nº 893/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARIA LIZONEIDE ANACLETO DA SILVA, Matrícula 01283-1, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:0CCF56CE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE**

TERMO DE POSSE

O Prefeito Municipal de Touros no uso das suas atribuições constitucionais em cumprimento ao artigo 43 da Lei Municipal 806/2018, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências para o seu funcionamento, **EMPOSSA** aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, o Conselheiro Tutelar Suplente, **Sr. JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA**, matrícula nº 19330-1 para substituir a Conselheira Tutelar

Sra. Rafaela Pereira do Nascimento, pelo período de 30 (trinta) dias de afastamento, com fundamento no Artigo 56, inciso IX e Artigo 57 da Lei 806/2018, de acordo com a Convocação através da Portaria nº 902/2022 de 29 de agosto de 2022.

Touros/RN, 29 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

JOÃO MARIA COUTINHO DA SILVA

Conselheiro Tutelar Suplente

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:ABB74D14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 894/2022 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 894/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora MARIA DO CÉU RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 197-1, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

*Republicada por Incorreção, matéria publicada na FEMURN dia 25 de agosto de 2022, Código Identificador: 3DB724EA.

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:87F8D0E6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 119/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 904/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:
08.234.155/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:
18.325.678/0001-00.
CONTRATADO: KIREI TECNO LAB EIRELI- CNPJ:
06.912.821/0001-80.
ENDEREÇO: Rua das Isabelias 182, Emaus - Parnamirim/RN.
OBJETO: contratação do fornecimento de medicamentos e insulinas especiais, destinado a suprir a necessidade da rede de saúde pública do município de Touros /RN.
ORIUNDO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2023.
BASE LEGAL: 8.666/93
VALORES POR ITENS:
299 R\$ 3,09 – 305 R\$ 0,57 - 309 R\$ 2,21 - 311 R\$ 0,32

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ:
08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
PREFEITO MUNICIPAL - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 18.325.678/0001-00, GENILCE MARIA MACIEL DE
ALMEIDA - CPF: 941.425.304-10 SEC. MUN. DE SAÚDE.
PELO CONTRATADO: KIREI TECNO LAB EIRELI- CNPJ:
06.912.821/0001-80 – EDINALDO NUNES DE LIMA, CPF:
482.296.284-91

TOUROS/RN, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior

Código Identificador:ADF11AA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2022 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 895/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único),**06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora REGINEIDE CONSTATINO DOS SANTOS, Matrícula 644-1, Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

*Republicada por Incorreção, matéria publicada na FEMURN dia 25 de agosto de 2022, Código Identificador: E35120E6.

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá

Código Identificador:4D9246F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 898/2022 - REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 898/2022 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único),**06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora JULIETA BRAZ DA SILVA BARBOSA, Matrícula 612-1, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 25 de agosto de 2022 a 20 de fevereiro de 2023, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN. Touros/RN, 25 de agosto de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

*Republicada por Incorreção, matéria publicada na FEMURN dia 25 de agosto de 2022, Código Identificador: 21DF02A4.

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:F0EB7B25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA**

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Setembro de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Nº 17/2022-2ª CHAMADA, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de insumos(reagentes) para realização de exames laboratoriais ofertados por este município (segunda chamada para os itens que foram desertos na primeira sessão em 26 de Agosto de 2022), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 31 de Agosto de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:ACD0C0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.980/2022**

OBJETO: REGISTRO PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2022 – Processo Administrativo nº 1.980/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa:

Vencedores

FELIPE PEREIRA TAVARES BEZERRA 08372457450- CNPJ: 46.999.616/0001-19, saiu vencedor nos itens : 1, 2, 3, 8, 9 ; totalizando o valor de R\$ 54.713,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 29 de Agosto de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:84E89E66

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.980/2022**

OBJETO: REGISTRO PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedores

FELIPE PEREIRA TAVARES BEZERRA 08372457450- CNPJ: 46.999.616/0001-19, saiu vencedor nos itens : 1, 2, 3, 8, 9 ; totalizando o valor de R\$ 54.713,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e treze reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Upanema/RN, 25 de Agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DAAEA417

**PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP
011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.226/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 011/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE REBOQUE. O pregão será realizado no dia 12 de Setembro de 2022, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 30 de Agosto de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:FD02EC79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
GRAT DE JUSSIE

PORTARIA Nº. 061/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER gratificação a JUSSIE FERREIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, da secretaria de saúde deste município, no patamar de 85%.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL -
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CFAB556B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
QUARTO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO
DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUARTO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO
DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa LR FREIRE COSTA ME, inscrita no CNPJ: 18.089.600/0001-33, estabelecida à Rua Princesa Isabel, 255A, centro – Montanhas/RN, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº

8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, DURAÇÃO DE CONTRATO do PE 016/2021 referente a SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR atender as necessidades da população municipal de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciara na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PE Nº 016/2021- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 30 de Agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal
Pela Contratante

LR FREIRE COSTA ME
CNPJ: 18.089.600/0001-33
Pela Contratada

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7A71592E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS - Nº 001/2022 CONVOCAÇÃO

COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSS - Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, torna pública a lista de aprovados convocados a se apresentarem à prefeitura para preenchimento dos cargos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: Professor de Ciências

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
4	Felipe Augusto Marques de Freitas	Professor de Ciências	0,5

A candidata aprovada acima listada devera comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 31/08/2022 a 02/09/2022, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;

- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 30 de agosto de 2022.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIOGENES
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

DANIO MAX LOPES DA SILVA.
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6CAB9EAA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150801/2022 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15080001/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 150801/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ADAUCIDES CÂMARA, CPF: 023.923.434-03. OBJETO: Contratação de serviços de médico veterinário visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 590 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 30/08/2022.

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C144AB7B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2022 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
Registro de Preços Eletrônico - 031/2022
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - VEÍCULO DE PASSEIO MINIVAN DE 07 LUGARES - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 130.700,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRAGON AUTOS LTDA (03.935.826/0001-30)	Adjudicado em: 30/08/2022 - 14:34:51 Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SPIN 1.8 7 lugares	CHEVROLET	2	276.000,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:30BD92CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 031/2022 – SECTRANSP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 150 (cento e cinquenta) reais, perfazendo um total de 300,00 (trezentos) reais, ao servidor **Ricardo Ranniery Dantas de Freitas Port. 020/2022**, ocupante do cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, com objetivo de resolver demandas do veículo Spin de placa RGH 1G70 pertencentes a frota do município, nos dias 29 e 30 de agosto de 2022.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 de agosto de 2022.

MANOEL PINTO NETO
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4704385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 145/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Despacho acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal, **FRANCISCO DAS CHAGAS JUVÊNCIO FILHO**, Agente Administrativo, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 87, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **01/09/2022** com término em **29/11/2022**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:64052E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 144/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretária Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico e Despacho acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal, **ALUIZIO ALVES PINHEIRO**, gari, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 005, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, contados a partir do dia **01/09/2022** com término em **29/11/2022**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:F54D14DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 082/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **DAMIÃO SILVA DE SOUZA**, Gestor do Bolsa Família, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/09/2022** com término em **30/09/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:623716F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 083/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **IVANALDO SILVA**, operador de maquinas pesadas, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/09/2022** com término em **30/09/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4538EE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 084/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a o servidor, **MARCOS ANTÔNIO DE BRITO E SILVA**, operador de resíduos sólidos, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/09/2022** com término em **30/09/2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 30 de agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:10E31EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 086/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 086/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 50,00(CINQUENTA REAIS) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 28/08/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 30 de AGOSTO de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:E18B3F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 087/2022 – SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 087/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ANGICOS** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 30/08/2022

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 de Agosto de 2022.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:CAF848E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2022 – SECMFT

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições do Decreto Municipal nº 004.2022, conforme solicitação no Memorando nº. 1529/2022,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (um) diária **sem pernoite** no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) perfazendo um total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **Miquéias de Araújo Souza**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributação – Matrícula 1188**, deste município, para custear despesas de viagem na participação em uma reunião técnica, com pessoal do Fundo Estadual de Assistência Social do RN, com o fim de apresentar importantes orientações sobre o funcionamento do Fundo, podendo debater e sanar dúvidas, a ser realizado no dia 31/08/2022 na cidade de Caicó/RN, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cel. Martiniano,993 - Centro das 08:00 as 13:00h. Horário Previsto de Partida: 07:00– Horário Previsto de Chegada: 15:00.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 30 de Agosto de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Sec. Mun. de Finanças e Tributação.

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2C829F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1155/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:5B713B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1156/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DC71E025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1157/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BFEFACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1158/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, 30 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DA0FFE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1159/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de agosto de 2022, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:76C211F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1160/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de agosto de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A85C7282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1161/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 30 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8973B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1162/2022 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de agosto de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30 de agosto de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6FFE8A57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.015/2022**

**Extrato do Contrato Nº 01.015/2022
Processo AMSO Nº 016/2022
Dispensa de Licitação 015/2022**

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO

CONTRATADA: SIDYS TV LTDA., com sede à Rua Teotônio Freire nº 44 – Centro, Currais Novos/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 17.054.936/0001-06.

OBJETO: Prestação dos serviços com elaboração de Programa televisivo

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Valor mensal	Valor Total
01.	Prestação dos serviços com elaboração de Programa televisivo semanal com duração de 1(uma) hora, dividido em três partes, com 2 intervalos de 3 minutos cada. Programa com transmissão via TV e internet através do youtube. Cada município terá direito a uma participação por vez com ordem a ser definida por suas assessorias de imprensa. Nos intervalos dos programas poderá ser veiculado mídias gravadas sobre as ações da AMSO-TR	12 meses	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-AMSO.

Unidade Administrativa: 0103 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Atividade: 2.003 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Elemento de Despesas: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: A Vigência do presente contrato de 02/08/2022 até 01/08/2023, após o recebimento da ordem de serviço.

Currais Novos, 02 de agosto de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Presidente

Publicado por:

Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:8DD9C5D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 15/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.311/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens enxoval (cama & banho) e de rouparia e vestimentas, destinadas ao Hospital Municipal de Angicos, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA		
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: (84)3214-4489 (84) 3664-7646	Email: mf.comercio@hotmail.com / mafjunior1@hotmail.com / jrcontabilidade2016@hotmail.com
Endereço: RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO ALAMEDA POTIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59296-545		
Representante: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - CPF: 652.681.724-68		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
08	0024560 - PIJAMA CIRÚRGICO - COMPOSTO POR CAMISA DE MANGA CURTA, GOLA V; BERMUDA COM ELÁSTICO NO CÓS. TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER;	MF	UND	100	RS 51,00	RS 5.100,00
VALOR TOTAL: RS 5.100,00 (cinco mil e cem reais)						

3.DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 29 de agosto de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Maria De Fátima Araújo Silva
CNPJ: 11.886.312/0001-60
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
CPF: 652.681.724-68
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0457C22E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 15/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.311/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens enxoval (cama & banho) e de roupa e vestimentas, destinadas ao Hospital Municipal de Angicos, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME	Telefone: (83)99947-8203	Email: formigacenter@gmail.com
CNPJ: 19.752.596/0001-04	Endereço: RUA ANTÔNIO MIGUEL DUARTE, 95, LOJA 101, BANCARIOS, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58051-125	
Representante: OSMANDO ALVES FORMIGA - CPF: 151.229.214-15		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	LENÇOL SOLTEIRO 160X245CM BRANCO 150 FIOS 100% ALGODÃO SEM ELÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE CADA UNIDADE DE SAÚDE	FORMI	UND	500	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
02	LENÇOL SOLTEIRO 160X245CM BRANCO 150 FIOS 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE CADA UNIDADE DE SAÚDE	FORMI	UND	300	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
05	COBERTORES HOSPITALAR EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, MEDINDO 1,50X2,00M.	MD	UND	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
VALOR TOTAL: R\$ 26.610,00 (vinte e seis mil, seiscentos e dez reais)						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 29 de agosto de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

Center Comercial Formiga LTDA ME
 CNPJ/MF:19.752.596/0001-04
OSMANDO ALVES FORMIGA
 CPF/MF: 151.229.214-15
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
 Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:E888F44A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 15/08/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.311/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de itens enxoval (cama & banho) e de rouparia e vestimentas, destinadas ao Hospital Municipal de Angicos, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do município de Angicos/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
CNPJ: 37.020.966/0001-09	Telefone: (45) 99909-9584	Email: pregoesdarutextil@gmail.com
Endereço: RUA DORIVAL SONCELA,05.DISTRITO INDUSTRIAL ,SANTA TEREZA DO OESTE /PR, CEP: 85825-000		
Representante: IRENE RIGGO SANTIAGO- CPF: 740.275.739-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
03	TOALHA DE BANHO COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, GRAMATURA: 350GR/M2, MEDIDAS: 70 X 130 CM, 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; MENOR DESFIAMENTO; RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL	PRÓPRIA	UND	150	RS 18,00	RS 2.700,00
04	TOALHA DE ROSTO COSTURA DUPLA NAS LATERAIS, GRAMATURA: 410GR/M2, MEDIDAS: 50 X 1700 CM, 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER; MENOR DESFIAMENTO; RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL	PRÓPRIA	UND	80	RS 9,00	RS 720,00
06	CAMISOLA PARA PACIENTE COMPOSIÇÃO: TECIDO: 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER; TIPO DE GOLA: REDONDO; AMARRAÇÃO COM FITAS PARA FECHAR NA PARTE TRASEIRA NA GOLA E NA ALTURA DA CINTURA. COR: A DEFINIR	PRÓPRIA	UND	100	RS 31,00	RS 3.100,00
07	CAMISOLAS HOSPITALAR UNISSEX: MATERIAL: TRICOLINI; TAMANHO ÚNICO: DE AMARRAÇÃO COM FITAS TRESPASSADOS.	PRÓPRIA	UND	100	RS 29,000	RS 2.900,00
VALOR TOTAL: RS 9.420,00 (nove mil, quatrocentos e vinte reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Cederá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 30 de agosto de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão

Daru Industria Textil LTDA

CNPJ/MF: 37.020.966/0001-09

IRENE RIGGO SANTIAGO

CPF/MF: 740.275.739-00

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:0D5FD3D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 04/07/2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO.

1.1.A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM CONDUTORES E SEM COMBUSTÍVEL, ABRANGENDO O SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI		
CNPJ: 36.182.708/0001-58	TELEFONE: (84)99919-8278	EMAIL: construtora_bezerril@hotmail.com
ENDEREÇO: FAZ CARNAUBA, SN,ZONA RURAL, LAGOA D'ANTA /RN, CEP: 59.227-000		
REPRESENTANTE: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MINIVAN, COR BRANCA OU PRATA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL (FLEX), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO, 3 OU 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PESSOAS (MOTORISTA MAIS 06 PESSOAS), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGADOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADA. VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: GM SPIN; FIAT DOBLO; OU SIMILAR. 3 VEÍCULOS	DOBLO/FIAT	MÊS	36	RS 2.650,00	RS 95.400,00
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PASSEIO TIPO HATCH, COR BRANCA OU PRATA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL (FLEX), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO, 4 (QUATRO) PORTAS MAIS PORTA-MALAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGADOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: FIAT ARGOS; VW GOL; FORD FIESTA, RENAULT CLIO, OU SIMILAR. 6 VEÍCULOS	GOL/WOLKSVAGEM	MÊS	72	RS 1.700	RS 122.400,00
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP; CABINE DUPLA, COR BRANCA OU PRATA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 170 CV, TRAÇÃO 4 X 4, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES (01 MOTORISTA + 4 PASSAGEIROS), DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, CÂMBIO AUTOMÁTICO, CARROCERIA COM CAPOTA MARÍTIMA E PROTEÇÃO, FREIOS ABS NAS QUATROS RODAS. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADA. VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: MITSUBISHI L200, NISSAN FRONTIER, CHEVROLET S10, AMAROK, TOYOTA HILUX OU SIMILARES. 3 VEÍCULOS	AMAROK/WOLKSVAGEM	MÊS	36	RS 6.000	RS 216.000,00
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - TETO ALTO, COR BRANCA, MOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA A PARTIR DE 2.0CC, COMBUSTÍVEL DIESEL S10, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 01 (UM) ANO, COM 2 PORTAS LATERAIS E 01 PORTA LATERAL DESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS (15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 05 MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGADOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADA. 2 VEÍCULOS	VAN/MERCEDES-BENZ	MÊS	12	RS 5.875,00	RS 70.500,00
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS: VEÍCULOS EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, COM BAGAGEIRO EXTERNO E INTERNO DO TIPO MALEIRO PARA BAGAGEM DE MÃO NAS LATERAIS DO TETO E TODOS OS ACESSÓRIOS, E MOTORIZAÇÃO COMPATÍVEIS COM O SERVIÇO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 25 PASSAGEIROS SENTADOS (ALÉM DO MOTORISTA), COM PORTA ADAPTADA PARA ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS/CADEIRANTE, DEVENDO TER NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ANOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGADOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADA. VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: MARCOPOLLO/MARCOPOLLO/VOLARE W9 ON-V8 ON-W8; VW/WM/POLO SENIOR ON; M. BENZ /M. BENZ/MPOLO SENIOR ON OU SIMILAR.	MICROONIBUS/MERCEDES-BENZ	MÊS	24	RS 5.050,00	RS 121.200,00
06	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO	MERCEDES-BENZ	DIARIA	40	RS 700,00	RS 28.000,00

	CONVENCIONAL: VEÍCULOS EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, GABINETE SANITÁRIO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, APOIO DE PÉS TIPO BALANCIN, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 46 PASSAGEIROS SENTADOS (ALÉM DO MOTORISTA), COM PORTA ADAPTADA PARA ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS/CADEIRANTE, DEVENDO TER NO MÁXIMO 06 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGADOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADA. VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: M. BENZ /MPOLO VIAGGIO R, M. BENZ /M. BENZ/MPOLO IDEALE R, M. BENZ /MPOLO PARADISO R, SCANIA /MPOLO PARADISO R, VW /VW/MPOLO IDEALE R, M. BENZ /M. BENZ/COMIL VERSATILE R, VOLVO/MPOLO PARADISO R 6, SCANIA /SCANIA/IRIZAR PB R, VOLVO/COMIL CAMPIONE R, M. BENZ /COMIL CAMPIONE OU SIMILAR. 1 VEÍCULOS					
07	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL: VEÍCULOS EQUIPADOS COM AR-CONDICIONADO, GABINETE SANITÁRIO, POLTRONAS RECLINÁVEIS, APOIO DE PÉS TIPO BALANCIN, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 46 PASSAGEIROS SENTADOS (ALÉM DO MOTORISTA), COM PORTA ADAPTADA PARA ACESSO DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS/CADEIRANTE, DEVENDO TER NO MÁXIMO 06 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGADOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADA. VEÍCULOS DE REFERÊNCIA: M. BENZ /MPOLO VIAGGIO R, M. BENZ /M. BENZ/MPOLO IDEALE R, M. BENZ /MPOLO PARADISO R, SCANIA /MPOLO PARADISO R, VW /VW/MPOLO IDEALE R, M. BENZ /M. BENZ/COMIL VERSATILE R, VOLVO/MPOLO PARADISO R 6, SCANIA /SCANIA/IRIZAR PB R, VOLVO/COMIL CAMPIONE R, M. BENZ /COMIL CAMPIONE OU SIMILAR. 1 VEÍCULOS	MERCEDES-BENZ	MÊS	12	RS 6.375,00	RS 76.500,00
08	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE, COM CAPACIDADE DE 12 M³, TIPO TRUCK, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE 2 VEÍCULOS	MERCEDES-BENZ	DIARIA	480	RS 340,00	RS 163.200,00
09	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGADOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADA. 2 VEÍCULOS	MERCEDES-BENZ	MÊS	24	RS 3.700,00	RS 88.800,00
10	LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA GRANELEIRO OU BAU, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, A DIESEL, CÂMBIO MANUAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGADOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATADA. 2 VEÍCULOS	MERCEDES-BENZ	MÊS	24	RS 3.800,00	RS 91.200,00
VALOR TOTAL: RS 1.073.200,00 (UM MILHÃO, SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS).						

3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1.A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, **acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.VALIDADE DA ATA.

4.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4.Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1.Por razão de interesse público; ou

5.9.2.A pedido do fornecedor.

6.DAS PENALIDADES.

6.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2.É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 21 de julho de 2022.

Município De Angicos
CNPJ: 08.085.409/001-60
MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Representante Legal Do Órgão

Construtora Bezerril Souto EIRELI
CNPJ:36.182.708/0001-58
HELOISA ANDREA BEZERRIL SOUTO
CPF: 095.041.274-01
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Aline Brunna Rocha da Fonseca
Código Identificador:6DC25EFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0563/2022 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 608.000,00 (SEISCENTOS E OITO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.58	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	70.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	180.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						250.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	78.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)						78.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	40.000,00

Total da Suplementação na Ação (RS)	40.000,00
--	------------------

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.65	Manutenção das Estradas Vicinais			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS 180.000,00
Total da Suplementação na Ação (RS)					180.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	544	Recursos Hídricos			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.68	Manutenção das Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS 10.000,00
Total na Anulação (RS)					10.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.70	Manutenção das Atividades do Abatedouro, Açougue e Feira Livre			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS 50.000,00
Total na Anulação (RS)					50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense			
Ação	1.2	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449052	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS 2.000,00
Total na Anulação (RS)					2.000,00

Unidade Orçamentária	2022	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2.15	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS 6.000,00
Total na Anulação (RS)					6.000,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
Função	4	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0004	Controle Financeiro			
Ação	1.5	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS 2.000,00
Total na Anulação (RS)					2.000,00

Unidade Orçamentária	2023	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
Função	4	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0004	Controle Financeiro			
Ação	2.19	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			

Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	4.000,00
Total na Anulação (RS)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.22	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Total na Anulação (RS)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.31	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	4.000,00
Total na Anulação (RS)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.25	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	19.000,00
Total na Anulação (RS)						19.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.26	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	7.000,00
Total na Anulação (RS)						7.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.27	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	5.000,00
Total na Anulação (RS)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.28	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar para a Educação Especial				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	4.000,00
Total na Anulação (RS)						4.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.29	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	317.000,00
Total na Anulação (RS)						317.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				

Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.46	Manutenção das Ações de qualificação de Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	6.000,00
Total na Anulação (RS)						11.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.10	Ampliação de Prédios das Escolas de Educação Infantil				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Total na Anulação (RS)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.37	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Total na Anulação (RS)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	335000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	17040000	RS	34.000,00
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	4.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	RS	6.000,00
Total na Anulação (RS)						44.000,00

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.47	Manutenção de Ações Cívicas e Culturais do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	RS	5.000,00
Total na Anulação (RS)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.13	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Total na Anulação (RS)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.49	Manutenção das Atividades e serviços Administrativos da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Total na Anulação (RS)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	13	Cultura			
Subfunção	392	Difusão Cultural			
Programa	0013	Cultura			
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos			

Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	RS	5.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Total na Anulação (RS)						6.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.55	Manutenção das Ações de Eventos Esportivos Estudantis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Total na Anulação (RS)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.54	Manutenção das Ações de Eventos Artísticos e Juvenis				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	3.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Total na Anulação (RS)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Total na Anulação (RS)						3.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1.39	Construção de Vestiários no Ginásio de Melancias				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	10.000,00
Total na Anulação (RS)						10.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Públicos				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administração às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.14	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS	1.000,00
Total na Anulação (RS)						1.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.36	Construção e Instalação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	2.000,00
Total na Anulação (RS)						2.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.60	Manutenção das Ações de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				

Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	RS 10.000,00
Total na Anulação (RS)					10.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.62	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS 13.000,00
Total na Anulação (RS)					13.000,00

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	452	Serviços Urbanos			
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano			
Ação	2.64	Manutenção de Prédios Públicos Municipais			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	409030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS 10.000,00
Elemento de Despesa	409039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS 10.000,00
Total na Anulação (RS)					20.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	4	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administração às Ações Finalísticas do Município			
Ação	1.19	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS 1.000,00
Total na Anulação (RS)					1.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	452	Controle Ambiental			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2.72	Manutenção das Atividades do Horto-Florestal do Município			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS 5.000,00
Total na Anulação (RS)					5.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	4	Administração			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	1.21	Ampliação e Reforma do Abatedouro Público Municipal			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS 10.000,00
Total na Anulação (RS)					10.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	4	Administração			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	1.22	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Abatedouro Público Municipal			
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	RS 10.000,00
Total na Anulação (RS)					10.000,00

3000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	2.84	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – CAPS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	RS 20.000,00
Total da Anulação (RS)					20.000,00

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	1.62	Aquisição de Ambulância Tipo C				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Total da Anulação (RS)						10.000,00

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.125	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretarial Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	20.000,00
Total da Anulação (RS)						20.000,00

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.130	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (RS)						4.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (RS)						2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 30 de agosto de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:F73FBE1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
Endereço: Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000						
Representante Legal: MARIA DO CARMO LIMA E SILVA						
E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 3838-1652						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0024	Fluoxetina 20mg Comprimido	Un	Teuto	300.000 Und	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
0070	Periciazina 10 Mg/Ml	FRS	Sanofi	150 Fr	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.821,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Cirurgica Brasil Distribuidora De Medicamentos LTDA
MARIA DO CARMO LIMA E SILVA
 Responsável Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:67EA3208

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **40.788.766/0001-05**, com sede na Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, representado pelo(a) Sr(a). **MARIA DO CARMO LIMA E SILVA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, farmacêutica, portador da CNH nº 02386004795 DETRAN/PB, portador do CPF nº 195.027.884-00, residente e domiciliado a Rua Luiz Franca Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social; tendo em vista o que consta no Processo Nº 08030002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
Endereço: Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000						
Representante Legal: MARIA DO CARMO LIMA E SILVA						
E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 3838-1652						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0024	Fluoxetina 20mg Comprimido	Un	Teuto	300.000 Und	R\$ 0,09	R\$ 27.000,00
0070	Periciazina 10 Mg/Ml	FRS	Sanofi	150 Fr	R\$ 12,14	R\$ 1.821,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.821,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 28.821,00 (vinte e oito mil e oitocentos e vinte um reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;

- d) Frete;
- e) Indenizações; e
- f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
- 6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
- 6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS** inscrito no CPF: **050.903.664-38**.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

- 10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
- 15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

- 17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
(Contratante)

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DO CARMO LIMA E SILVA

Responsável Legal
(Contratada)

Fiscal Do Contrato

THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS

CPF: 050.903.664-38

(Fiscal Do Contrato)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:085598A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Endereço: Rua Sergipe, nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-078						
Representante Legal: CASSIANO RODRIGO CHMIEL						
E-mail: exemplarmed@gmail.com TELEFONE: (84) 3611-3159						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0047	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000 UND	R\$0,56	R\$ 1.680,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Exemplar Med Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
 Responsável Legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:63A25794

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.312.871/0001-46**, com sede na Rua Sergipe, nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-078; representado pelo Sr. **CASSIANO RODRIGO CHMIEL**, brasileira, natural de Barão de Cotegipe/RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 22/04/1980, empresário, residente e domiciliada na cidade de Erechim/RS, sito a AV. Comandante Kraemer nº1175 apto 41 – Bairro José Bonifácio, CEP: 99701-542, carteira de identidade nº 6068402632, expedida pela SSP/RS e CPF nº 948.635.630-00, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social; tendo em vista o que consta no Processo Nº 08030002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 23.312.871/0001-46						
Endereço: Rua Sergipe, nº 955, Bairro Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-078						
Representante Legal: CASSIANO RODRIGO CHMIEL						
E-mail: exemplarmed@gmail.com TELEFONE: (84) 3611-3159						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0047	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000 UND	R\$0,56	R\$ 1.680,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS** inscrito no CPF: 050.903.664-38.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna
(Contratante)

Exemplar Med Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CASSIANO RODRIGO CHMIEL
Responsável Legal
(Contratada)

Fiscal Do Contrato
THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS
CPF: 050.903.664-38
(Fiscal Do Contrato)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:78121009

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
Endereço: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP 58.411-560						
Representante Legal: NEILTON NEVES DOS SANTOS						
E-mail: licitacao.nnmed@gmail.com TELEFONE: (83) 3343-7317						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0007	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	50.000 UND	R\$ 0,28	14.000,00
0020	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	SANTISA	84.000 UND	R\$ 0,08	6.720,00
0053	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	30.000 UND	R\$ 1,07	32.100,00
0054	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	30.000 UND	R\$ 2,13	63.900,00
0085	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 2,94	1.470,00
0088	DIAZEPAM 10 MG, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	SANTISA	SANTISA	6.000 AMP	R\$ 0,78	4.680,00
0089	FENTOINA 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 3,28	3.280,00
0095	MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 2,63	2.630,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.780,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

NNMED Distribuição, Importação E Exportação De Medicamentos LTDA

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:4C95FCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **15.218.561/0001-39**, com sede na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP 58.411-560, representado pelo(a) Sr(a). **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 30 de agosto de 1969, portador da CNH nº 04696896205 DETRAN/PB, portador do CPF nº 675.637.594-68, residente e domiciliado a Rua Paulo Frontin, nº 382, Apto 1102, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.410-105, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social; tendo em vista o que consta no Processo Nº 08030002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
Endereço: Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP 58.411-560						
Representante Legal: NEILTON NEVES DOS SANTOS						
E-mail: licitacao.nnmed@gmail.com TELEFONE: (83) 3343-7317						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0007	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	50.000 UND	R\$ 0,28	14.000,00
0020	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	SANTISA	SANTISA	84.000 UND	R\$ 0,08	6.720,00
0053	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	30.000 UND	R\$ 1,07	32.100,00
0054	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	30.000 UND	R\$ 2,13	63.900,00
0085	CLORPROMAZINA 5 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	CRISTALIA	CRISTALIA	500 AMP	R\$ 2,94	1.470,00
0088	DIAZEPAM 10 MG, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	SANTISA	SANTISA	6.000 AMP	R\$ 0,78	4.680,00
0089	FENITOINA 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 3,28	3.280,00
0095	MORFINA 10 MG/ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.000 AMP	R\$ 2,63	2.630,00
VALOR TOTAL						R\$ 128.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 128.780,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e oitenta reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Frete;
 - e) Indenizações; e
 - f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
- 6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
- 6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS** inscrito no CPF: **050.903.664-38**.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BASICA E HOSPITALAR

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

(Contratante)

NNMED Distribuição, Importação E Exportação De Medicamentos LTDA

NEILTON NEVES DOS SANTOS

Responsável Legal

(Contratada)

Fiscal Do Contrato

THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS

CPF: 050.903.664-38

(Fiscal Do Contrato)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F96B4620

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Representante Legal: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-mail: licitacao@phospodont.com.br TELEFONE: (84) 3611-3159						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0034	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	GERMED LTDA	25.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
0035	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	GERMED LTDA	25.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
0036	ARIPIRAZOL 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	ACHÉ	ACHÉ	300 FR	R\$ 173,76	R\$ 52.128,00
0048	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	8.000 UND	R\$ 4,62	R\$ 36.960,00
0057	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	EUROFARMA	EUROFARMA	300 FR	R\$ 1,31	R\$ 393,00
0067	LEVOMEPRAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	400 FR	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00
0068	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	LEGRAND	5.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 550,00
0093	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
VALOR TOTAL						R\$ 101.038,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Responsável Legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:75DD0C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100; representado pelo Sr. **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Florânia/RN, nascida em 25/07/1965, residente e domiciliada na cidade de Natal/RN à Rua João Alves Flor, 3714, Candelária, CEP 59066-120, portador da CNH nº 02327567599 DETRAN/RN e inscrita no CPF nº 413.273.304-15; doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social; tendo em vista o que consta no Processo Nº 08030002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
Endereço: Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100						
Representante Legal: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA						
E-mail: licitacao@phospodont.com.br TELEFONE: (84) 3611-3159						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0034	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	GERMED LTDA	25.000 UND	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
0035	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	GERMED LTDA	GERMED LTDA	25.000 UND	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
0036	ARIPIRAZOL 1 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	ACHÉ	ACHÉ	300 FR	R\$ 173,76	R\$ 52.128,00
0048	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CRISTALIA	8.000 UND	R\$ 4,62	R\$ 36.960,00
0057	ESCITALOPRAM 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	EUROFARMA	EUROFARMA	300 FR	R\$ 1,31	R\$ 393,00
0067	LEVOMEPRAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	400 FR	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00
0068	LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	LEGRAND	LEGRAND	5.000 UND	R\$ 0,11	R\$ 550,00
0093	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500 AMP	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
	VALOR TOTAL					R\$ 101.038,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 101.038,00 (cento e um mil e trinta e oito reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Frete;
 - e) Indenizações; e
 - f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
- 6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
- 6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS** inscrito no CPF: 050.903.664-38.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

- 10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna
 (Contratante)

Phospodont Comercial LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 Responsável legal
 (Contratada)

Fiscal Do Contrato

THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS
 CPF: 050.903.664-38
 (Fiscal Do Contrato)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EFDA3D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 06.106.005/0001-80						
Endereço: Av. Paul Harris, 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS						
Representante Legal: FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN						
E-mail: equipe.licitacao@stockmed.com.br TELEFONE: (51) 3715-1296						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	40.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
0005	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600 FR	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
0010	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	35.000 UND	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
0015	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CAPSULA	CELLERA	CELLERA	8.000 UND	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.940,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna/RN
 (Contratante)

Stock Med Produtos Medico-Hospitalares LTDA
FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN
 Responsável legal
 (Contratada)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CB66CF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a Pessoa Jurídica: **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80**, com sede na Av. Paul Harris, 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, 96.810-408, representado pelo Sr. **FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**, brasileiro, divorciado, farmacêutico e bioquímico, natural de Arroio do Tigre, RS, portador da cédula de identidade 1023743931 SSP/RS e do CPF 407.563.940-15, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul, RS, na Rua Marechal Deodoro, 1150, AP 902, Centro, CEP: 96.810-102, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 08030002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80
Endereço: Av. Paul Harris, 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS
Representante Legal: FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN
E-mail: equipe.licitacao@stockmed.com.br TELEFONE: (51) 3715-1296

COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0003	ACIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	40.000 UND	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
0005	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	600 FR	R\$ 4,65	R\$ 2.790,00
0010	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	35.000 UND	R\$ 0,21	R\$ 7.350,00
0015	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10 MG CAPSULA	CELLERA	CELLERA	8.000 UND	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 26.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 26.940,00 (vinte e seis mil e novecentos e quarenta reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Frete;
 - e) Indenizações; e
 - f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
- 6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
- 6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS** inscrito no CPF: 050.903.664-38.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN *conforme o caso*, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

(Contratante)

Stock Med Produtos Medico-hospitalares LTDA

FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN

Responsável Legal

(Contratada)

Fiscal do Contrato

THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS

CPF: 050.903.664-38

(Fiscal do Contrato)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:F87E71AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 015/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 08030002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.946.717/0001-70						
Endereço: Rua Maria Thereza Favero, nº 100, Bairro/Distrito Três Vendas, Município Erechim-RS, CEP 99.711-560						
Representante Legal: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES						
E-mail: ultramed.distribuidora@hotmail.com TELEFONE: (54) 9697-9666						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0055	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	120.000 UND	R\$ 0,20	24.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 24.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Ultra Med Distribuidora de Medicamentos LTDA

LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:A4FE77B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08030002/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

de outro lado a Pessoa Jurídica: **ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 42.946.717/0001-70, com sede na Rua Maria Thereza Favero, nº 100, Bairro/Distrito Três Vendas, Município Erechim-RS, CEP 99.711-560, representado pelo(a) Sr(a). **LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES**, brasileira, empresária, casado sob o regime de comunhão Universal, nascido em 22 de setembro de 1979, portador do CPF nº 951.104.960-72, documento de identidade nº 8063785326 SSP-RS, residente e domiciliado a Rua Ernesto Pagnoncelli, nº 170, Bairro/Distrito Koller, Erechim/RS, CEP: 99.711-268, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social; tendo em vista o que consta no Processo Nº 08030002/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL** para atender as necessidades da Farmácia Básica e do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de BARAÚNA/RN.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 42.946.717/0001-70						
Endereço: Rua Maria Thereza Favero, nº 100, Bairro/Distrito Três Vendas, Município Erechim-RS, CEP 99.711-560						
Representante Legal: LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES						
E-mail: ultramed.distribuidora@hotmail.com TELEFONE: (54) 9697-9666						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0055	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	120.000 UND	R\$ 0,20	24.000,00
VALOR TOTAL						RS 24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS** inscrito no CPF: **050.903.664-38**.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

1046 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GRATUITOS PELA FARMÁCIA BASICA E HOSPITALAR

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

NATUREZA:

3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
(Contratante)

Ultra Med Distribuidora de Medicamentos LTDA

LUCIANA SCOTTON FLORES DORNELLES

Responsável Legal
(Contratada)

Fiscal do Contrato

THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS

CPF: 050.903.664-38
(Fiscal do Contrato)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5393B2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001 – CEP: 59031-150, bairro de Lago Seca - Natal/RN						
Representante Legal: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-mail: cirufar@terra.com.br TELEFONE: (84) 3213-6910						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0021	CETOPROFENO 100 MG. PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8.000 AMP	RS 4,45	RS 35.600,00
0022	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8.000 AMP	RS 1,37	RS 10.960,00
0035	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG. USO ORAL COMPRIMIDO SUBLINGUAIS.	E.M.S	E.M.S	3.000 CPR	RS 0,28	RS 840,00
0085	TENOXICAM 20 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4.000 AMP	RS 7,60	RS 30.400,00
VALOR TOTAL						RS 77.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAÚSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN
(Contratante)

Cirufarma Comercial LTDA
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
Responsável legal
(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C2B3BE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001 – CEP: 59031-150, bairro de Lago Seca - Natal/RN.; representado pelo Sr. **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Rua Jaguarari, 2622, Condomínio Atlântida, apartamento 402, bairro de Lagoa Nova, Natal-RN - CEP 59064-500, portador do CPF Nº 105.939.694-72 e da Carteira de Identidade Nº 241.645 expedida pela SSP/RN; doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social; tendo em vista o que consta no Processo Nº 15020001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 014/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001 – CEP: 59031-150, bairro de Lago Seca - Natal/RN						
Representante Legal: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-mail: cirufar@terra.com.br TELEFONE: (84) 3213-6910						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0021	CETOPROFENO 100 MG. PÓ LIOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. FRASCO AMPOLA	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8.000 AMP	R\$ 4,45	R\$ 35.600,00
0022	CETOPROFENO 50 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	8.000 AMP	R\$ 1,37	R\$ 10.960,00
0035	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG. USO ORAL COMPRIMIDO SUBLINGUAIS.	E.M.S	E.M.S	3.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 840,00
0085	TENOXICAM 20 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	4.000 AMP	R\$ 7,60	R\$ 30.400,00
	VALOR TOTAL					R\$ 77.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais)** correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Frete;
 - e) Indenizações; e
 - f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
- 6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
- 6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS** inscrito no CPF: 050.903.664-38.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

- 10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna

(Contratante)

Cirufarma Comercial LTDA

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Responsável Legal

(Contratada)

Fiscal Do Contrato

THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS

CPF: 050.903.664-38

(Fiscal Do Contrato)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AC179931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
Endereço: Rodovia BR 101, KM 131, nº 131, Bairro Varzea do Ranchinho, cidade de Camboriú/SC						
Representante Legal: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA						
E-mail: gerencia@conquistamedicamentos.com.br TELEFONE: (47) 3366-7867						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0012	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA	AMPOLA	GENÉRICO/WASSER FARMA	7.000 AMP	R\$ 2,90	20.300,00
0032	DEXAMETASONA 4 MG/ML. AMPOLA DE 2,5 ML.	AMPOLA	GENÉRICO/HYPOFARMA	26.000 AMP	R\$ 2,81	73.060,00
0073	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG /2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA	AMPOLA	GENÉRICO/HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$ 4,44	8.880,00
VALOR TOTAL						RS 102.240,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares EIRELI

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA

Responsável Legal -Procurador

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:829E4BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **12.418.191/0001-95**, com sede na na Rodovia BR 101, KM 131, nº 131, Bairro Varzea do Ranchinho, cidade de Camboriú/SC, representado pelo (a) Sr(a). **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL**, brasileira, casado sob regime de comunhão universal de bens nascida em 14/07/1968, empresária, portadora de identidade nº 216098415, emitida pela SSP/SP e do CPF nº 081.447.128-54, Residente do domiciliado a Rua Mestre Inácio, nº 939, Bairro Vila Terezinha, na cidade de Franca/SP, CEP 14.409-301; doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu bastante **PROCURADOR** o Sr. **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, nascido em 09/11/1971, natural da cidade de Passos/MG, divorciado, diretor comercial, portador da cédula de identidade CNH Registro nº 03084229367 DETRAN/SC emitida em 14/11/2018, inscrito no CPF/MF sob nº 143.179.058-33, residente e domiciliado na Rua 1131, nº 121, apto 301, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social; tendo em vista o que consta no Processo Nº 15020001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 014/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ: 12.418.191/0001-95						
Endereço: Rodovia BR 101, KM 131, nº 131, Bairro Varzea do Ranchinho, cidade de Camboriú/SC						
Representante Legal: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA						
E-mail: gerencia@conquistamedicamentos.com.br TELEFONE: (47) 3366-7867						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0012	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETÁVEL. AMPOLA	AMPOLA	GENÉRICO/WASSER FARMA	7.000 AMP	R\$ 2,90	20.300,00
0032	DEXAMETASONA 4 MG/ML. AMPOLA DE 2,5 ML.	AMPOLA	GENÉRICO/HYPOFARMA	26.000 AMP	R\$ 2,81	73.060,00
0073	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG /2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA	AMPOLA	GENÉRICO/HYPOFARMA	2.000 AMP	R\$ 4,44	8.880,00
VALOR TOTAL						RS 102.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 102.240,00 (cento e dois mil e duzentos e quarenta reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:**

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;

6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;

6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:**

7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS** inscrito no CPF: 050.903.664-38.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3. 3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeita do Município de Baraúna
 (Contratante)

Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
 Responsável Legal - Procurador
 (Contratada)

Fiscal do Contrato
THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS
 CPF: 050.903.664-38
 (Fiscal do Contrato)

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:49E2A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.383.079/0001-70						
ENDEREÇO: Rodovia Anel Viário - CEP: 61930220 - UF: CE						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS						
E-MAIL: licitacao@nutrientesmed.com.br TELEFONE: (85) 3472-8389						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0071	MEROPENEM 1 G. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	FRA/AMP	ABL	2.100 AMP	RS 21,99	RS 46.179,00
0086	TENOXCAM 40 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	FRA/AMP	GENON	4.000 AMP	RS 9,95	RS 39.800,00
VALOR TOTAL						RS 85.979,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

NUTRIENTES MED**JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS**

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CC736AAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020001/2022**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ: 26.383.079/0001-70**, com sede na Rodovia Anel Viário, 1065, terreno 4(quatro), Cidade Nova, Maracanaú – Ceará, CEP: 61.930-220; representado pelo Sr. **JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante natural de Cascavel – Ceará, nascido em 30/06/1959, portador da carteira nacional de habilitação nº. 00664481201-DETRAN-CE, Identidade nº. 96031119764-SSPDS-CE, CPF: 194.424.673-87, residente e domiciliado na rua Dom Henrique, nº. 19 casa A, Vila Peri – Fortaleza – CE, CEP: 60.730-120, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 15020001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 014/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.383.079/0001-70						
ENDEREÇO: Rodovia Anel Viário - CEP: 61930220 - UF: CE						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS						
E-MAIL: licitacao@nutrientesmed.com.br TELEFONE: (85) 3472-8389						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0071	MEROPENEM 1 G. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA.	FRA/AMP	ABL	2.100 AMP	RS 21,99	RS 46.179,00
0086	TENOXCAM 40 MG. PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO AMPOLA	FRA/AMP	GENON	4.000 AMP	RS 9,95	RS 39.800,00
VALOR TOTAL						RS 85.979,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 85.979,00** (Oitenta e cinco mil e novecentos e setenta e nove reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;
- 6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;
- 6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Frete;
 - e) Indenizações; e
 - f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
- 6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
- 6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS** inscrito no CPF: **050.903.664-38**.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644$, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
(Contratante)

NUTRIENTES MED

JOÃO LUIZ NOGUEIRA DE DEUS

Responsável Legal
(Contratada)

Fiscal Do Contrato

THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS

CPF: 050.903.664-38.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6A5041AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 014/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de junho de 2022, Processo Administrativo Nº 15020001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BÉZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
Endereço: Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000						
Representante Legal: MARIA DO CARMO LIMA E SILVA						
E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 3838-1652						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0029	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	UN	HYPOFARMA	20.000 AMP	R\$ 1,60	R\$ 32.000,00
0031	DEXAMETASONA 2 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HYPOFARMA	10.000 AMP	R\$ 2,43	R\$ 24.300,00
0036	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG, EM 20 ML.	UN	TEUTO	1.000 AMP	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
0057	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML. SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 100 ML.	AMP	HALEXISTAR	1.000 BSA	R\$ 22,10	R\$ 22.100,00
0058	LIDOCAÍNA 2%, 20/MG COM VASOCONSTRICTOR. FRASCO AMPOLA DE 20 ML.	UN	HYPOFARMA	1.500 AMP	R\$ 9,00	13.500,00
0074	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%. VIA INTRAVENOSA. AMPOLA DE 10 ML.	UN	SAMTEC	200 AMP	R\$ 1,12	R\$ 224,00
0076	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	AMP	HYPOFARMA	3.000 AMP	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
0081	DICLOFENACO SÓDICO 25/ML, INJETÁVEL. AMPOLA DE 3 ML.	UN	FARMACE	30.000 AMP	R\$ 1,89	R\$ 56.700,00
VALOR TOTAL						RS 163.064,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN***MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA***

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***MARIA DO CARMO LIMA E SILVA***

Responsável Legal

(Contratada)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:68BA96B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1520001/2022

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela

sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ 40.788.766/0001-05, com sede na Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, representado pelo(a) Sr(a). **MARIA DO CARMO LIMA E SILVA**, brasileira, casada em comunhão universal de bens, farmacêutica, portador da CNH nº 02386004795 DETRAN/PB, portador do CPF nº 195.027.884-00, residente e domiciliado a Rua Luiz Franca Amaral, nº 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social; tendo em vista o que consta no Processo Nº 15020001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 014/2022, por Sistema de Registro de Preços - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 40.788.766/0001-05						
Endereço: Avenida Manoel Borba, 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000						
Representante Legal: MARIA DO CARMO LIMA E SILVA						
E-mail: cirurgicabrasildistribuidora@outlook.com TELEFONE: (87) 3838-1652						
COD	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0029	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	UN	HYPOFARMA	20.000 AMP	RS 1,60	RS 32.000,00
0031	DEXAMETASONA 2 MG/ML, AMPOLA DE 1 ML.	AMP	HYPOFARMA	10.000 AMP	RS 2,43	RS 24.300,00
0036	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG, EM 20 ML.	UN	TEUTO	1.000 AMP	RS 7,82	RS 7.820,00
0057	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML, SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 100 ML.	AMP	HALEXISTAR	1.000 BSA	RS 22,10	RS 22.100,00
0058	LIDOCAÍNA 2%, 20/MG COM VASOCONSTRICTOR, FRASCO AMPOLA DE 20 ML.	UN	HYPOFARMA	1.500 AMP	RS 9,00	RS 13.500,00
0074	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, VIA INTRAVENOSA, AMPOLA DE 10 ML.	UN	SAMTEC	200 AMP	RS 1,12	RS 224,00
0076	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML	AMP	HYPOFARMA	3.000 AMP	RS 2,14	RS 6.420,00
0081	DICLOFENACO SÓDICO 25/ML, INJETÁVEL, AMPOLA DE 3 ML.	UN	FARMACE	30.000 AMP	RS 1,89	RS 56.700,00
VALOR TOTAL						RS 163.064,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 163.064,00** (Cento e sessenta e três mil e sessenta e quatro reais) correspondente à execução do fornecimento constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. O fornecimento será prestado de acordo com as exigências contidas no Termo de referência, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, caso necessário, para a execução do objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução do fornecimento;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. CABERÁ À CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Frete;

e) Indenizações; e

f) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 6.2.4. Executar o fornecimento conforme fixado na Proposta da contratada;
- 6.2.5. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.6. Proceder à execução do fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;
- 6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;
- 6.2.8. O fornecimento deverá ser executado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, obedecendo à necessidade dessa Edilidade;
- 6.2.9. O fornecimento deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos materiais ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN;
- 7.1.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do fornecimento originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.1.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS** inscrito no CPF: **050.903.664-38**.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO

- 10.1. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do fornecimento caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DESPESA

- 11.1. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.
- 12.2. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
- 12.3. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.4. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- 12.5. Por ocasião da apresentação de faturas deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna/RN conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:
- Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
 - Resumo do fechamento-empresa/FGTS;
 - Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;
 - Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.11. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

12.12. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. Caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelo FISCAL abaixo.

Baraúna/RN, 26 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
(Contratante)

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA DO CARMO LIMA E SILVA

Responsável Legal
(Contratada)

FISCAL DO CONTRATO

THYCIARA VANESSA COSTA DOS SANTOS

CPF: 050.903.664-38
(Fiscal Do Contrato)

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0F51A5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E AÇÃO

Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação

CONSTRUÇÃO, REFORMA OU MELHORAMENTO DA CÂMARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES

QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AO CIDADÃO
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL
LEGISLATIVO
CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM
 Encargos e Amortização sobre a dívida Contratada
IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA EM PARCERIA COM OS SEGMENTOS LOCAIS.
 Otimização das Atividades da Secretaria
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
REVISÃO E IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E PLANTA DE VALORES
CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
PAGAMENTO DE PRECATORIOS/ SETENÇAS JUDICIAIS
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.
REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A REGULARIAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ORDENAMENTO E CONCIÊNCIAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS FIRMAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, ESCOLAS TÉCNICAS E
Convênio do executivo com as associações Regularização Fundiária do município
Convênio do executivo com a secretaria de Segurança Pública do Estado
INFRA-ESTRUTURA DAS POTENCIALIDADES TURISTICAS LOCAIS
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Manutenção das estradas que dá acesso aos pontos turísticos do Município

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
CONSTRUÇÃO,REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA SEDE DO CRAS	
CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES PARA FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - SCFV)	
PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVOS	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÃO SOBRE EMPREENDEDORISMO	
MANUTENÇÃO DO FUNDO E CONSELHO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA	BPC NA ESCOLA
GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	
CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
MANUT. DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. AUXÍLIO BRASIL	
IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO A GESTÃO DO SUAS	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA E DO IDOSO	
REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA MULHER	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRABALHO	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
APOIO AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
IMPLANTAÇÃO E MANUT. DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉZ DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOPÃO PARA AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADES SOCIAL	
Manutenção CMDA	
Criação do FIA (Fundo da Infancia do adolescente)	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	
MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BASICA DE SAUDE	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE DA FAMÍLIA _ SF	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUDE BUCAL _ SB	
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO SAUDE NA ESCOLA	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA_	
MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE _ MAC	
MANUTENÇÃO DAS ATVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE _ ACS	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA	EM SAUDE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE _ FMS	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO	MUNICIPAL DE SAUDE _ CMS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA	SANITARIA
CONTRIBUIÇÃO A CONSORCIO DE SAUDE	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO	
AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVELK MEDICO ODONTOLOGICA	
Aquisição de Veiculo para Vigilância Sanitária	
Realização das campanhas educativas	
Manutenção dos veiculos da Secretaria Municipal de Saude	
Contratação de um fisioterapeuta	
Implantação do Previne Brasil	
Implantação e manutenção do laboratório municipal	
Implantação e manutenção do postos de saúde da Zona	Rural
Aquisição de um veículo para transportar pacientes que fazem o tratamento de hemodíalises	
Aquisição de um micro ônibus para transportar os pacientes com consultas especializadas	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES	
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	

CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESCOLARES	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA E MELHORIA DE ESPAÇO PARA O ARMAZENAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL/CRECHE	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E	MATERIAIS ESPORTIVOS.
IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE CAMPOS E QUADRAS	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS- DESPORTO E LASER	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB	
PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ENTRE TODAS AS CATEGORIAS ESPORTIVAS	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO	ESCOLAR - PNAE
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CURSOS PREPARATORIOS PARA O INGRESSO AO ENEM, IFRN E UNIVERSIDADES	
MANUTENÇÃO E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
INCENTIVO E PREMIAÇÕES PARA ATLETAS	
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DA SEDE DA SECRETARIA	
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL	
APOIO A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	
AQUISIÇÃO DE KIT'S DE MATERIAL ESCOLAR E	PEDAGÓGICO PARA
CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE LAZER NA ESCOLA MUNICIPAL VICE	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO	ESCOLAR – PNAE - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR E CRECHE
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO	ESCOLAR – PNAE - EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO	
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE ENSINO INFANTIL	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA	
Implantação e manutenção do Bolsa atleta	
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS	
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE VELÓRIO PÚBLICO	MUNICIPAL
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO	
Construção de praças nas comunidades	
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE CEMITÉRIO PÚBLICO PROXIMO A SEDE DO MUNICÍPIO	
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
REALIZAR PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS	
AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
CONSTRUÇÃO DE PONTOS E ABRIGOS PARA TAXISTA E MOTO TAXISTA NA SEDE DO MUNICÍPIO	
CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	
CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DA CIDADE	
CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO RODOVIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO	
CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO DO PERÍMETRO URBANO	
MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA E RURAL MUNICIPAL	
INSTALAÇÃO DE REDE DE POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM	
MANUTENÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	
URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PERÍMETRO	URBANO DA RN -120 -
Manutenção das estradas carroçável que dá acesso aos	lotes/ ruas agrovilas
Manutenção do equipamento do PAC	
Manutenção das praças públicas municipais	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (AÇUDES, BARREIROS E LAGOAS)	
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPORTE TÉCNICO AO AGRICULTOR LOCAL	
QUALIFICAÇÃO DOS SETORES PRODUTIVOS POR	MEIO DE PARCERIAS COM O
AMPLIAÇÃO E APOIO AO PEQUENO PECUARISTA/AGRICULTOR	
INCENTIVO A CAJU CULTURA NO MUNICÍPIO	
PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
PADRONIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE FEIRA LIVRE	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE ATERRO SANITÁRIO	
IMPLANTAÇÃO DO SIM (SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL), ATRAVÉS DE	
criação e implantação do programa de arborização da cidade	
CONSTRUÇÃO DE ESTUFA (UNIDADE DE PRODUÇÃO DE MUDAS DAS	
criação e implantação do projeto de esgoto sanitário em parceria com a secretaria de obras, transporte e	
SERVIÇOS URBANOS	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS	
AMPLIAÇÃO DA IMUNIZAÇÃO DO REBANHO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO	
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS.	
APOIO AO NMRP – NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE DESEN AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE	
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DO MERCADO	
INCENTIVO A CRIAÇÃO DE PROJETOS DE PISCICULTURA	
INCENTIVO E MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO DE PEQUENO E	
INCENTIVO A CRIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS	
INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO A BOVINOCULTURA DE CORTE	
AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS COM O PROGRAMA CORTE DE TERRA	
APOIO E INCENTIVO À COMPEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE	
AMPLIAÇÃO DO N.º DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS	COM O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL
Aquisição de picotadeira para silagem	
Ampliação da compra direta e apoio ao agricultor	

Manutenção das passagem molhada	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA SEDE DA SECRETARIA DE CULTURA	
IMPLANTAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CALENDÁRIO	
	MUNICIPAL DE CULTURA
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CULTURA NA PRAÇA	
CONTRUÇÃO DA CASA MUNICIPAL DE CULTURA	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
APOIO AS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
INCENTIVO E EXPANSÃO DO PROJETOS JUNINO "JOÃO PEDRO"	
PADRONIZAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CULTURA	
Apoio aos artista locais	
Apoio aos grupos folclóricos do município	
Tombamento dos prédios históricos do município	
Convênio com a fundação José Augusto	
20.001	GABINETE DO PREFEITO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	
CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE	
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A CONTROLADORIA	
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	
OTIMIZAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:632A365D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 31 de agosto a 02 de setembro/2022 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022

Secretaria Municipal de Saúde

Nível Superior – Fiscal Sanitário – Enfermeiro(a) – Cargo 73

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
2	Sim	308387-0	PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS

Nível Superior – Psicólogo (CAPS III e CAPS AD) – Cargo 96

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
10	Sim	306524-9	LUISA PAULA DOS SANTOS SILVA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022

-
- **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
-
- **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
-
- **ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
-
- **APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
-
- **APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
-
- **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
-
- **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
-
- **FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
-
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**
-
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**
-
- **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**
-
- **APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022

-
- **REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**
-
- **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**
-
- **TÍTULO DE ELEITOR;**
-
- **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**
-
- **PIS/PASEP;**
-
- **CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**

•
- **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**

•
- **CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**

•
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;

•
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU,
,portador (a) da Cédula de Identidade

n.º
evidentemente inscrito (a) no CPF sob o

n.º. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em de __ de 2022.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:22C2CA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01411/2022

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados nos termos do art. 75, II § 3º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços abaixo especificados:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor unitário	VALOR RS
01	Transporte de passageiros por meio de veículo do Tipo Van, (Coronel João Pessoa/RN à Mossoró/RN). Equipado com ar-condicionado e direção hidráulica. O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e limpeza, atendendo às normas de segurança estabelecidas no Código Nacional de Trânsito. Deverá ser apresentado toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. O veículo que apresentar defeito, ou sofrer acidente, furto, roubo, incêndio ou outro problema, que impossibilite sua utilização, deverá ser substituído no prazo máximo de 3 (três) horas. Os motoristas da empresa deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo. -Destino: Coronel João Pessoa/RN a Mossoró/RN. - Cronograma de viagens: Conforme necessidade do município, sendo de segunda à sexta, saindo da sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Rufino, nº 110, Centro, Coronel João Pessoa/RN atendendo as solicitações da mesma. -Horário das viagens: Saída 05h00min. Retorno 14h00min - Combustível: Responsabilidade do CONTRATADO. - Manutenção em geral: Responsabilidade do CONTRATADO. - Motorista: Responsabilidade do CONTRATADO.	UND	600		

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 02 de setembro de 2022 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de agosto de 2022.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:03012249

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0784, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A Prefeito em Exercício do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, nos respectivos períodos de gozo de 01/09/2022-30/09/2022, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de agosto de 2022.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal em Exercício

Anexo Único - Portaria nº 0784, de 30 de agosto de 2022.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
09/2022			
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0032808 - 2	DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO	04/01/2021 - 03/01/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0002571 - 1	JOSE LUCILENO FERREIRA GOMES	14/08/2021 - 13/08/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0002276 - 1	VANGELA MARIA DA SILVA	23/03/2020 - 22/03/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0001462 - 1	WILTON NARCISIO COSTA	01/09/2021 - 31/08/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0001063 - 1	JAILTON JOSE DE ARAUJO	01/10/2020 - 30/09/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0002164 - 1	ANTONIO FRANCISCO MARINHO JUNIOR	21/08/2020 - 20/08/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
0002509 - 1	ANTONIO PAULINO FELIX NETO	14/04/2021 - 13/04/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0033197 - 1	EDIVANIO ERASMO DA SILVA	17/08/2021 - 16/08/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0002464 - 1	EMERSON LEAO DA SILVA	16/05/2021 - 15/05/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0002322 - 1	EUGENIO DA SILVA SABINO	14/06/2020 - 13/06/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
0002048 - 1	FRANCISCO DE SOUSA SIMPLICIO	07/07/2020 - 06/07/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
0002091 - 1	LOURIVAL LOPES DE MORAIS	07/07/2021 - 06/07/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0002349 - 1	MAURICIO ALEXANDRE DE ALCANTARA	14/02/2020 - 13/02/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
0002358 - 1	OTAVIO ALVES DOS REIS	21/02/2020 - 20/02/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
0002759 - 1	VICENTE REGIVAN PEREIRA DA SILVA	11/01/2021 - 10/01/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0032760 - 2	WEBSON SILVA CRUZ	04/01/2021 - 03/01/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002721 - 1	ADRIANA MIKAELLA DE MACEDO GONCALO	03/05/2020 - 02/05/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
0002152 - 1	HELDER DE LIMA	17/08/2021 - 16/08/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0002332 - 1	JACIONE CANDIDO DE MACEDO BENEDITO	14/02/2021 - 13/02/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000195 - 1	ELIZA BETH DE ARAUJO SILVA SANTANA	02/07/2021 - 01/07/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0032077 - 1	GISLAINE FERNANDA ELIAS DE MACEDO	12/06/2021 - 11/06/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0030864 - 1	IONARA MONICK DIAS DE MEDEIROS	18/06/2021 - 17/06/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030350 - 2	JOSE ANDRE LUIZ DOS SANTOS	15/04/2021 - 14/04/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0030122 - 2	UBIRATAN ALVES DA SILVA	01/04/2021 - 31/03/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0032581 - 1	NOEMIA ASSUNCAO DE SOUZA	11/01/2021 - 10/01/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			

0002751 - 1	CRISTIANNY BATISTA DA SILVA SANTOS	01/09/2021 - 31/08/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030149 - 2	ANNE CHRISTINE DE MACEDO SILVA GOMES	01/06/2021 - 31/05/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0030150 - 2	FRANCISCO CANINDE DA SILVA TRINDADE	01/06/2021 - 31/05/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0030160 - 2	JOSE EDILSON DE ALENCAR FILHO	01/08/2021 - 31/07/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
0032301 - 2	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	02/02/2021 - 01/02/2022	01/09/2022 - 30/09/2022
SEMEC-FCJBG			
0001707 - 1	ADRIANO LOPES DE ARAUJO	18/05/2020 - 17/05/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
SEMEC-FUNDEB 40%			
0002187 - 1	EDILENE AMARO DA SILVA	14/03/2020 - 13/03/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
0002305 - 1	FRANCISCA ARAUJO DE OLIVEIRA	20/09/2020 - 19/09/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
0001909 - 1	FRANCISCA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	01/09/2020 - 31/08/2021	01/09/2022 - 30/09/2022
0002532 - 1	SOLANGE ANGELINA DE ARAUJO	17/06/2021 - 16/06/2022	01/09/2022 - 30/09/2022

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D2DF886E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 012/2022

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2022, destinado à Locação de um veículo tipo caminhão/caçamba, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

405 - JOSIAS DOS SANTOS (131.310.698-48)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	9238 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA	MÊS		12	4.500,00	54.000,00
Total (RS):						54.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 30/08/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D65D93F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo **Maior Lance** pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doege Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, **edita de leilão 001/2022** de alienação dos bens inservíveis relacionados no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **15 de setembro de 2022** com início às **10:00** horas, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

LISTAGEM DOS BENS

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	PLACA	UF	RENAVAM	CHASSI	MOTOR	COR	ANO
1	VEÍCULO	SPIN 1.8L MT LTZ	QGD7340	RN	1034374165	9BGJC75E0FB182106	DS1000331	BRANCA	2014/2015
2	VEÍCULO	VW/NOVO GOL TL MCV	QGQ8033	RN	1115745937	9BWAG45U0HT097221	CSE224027	BRANCA	2017/2017
3	VEÍCULO	VW/NOVO GOL TL MCV - REGULARIZAÇÃO DE RESTRICÇÃO MÉDIA MONTA DO VEÍCULO POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	QGP1692	RN	1148471399	9BWAG45U5JT121180	CSE292112	BRANCA	2018/2018
4	VEÍCULO	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	QGK7027	RN	1129767725	9BGJC7520JB156883	GFM029976	BRANCA	2017/2018
5	VEÍCULO	FIAT/DOBLO AMBULANCIA - REGULARIZAÇÃO DE MUDANÇA DE CARROCERIA POR RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE.	OWG5165	RN	1056479709	9BD22324SF2040889	370A00112781095	BRANCA	2015/2015
6	TRATOR WALMT, REFERÊNCIA 88, COR AMARELA - EMBREAGEM DESMONTADA - TRATOR PARADO								

7	RETIRADO								
8	MATERIAIS DIVERSOS - ALUMÍNIO PARA LUMINARIA DE POSTE.								
9	IMPLEMENTO AGRÍCOLA GAPCR, COR AZUL - GRADE DE CORTAR TERRA - FALTANDO PNEUS								
10	MATERIAIS DIVERSOS - REATORES, CAPA DE LUMINARIA DE POSTE, GELADEIRAS, COMPUTADORES, BALANÇAS, FOGÕES...								
11	TRATOR NEW HOLLAND; NUMERO DE SERIE B1S459529; POTENCIA 61,0 2400; ANO 2010, COR AZUL - SEM MOTOR DE PARTIDA, RADIADOR, BANCO E COM ESCAPAMENTO DESMONTADO								
12	VEICULO	FIAT/PALIO FIRE	OWF1168	RN	1021213648	9BD17122LF5973767	310A10112192495	BRANCA	2014/2015

Natal, 30 de agosto de 2022

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A80AF841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Aos 30 de agosto de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 - SRP, homologado em 23 de agosto de 2022, publicado no diário oficial do município – FEMURN, no dia 24 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.052.431/0001-79, neste ato representada por seu procurador o Sr. Francisco Gilberto de Oliveira Fernandes, portador da carteira de identidade nº 1.140.781 ITEP/RN, e CPF nº 702.004.754-87, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 134.331,77 (cento e trinta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos)**, conforme descrição dos itens em planilha abaixo.

J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI CNPJ: 15.052.431/0001-79						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
1	Carne bovina desossada, tipo músculo, congelada, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN.	bomfim	400	KG	RS 24,90	RS 9.960,00
3	Carne bovina desossada, tipo de sol, congelada em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade selo S.I.F e/ou IDIARN.	bomfim	400	KG	RS 27,80	RS 11.120,00
4	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdígão.	guaraves	20	KG	RS 8,90	RS 178,00
5	Charque, embalado a vácuo – pacote com 500g. Dizeres de rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade dados nutricionais e selo S.I.F e/ou IDIARN.	bomfim	40	KG	RS 29,90	RS 1.196,00
6	Linguíça mista calabresa defumada, resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida. Dizeres de rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: Perdígão	perdigão	20	KG	RS 17,48	RS 349,60
7	Peixe congelado em posta, in natura (dourado, pescada, atum), embalagem com peso médio de 1kg, etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade, transportado em temperatura abaixo de 0°. Marcas de referência: pescado fish ou similar	FISH	538	KG	RS 36,00	RS 19.368,00
9	Filé de peito de frango. Acondicionado em embalagem plástica, congelado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F. Referência: perdígão.	guibon	2.154	KG	RS 18,90	RS 40.710,60
10	Ovo de galinha, branco, TIPO "A", extra, bandeja com 30 unidades, revestida com plástico transparente. Dizeres de rotulagem com identificação do nome e endereço do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade e selo S.I.F e/ou IDIARN	da gema	600	BAND	RS 15,00	RS 9.000,00
35	Arroz polido tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos, o produto não deverá apresentar-se empapado após o preparo. Embalagem contendo 1Kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	pop	181	KG	RS 4,45	RS 805,45
36	Arroz parboilizado tipo 1 – 1ª qualidade, grãos inteiros, isento se sujidades e materiais estranhos, cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo 1kg, amplamente protegida e impermeável, acondicionado em saco plástico, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	rampinlli	1.620	KG	RS 4,25	RS 6.885,00
38	Feijão preto tipo 1, safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima se 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em saco plástico de 1kg, amplamente protegida e impermeável, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	mariquinha	500	KG	RS 7,39	RS 3.695,00
39	Feijão cariquinha tipo 1, safra nova, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima se 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalado em saco plástico de 1kg, amplamente protegida e impermeável, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade.	mariquinha	500	KG	RS 7,65	RS 3.825,00
42	Azeite de oliva extra virgem puro sem mistura, com nível de acidez máxima de 0,6%. Embalagem escura com 500mL, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	galo	35	UN	RS 22,90	RS 801,50
43	Margarina cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/ lote e informação nutricional.	delicata	40	UN	RS 5,99	RS 239,60
44	Óleo de soja, produto obtido do grão de soja. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas de boa qualidade e limpas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) de 900ml.	liza	160	UN	RS 8,99	RS 1.438,40
46	Macarrão tipo parafuso, pacote 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BRANDINI	30	UN	RS 2,99	RS 89,70
48	Açúcar refinado, pacote contendo 1Kg, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional, amplamente protegida e impermeável.	alegre	304	KG	RS 4,20	RS 1.276,80

51	Aveia em flocos, com 200g, identificação no fabricante, indicação de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Marcas de referência: quaker ou similar.	yoke	350	UN	RS 3,10	RS 1.085,00
53	Biscoito tipo cream cracker, isento (0%) de gordura do tipo trans, aspecto: crocante e macio, cor: dourada, odor: próprio de biscoito cream-cracker, sabor: característico. PCT C/ 400g, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3 de maio	1.200	UN	RS 4,40	RS 5.280,00
54	Biscoito doce, tipo maria, a base de: farinha de trigo / isento (0%) de gordura do tipo trans, aspecto: crocante e macio, cor: dourada, odor: próprio de biscoito maisena, sabor: característico. PCT C/ 400g, EMBALAGEM INDIVIDUAL	3 de maio	600	UN	RS 4,70	RS 2.820,00
55	Cafê em pó moído e torrado, de primeira qualidade, intensidade média, embalagem plástica contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café — ABIC. Pacotes de 250g	poty	334	UN	RS 6,49	RS 2.167,66
56	Colorau em pó fino, com no máximo 10% de sal, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem plástica com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kimimo	126	UN	RS 1,00	RS 126,00
57	Creme de leite, estabilizado, embalagem com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	BETANIA	50	UN	RS 2,90	RS 145,00
58	Ervilha em conserva, reidratada, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	goias verde	50	UN	RS 3,33	RS 166,50
61	Farinha de trigo especial sem fermento - tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Em embalagem de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto e data de validade	SARANDI	50	KG	RS 5,20	RS 260,00
63	Flocos de milho tipo floção, amarelo, pré-cozido, embalado em pacotes plásticos 500G, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	marata	1.560	UN	RS 1,75	RS 2.730,00
64	Leite condensado, embalagem com 395g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	betania	100	UN	RS 4,90	RS 490,00
65	Milho verde em conserva, peso líquido drenado de 200g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	goias verde	70	UN	RS 3,29	RS 230,30
67	Sardinha em conserva com lacre abre-fácil, lata com 250g, embalagem sem amassaduras e sem ferrugem, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	88	50	UN	RS 4,80	RS 240,00
68	Vinagre de álcool, garrafa plástica com 500mL., dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	marata	20	UN	RS 1,65	RS 33,00
69	Alimento em pó à base de soja enriquecido de vitaminas e minerais sem lactose em lata de 300g. Referência Soy +	suprasoy	5	UN	RS 20,00	RS 100,00
70	Leite de soja original isento de lactose e colesterol, enriquecido com as principais vitaminas e sais minerais. 100% vegetal. Rico em cálcio. Dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e composição nutricional. Embalagem de 1 litro.	suprasoy	20	UN	RS 7,90	RS 158,00
72	Leite UHT semidesnatado zero lactose. Especificação técnica: (litro) Leite UHT ou longa vida, semidesnatado, para dietas com restrições de lactose. Submetido a altas temperaturas durante o seu processo de fabricação, porém com a preservação de seus nutrientes. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender as características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 2,9 a 6% gordura, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,3% de desengordurado. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida, que acondicione um (01) litro de leite. Deverá conter em uma porção de 200ml 82kcal, 9g de carboidrato, 6,2g de proteína, 2,4g de gordura total, 1,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 232mg de cálcio, 128mg de sódio e 0g de lactose. Validade mínima de 180 dias.	betania	10	UN	RS 7,38	RS 73,80
77	Refrigerante de 1ª linha sabor guaraná – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Guaraná Antártica.	FREVO	40	UN	RS 4,50	RS 180,00
78	Refrigerante de 1ª linha sabor laranja – embalagem “pet” com 2 litros, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Referência: Fanta.	FREVO	40	UN	RS 4,50	RS 180,00
80	Bebida láctea embalagem de 1L (sabores morango, ameixa e graviola). Embalagem em polietileno com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Resfriado no máximo 10°C deverá constar registro no ministério da agricultura.	babygut	500	UN	RS 4,15	RS 2.075,00
81	Leite em pó desnatado, embalagem c/ 200g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Marcas de referência: itambé ou similar.	camponesa	20	UN	RS 7,17	RS 143,40
82	Leite em pó integral, embalagem c/ 200g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Marcas de referência: itambé ou similar.	betania	362	UN	RS 6,63	RS 2.400,06
83	Leite em pó integral, embalagem c/ 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente. Marcas de referência: itambé ou similar	betania	180	UN	RS 12,83	RS 2.309,40
	VALOR GLOBAL					RS 134.331,77

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não fira as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A SMECTur responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da SMECTur inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da SMECTur, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A SMECTur não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassem a competência da SMECTur deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

- I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;
- II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;
- III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;
- IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;
- VI A SEMECTur, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;
- 11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela SMECTur, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
- 11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;
- 11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022 e a proposta da empresa **J B F QUEIROZ OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **15.052.431/0001-79**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 30 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

J B F Queiroz Oliveira EIRELI
FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
 CNPJ: 15.052.431/0001-79
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:16A5CFFB

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Aos 30 de agosto de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto

Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 - SRP, homologado em 23 de agosto de 2022, publicado no diário oficial do município – FEMURN, no dia 24 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **L P MENDONCA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.913.657/0001-08, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Pio Mendonça Sobrinho, portador da carteira de identidade nº 458.617 ITEP/RN, e CPF nº 254.572.174-34, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**, conforme descrição dos itens em planilha abaixo.

L P MENDONCA SOBRINHO CNPJ: 24.913.657/0001-08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO RS	VL. TOTAL RS
74	Polpa de fruta in natura, sabor acerola, em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registrado no ministério da agricultura. Marcas de referência: puro sabor ou similar	KG	500	UN	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
75	Polpa de fruta in natura, sabor cajá, em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registrado no ministério da agricultura. Marcas de referência: puro sabor ou similar.	KG	500	UN	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
76	Polpa de fruta in natura, sabor goiaba, em embalagem de 1kg, com indicação do sabor, prazo de validade e em temperatura abaixo de 0°, adequado para transporte, com registrado no ministério da agricultura. Marcas de referência: puro sabor ou similar.	KG	500	UN	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
VALOR GLOBAL						R\$ 5.700,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A SMECTur responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da SMECTur inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da SMECTur, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A SMECTur não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da SMECTur deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A SEMECTur, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela SMECTur, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022 e a proposta da empresa **L P MENDONCA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ: **24.913.657/0001-08**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 30 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ: 01.612.369/0001-18
 Contratante

L P Mendonca Sobrinho
LUIZ PIO MENDONÇA SOBRINHO
 CNPJ: 24.913.657/0001-08
 Contratada

Publicado por:
 Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:2F3867E8

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Aos 30 de agosto de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021 - SRP, homologado em 23 de agosto de 2022, publicado no diário oficial do município – FEMURN, no dia 24 de agosto de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.797.103/0001-36, neste ato representada por seu socio administrador o Sr. Flavio Carvalho Dantas Wanderley, portador da carteira de identidade nº 715.926 ITEP/RN, e CPF nº 466.189.454-53, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atendermos as necessidades do sistema municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 22.302,87 (Vinte dois mil trezentos e dois reais e oitenta e sete centavos)**, conforme descrição dos itens em planilha abaixo.

RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 08.797.103/0001-36						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
14	Banana pacovan in natura, 1ª qualidade, em pencas, fresca. Frutas em grau médio de maturação adequada para o consumo. Isenta de lesões, danos, manchas, terra, sujidades, parasitas e larvas.	NACIONAL	2.200	KG	R\$ 2,55	R\$ 5.610,00
17	Beterraba de boa qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, tamanho e coloração uniformes. De colheita recente.	NACIONAL	28	KG	R\$ 3,40	R\$ 95,20
19	Cenoura in natura, 1ª qualidade, fresca, com tamanho médio, coloração laranja intensa e com casca sã. Isenta de lesões, pigmentação verde ou roxa na parte superior, folhas, rachaduras, podridão, cortes na casca, terra, sujidades, parasitas e larvas.	NACIONAL	539	KG	R\$ 3,83	R\$ 2.064,37
24	Laranja pera in natura, de 1ª qualidade, fresca e firme, sem lesões e sem sinais de apodrecimento, sem manchas, sem sinais de estar murcha, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.	NACIONAL	3.600	KG	R\$ 2,21	R\$ 7.956,00
25	Limão taiti, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isento de parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	NACIONAL	72	KG	R\$ 3,40	R\$ 244,80
28	Melancia fresca, de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, arredondada ou alongada, madura, com casca lisa em tons de verde ou rajada por manchas amareladas, com polpa intacta e	NACIONAL	2.050	KG	R\$ 2,04	R\$ 4.182,00

	abundante, firme, com coloração rósea, avermelhada ou purpúrea, com sementes esbranquiçadas ou pretas e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
30	Pimentão verde de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes.	NACIONAL	162	KG	R\$ 4,25	R\$ 688,50
33	Tomate italiano in natura, 1ª qualidade, fresco, limpos, íntegros, tamanho médio, grau médio de maturação, casca sã, polpa firme e intacta, coloração vermelha. Isento de terra, sujidades, podridão, rachaduras, parasitas e larvas, lesões, dano e manchas.	NACIONAL	430	KG	R\$ 3,40	R\$ 1.462,00
	VALOR GLOBAL					R\$ 63.789,30

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento, Administração, Finanças e Informática no setor de Compras, localizada a Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não fira as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.6 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no email: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A SMECTur responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da SMECTur inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **02 (dois) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **01 (um) dia** corrido, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da SMECTur, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 A SMECTur não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da SMECTur deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI A SEMECTur, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

IX Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma;

11.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela SMECTur, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;

11.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

11.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2022 e a proposta da empresa **RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **08.797.103/0001-36**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 30 de agosto de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ: 01.612.369/0001-18
Contratante

RF Solucoes Ambientais LTDA
FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
CNPJ: 08.797.103/0001-36
Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:74063DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 126/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **09.551.739/0001-66**, com sede na Rua Francisca Alves, 398, Centro, CEP: 59695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **JADSON BEZERRA DA SILVA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.463.839 SSP/RN inscrito no CPF nº 059.917.074-30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações a serem realizadas nos IMÓVEIS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO (%)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (RS)
1	Contratação dos serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens IMÓVEIS Públicos da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto, visando atender as necessidades do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.	720.000,00	6,66%	20,00%	RS 576.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 020/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado para a execução do(s) serviço(s) objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do do(s) serviço(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviço(s) contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
FUNÇÃO	13 – CULTURA
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E ESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GAS NATURAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	JB Comercio E Servicos EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JADSON BEZERRA DA SILVA
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KLEBSON DA COSTA SOUZA

Portaria Nº 124/2022

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:1D9E5904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 127/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **TRENZINHO DA ALEGRIA NOS TRILHOS DA EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE PASSAGEIRO LTDA**, CNPJ: **08.356.674/0001-35**, sediada na Rua Rodrigues Alves, 1080, Bairro Santo Antônio, CEP: 59.611-060, Mossoró/RN, representada pelo Srº **JOCELITO BARBOSA DE GOES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 392.880.724-20 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Locação, Montagem, Assistência e Desmontagem de brinquedos recreativos e itens diversos, a serem utilizados no encerramento da “Semana de Educação Infantil” do Município, no dia 26/08/2022 em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, conforme especificações contidas no processo administrativo referente à **Dispensa de Licitação nº 028/2022**.

ITEM.	SERVIÇO	UND	QUANT.	Val. Unit	Val. Total
01	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 3,00x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção de molas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.	UND	01	160,00	160,00
02	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELÁSTICA, com dimensões mínimas de 3,50x2,10mt (diâmetro x altura), rede de proteção de molas, peso mínimo suportado 120kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.	UND	01	180,00	180,00
03	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO CORRIDA DE OBSTÁCULOS INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 7,50 x 5,00 X 2,10mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.	UND	01	450,00	450,00
04	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO CASINHA DE BOLINHA, com dimensões mínimas de 2,00 x 2,00mt (diâmetro x altura), rede de proteção, 2000 (duas mil) bolinhas, peso mínimo suportado 100kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.	UND	01	280,00	280,00
05	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO TOBOGÁ GRANDE INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 6,00 x 4,00 mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.	UND	01	550,00	550,00
06	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO DO TIPO TOBOGÁ MÉDIO INFLÁVEL, com dimensões mínimas de 4,00 x 2,00 mt, peso mínimo suportado 150kg. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento.	UND	01	280,00	280,00
07	TRENZINHO COM BONECOS INFANTIS, dois vagões com capacidade para 60 pessoas, duração de até 03 horas	UND	01	2.800,00	2.800,00
08	PERSONAGEM POR TURNO PARA TRENZINHO COM BONECOS INFANTIS, duração de até 03 horas	UND	01	150,00	150,00
09	MÁQUINA DE PIPOCA. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento, duração de até 03 horas.	UND	01	380,00	380,00
10	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE. Incluso montagem, desmontagem e monitor com disponibilidade integral durante o evento, duração de até 03 horas.	UND	01	380,00	380,00
	VALOR GLOBAL				5.610,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de **5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)** correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 028/2022**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Termo de Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, conforme Inciso II, art 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Planejamento, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	368 – Educação Básica
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2026 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – Outros Recursos
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.
- Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.
- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 25 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sep Rosado/RN	Trenzinho da Alegria Nos Trilhos da Educação Transporte de Passageiro LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOCELITO BARBOSA DE GOES
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contrada)

Publicado por:
Francisco das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:D640A45F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

Às 09h do dia 30 de agosto de 2022 (terça-feira), reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, localizada na Rua Machado de Aguiar, 88, Centro, Governador Dix sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro, Gírlleudo Gomes da Silva e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 24/2022, cujo objeto é SOLICITAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

As especificações técnicas do objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na seqüência, solicitou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460 / 36.480.355/0001-72	AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA /1.623.476 SSP/RN
RUTH ATACAREJO EIRELI / 29.143.973/0001-61	ADRIANO CARVALHO ALVES /2.202.120

No momento da análise dos credenciamentos, fora visto que a empresa **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 29.143.973/0001-61** não apresentou a Certidão Simplificada constante no item 29, alínea “e”, bem como, não apresentou declaração devidamente assinada pelo Contador. Diante disto, não ficara demonstrada sua condição de ME/EPP, não gozando dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, e, não participando do lote 2, cujo é exclusivo para ME/EPP.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Fase	Item:001-CESTA BÁSICA CONTENDO - 2KG DE ARROZ, 2 KG DE AÇÚCAR REFINADO, 2KG DE FEIJÃO, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 2 PACOTES DE CAFÉ 250G, 3 PACOTES DE FLOCÃO DE MILHO, 2 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 GARRAFA DE ÓLEO 900ML, 1 SARDINHA, 1KG DE SAL REFINADO, 1 GARRAFA DE TEMPERO COMPLETO, 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ 200G, 2 PACOTE DE BOLACHAS SORTIDAS E 1 MARGARINA 500G	Valor	Tempo	Porcentagem	Situação
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	137,5600		2,77%	Selecionada
	MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	133,8500		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	137,5600	10:33:59	2,77%	Declinou
	MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	133,8500	10:34:02	0,00%	
Negociação	MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	133,8500	10:34:13	0,00%	Vencedor

Fase	Item:002-CESTA BÁSICA CONTENDO - 2KG DE ARROZ, 2 KG DE AÇÚCAR REFINADO, 2KG DE FEIJÃO, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 2 PACOTES DE CAFÉ 250G, 3 PACOTES DE FLOCÃO DE MILHO, 2 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 GARRAFA DE ÓLEO 900ML, 1 SARDINHA, 1KG DE SAL REFINADO, 1 GARRAFA DE TEMPERO COMPLETO, 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ 200G, 2 PACOTE DE BOLACHAS SORTIDAS E 1 MARGARINA 500G	Valor	Tempo	Porcentagem	Situação
Propostas	RUTH ATACAREJO EIRELI	137,5600		2,77%	Selecionada
	MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	133,8500		0,00%	Selecionada
1ª Rodada	RUTH ATACAREJO EIRELI	133,8500	10:36:06	0,00%	
Negociação	RUTH ATACAREJO EIRELI	133,8500	10:36:09	0,00%	Vencedor

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-CESTA BÁSICA CONTENDO - 2KG DE ARROZ, 2 KG DE AÇÚCAR REFINADO, 2KG DE FEIJÃO, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 2 PACOTES DE CAFÉ 250G, 3 PACOTES DE FLOCÃO DE MILHO, 2 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 GARRAFA DE ÓLEO 900ML, 1 SARDINHA, 1KG DE SAL REFINADO, 1 GARRAFA DE TEMPERO COMPLETO, 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ 200G, 2 PACOTE DE BOLACHAS SORTIDAS E 1 MARGARINA 500G		
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	133,8500	1º Lugar
RUTH ATACAREJO EIRELI	137,5600	2º Lugar
Item: 002-CESTA BÁSICA CONTENDO - 2KG DE ARROZ, 2 KG DE AÇÚCAR REFINADO, 2KG DE FEIJÃO, 1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA, 2 PACOTES DE CAFÉ 250G, 3 PACOTES DE FLOCÃO DE MILHO, 2 PACOTES DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 GARRAFA DE ÓLEO 900ML, 1 SARDINHA, 1KG DE SAL REFINADO, 1 GARRAFA DE TEMPERO COMPLETO, 1 KG DE FARINHA DE TRIGO, 1 PACOTE DE LEITE EM PÓ 200G, 2 PACOTE DE BOLACHAS SORTIDAS E 1 MARGARINA 500G		
RUTH ATACAREJO EIRELI	133,8500	1º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade das propostas detentoras dos menores preços, conforme previsto no edital. Posteriormente, foram analisadas as documentações das referidas empresas.

O licitante **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 29.143.973/0001-61** apresentou sua Certidão de Falência e Concordata referente à qualificação-financeira vencida, e, alega que desde o dia 28/08/2022 o sistema apresenta inconsistência, não possibilitando a emissão de Certidões de Falência e Concordata. Diante disto, solicita ao Pregoeiro prazo para a tentativa de nova emissão.

O Pregoeiro, na busca da proposta mais vantajosa, bem como, seguindo o princípio da máxima eficiência, e, conforme o item 24 do edital, **concederá como medida de diligência o prazo de 03 (três) dias úteis para a empresa emitir uma nova Certidão de Falência e Concordata** com validade atualizada, haja vista que o próprio Tribunal de Justiça apresenta inconsistência no seu site, prejudicando a licitante no momento da emissão do referido documento.

Diante do exposto a licitante **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA, CNPJ nº 29.143.973/0001-61** está **PARCIALMENTE HABILITADA**, e, terá até o dia 02/09/2022 às 17h para o envio da referida documentação referente ao item 59.4.1, sob pena de **INABILITAÇÃO** o seu não cumprimento.

O resultado final de habilitação será publicado em Ata Complementar, devidamente publicada na FEMURN, onde será concedido o prazo de recurso no momento do julgamento.

DO RESULTADO PROVISÓRIO

Diante da aceitabilidade da proposta, regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, ficara o resultado provisório exposto da seguinte maneira:

MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460- CNPJ: 36.480.355/0001-72, SAIU VENCEDOR(A) NO(S) ITEM(NS) : 1 ; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 481.860,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)**.

RUTH ATACAREJO EIRELI- CNPJ: 29.143.973/0001-61, SAIU VENCEDOR(A) NO(S) ITEM(NS) : 2 ; TOTALIZANDO O VALOR DE **R\$ 53.540,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

ITENS DE FORNECEDORES INABILITADOS		
Fornecedor	Item	Motivo
MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA 01243210460	Nº 2 - 0009735	O licitante fora desclassificado para o item, haja vista que não demonstrou sua condição de ME/EPP. A licitante não apresentou Certidão Simplificada, tampouco a Declaração assinada pelo Contador (profissional técnico), contendo somente a assinatura do representante legal da empresa.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

NADJA DE FRANCA COSTA

Equipe de Apoio

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Equipe de Apoio

Licitantes:

36.480.355/0001-72

Marilia Gabriela Reboucas De Oliveira

01243210460

AUGUSTO CESAR LIMA E SILVA

29.143.973/0001-61

Ruth Atacarejo EIRELI

ADRIANO CARVALHO ALVES

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:8C964B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

A PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, sediada à Rua José Camilo Bezerra, 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a Prefeita Constitucional, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº. 38, Centro, Ielmo Marinho/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.137.769/0001-42, sediada a Rua Flores Amapolas, s/n, Jardins, Cidade das Flores – São Gonçalo do Amarante/RN, 59.293-483, neste ato representado pela Sr. STÊNIO DA SILVA SOUZA, brasileiro, empresário

inscrito no CPF: 048.871.594-63, CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente o presente Termo de Repactuação de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto a repactuação da contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de serviços de coleta, transporte até a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos, poda e coleta de podas, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio-fio em locais públicos da área urbana e distritos do município de Ilmo Marinho/RN, conforme requerido pela Empresa LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.137.769/0001-42.

Cláusula Segunda – Da Justificativa

Justifica-se a presente repactuação de preços o pedido encaminhado pela Empresa, demonstrando o aumento significativo de preços devido o reajuste da convenção coletiva dos funcionários, conforme Condições Coletivas RN000065/2021. Ademais, comprova-se pelo Parecer Técnico 02/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da equipe de Engenharia Civil que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado para o serviço contratado. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

O presente Termo de Repactuação de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade da Repactuação;

Cláusula Quarta – Da Repactuação

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro solicitado, fica alterado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	RS VALOR MENSAL CONTRATUAL	RS VALOR MENSAL REPACTUADO	VALOR ACRESCIMO (16,477%)	DO	VALOR TOTAL
01	Serv.	Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de serviços de coleta, transporte até a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, coleta de resíduos volumosos, poda e coleta de podas, varrição manual de vias, capinação, catação e pintura de meio-fio em locais públicos da área urbana e distritos do município de Ilmo Marinho/RN	RS 88.241,55	RS 105.407,19	RS 17.367,88		RS 122.775,07

Em comum acordo, as partes pactuam que os efeitos deste aditivo só iniciarão a partir de 01 de junho de 2022.

Cláusula Quinta – Do Acréscimo

O acréscimo de quantitativos irá representar um percentual de 16,477% (dezesseis, quarenta e oito por cento) sobre o valor original do contrato.

Cláusula Sexta – Da Ratificação das Cláusulas

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Repactuação de Preços como parte integrante contrato original para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim, justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ilmo Marinho/RN, 01 de junho de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

STÊNIO DA SILVA SOUZA

Proprietário

Testemunha 1:

DOC: _____

Testemunha 2:

DOC: _____

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:A8D0DBE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 00147/2022**

DECRETO N.º 00147, de 30 de agosto de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 86.189,20 (oitenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea "c" e art.139, II e IV, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei n.º 543/21, no art. 8º, "I" para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento);

CONSIDERANDO o provável excesso de arrecadação evidenciado em memória de cálculo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 86.189,20 (oitenta e seis mil e cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
			253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 6.000,00
				Total da Ação:	R\$ 6.000,00
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 13.045,20
				Total da Ação:	R\$ 13.045,20
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 6.064,00
				Total da Ação:	R\$ 6.064,00
		2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA			
			281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 61.080,00
				Total da Ação:	R\$ 61.080,00
				Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 86.189,20

Valor total Suplementado: R\$ 86.189,20

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8BE93813

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 04.471.402/0001-25

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

O MUNICÍPIO DE JAPI - PMJ/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.159.071/0001-43, com a sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN, CEP: 59.513-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, **DEMAIS QUALIFICAÇÕES**, inscrita no CPF sob o nº. 051.407.164-88, nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – SRP - PMJ/RN**, homologado em **18 de agosto de 2022**, RESOLVE registrar os valores da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de informática e outros, abrangendo equipamentos (estação de trabalho, impressoras, tabletes e notebooks), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Prefeitura Municipal de Japi/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR						
Empresa:	EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP					
CNPJ:	04.471.402/0001-25	Telefone:	(84) 3212-1446 / (84) 99961-4423 / (84) 98831-7993 (Zap)	E-mail:	ebaravendas@hotmail.com / modestojrnatcom@hotmail.com	
Endereço:	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, C.C. OLAVO MEDEIROS, SALA 103, Nº 2177, BAIRRO BARRO VERMELHO, NATAL/RN – CEP: 59.022-550					
Representante:	MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR				CPF:	466.708.744-72
ITENS REGISTRADOS:						
ITEM - DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	
002 NOTEBOOK, TIPO DE DESPOSITIVO: COMPUTADOR MÓVEL "NOTEBOOK". PROCESSADOR DE NÚCLEO TRIPLO, COM MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8GB, DISCO RÍGIDO SSD DE NO MÍNIMO 256 GB, TELA DE MATRIZ ATIVA DE NO MÍNIMO 13.3 E MÁXIMO 14.1 COM PESO DE NO MÁXIMO 2,4KG. PROCESSADOR: PROCESSADOR PADRÃO X 86 DE NÚCLEO DUPLO, E TECNOLOGIA DE 45MM, OU MENOR. CAPAZ DE PROCESSAR SISTEMAS OPERACIONAIS 64 BITS DE MERCADO. O PROCESSADOR DEVERÁ SUPORTAR EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO. TDP MÁXIMO DE 35WHATTS. MEMÓRIA RAM INSTALADA DE NO MÍNIMO 8GB (2 MÓDULOS DE 4GB), FUNCIONANDO EM DUAL CHANNEL. PADRÃO DDR3-DIMM1060MHZ (PC3-8500) OU SUPERIOR SUPORTADO PELO CONJUNTO, MEMÓRIA RAM COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 16 GB. PLACAMÃE: RELÓGIO CALENDÁRIO INTERNO E MEMÓRIA CMOS DE CONFIGURAÇÃO ALIMENTADOS POR BATERIA, SUPORTE A SISTEMA OPERACIONAL DE 64BITS. CONTROLADORA DE DISCOS, PADRÃO SATA300MB/S, EMBARRAMENTO PCI. CONTROLADORA DE VÍDEO CAPAZ DE SUPORTAR 16 MILHÕES DE CORES. SUPORTE PARA GRÁFICOS DIRECT. X10 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 256MB DE MEMÓRIA GRÁFICA OU COM ALOCAÇÃO DINÂMICA DE MEMÓRIA RAM. ÁUDIO COM ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO E ALTO – FALANTE EMBUTIDO. A PLACA MÃE E A BIOS DEVERÃO SER HOMOLOGADAS PELO FABRICANTE DO MODELO OFERTADO, OU SEJA, SEREM FABRICADAS E CUSTOMIZADAS PARA SUA LINHA DE EQUIPAMENTOS. CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULES), VERSÃO 1.2 OU SUPERIOR BASEADO NA ESPECIFICAÇÃO DA TCPA, ACOMPANHADO DO SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA OPERACIONAL, CONTENDO MÓDULO PARA CONTROLE E CONFIGURAÇÃO DO CHIP TPM. CAPACIDADE DE PERMITIR O ACESSO REMOTO AO MICROCOMPUTADOR, MESMO COM ESTE DESLIGADO OU COM O SISTEMA OPERACIONAL TRAVADO OU INACESSÍVEL. A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, PARA GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INVENTÁRIO DE HARDWARE (PLACA MÃE, PROCESSADOR, MEMÓRIA E DISCO) E SOFTWARE, QUE SEJAM ACESSÍVEIS REMOTAMENTE PELA REDE, INDEPENDENTE DO ESTADO DO SISTEMA OPERACIONAL. GERENCIAMENTO BASEADO EM HARDWARE DEVE FUNCIONAR EM MODO GRÁFICO. DEVERÁ ESTAR ADERENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO DASH1.1 E WS – MAN, DEFINIDAS PELO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASKFORCE). AS FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO REMOTO POR INTERMÉDIO DE HARDWARE DEVERÃO FUNCIONAR EM REDES SEGURAS 802.1X (CISCO E MICROSOFTNAP). SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL PARA MEMÓRIA RAM. O GERENCIAMENTO BASEADO EM HARDWARE DEVE SUPORTAR ATIVAÇÃO LOCAL (VIA SISTEMA OPERACIONAL), SEM A NECESSIDADE DE INFRAESTRUTURA (DHCP, DNS E CERTIFICADO PKI). BIOS, NO IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO MICRO COMPUTADOR REGISTRADO NA BIOS. DEVERÁ POSSUIR CAMPO EDITÁVEL PARA INSERÇÃO DE NÚMEROS DE PATRIMÔNIO OU TOMBOM, CAPTURÁVEL POR APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO. CAPACIDADE DE DESATIVAR USB ATRÁVES DA BIOS. ATIVAÇÃO DE SENHA PARA INICIALIZAÇÃO DO COMPUTADOR (SISTEMA) E PARA ACESSO AO MENU DE CONFIGURAÇÃO DA BIOS (SETUP) CAPACIDADE DE ACESSO A BIOS DE OUTRO COMPUTADOR CONECTADO NA REDE NO MOMENTO DA INICIALIZAÇÃO DO POST. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA: PESO MÁXIMO 2,6KG NA CONFIGURAÇÃO COMPLETA, BATERIA DE IONS DE LÍTIO, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) HORAS SEM MODO USO, ADAPTADOR UNIVERSAL AC-100-240V. TELA DE VÍDEO LCD: TIPO MATRIZ ATIVA COLORIDA, DE NO MÍNIMO 13.3 E MÁXIMO 14.1, SUPORE PARA 16 MILHÕES DE CORES. DISCO RÍGIDO – HD: 01 UMA UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SSD, PADRÃO SATA300MB/S, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 256 GB, 5400RPM. WEBCAM: WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1,3 MEGAPIXEL E COM MICROFONE EMBUTIDO. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: DEVEM APRESENTAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: 01 (UMA) INTERFACE DE REDE PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000 MBPS (10 BASE-T/100 BASE – TX/ 1000 BASE – T), COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA. CONECTOR RJ 45 INTEGRADO. 01 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO VGA OU SUPERIOR, PARA MONITOR EXTERNO, 03 (TRÊS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO QUE UMA DELAS PODERÁ SER COMPARTILHADA COM UM A E- SATA. 01 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO E 01 (UMA) SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, PODENDO TAMBÉM SER OFERECIDO 01 (UMA) PORTA DE ÁUDIO (COMBO) COMPARTILHADA ÀS DUAS FUNÇÕES: 01 (UMA) INTERFACE DE REDE WIRELES INTEGRADA (802.11/B/G/N), 01 (UMA) PORTA HDMI OU DISPLAY PORT, DESDE QUE SEJA ACOMPANHADA POR CABO ADAPTADOR HDMI. 01 (UMA) INTERFACE BLUETOOTH2.0, 01 (UM) SLOT PARA LEITOR DE CARTÃO 3 EM 1 OU SUPERIOR. TECLADO E MOUSE: TECLADO COMPATÍVEL COM PADRÃO ABNT, MOUSE "TOUCHPAD" INTEGRADO. MINE – MOUSE USB. CABOS: TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS À CONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS À REDE ELÉTRICA. ACESSÓRIOS: MALETA PARA TRANSPORTE ACOLCHOADA, CARREGADOR DE BATERIA.	COMPAQ / PRESARIO 454	UND	05	RS 3.710,00	RS 18.550,00	
015 FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA 220W COM PÍCOS DE POTÊNCIA DE ATÉ 450W, PINOS 1X 20/24 PINOS, 1X AUXILIAR ATX, ALIMENTAÇÃO PERIFÉRICOS, 2X SERIAL ATA E 2X IDE, TENSÃO ENTRADA 115V/230V, TENSÃO SAÍDA + 12V: 9A, VENTILADORES 1 COOLER 8CM EMBUTIDO.	VALIANTY / 220W	UND	04	RS 90,00	RS 360,00	
018 SSD 256 GB, SATA III: CAPACIDADE 256 GB, DIMENSÃO ATÉ 100,2	ALL TEK / ATKSSDS	UND	06	RS 250,00	RS 1.500,00	

X 69,85 X 13,9 MM, INTERFACE USB 3.2, SATA II, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 0 -70° C, VOLTAGEM OPERACIONAL DC 5V, 900 MA					
TOTAL DO VENCEDOR (RS)					RS 20.410,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses) meses, a contar da data da sua assinatura, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Japi/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – SRP - PMJ/RN**.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – SRP - PMJ/RN** e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.7. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022 – SRP - PMJ/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exma. Senhora Prefeita Municipal de Japi/RN.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Japi/RN.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Japi/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Japi/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Japi/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Japi/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Prefeita Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeita Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Japi/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Japi/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMJ/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 581/2022
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP-PMJ e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Japi/RN, 18 de agosto de 2022.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

MODESTO BATISTA DE MORAIS JUNIOR
EBARA Tecnologia Comércio E Serviços Em Informática LTDA EPP
Empresa Registrada
CNPJ Nº 04.471.402/0001-25

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:00EC4CAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2022

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 415, de 07 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00013/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM FARMÁCIA PARTICULAR COM DISPENSAÇÃO DIÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: GIULLITE B MEDEIROS						
CNPJ: 21.437.704/0001-04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ESTIMADO	% DE DESCONTO	VALOR TOTAL APÓS DESCONTO
1	Medicamentos ÉTICOS de A a Z, por maio percentual de desconto – Revista Guia de Farmácia.	ESTIMATIVA	1	R\$ 280.000,00	3%	R\$271.600,00
2	Medicamentos GENÉRICOS de A a Z, por maio percentual de desconto – Revista Guia de Farmácia.	ESTIMATIVA	1	R\$ 200.000,00	5%	R\$ 190.000,00
3	Medicamentos SIMILARES de A a Z, por maio percentual de desconto – Revista Guia de Farmácia.	ESTIMATIVA	1	R\$ 200.000,00	5%	R\$ 190.000,00
VALOR TOTAL R\$:						651.600,00.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00013/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 00013/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GIULLITE B MEDEIROS.
CNPJ: 21.437.704/0001-04.
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 651.600,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jefferson Martins Gonçalves
Código Identificador:9B04B41D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 294/2022 - GP

PORTARIA Nº 294/2022 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.09.2022, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de agosto de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 294/2022 – GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	01.09.2022 a 30.09.2022
DAMIÃO JAILSON DE LIMA	CHEFE DE SERVIÇO	01.09.2022 a 30.09.2022
FRANCILENE DA SILVA	CONSELHEIRA TUTELAR	01.09.2022 a 30.09.2022
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G	01.09.2022 a 30.09.2022
FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DE OLIVEIRA DUTRA	A.S.G	01.09.2022 a 30.09.2022
FRANCISCA DEUSA ALVES	A.S.G	01.09.2022 a 30.09.2022
FRANCISCO DUTRA CAVALCANTE	GARI	01.09.2022 a 30.09.2022
GIL BRÁS DOS SANTOS	ATENDENTE	01.09.2022 a 30.09.2022
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	01.09.2022 a 30.09.2022
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.09.2022 a 30.09.2022
JOSÉ RAIMUNDO DONATO NETO	VIGILANTE	01.09.2022 a 30.09.2022
JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	GARI	01.09.2022 a 30.09.2022
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA	01.09.2022 a 30.09.2022
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL	01.09.2022 a 30.09.2022
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	01.09.2022 a 30.09.2022
MANUEL FERNANDES DOS SANTOS	VIGILANTE	01.09.2022 a 30.09.2022
MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2022 a 30.09.2022
MARIA DE FÁTIMA DANTAS GOMES	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01.09.2022 a 30.09.2022
MARIA DOS AFLITOS ARAÚJO	A.S.G	01.09.2022 a 30.09.2022
MARIA EVA DANTAS ARAÚJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2022 a 30.09.2022
MARIA JOSÉ DUTRA DA SILVA	COORDENADOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	01.09.2022 a 30.09.2022
MARIA KERYCA FREITAS DOS SANTOS	A.S.G	01.09.2022 a 30.09.2022
MARIA LUCINETE DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.09.2022 a 30.09.2022
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01.09.2022 a 30.09.2022
RANIERE MAGNUS DUTRA	FISCAL DE OBRAS	01.09.2022 a 30.09.2022
RAUL ELTON ARAÚJO BORGES	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF	01.09.2022 a 30.09.2022
STEPHANIE JENNIFER MEDEIROS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	01.09.2022 a 30.09.2022
TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.09.2022 a 30.09.2022
TEREZINHA DE ASSIS ARAÚJO	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	01.09.2022 a 30.09.2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D486B6BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA, a contratação dos serviços de locação do referido veículo se faz necessária tendo em vista que este deverá ser empregado para atender as demandas da Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca para dar um suporte nos serviços realizados na zona rural, tendo como exemplo a construção de mata-burros e manutenção das estradas rurais. (O PRAZO PARA PREENCHIMENTO E ENVIO DA PESQUISA É DE 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO)

E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
1	Locação de caminhonete; capacidade de transporte de pelo menos 04 (quatro) passageiros; carroceria aberta, com capacidade de carga de no mínimo 600kg; preferencialmente de fabricação nacional; manutenção periódica do veículo, realizada pelo menos a cada 120 dias; veículo reserva; disponibilidade de estar 24hs por dia, 7 dias por semana a disposição do município; todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL:					RS

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:62EAFBE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

PODER EXECUTIVO DE JOÃO DIAS
GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 013/2022 DE 29 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito extraordinário e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOÃO DIAS**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 329/2021:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Poder Executivo de João Dias um crédito extraordinário no valor de R\$ 52.209,09 (Cinqüenta e dois mil duzentos e nove reais e nove centavos), destinada à inclusão de dotação orçamentária, visando o Apoio Financeiro emergencial direcionado ao setor cultural do município de João Dias, paga com recurso da lei complementar nº 195/2022, abaixo classificada:

02 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		
02.008.12 - EDUCAÇÃO		
02.008.12.392 - DIFUSÃO CULTURAL		
12.392.0012.2147 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LC 195 – PAULO GUSTAVO		
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	R\$	17.403,03
TOTAL	R\$	17.403,03
02 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		
02.008.12 - EDUCAÇÃO		
02.008.12.392 - DIFUSÃO CULTURAL		
12.392.0012.2147 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LC 195 – PAULO GUSTAVO		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	R\$	17.403,03
TOTAL	R\$	17.403,03
02 - PODER EXECUTIVO		

02.008 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		
02.008.12 - EDUCAÇÃO		
02.008.12.392 - DIFUSÃO CULTURAL		
12.392.0012.2147 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DA LC 195 – PAULO GUSTAVO		
3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES	RS	17.403,03
TOTAL	RS	17.403,03

Art. 2º - Constitui recursos para abertura deste Crédito a anulação parcial da dotação abaixo especificada.

02 - PODER EXECUTIVO		
02.008 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA		
02.008.12 - EDUCAÇÃO		
02.008.12.361 - SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA		
02.008.12.361.2028 - TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	RS	52.209,09
TOTAL	RS	52.209,09

Gabinete da Prefeita Constitucional de João Dias - RN Em, 29 de agosto de 2022.

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:E245F5BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 449 DE 26 DE JULHO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 449 DE 26 DE JULHO DE 2022.

DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ DA PENHA/RN.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de José da Penha/RN.

Parágrafo Único - A política educacional define as diretrizes e as concepções que contemplam as ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos, estabelecendo metas, ações e estratégias, de acordo com as intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

DAS CONCEPÇÕES

Art. 2º - A educação integral visa à formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e, a escola de tempo integral, pode ser um caminho potencializador para efetivar com eficácia a política pública de educação em tempo integral, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.

§1º - A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

§2º - A escola de tempo integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, com atendimento diário aos estudantes em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos. Incluindo-se nesse período o tempo destinado a todas as atividades didático pedagógicas, como: atividades curriculares, alimentação, passeios, higienização e etc.

Art 3º - As Escolas de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I - viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II - adequar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens didáticas e pedagógicas;

III - atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades e competência para construir novos conhecimentos;

IV - oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

V - proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

VI - orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

VII - aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem significativa dos estudantes, bem como aumentar os índices quanto à qualidade do ensino público;

VIII - ofertar atividades educacionais à realidade de cada região e/ou escola, ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais;

Art. 4º - Na Educação Infantil é oferecido a Escola de Tempo Integral para casos em que a família necessitar e conforme a capacidade e as condições de oferta de cada instituição.

Art. 5º - No Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral funcionará em dois turnos – manhã e tarde, com uma jornada de 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, computando o horário do almoço e higienização, contabilizando carga horária semanal de 40 horas.

PÚBLICO ALVO

Art. 6º - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para os estudantes matriculados das escolas do Sistema Municipal de Ensino de José da Penha/RN.

DAS ESCOLAS

Art. 7º - A Escola Municipal de Ensino Fundamental que implantar o regime de Tempo Integral e continuar atendendo ao segmento Ensino Fundamental parcial terá suas matrizes curriculares de todos os anos constituídas da seguinte forma: pelos componentes curriculares e respectivas cargas horárias que compõem a matriz curricular do Ensino Fundamental da escola sendo:

4h30 diárias no Ensino Regular, com atividades ministradas por docentes conforme legislação específica;

Ampliação de 3 h30 no contraturno, sendo 1h almoço e descanso monitorado, e 3h/a com aulas práticas de oficinas pedagógicas da base prioritária Língua Portuguesa e de Matemática e da base diversificada (Oficinas Pedagógicas da base prioritária de Língua Portuguesa e matemática), Esporte e Lazer, Cultura, Arte, Educação Patrimonial, Comunicação/Cultura Digital e Tecnológica, Educação Ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica, Direitos Humanos e Cultura de Paz, Projeto de Vida) a serem desenvolvidas com metodologias, estratégias, recursos didático- pedagógicos específicos e com as cargas horárias que se encontram estabelecidas no presente Projeto de Lei.

Art. 8º - A organização curricular da Escola de Tempo Integral inclui o currículo básico do Ensino Fundamental e Componentes Complementares direcionados para: Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I – Para a Formação Geral Básica a matriz curricular será organizada com base na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, composto das seguintes áreas e componentes curriculares, de acordo com o Anexo – II, desta Lei:

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

b) Área de Matemática e Ciências da Natureza: Matemática e Ciências Naturais; c) Área de Ciências Humanas: Geografia, História e Ensino Religioso.

II – A matriz das Atividades Complementares será constituída de sete componentes curriculares a saber: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Projeto de Vida, Prática Esportiva e Corporal, Iniciação Científica, Artes Integradas e Estudo Orientado, conforme explicita o Anexo – II desta lei.

Art. 9º – O Horário de Aulas será distribuído com 05 aulas de 50 minutos, em um turno e 03 aulas de 50 minutos no contraturno com pausa para o lanche e o almoço, conforme descrito no Anexo – III deste Lei.

Parágrafo: Para uma melhor organização das atividades é necessária a interlocução entre a Base Nacional Comum e Parte diversificada de forma intercalada nos dois turnos de funcionamento da unidade de ensino, para promover a integração entre a Base Comum e Base Integral.

Art. 10º - A escola que oferece educação integral em tempo integral deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

I - apresente os fins e os objetivos da educação integral em escola de tempo integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;

II - explicita as concepções de ser humano e sociedade, de educação integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;

III - fundamente a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;

V - aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;

VI - indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os pais ou responsáveis e o Círculo de Pais e Mestres;

VII - indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;

VIII - apresente as disposições gerais;

DA GESTÃO DA ESCOLA

Art. 11º - A implantação da educação integral em tempo integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente: I - equipe diretiva da escola (diretor e vice-diretor);

I - coordenador pedagógico;

II - professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares;

III – professor coordenador das áreas de Linguagens, Ciências da Natureza e Matemática e Ciências Humanas.

IV – coordenação de Turno e/ou Supervisor de pátio;

V - profissionais de apoio à educação e monitores escolares (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§3 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, juntamente com a direção/equipe diretiva e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na educação integral em escola de tempo integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

Art. 12º - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes à mudança do regime escolar, podendo opinar pela verificação “in loco” para averiguar as condições gerais da escola, como:

I - número de vagas, turmas e salas;

II - currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;

III - articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação;

IV - orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 13º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 449 de 26 de julho de 2022** que, “**define diretrizes gerais para a implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no sistema municipal de ensino de José da Penha/RN**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO – I

ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

QUADRO CURRICULAR 2022

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Fundamento Legal: LDBEN nº 9.394/96

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária Anual: 1600h	Duração das aulas: 50 minutos
Carga Horária Semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1hora
Carga Horária Diária: 8h	Tempo destinado ao recreio: 30 minutos

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

MATRIZ CURRICULAR Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200	5	200
	Ciências Naturais	4	160	4	160	4	160
	História	3	120	3	120	3	120
	Geografia	3	120	3	120	3	120
	Educação Física	2	80	2	80	2	80
	Arte	2	80	2	80	2	80
	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40
Carga Horária Total em termos de hora		25h	1000h	25h	1000h	25h	1000h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos. Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano de escolarização.

O currículo deverá ser composto de uma Base Comum integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, corporal, física e espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;

A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e contará com o regente de classe e/ou com professores especializados;

O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;

As Unidades Escolares devem observar a demanda das disciplinas da Parte Diversificada oferecida em sua escola, para proceder de forma correta na distribuição de carga horária de 1000 horas nos Históricos.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS					
		CICLO DE APRENDIZAGEM I				CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º Ano		2º e 3º Ano		4º e 5º ANO	
		S	Anual	S	Anual	S	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividades Complementares	Língua Portuguesa	3	120	3	120	3	120
	Laboratório de Matemática	3	120	3	120	3	120
	Prática Esportiva e motora	3	120	3	120	3	120
	Cultura, Leitura e saberes artísticos	3	120	3	120	3	120
	Cidadania, Tecnologia e Sustentabilidade	3	120	3	120	3	120
Carga Horária Total em termos de Horas		15h	600h	15h	600h	15h	600h

ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

MATRIZ CURRICULAR

Dias Letivos – 200

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º e 7º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	4	160

	Geografia	2	80
	Educação Física	2	80
	Arte	2	80
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	3	120
Carga Horária em termos de Horas		26h	1040h

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL II	
		8º e 9º Anos	
		Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	4	160
	Matemática	4	160
	Ciências Naturais	4	160
	História	2	80
	Geografia	4	80
	Educação Física	2	80
	Arte	2	40
	Ensino Religioso	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	3	40
Carga Horária em termos de Horas		26h	1.040h

Observações:

A carga horária é administrada em tempos de 50 minutos.

Ensino Fundamental – Anos Finais - 6º ao 9º ano de escolarização.

- 1 - O currículo deverá ser composto de uma Base Comum e da Parte Diversificada, ambas integradas e articuladas aos Aspectos da Vida Cidadã (Saúde emocional, física, psicológica, espiritual, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as Áreas do Conhecimento;
- 2 - Será incluso na Parte Diversificada Língua Estrangeira Moderna,
- 3 - O ensino de Artes contemplará quatro linguagens artísticas: artes visuais, teatro, dança e música;
- 4 - Língua Estrangeira Moderna que poderá ser Inglês ou Espanhol, a critério da Unidade Escolar.

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	
		6º ao 9º Ano	
		Semanal	Anual
BASE MUNICIPAL INTEGRAL Atividades Complementares	Língua Portuguesa e Literaturas	2	80
	Laboratório de Matemática	2	80
	Projeto de Vida	1	40
	Prática Esportiva e Corporal	3	120
	Músicas e Danças	3	120
	Leitura e Cultura Regionais	2	80
	Estudo Orientado e Tecnologias Educacionais	2	80
Carga Horária em termos de Horas		15h	600h

ANEXO - III

ENTRADA	SAÍDA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
7h00	7h50	Aula 01				
7h50	8h40	Aula 02				
8h40	9h30	Aula 03				
9h30	9h50	INTERVALO LANCHE				

9h50	10h40	Aula 04				
10h40	11h30	Aula 05				
11h30	12h20	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO	ALMOÇO
12h20	13h10	Aula 06				
13h10	14h00	Aula 07				
14h00	14h10	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
14h10	15h00	Aula 08				

Carga horária distribuída de acordo com a obrigatoriedade de 08 aulas de 50 minutos, diárias, computando-se o horário de almoço.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B91882AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de instrumentos musicais, acessórios e insumos, necessários para manutenção dos instrumentos musicais das bandas marciais e fanfarras** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via E-mail:

compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos constará no Termo de Referência anexado ao processo em questão. Assim, o fornecedor interessado poderá solicitar o referido documento através do e-mail compras@jucurutu.rn.gov.br.

***O presente documento está sendo submetido a uma nova publicação pois foi realizada uma retificação na lista em anexo, devido ao acréscimo de mais um item para fins de cotação.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PELE DE RESPOSTA PARA CAIXA 14" FANFARRA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Diâmetro: 14" - Pele transparente - Perfil de alumínio	UND	60		
02	PELES LEITOSAS PARA CAIXA 14" FANFARRA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Diâmetro: 14" - Perfil de alumínio reforçado - Pele Leitosa 14 Polegadas Para Surdo Ou Caixa Tarol Percussiva. Fabricada Em Nylon Leitoso P2 190 Microns Com Perfil De Aro Reforçado Em Alumínio.	UND	80		
03	ESTEIRAS 24 FIOS PARA CAIXA 14" ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Quantidade de fios: 24; - Diâmetro compatível: 14"; - Material: Aço	UND	70		
04	BAQUETAS P/ CAIXA OU TAROL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Ponta de madeira em forma de gota extremamente grande. Indicadas para caixas marciais ou de fanfarras. Destina-se também para toques mais intensos. Sonoridade volumosa e tonalidade mais grave. - Comprimento: 413mm - Diâmetro: 16mm - L. 16 1/4" D. 0,6430 - Embalagem contendo 2 unidades em material de madeira	PARES	110		
05	PELES P/ BUMBO 22" POLEGADAS Especificação Técnica: - Pele para bumbo e surdo - Diâmetro: 22" (polegadas) - Material: Poliéster P3 (250 microns), - Perfil (aro) em alumínio.	UND	37		
06	TALABARTES DE 1 GANCHO Especificação Técnica: - Talabarte de 1 Gancho com Apoio EVA; - Nylon Acolchoado; - Cromados Talabartes: - Nylon de alta resistência feitos para servirem como suporte para prendê-los no corpo, sendo usado em todos os instrumentos de percussão. Apoio: EVA - Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm. Ajustável.	UND	90		
07	BAQUETA PARA SURDO Especificação Técnica: - Material: 100% madeira - Dimensões: 365mm de comprimento; 25mm de diâmetro. - Peso: aprox. 100g cada.	UND	25		
08	BAQUETAS PARA BUMBO Especificação Técnica: - Também conhecida como Maçaneta, possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarras. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. - Material: madeira. - Material da cabeça: madeira revestida com pelúcia. - Dimensões: 300mm de comprimento e 25mm de diâmetro. - Embalagem contendo 2 unidades em material de madeira	PARES	35		
09	TALABARTES DE 2 GANCHOS Especificação Técnica: - Talabarte 2 ganchos para surdo, bumbo ou Tarol com regulagem de tamanho, - Cor preta. - Material: Nylon; - Dimensões Comprimento x Largura: 80 cm x 5 cm; Ajustável.	UND	100		
10	PELES LEITOSAS "12" POLEGADAS Especificação Técnica: - Pele Leitosa, tamanho 12" ideal para instrumentos de percussão com diâmetro de 12" polegadas; - Dimensões (diâmetro de aprox. Ø30,8cm). Tipo de Pele: Leitosa Branca; Material da Pele: Poliéster; Material do Aro: Alumínio; T Tamanho da Pele: 12" (aprox. Ø30,8cm); tamanho da Pele Total com aro: Ø31,9cm; Diâmetro interno: Ø30,6cm; Espessura do Alumínio: 6mm; Altura total Aprox. (Pele + Aro): 7mm; Cor da Pele: Leitosa (Branco)	UND	10		
11	PALHETA PARA SAX ALTO 2/5 Especificação Técnica: - Palheta Tradicional Para Sax Alto 2 ½ Tipo Vandoren SR2125 - Estas palhetas são reconhecíveis pela linha direita que delimita o limite da área da cana; - Apresentam ponta mais fina, com o coração mais espesso; permite uma articulação viva com sonoridade cheia; - Dureza: 2 ½; - Embalagem: Com 10 unidades cada.	UND	01		
12	KIT DE CANOAS PARA CAIXA X-PRO "DRUMS" Especificação Técnica: - Canoas para caixa com 16 unidades - Padrão profissional metal Cromado - Distância dos furos 2,9cm	KIT	01		
13	PRATOS FANFARRA 13 POLEGADAS, COM ALÇA – (PAR) Especificação Técnica: Par de pratos: (modelo de referência: Prato Marching Band 13 Orion Opus Marching TWR13MB Bandas Marciais técnico modelo "Orion - Opus" 13 polegadas; Para Marching Band e Orquestra laqueado (verniz) com tiras de algodão. Diâmetro 13 polegadas; Marca para orientação de Referência: Orion EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR	UND	05		
14	BUMBO "22" POLEGADAS Especificação Técnica: - O Bumbo Fuzileiro, de 22 polegadas x 30cm; - Corpo em alumínio especial de alta resistência e peso reduzido, com bom acabamento; - Diâmetro: 22 polegadas; Altura: 30cm; Peso: 4,7kg; Casco: Alumínio; Afinadores: 12, em tirantes; Pele: leitosa grossa P2 de 190 microns; Ferragens: Cromadas	UND	04		

15	BLOCO SONORO COM CLAMP Especificação Técnica: - Bloco sonoro grave com clamp (vermelho). - TO-010 (Modelo para Referência); - Medidas: 20x17,5x5cm; - Peso: 650g	UND	01		
16	TAROL 14" Especificação Técnica: - Material em aço; - Altura de 10 cm; - Peles leitosas 14" (aproximadamente 36 cm de diâmetro); - 06 afinações independentes; - 01 Esteirinha de 14"	UND	05		
17	SURDO 14" Especificação Técnica: - Corpo: Alumínio - 30cm x 14" Polegadas; - Pele Leitosa; - 6 Afinações	UND	05		
18	BOQUILHA SAX SOPRANO 7 Especificação Técnica: Modelo Referência: Boquilha Evidence Black Ever-ton Sax Soprano 7: SAX SOPRANO – EVIDENCE HARD RUBBER PRETO 7; CÓDIGO: 054; Material: Boquilha fabricada em ebonite Preto. Abertura: 7 – 1,70 mm. Nível: Intermediário – Profissional. Medidas do produto: 15 X 4,5 X 4,5 cm	UND	01		
19	PELES DE REPIQUE 12" POLEGADAS Especificação Técnica: - Material: Nylon; - Aro: Alumínio; - Polegadas: 12'; - Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Caixa, Rebolo	UND	04		
20	PELES DE REPIQUE 08" POLEGADAS Especificação Técnica: - Peles de repique 08" polegadas; - Material: Nylon; - Aro: Alumínio Polegadas: 08'; - Compatibilidade: Pandeiro, Repique, Rebolo	UND	04		
21	PARES DE BAQUETAS PARA REPIQUE: Especificação Técnica: - Pares de baquetas para repique: Baqueta em Nylon para Repique, timbal ou bacalhau; Contém 2 (duas) baquetas; Material: Nylon - Cabo: Revestido; Dimensões: 40cm x 6mm; Estrutura: levemente flexível	UND	08		
22	FLAUTAS DOCES Especificação Técnica: - Flauta doce germânica soprano, - afinação em C (dó). - Com acabamento em resina.	UND	30		
23	ZABUMBA 18" C/ ACESSÓRIOS Especificação Técnica: - Zabumba 18" Polegadas, acompanhadas de - baquetas e talabarte. - Medidas: 18 polegadas x 20 cm; - Peso: R\$ 3,3kg; - Pele leitosa P2 de 190 microns, - 10 afinadores; - Corpo em madeira.	UND	01		
24	TRIANGULO Especificação Técnica: - cromado de metal, - Produzido em alumínio polido, - acompanha batedor. - Metal – Cromado - Tamanho de 30 cm - Baqueta Metálica.	UND	01		
25	AGOGÔ Especificação Técnica: - Agogô Duplo Grande Cromado Torelli C/ Baqueta; Peso líq. aproximado do produto (kg) 282g; - Composição/Material Alumínio; - Cor Prata Cromado; - Acompanha baqueta de madeira; - Metal; Marca para referência de compatibilidade: Torelli; - Modelo para Referência: TO 016.	UND	01		
26	BANDINHA RÍTMICA MOTOSSENSORI Especificação Técnica: - Conjunto De 20 Instrumentos Mini Reais, Como Segue: Afuchê, Agogô, Black, Campanela, Castanhola, Clave De Rumba, Conguê, Flauta Doce, Ganzá, Maraca, Pandeiro Pastorial, Platinelas, Prato, Surdo-Mor, Tambor, Surdão, Corneta, Reco-Reco, Pandeirinho E Triângulo	UND	01		
27	WASHBOARD "TÁBUA DE LAVAR" Especificação Técnica: - é um instrumento de percussão, composto basicamente por uma esteira ondulada de metal e seu corpo em madeira - Construído em Aluzinco Fosco; Percussão em Tábua de Lavar; Tamanho Médio	UND	01		
28	KAZOO - Metal + 6 Películas Instrumento Especificação Técnica: - Material: Metal - Cor: Prata - Medidas: 2,7 cm x 2,5 cm x 12,4 cm. - Acompanha 5 películas extras	UND	01		
29	FLAUTA DE ÊMBOLO Especificação Técnica: - "apito mágico êmbolo flauta" - Material: Plástico; - Medida comprimento total: 30 cm	UND	05		
30	KIT PELE PARA CAIXA 13X7 - (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	KIT	01		
31	KIT PELE PARA TON 12 (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	KIT	01		
32	KIT PELE PARA SURDO 14 (RESPOSTA E BATERIA) Especificação Técnica: Marca para referência de qualidade: Evans	KIT	01		
33	BANCO DE BATERIA Especificação Técnica: - Assento em formato de selim - Espuma de alta densidade - Regulagem de altura espiral com memória - Ferragem dupla e reforçadíssima - Assento com 39cms X 35cms largura e 8cms de altura - Altura mínima 45cms e máxima 62cms	UND	01		
34	ESTANTE DE CAIXA PARA BATERIA	UND	01		

	<p>Especificação Técnica: - Um estágio de altura com memória; - Altura máxima de 45 cm; - Tripé com ferragem dupla; - Ferragem cromada. - Marca Referencia: (X PRO)</p>				
35	<p>PRESILHA DE CHIMBAL PARA BATERIA Especificação Técnica: - Acabamento em metal cromado com feltros pretos. - Dimensões: 7,8cm(Comprimento) x 7mm(Diâmetro Interno)</p>	UND	01		
36	<p>SUPORTE TON HOLDER PARA BATERIA Especificação Técnica: - Holder duplo com base comprida de 25cm e 1" de espessura - hastes de padrão mais comum com espessura padrão de 10.5mm - Compatível com RMV, Tama, Sonor, Ludwig, Odery, etc - Hastes articuladas joint ball - Possibilidade de ser encaixado dentro do bumbo clamps - Acompanhar 1 memória de altura inferior</p>	UND	02		
37	<p>ESTEIRAS 20 FIOS PARA BATERIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Quantidade de fios: 20 - Diâmetro compatível: 14"; - Material: Aço</p>	UND	10		
38	<p>ESTICADOR DE ESTEIRA COMPLETO PARA BATERIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Automático (esticador) de esteira - Ideal para caixa de bateria - Acompanha parafusos - Cor: Prata</p>	UND	01		
39	<p>ESTANTE DE CARRILHÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Pedestal reto para carrilhão; - Pedestal Fabricado Ferro tubular, plástico injetado de alta resistência nas articulações e emendas. - Acabamento: Cromado - Altura Mínima: 88 cm; - Altura Máxima: 160 cm</p>	UND	01		
40	<p>KIT DE PELE PARA CAIXA MARCIAL 14 (LUEN) PARA PERCUSSÃO (RESPOSTA E BATERIA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Peles para Caixa Marcial de 14 Polegadas; - Deve conter fina camada de película para resistir ao rasgamento da fibra. - Aro reforçado; - Tamanho: 14 polegadas - Marca para referência de qualidade: Luen Embalagem contendo 1 pele percussiva + 1 pele resposta</p>	KIT	01		
41	<p>KIT DE PELE PARA ZABUMBA 18" PARA PERCUSSÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Peles para zabumba de 18 Polegadas; - 18 Pol X 20 Cm Feita em Alumínio - Pele Leitosa - Medidas: 18"x 20cm Marca para referência de qualidade: Luen Embalagem contendo 1 pele percussiva + 1 pele resposta</p>	KIT	01		
42	<p>BOQUILHA DE CLARINETE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Abertura: 170 mm - Comprimento do ponto de apoio: Longo</p>	UND	01		
43	<p>BOQUILHA RICO B3 PARA CLARINETE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Produto: Boquilha para Sax Alto - Marca para Reverência qualidade: Ever-Ton - Modelo: Anel de Metal - Abertura: 170 mm - Material: Resina (Massa) e Metal - Cor da boquilha: Preta</p>	UND	01		
44	<p>BOQUILHA PARA SAX ALTO B5 PARA SAXOFONE ALTO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Comprimento do ponto de apoio: longo - Marca para Reverência qualidade: Ever-Ton - Abertura: 6 - Material: Resina (Massa) - Cor da boquilha: Preta</p>	UND	02		
45	<p>TALABARTE DE TUBAS PARA TROMBONE DE VARA E TUBA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Correia para TROMBONES E TUBA - Material: Poliamida, Zamac e Latão - Ponteira: Metal</p>	UND	04		
46	<p>KIT DE LIMPEZA PARA TROMBONE DE VARA E TUBA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - 1 Escova dupla flexível com náilon e algodão nas pontas para secar e limpar internamente os tubos, as curvas e as pompas - 1 Lubrificante Tipo "Grease OIL" Para Voltas de Afinação - 1 Lubrificante Tipo "Valve OIL" para lubrificação de pisto e válvulas - 1 Escova com cerdas de náilon para limpeza interna do bocal e da camisa de pisto - 1 Flanela</p>	KIT	03		
47	<p>ÓLEO PARA PISTOS PARA TROMBONE DE VARA E TUBA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: - Óleo fino formulado especificamente para uso em varas de trombone. - Volume mínimo da embalagem: 59ml - Cor: Preto</p>	UND	04		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Jucurutu/RN, 30 de agosto de 2022.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

Publicado por:
Sandra Azevedo Queiroz
Código Identificador:D113928E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.189/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.189/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2022.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 130.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					130.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					130.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	130.000,00
Anexo II (Redução)					130.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					130.000,00
	1058 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
	1073 APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:1787E8A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.190/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.190/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2022.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 150.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				125.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	125.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					150.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS				16.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				43.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	24.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	19.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	15.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:A27E0930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.191/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.191/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 110.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					110.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				55.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					110.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	1012 IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO				104.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.000,00
	1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador: B6A59710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.192/2022 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.192/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 30 de agosto de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 125.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					125.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					125.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				125.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					125.000,00
99.999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					125.000,00
	2999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				125.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	125.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:9C06C4C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETOS**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 7/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.829,21 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte	10580000 - Transferência Do Salário-Educação
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção do Programa do Trabalho Escolar da Rede Estadual de Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	37.100,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	29.074,80
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	40.539,70
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	36.059,71
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Atividades da Assist.Amb. e Hospit. MAC
Elemento de Despesa	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC
Fonte	10650000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor	58.000,00

Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	34.055,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	30.000,00
TOTAL.....	269.829,21

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção do Programa do Trabalho Escolar da Rede Estadual de Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	29.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1016 - Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	21.059,71
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	018 - INCREMENTO E MEL. DAS INFRA-ESTRUTURA UR
Projeto/Atividade	1017 - Melhoramento de Infraestrutura das Estradas
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	914,50
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	018 - INCREMENTO E MEL. DAS INFRA-ESTRUTURA UR
Projeto/Atividade	1017 - Melhoramento de Infraestrutura das Estradas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	35.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	532 - TERMINAIS RODOVIARIOS
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Abrigos Rodoviários
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	15.000,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 - TURISMO
Programa	050 - TURISMO
Projeto/Atividade	2041 - Manutenção da Sec. de Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	21.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	011 - IMPLM.EXP.AÇÃO DE SAÚDE PUBL.M.AMBIENTE
Projeto/Atividade	1021 - Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10230000 - Transferências de Convênios - Saúde
Valor	7.800,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	011 - IMPLM.EXP.AÇÃO DE SAÚDE PUBL.M.AMBIENTE
Projeto/Atividade	1021 - Const. Ampl. e Ref. de Unidade de Saúde

Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10230000 - Transferências de Convênios - Saúde
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2043 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	8.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	44.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	9.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	11.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	024 - CONSTRUINDO O SUAS
Projeto/Atividade	1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. DE SERV. SOCIASSISTENCIAIS.
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	11.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	22.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1024 - Const. Ampl. Ref. de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	13.055,00
TOTAL.....	269.829,21

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Agosto de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62

CNPJ: 08.162.869/0001-44
 DECRETO No. 8/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 291.136,09 (Duzentos e Noventa e Um Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Nove Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação e Cultura
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	27.193,17
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10600000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor	9.177,72
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção do Programa do Trabalho Escolar da Rede Estadual de Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	27.430,60
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2024 - Manutenção das Atividades do Programa merenda Escolar PNAE - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10600000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor	2.397,30
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	77.673,94
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	17.431,53
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	22.990,60
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	18.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	68.590,75
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2054 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitária
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	3.050,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2052 - Manutenção das Atividades da Assist.Amb. e Hospit. MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10650000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor	14.200,48
TOTAL.....	291.136,09

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	032 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.000,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	013 - ATEND. AS PESSOAS EM SIT. RISCO SOCIAL
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1002 - Conclusão das Áreas externas da Prefeitura Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1002 - Conclusão das Áreas externas da Prefeitura Municipal
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.800,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.985,34
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10590000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Valor	3.200,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10590000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Valor	1.832,75
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	1007 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos e Materiais Permanentes
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	362 - ENSINO MÉDIO
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2077 - Manutenção do Programa do Trabalho Escolar da Rede Estadual de Ensino
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	18.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1010 - Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	7.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	8.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1015 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	17.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1015 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	770,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1016 - Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis

Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	018 - INCREMENTO E MEL. DAS INFRA-ESTRUTURA UR
Projeto/Atividade	1018 - Sinalização de Ruas,Avenidas/Logradouros
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	532 - TERMINAIS RODOVIARIOS
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Abrigos Rodoviários
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	571 - SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO
Projeto/Atividade	2040 - Manutenção do Setor de Transporte
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	8.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2043 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saude
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	1.250,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2047 - Manutenção do PSE
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	3.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2047 - Manutenção do PSE
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2050 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	634,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2057 - Manutenção da Atividades de Vig. Saúde - Vig. Sanitaria
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2055 - Manutenção das Atividades de Vig. Saúde - Vig. Epidemiologica
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10660000 - Vigilância em Saúde
Valor	634,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Progama "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	500,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	486 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto/Atividade	2078 - Manutenção das Atividades do Progama "Criança Feliz"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	500,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2056 - MANUT DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	890,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2056 - MANUT DA VIGILÂNCIA SOCIO ASSISTENCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A

Projeto/Atividade	2059 - MANUT. DA PROT. SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	690,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2066 - Manut. e Estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2066 - Manut. e Estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.50.43 - Subvenções Sociais
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	800,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2072 - MANUT DAS ATIV DO PROG. NAC. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS/TRABALHO
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1025 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1025 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	024 - CONSTRUINDO O SUAS
Projeto/Atividade	1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. DE SERV. SOCIASSISTENCIAIS.
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	024 - CONSTRUINDO O SUAS
Projeto/Atividade	1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. DE SERV. SOCIASSISTENCIAIS.
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	024 - CONSTRUINDO O SUAS
Projeto/Atividade	1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. DE SERV. SOCIASSISTENCIAIS.
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	7.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	024 - CONSTRUINDO O SUAS
Projeto/Atividade	1027 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNID. DE SERV. SOCIASSISTENCIAIS.
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários

Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2070 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada -IGDPBF.
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção das Atividades dos Serv. Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC.GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGD SUAS
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1024 - Const. Ampl. Ref. de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	9.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1024 - Const. Ampl. Ref. de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	12.000,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1024 - Const. Ampl. Ref. de Unidades Habitacionais
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.940,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	316 - HABITACOES URBANAS
Projeto/Atividade	2074 - Manutenção do Setor de Habitação
Elemento de Despesa	3.1.90.91 - Sentenças Judiciais
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	316 - HABITACOES URBANAS
Projeto/Atividade	2074 - Manutenção do Setor de Habitação
Elemento de Despesa	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa	316 - HABITACOES URBANAS
Projeto/Atividade	2074 - Manutenção do Setor de Habitação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	1.000,00
Unid. Orçamentária	9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sub-Função	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Projeto/Atividade	2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa	9.9.99.99 - Reserva de Contingência
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	40.000,00
TOTAL.....	291.136,09

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Setembro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 9/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 403.233,96 (Quatrocentos e Três Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	890,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.178,70
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	004 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRAT. DO GABINETE
Projeto/Atividade	2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	6.290,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	013 - ATEND. AS PESSOAS EM SIT. RISCO SOCIAL
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	140,00
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	14 - DIREITOS DA CIDADANIA
Sub-Função	243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa	013 - ATEND. AS PESSOAS EM SIT. RISCO SOCIAL
Projeto/Atividade	2060 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.947,79
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	1.588,40
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	9.315,00

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	7.375,09
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2017 - Manutenção do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10580000 - Transferência Do Salário-Educação
Valor	17.847,67
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2018 - Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10590000 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Valor	2.245,79
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10600000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor	9.075,97
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Alfabetizado"
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10150000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Valor	2,64
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolalr - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	23.792,71
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	239 - TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto/Atividade	2020 - Manutenção do Programa Transporte Escolalr - Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10220000 - Transferências de Convênios - Educação
Valor	2.141,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	190 - EDUCACAO PRE-ESCOLAR
Projeto/Atividade	2024 - Manutenção das Atividades do Programa merenda Escolar PNAE - Ensino Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10600000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor	4.646,70
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.995,45
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	1.970,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	12.190,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	1023 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	247.860,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2044 - Manutenção da Ação "Estratégica da Saúde da Família"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	4.992,50
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2049 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	17.890,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2051 - Manutenção da Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10670000 - Assistência Farmacêutica Básica
Valor	7.590,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.14 - Diárias - Civil
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	5,79
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	7.347,26
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	034 - FORTALEC. GESTÃO DO SUAS E DA PROT.SOCIAL
Projeto/Atividade	2065 - Manutenção das Atividades do PAIF/CRAS.
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10290000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor	9.915,50
TOTAL.....	403.233,96

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	032 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	28.993,96
Unid. Orçamentária	2.01 - GABINETE DO PREFEITO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	032 - CONTROLE INTERNO
Projeto/Atividade	2004 - Manutenção da Controladoria Municipal
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	5.000,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.970,00

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	3.970,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.600,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.100,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.730,00
Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2008 - Manutenção das Atividades da Sec de Adm e Finanças
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	12.500,00
Unid. Orçamentária	2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2011 - Manutenção das Atividades da Sec. de Tributação
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	10.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1003 - Reforma e Construção do Matadouro
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	1.215,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	005 - REESTRUT. E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade	1003 - Reforma e Construção do Matadouro
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	4.000,00
Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	2.145,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	6.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	17.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	19.000,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	008 - EDUC. C/ QUALID. E VALORIZ. DESPORTIVA E
Projeto/Atividade	1004 - Construção e Reformas de Quadra de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10010000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Valor	1.740,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2029 - Manutenção do Setor de Cultura
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	1010 - Conservação da Estrutura de Prédios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	340,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	600,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	880,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1012 - Urbanização de áreas comuns com a construção de Calçadas e Passeios Públicos
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	230,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1013 - Recapeamento Asfáltico das Principais Ruas e Avenidas
Elemento de Despesa	4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	350,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	1016 - Aquisição de Imóveis
Elemento de Despesa	4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	440,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	12.100,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	15 - URBANISMO
Sub-Função	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa	023 - INCREMENTO DAS INFRA-ESTRUTURA URBANAS E
Projeto/Atividade	2039 - Manutenção da Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	340,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	532 - TERMINAIS RODOVIÁRIOS
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Abrigos Rodoviários
Elemento de Despesa	4.4.90.30 - Material de Consumo

Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	630,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	532 - TERMINAIS RODOVIARIOS
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Abrigos Rodoviários
Elemento de Despesa	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	348,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	532 - TERMINAIS RODOVIARIOS
Projeto/Atividade	1019 - Construção de Abrigos Rodoviários
Elemento de Despesa	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	634,00
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS,VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	571 - SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO
Projeto/Atividade	2040 - Manutenção do Setor de Transporte
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	348,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - PC
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	258.400,00
TOTAL.....	403.233,96

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 2 de Outubro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62

CNPJ: 08.162.869/0001-44

DECRETO No. 11/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.297,90 (Sessenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	2009 - Amortização da Dívida Junto ao NSS/ COSERN/ CAERN
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	10250000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
Valor	50.497,90
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	009 - EXP. E MELHOR. DA INFRA-ESTRUT. CULT. ED
Projeto/Atividade	2019 - Manutenção do Prog. de Merenda Escolar - Ensino Fundamental - PNAE
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10600000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor	9.300,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2047 - Manutenção do PSE
Elemento de Despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	5.500,00
TOTAL.....	65.297,90

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função	20 - AGRICULTURA
Sub-Função	605 - ABASTECIMENTO
Programa	006 - MODERNIZAÇÃO ADM. E VALORIZ. SERV. MUNIC
Projeto/Atividade	2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	1.470,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Alfabetizado"
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10150000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Valor	9.300,00
Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Alfabetizado"
Elemento de Despesa	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte	10150000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Valor	5.500,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2045 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.13 - Obrigações Patronais
Fonte	10020000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	49.027,90
TOTAL.....	65.297,90

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Novembro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
CPF: 481.511.064-68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62
CNPJ: 08.162.869/0001-44
DECRETO No. 12/2017-FIN.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a Lei No. 291/2016, de 7 de Dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1o. - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 52.117,86 (Cinquenta e Dois Mil Cento e Dezessete Reais e Oitenta e Seis Centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unid. Orçamentária	2.02 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Função	28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Sub-Função	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa	033 - DÍVIDA INTERNA
Projeto/Atividade	2009 - Amortização da Dívida Junto ao NSS/ COSERN/ CAERN
Elemento de Despesa	4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte	10250000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação
Valor	27.404,86
Unid. Orçamentária	2.08 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.URBANOS
Função	26 - TRANSPORTE
Sub-Função	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa	571 - SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO
Projeto/Atividade	2040 - Manutenção do Setor de Transporte
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	15.538,00
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2051 - Manutenção da Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte	10670000 - Assistência Farmacêutica Básica
Valor	1.375,00
Unid. Orçamentária	2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	019 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA A
Projeto/Atividade	2069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	7.800,00
TOTAL.....	52.117,86

Art. 2o. - Constitui os recursos necessários para fazer face à cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, a Anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal No. 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Unid. Orçamentária	2.05 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Função	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	188 - ENSINO REGULAR
Projeto/Atividade	2079 - Manutenção das Ações do Programa "Brasil Alfabetizado"
Elemento de Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte	10150000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE
Valor	1.375,00
Unid. Orçamentária	2.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Função	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função	695 - TURISMO
Programa	050 - TURISMO
Projeto/Atividade	2041 - Manutenção da Sec. de Turismo
Elemento de Despesa	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
Fonte	10000000 - Recursos Ordinários
Valor	35.204,86
Unid. Orçamentária	2.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa	021 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO NA SAÚDE
Projeto/Atividade	2043 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde
Elemento de Despesa	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte	10640000 - Atenção Básica
Valor	15.538,00
TOTAL.....	52.117,86

Art. 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA SALGADA-RN, em 1 de Dezembro de 2017.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

CPF: 481.511.064-68

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3DF62A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022

PROCESSO DE DESPESA: 189/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DO CONTRATADO: 40.481.941/0001-09

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua José Ferreira de Lima, nº 257, Emaus – Parnamirim/RN, CEP: 59.149-193.

OBJETO

DA DESPESA: Contratação de empresa especializada em análise de terreno para implantação de cemitério público.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE TESTE DE INFILTRAÇÃO, SONDAÇÃO A PERCURSAO E PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	SERV	01	17.276,00	17.276,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					RS 17.276,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 000113/2022

DATA DO TERMO: 29/08/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.276,00 (Dezessete mil duzentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro à 31 de outubro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Secretaria Mun. De Proj. Estrat. e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 - GESTÃO AMBIENTAL; **SUB-FUNÇÃO:** 542 – CONTROLE AMBIENTAL; **AÇÃO:** 2133 – Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos

Estratégicos e Meio Ambiente; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 29 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADORA: Marcondes Augusto da Silva

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AAA30BBE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022

PROCESSO DE DESPESA: 190/2022

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DO CONTRATADO: 06.925.876/0001-25

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: BORGES E RENOVARO ADVOGADOS S/C

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Rua Israel Oliveira da Silva, nº 1856, Candelária – Natal/RN, CEP: 59.064-290.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de Assessoria Jurídica específica com especialização em gestão pública para acompanhamento dos processos administrativos, assegurando a legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência e os princípios institucionais de administração na esfera da Secretaria Municipal de Educação. Acompanhamento dos processos relativos a Recursos Humanos com emissão de pareceres para acolhimento pela Procuradoria Jurídica em face do princípio do devido processo legal. Acompanhamento de demandas dos órgãos de controle externo. Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira e Salários, principalmente no que tange as progressões e promoções. Elaboração de proposta para cursos de Pós Graduação para os profissionais do Magistério. Assessoria para garantir o controle dos limites de despesas com pessoal com previsão na legislação em vigência. Verificação e consultoria aos Conselhos de Políticas e Programas Públicas da Educação a fim de assegurar a sua legalidade e regularidade institucional. Assessoria para elaboração da gestão democrática da Educação em toda a sua amplitude, a fim de ser alcançado as condicionalidades para a obtenção do VAAR e ao processo legislativo adequado, garantindo as fases da tramitação como controle da legalidade e constitucionalidade. Compilação da legislação por natureza das matérias da educação. Preparação das Emendas a Lei Orgânica do Município. Elaboração de proposta para a Escola de Tempo Integral. Análise da situação do Centro de Educação Rural. Elaboração de proposta de combate ao analfabetismo integrando a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA JURÍDICA ESPECÍFICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ASSEGURANDO A LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE E EFICIÊNCIA E OS PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO NA ESFERA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERV	04	4.000,00	16.000,00
TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ 16.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 000047/2022

DATA DO

TERMO: 29/08/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de setembro à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 29 de agosto de 2022.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

LOCADORA: Evandro de Oliveira Borges

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:209422DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89 /2022

Em 30 de agosto de 2022 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 20/2022, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 259/2022, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de itens de monitoramento para utilização no sistema de Monitoramento Municipal, como medida de manutenção e atualização dos pontos de Monitoramento no Município de Monte Alegre/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463		
CNPJ: 22.522.368/0001-52	Telefone: 84 8825-6569	Email:
Endereço: RUA ADELIA TAVARES DA CRUZ, 77, CENTRO, SERRINHA/RN, CEP: 59258-000		
Representante: JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA - CPF: 070.498.124-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034885 - ABRAÇADEIRA DE NYLON COMPRIMENTO X LARGURA: 54 CM X 13,5 MM PCT COM PACOTE COM 100 UNIDADES		UND	100,00	14,900	1.490,00
2	0034886 - CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM ROLO COM 100 METROS		UND	50,00	104,500	5.225,00
3	0034887 - CABO DE REDE BLINDADO CAT. 6E: GIGABIT LAN UTP NEXANS CINZA CAIXA C/ 305M, CAT.6E, COR : CINZA. COM AS CARACTERÍSTICAS: CAIXA COM 305 METROS. CABO DE PRIMEIRA LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL E HOMOLOGAÇÃO ANATEL. TRANSMISSÃO DE DADOS EM ALTA VELOCIDADE, INCLUINDO: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S, FDDI/CDDI 100MB/S, 100 BASE VG, SIMILAR OU SUPERIOR. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/PPP/EQUIPARADA APLICABILIDADE DECRETO 7174: SIM APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA:		Caixa	100,00	1.469,000	146.900,00
4	0034888 - CAIXA ORGANIZADORA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 102 X 101 X 53 MM PESO 0,081 KG PESO MÁXIMO SUPORTADO - COR BRANCO MATERIAL PLÁSTICO GRAU DE PROTEÇÃO NÃO LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20 °C A 60 °C UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO 0% A 90% RH		UND	200,00	6,400	1.280,00
5	0034889 - CAMERA GIGA FULL HD BULLET SENSOR DE IMAGEM: 2 MEGAPIXELS CMOS 1/ 2.7" FORMATO DE VÍDEO: NTSC PIXELS EFETIVOS: 1920(H)X1080(V) RESOLUÇÃO: FULL HD 1080P RELAÇÃO SINAL RÚIDO: > 58 DB (AGC DESLIGADO) OBTURADOR ELETRÔNICO: 1/50(1/60) ~ 1/10,000 SEGUNDOS SAÍDA DE VÍDEO: XVI/AHD, HDCVI, HDTV, CVBS ÍRIS: ELETRÔNICA LENTE: 3,6MM; DISTÂNCIA: 20 METROS QUANTIDADE DE LEDS: 12 LEDS SMD; D-WDR: SIM UTC: PERMITE O CONTROLE E AJUSTES DE TODAS AS FUNÇÕES DA CÂMERA, DESDE A ALTERAÇÃO DO PADRÃO DE VÍDEO (XVI/AHD, CVI, TVI, CVBS) ATÉ AJUSTES FINOS DE LUMINOSIDADE, BRILHO E CORES AGC / BLC: SIM ILUMIN. MÍN: COR:0.01LUX@ (F1.2 AGC ON), OLUX COM IR GRAU DE PROTEÇÃO: SIM, IP66 ALIMENTAÇÃO: 12V ±10% CORRENTE: 100MA(IR		UND	200,00	150,000	30.000,00

	OFF) OU 270MA(IR ON) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C ~ 60°C ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: -95,79°				
6	0034890 - CAMERA SPEED DOME IP FULL HD ZOOM 20X	UND	10,00	3.199,000	31.990,00
7	0034891 - CONECTOR P4 MACHO MATERIAL: LIGA DE ZINCO POLARIDADE: POSITIVO NO CENTRO GÊNERO: MACHO MAX TENSÃO DE TRABALHO: DC 36 V MAX CORRENTE DE TRABALHO: 4,0A PESO: 0,007G DIÂMETRO INTERNO DO PLUGUE: 2,1MM DIÂMETRO EXTERNO DO PLUGUE: 5,5MM DIMENSÕES: 40 MM X 16 MM X 15 MM	UND	300,00	2,990	897,00
8	0034892 - CONECTOR PLUG BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO	UND	200,00	2,990	598,00
9	0034893 - DVR GIGA ORION 04 CANAIS PROCESSADOR PRINCIPAL: HI3520D SISTEMA OPERACIONAL: LINUX RECURSOS DO SISTEMA: GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO E ACESSO REMOTO DISPOSITIVO DE OPERAÇÃO EQUIPAMENTO: MOUSE USB FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12V DC /2A +- 10% CONSUMO (SEM HD): 15W FUNÇÃO OPEN HD: SUPORTA CÂMERAS ANALÓGICAS (CVBS), HD (AHD, HDCVI E HDTV) VÍDEO COMPRESSÃO DE VÍDEO: 4CH 1080P H.264/H265/H265+ ENTRADA DE VÍDEO: 4 CANAIS BNC PADRÕES DE VÍDEO: PAL E NTSC QUALIDADE DE IMAGEM: 6 NÍVEIS SAÍDAS DE VÍDEO: 1 VGA, 1 HDMI E 1 BNC DIVISÃO DA TELA: 1/4 RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4CH 1080P RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: 4CH 1080P REPRODUÇÃO LOCAL: 4CH DE REPRODUÇÃO NO MODO 1080P	UND	50,00	539,000	26.950,00
10	0034894 - DVR GIGA ORION 08 CANAIS, PROCESSADOR PRINCIPAL: HI3520D, SISTEMA OPERACIONAL: LINUX RECURSOS DO SISTEMA: GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO E ACESSO REMOTO, DISPOSITIVO DE OPERAÇÃO EQUIPAMENTO: MOUSE USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12V DC /2A +- 10% CONSUMO (SEM HD): 15W, FUN.	UND	50,00	742,000	37.100,00
11	0034895 - DVR GIGA ORION 32 CANAIS PROCESSADOR PRINCIPAL: HI3520D SISTEMA OPERACIONAL: LINUX RECURSOS DO SISTEMA: GRAVAÇÃO, REPRODUÇÃO E ACESSO REMOTO DISPOSITIVO DE OPERAÇÃO EQUIPAMENTO: MOUSE USB FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 12V DC /2A +- 10% CONSUMO (SEM HD): 15W FUNÇÃO OPEN HD: SUPORTA CÂMERAS ANALÓGICAS (CVBS), HD (AHD, HDCVI E HDTV) VÍDEO COMPRESSÃO DE VÍDEO: 4CH 1080P H.264/H265/H265+ ENTRADA DE VÍDEO: 4 CANAIS BNC PADRÕES DE VÍDEO: PAL E NTSC QUALIDADE DE IMAGEM: 6 NÍVEIS SAÍDAS DE VÍDEO: 1 VGA, 1 HDMI E 1 BNC DIVISÃO DA TELA: 1/4 RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 4CH 1080P RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO: 4CH 1080P REPRODUÇÃO LOCAL: 4CH DE REPRODUÇÃO NO MODO 1080P	UND	10,00	2.061,000	20.610,00
12	0034896 - FITA ISOLANTE ABRICADA EM PVC ANTI-CHAMAS, COM ÓTIMA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA IDEAL PARA UNIÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA ISOLAÇÃO, SEM RISCO DE CHOQUES ELÉTRICOS 19 MM X 20 M (COMPRIMENTO) X 0,13 MM ESPESURA	UND	100,00	13,850	1.385,00
13	0034897 - FIXA CABO BUCHA - O ANEL TEM QUE SUPORTAR UM CABO DE 4,1MM A 6MM DE DIÂMETRO A MEDIDA DA BUCHA É DE 6MM PACOTE COM 100 UNIDADE	UND	100,00	7,890	789,00
14	0034898 - FONTE COMEIA 15 AMPERES 12 V TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT: 110V E 220V TENSÃO DE SAÍDA: 12V CORRENTE DE SAÍDA: 15A POTÊNCIA: 180W FREQUÊNCIA 60/50HZ ENTRADA ATRAVÉS DE BORNES POSSUI TRIMMER DE REGULAGEM DE TENSÃO QUE PODE REGULAR A VOLTAGEM ENTRE 11V E 13,5V IDEAL PARA ALIMENTAÇÃO DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS COMO LEDS, SOM AUTOMOTIVO, ENTRE OUTROS MEDIDAS APROXIMADAS (CXAXP): 19X3X17CM	UND	100,00	92,590	9.259,00
15	0034899 - HD 1 TB MODELO: ST1000DM010 INTERFACE: SATA DE 6 GB/S. CAPACIDADE: 1TB. RPM: 7.200. BUFFER: 64MB.FORMATO: 3,5" TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 6GB/S.	UND	100,00	454,000	45.400,00
16	0034900 - HD 500 GIGA CACHE: 8MB. CAPACIDADE: 500GB. INTERFACE: SATA 3,0GB / S. DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA): 329GB/POL2. SETORES GARANTIDOS: 976,773,168. VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 7200 RPM LATÊNCIA MÉDIA: 4,16MS. TEMPO DE BUSCA DE LEITURA ALEATORIA: <8,5MS	UND	50,00	288,000	14.400,00
17	0034901 - VÍDEO BALUN DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO: 500M(AHD); 250M(AHD); 200(TVI), 200M(CVI); IMPEDÂNCIA DO CABO BNC: 75 OHMS; IMPEDÂNCIA DO CABO UTP: 100 OHMS; FORMATO DE VÍDEO: PAL, NTSC. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE, RAIOS E RUÍDOSPASSIVO, NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO	UND	300,00	23,850	7.155,00

O valor da presente é de R\$ 381.428,00, (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - 1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
 - 1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 30 de agosto de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA 07049812463

Representante Legal:

JOELSON OLIVEIRA DA ROCHA,

Gerente,

CPF/MF: 070.498.124-63

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:59C14060

O Município de Monte Alegre/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público o resultado final da Chamada Pública nº 002/2022, instaurada objetivando Contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”, conforme a seguir detalhado:

Fornecedor(es): HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE LTDA - CNPJ: 15.751.650/0001-46 .

Item/Código/Descrição	Complemento	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
22 - 0031488 / Tratamento cirúrgico de pterígio		Unidade	70,00	209,5500	14.668,50
23 - 0031489 / Facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável		Unidade	80,00	771,6000	61.728,00
24 - 0033638 / Consulta médica em Atenção Especializada		Unidade	480,00	10,0000	4.800,00
Total 81.196,50					

Monte Alegre/RN, em 26 de agosto de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FBB172AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADESÃO Nº 005 – CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES-RN.

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de preços do Município de Lajes/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CAMISETAS E CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJES/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Lajes – RN, inscrita no CNPJ: 08.113.466/0001-05.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR – **R4 INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**; CNPJ sob o no **08.113.466/0001-05** estabelecida à Rua Antônio Prado, 29, Cidade da Esperança, Natal/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
36	CARIMBOS REF. 4927 AUTOMÁTICO	UND	50
37	CARIMBOS REF. 4911 AUTOMÁTICO	UND	50
38	PLACA EM ACRÍLICO PERSONALIZADO COM BASE, TAMANHO 15X21CM (CORTE ESPECIAL)	UND	150
49	BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA 20CMX29CM COM 100FOLHAS.	Bloco	1.000
50	BOLETIM DE URGÊNCIA 29,7X21CM COM 100 FOLHAS.	Bloco	1.000
58	CARTELAS DE BINGO PERSONALIZADAS – IMPRESSO NO TAMANHO OFÍCIO, COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COMUM DE 75G, CARTELAS ENUMERADAS, DIVISÓRIA NO CABEÇALHO PARA IDENTIFICAÇÃO CONTENDO NOME, ENDEREÇO E A MESMA NUMERAÇÃO QUE ESTÁ NO CORPO DA CARTELA DEVE POSSUIR LINHA PARA DESTACAR, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	Bloco	800
75	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO EM DIVERSAS CORES, MEDINDO 15MM, ACABAMENTO: CLIPS JACARÉ FIXO, PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO COLORIDA EM FRENTE E VERSO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	800
76	CRACHÁ IMPRESSO NO TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLES 350G COM DOIS FUROS PARA APLICAÇÃO DE CORDEX, IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM CORES, CORDEX BRANCO, CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	1.200
90	ADESIVO EM VINIL BRILHO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	Metro	800
91	ADESIVO EM VINIL FOSCO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	Metro	300
92	BANNER PERSONALIZADO, EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA BRILHO 440G, COLORIDO, ACABAMENTO COM BASTÕES, PONTEIRAS E CORDÃO COM TAMANHO A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	M²	800
93	BACKDROP EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO COM ILHOS E SOLDA REFORÇADA COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO PELA PREFEITURA.	M²	200
94	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL BRILHO COM CORTE ESPECIAL NOTAMANHO DE 0,10X0,10CM COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UND	15.000
95	ADESIVO VINIL PERFURADO COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO DE VERNIZ, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA.	Metro	300
96	ADESIVO VINIL BRILHO TRANSPARENTE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	Metro	500
97	ADESIVO VINIL BRILHO DE ALTA QUALIDADE COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E INSTALAÇÃO NOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ARTE A SER DEFINIDA PELA PREFEITURA.	Metro	500
98	MANTA MAGNÉTICA COM ADESIVO PERSONALIZADO PARA USO DE IDENTIFICAÇÃO DOS CARROS DO MUNICÍPIO, TAMANHO E ARTE A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA.	Metro	100
99	FAIXA EM LONA BRILHO 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO EM BASTÃO NAS LATERAIS, COM INSTALAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	M2	200
100	IMPRESSÃO EM LONA BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM ESTRUTURA METÁLICA (METALON), COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	M2	100
101	LONA PERFURADA ORTOFÔNICA COM IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE, TAMANHO A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA. LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M2	200
102	LONA BACKLIGHT BRILHO 440 GRAMAS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA DEFINIÇÃO, COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA SOLICITANTE. LAYOUT E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS PELA CONTRATADA.	M2	100

103	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC 2MM ADESIVADO COM IMPRESSÃO E FITA AUTO ADESIVA PARA FIXAÇÃO, NO TAMANHO DE 0,30X0,10M, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UND	500
104	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM FOTO IMPRESSA, COM FITA, TAMANHO7X10CM.	UND	800
105	LIXEIRA PARA CARRO EM TNT COM CORES VARIADAS E SERIGRAFIA A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA NO TAMANHO DE 18X26CM.	UND	3.000
106	BONÉ, MATERIAL CORPO MALHA 100% ALGODÃO, MATERIAL ABA POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICA, MODELO AMERICANO, CORES DIVERSAS, TIPO IMPRESSÃO ESTAMPAS EM 4 CORES NA FRENTE E SILKSCREEN, CARACTERÍSTICAS FRENTE E LATERAL COM LOGOTIPO A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	UND	1.000
107	CAMISA EM MALHA PV COM CORES A SEREM DEFINIDAS PELA CONTRATADA, COM IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA NA FRENTE E COSTAS, TAMANHOS P, M, G, GG E XG, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UND	2.000
108	CAMISA EM MALHA 100% POLIÉSTER TOTALMENTE ESTAMPADA PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG. ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UND	1.500
109	CAMISA TIPO POLO EM MALHA 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER COM GOLA E PUNHO, EM CORES VARIADAS, ABOTOAMENTO COM 2 BOTÕES E ESTAMPA LOCALIZADA NA ALTURA DO PEITO E NA PARTE DAS COSTAS EM SILKSCREEN, COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS PODEM SER P, M, G, GG E XGG.	UND	800
110	CAMISA EM MALHA 100% ALGODÃO PENTEADO, ESTAMPADA EM SILKSCREEN NA PARTE DA FRENTE E NAS COSTAS, COM GOLA CARECA EM CORES VARIADAS COM ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATANTE. OS TAMANHOS PODEM SER P, M, G, GG E XGG.	UND	1.000
111	WIND BANNER – COM IMPRESSÃO DE DUAS FACES EM ALTA RESOLUÇÃO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ORIFÍCIO NA PARTE DE CIMA PARA PREENCHER COM ÁGUA, HASTE DE 3 METROS, ALTURA FINAL APROXIMADAMENTE 2,50M COM BANDEIRA NO TAMANHO DE 1,60X0,50M APROXIMADAMENTE.	UND	80
112	FAIXA EM RAFIA NA COR BRANCA, MEDINDO 5,00X0,80M COM INSTALAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.	UND	150
114	BOLSA PARA EVENTO, MODELO PASTA, EM NYLON 600, FORMATO; 38X30CM 4CM LATERAL, COR PRETA, ACABAMENTO COSTURA COM ZÍPER E ALÇA DE MÃO	UND	300
	E DE OMBRO, IMPRESSÃO FRONTAL A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA.		
115	SQUEEZE NA COR BRANCA COM TAMPAS A DEFINIR, PERSONALIZADO COM ADESIVO, CAPACIDADE 500ML.	UND	1.000
116	QUADRO DE AVISO EM POLIESTIRENO OU ACRÍLICO NO TAMANHO A4, 21X29, COM FITA AUTO ADESIVA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	UND	200
117	CANETAS PLÁSTICA 320C, NACOR A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA. PROCESSO DE TAMPOGRAFIA NAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELA SECRETARIA.	UND	3.000
118	PAPEL OUTDOOR 90G, IMPRESSÃO EM ALTA DEFINIÇÃO COM INSTALAÇÃO NA SEDE DA SECRETARIA CONFORME SOLICITADO, TAMANHO 1X1, COR 4X0.	UND	1.000
119	PAINEL BACKDROP PARA FOTOSEM LONA FOSCA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL COM ALTA DEFINIÇÃO, COM ACABAMENTO EM ILHÓS A CADA 20CM, INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	M2	150
120	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PS (POLIESTIRENO SIMPLES) COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	Metro	200
121	PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA.	Metro	200
122	BOLSA PERSONALIZADA TIPO LANCHEIRA, COM IMPRESSÃO NA FRENTE EM NYLON SUBLIMADO COM UM BOLSO FECHADO POR ZÍPER E DOIS BOLSOS LATERAIS, FEITO NO TEMA CONFORME LAYOUT ESTABELECIDO PELA PREFEITURA.	UND	500
Valor total: R\$ 354.275,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais)			

VIGENCIA DA ARP (Órgão gerenciador): 01/04/2022 à 31/03/2023.

Parelhas/RN, 30 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador: 7B965542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89 PROCESSO Nº 7.067/2022

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

JUSTIFICATIVA

Este processo de despesa se torna necessário, para agilizar os processos da administração pública, nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência e negociação de preços com fornecedores. Conclui-se assim que, a falta deste serviço dificultaria as atividades e negociações do setor de licitação do município quanto a pesquisa de preços. Este serviço torna-se indispensável para que não haja preços inexequíveis.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA						
CNPJ: 07.797.967/0001-95						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	MES.	0019397-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		R\$ 4.554,37	R\$ 18.217,48
Total:						R\$ 18.217,48

VALOR: R\$ 18.217,48 (Dezoito mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**BASE LEGAL:** Art. 25 I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 30 de Agosto de 2022.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Mun. De Administração E Gestão De Pessoas

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:3A93448D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89 PROCESSO Nº 7.067/2022

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 I da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**JUSTIFICATIVA**

Este processo de despesa se torna necessário, para agilizar os processos da administração pública, nas etapas de especificação de objetos, pesquisa de preços, elaboração do termo de referência e negociação de preços com fornecedores. Conclui-se assim que, a falta deste serviço dificultaria as atividades e negociações do setor de licitação do município quanto a pesquisa de preços. Este serviço torna-se indispensável para que não haja preços inexequíveis.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA						
CNPJ: 07.797.967/0001-95						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	04	MES.	0019397-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		R\$ 4.554,37	R\$ 18.217,48
Total:						R\$ 18.217,48

VALOR: R\$ 18.217,48 (Dezoito mil duzentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**BASE LEGAL:** Art. 25 I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 30 de Agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**Publicado por:**
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:7898544A**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
DECRETO Nº 041/2022**DECRETO Nº 041/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre INCLUSÃO de FONTE DE RECURSOS ao Orçamento do Exercício 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº 2670/2022, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSA, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2022 do orçamento 2022, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2022, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 26 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Data Elab.	Recurso	Tipo Crédito	Decreto
26/08/2022	Anulação de Dotação	Especial	41/2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
06.001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					38.000,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				10.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17050000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17080000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18990000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	1.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				12.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17050000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17080000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18990000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	1.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				4.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17050000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17080000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18990000	0001	1.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				12.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17040000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17050000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	17080000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	18990000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00

Elab. Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
1963 26/08/2022	7.532/2022	Anulação de Dotação	Especial	38.000,00		DECRETO: 41	PENDENTE

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 731 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	1.000,00
Total:					38.000,00
Anexo II (Redução)					38.000,00
06.001 Fundo de Saúde do Município de Parelhas					38.000,00
	2005Manutenção das Atividades do Hospital				10.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				12.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				4.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de				12.000,00

	Saúde				
Nº Solic.: 731 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 731 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
Total:					38.000,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:7F25F014

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 037/2022**

DECRETO Nº 037/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre INCLUSÃO de FONTE DE RECURSOS ao Orçamento do Exercício 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, da Lei Municipal nº 2670/2022, de 8 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento da Lei de Acesso informação e da Transparência;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2022 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSA, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2022 do orçamento 2022, as fontes de recurso descrita (s) no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2022, as fontes de recurso descrita (s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Data Elab.	Recurso	Tipo Crédito	Decreto
11/08/2022	Anulação de Dotação Ação Natureza	Especial	DECRETO: 37/2022 Fonte Região Valor

Anexo I (Acréscimo)		21.000,00	
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport		11.000,00	
1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes		10.000,00	
Nº Solic.: 396 Criar	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18990000 0001 5.000,00
Nº Solic.: 396 Criar	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	18990000 0001 5.000,00
		JURÍDICA	
2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte		1.000,00	
Nº Solic.: 396 Criar	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25690000 0001 1.000,00

08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes 10.000,00

1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais 10.000,00

Nº Solic.: 175 Criar	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 175 Criar	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	18990000	0001	5.000,00
		JURÍDICA			
				Total:	21.000,00

Anexo II (Redução)		21.000,00	
05.001 Sec. Municipal da Educação, da Cultura e do Esport		11.000,00	
1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes		10.000,00	
Nº Solic.: 396 Reduzir	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001 5.000,00
Nº Solic.: 396 Reduzir	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000 0001 5.000,00
		JURÍDICA	
2044 Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte		1.000,00	
Nº Solic.: 396 Reduzir	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001 1.000,00

08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes 10.000,00

1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais 10.000,00

Nº Solic.: 175 Reduzir	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 175 Reduzir	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	5.000,00
		JURÍDICA			
				Total:	21.000,00

Total Acréscimo:				21.000,00	
Total Redução:				21.000,00	
Total:				21.000,00	

Parelhas/RN, 11 de agosto de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:1857C9E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, ISO 9000 E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 39.422.751/0001-31			Telefone: (41) 98790-2623		E-mail: borealespresarial@gmail.com	
Endereço: Rodovia Joao Leopoldo Jacomel, 4459, Bloco 109 Sala 5, Jardim Primavera, Piraquara /PR, CEP: 83.302-000						
Representante: Jessica Raiane Das Neves Antunes - CPF: 442.604.838-97						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
21	0013644 - PNEU REF.: 12.16.5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	FORERUNNER	Unid.	12,00	1.440,000	17.280,00
VALOR TOTAL						17.280,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Boreal Sul Comercial Ltda

CNPJ: 39.422.751/0001-31

Endereço: Rodovia Joao Leopoldo Jacomel, 4459, Bloco 109 Sala 5,

Jardim Primavera, Piraquara /PR, CEP: 83.302-000

JESSICA RAIANE DAS NEVES ANTUNES

Responsável

CPF. 442.604.838-97 RG 153930449, SESP/PR

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:129A0219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, ISO 9000 E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA						
CNPJ: 13.545.473/0001-16			Telefone: (41) 3076-7210 / 3076-7211		E-mail: lukauto@hotmail.com	
Endereço: Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422, Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81.150-060						
Representante: Kaue Muniz Do Amaral - CPF: 074.127.859-66						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor. Total (RS)
24	0013647 - PNEU DIANTEIRA REF. 14.9-24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	LOADMAX RI	Unid.	5,00	2.855,000	14.275,00
41	0013664 - CAMARA AR REF. R 12.4-28.	TORTUGA	Unid.	10,00	275,000	2.750,00
47	0013670 - VALVULA DE AR - ARO 13, 14, 15, 16	BREMEN	Unid.	100,00	1,840	184,00
VALOR TOTAL						17.209,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 13.545.473/0001-16

Endereço: Rua Marechal Octávio Saldanha, 8422,

Pinheirinho, Curitiba/PR, CEP: 81.150-060

Responsável: Kauê Muniz Do Amaral

CPF: 074.127.859-66 RG 10117444-1-SESP/PR

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:AADDE0A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, ISO 9000 E NORMAS DA ABNT, DESTINADOS AO CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA E MÁQUINAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME							
CNPJ: 13.151.333/0001-63				Telefone: (84) 3317-2395/98761-2395		E-mail: neirediasoliveira@hotmail.com	
Endereço: Rua Nisia Floresta, 180, Alto Da Conceição, Mossoró/RN, CEP: 59.600-270							
Representante: Neire Dias De Oliveira - CPF: 026.310.504-01							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (RS)	Unif. (RS)	Valor. Total (RS)
1	0013624 - PNEU REF. 215/75 R 17.5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ECOVISION	Unid.	40,00	803,670		32.146,80
2	0013625 - PNEU REF. 1000 R 20 RADIAL, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	FORMULA	Unid.	11,00	1.643,000		18.073,00
3	0013626 - PNEU REF. 275/80 R 22.5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ANTEO	Unid.	15,00	2.250,400		33.756,00
4	0013627 - PNEU REF. 175/70 ARO 14, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	HIFLY	Unid.	20,00	364,330		7.286,60
5	0013628 - PNEU REF. 185/70 R - 14 102 R, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	APOLO	Unid.	10,00	376,750		3.767,50
7	0013630 - PNEU REF. 265/70 ARO 16, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ECOVISION	Unid.	16,00	782,670		12.522,72
8	0013631 - PNEU REF. 195/65 ARO 15, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	SUMWIDE	Unid.	16,00	412,000		6.592,00
9	0013632 - PNEU AGRICOLA DIANTEIRO REF. 12.4/24 -10 LONAS, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ROADGUINDER	Unid.	8,00	1.889,670		15.117,36
12	0013635 - PNEU REF. 1400 R 24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ROADGUINDER	Unid.	10,00	4.044,090		40.440,90
14	0013637 - PNEU REF. 235/75 R-17.5, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ROYAL BRAK	Unid.	8,00	1.045,000		8.360,00
15	0013638 - PNEU REF. 225/75 R 16, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	EVACION	Unid.	8,00	750,000		6.000,00
17	0013640 - PNEU TRASEIRO REF. 16.9.24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ROADGUINDER	Unid.	6,00	4.100,000		24.600,00
20	0013643 - PNEU REF. 7.50 R16, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	WESTLIKE	Unid.	6,00	868,100		5.208,60
22	0013645 - PNEU TRASEIRO REF. 19.5L-24, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	ROADGUINDER	Unid.	10,00	4.442,250		44.422,50
25	0013648 - PNEU DIANTEIRO REF. 2.75-18, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	MAGION	Unid.	4,00	157,330		629,32
26	0013649 - PNEU TRASEIRO REF. 90/90-18, CERTIFICADO ISO 9001, SELO DO INMETRO E NORMAS DA ABNT.	MAGION	Unid.	4,00	180,000		720,00
27	0013650 - PNEU REF. 3.25/8.	MAGION	Unid.	20,00	45,000		900,00
28	0013651 - CÂMARA AR REF. 1000 R 20, COM VÁLVULA: ATARRAXANTE TR-1078A.	MAGNUM	Unid.	25,00	124,080		3.102,00
29	0013652 - PNEU REF. 225/65 R 17	ECOVISION	Unid.	20,00	665,000		13.300,00
30	0013653 - CÂMARA AR PNEU - REF. 3.25/8.	MAGNUM	Unid.	25,00	19,000		475,00
31	0013654 - CÂMARA AR REF. 900 R 20.	MAGNUM	Unid.	25,00	125,000		3.125,00
32	0013655 - CÂMARA AR REF. R 17.5.	MAGNUM	Unid.	10,00	360,980		3.609,80
33	0013656 - PROTETOR ARO 24.	VALADARES	Unid.	20,00	90,000		1.800,00
34	0013657 - PROTETOR R 20.	VALADARES	Unid.	20,00	45,000		900,00
35	0013658 - CÂMARA DE AR REF. R14.	MAGNUM	Unid.	15,00	39,070		586,05
36	0013659 - CÂMARA AR REF. R13.	MAGNUM	Unid.	15,00	52,000		780,00
37	0013660 - CÂMARA DE AR REF. 2.75-18.	MAGNUM	Unid.	4,00	23,360		93,44
38	0013661 - CÂMARA DE AR REF. 90/90-18.	MAGNUM	Unid.	4,00	27,830		111,32
39	0013662 - CÂMARA AR REF. 16.	MAGNUM	Unid.	10,00	65,000		650,00
40	0013663 - CÂMARA AR REF. R 12.4.24.	MAGNUM	Unid.	10,00	179,000		1.790,00
42	0013665 - CÂMARA AR REF. R 18.4-30.	MAGNUM	Unid.	8,00	429,000		3.432,00
43	0013666 - CÂMARA DE AR REF. R 14.9-24.	MAGNUM	Unid.	4,00	324,000		1.296,00
44	0013667 - CÂMARA AR REF. R 18.4-34.	MAGNUM	Unid.	4,00	462,000		1.848,00
45	0013668 - CÂMARA AR REF. 14000-24.	MAGNUM	Unid.	8,00	340,000		2.720,00
46	0013669 - CÂMARA AR REF. R17.5-25.	MAGNUM	Unid.	8,00	307,090		2.456,72
VALOR TOTAL							302.618,63

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

NEIRE D. DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 13.151.333/0001-63

Endereço: Rua Nísia Floresta, 180, Alto Da Conceição,
Mossoró/RN, CEP: 59.600-270

Responsável: Neire Dias De Oliveira

CPF: 026.310.504-01 RG 1.643.030-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:06445E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ARTMED COMERCIAL EIRELI								
CNPJ: 04.361.467/0001-18				Telefone: (84) 3211-9821		E-mail: atendimento@artmedrn.com		
Endereço: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-340								
Representante: GABRIEL DELLANE MARINHO - CPF: 537.886.724-04								
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (R\$)	Unit.	Valor. (R\$)	Total
1	0013407 - ACICLOVIR 200MG COMP	RANBAXY	Unidade	2800,00	0,050		140,00	
2	0013408 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	Unidade	1500,00	0,040		60,00	
3	0013409 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	1000,00	0,850		850,00	
4	0013410 - ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI,DONADUZZI	Unidade	1000,00	0,090		90,00	
5	0013411 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	DELTA	Unidade	1000,00	0,080		80,00	
6	0013412 - AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	PRATI,DONADUZZI	Unidade	6000,00	2,400		14.400,00	
7	0013413 - AMOXICILINA 500 MG CAPSULA	PRATI,DONADUZZI	Unidade	20160,00	0,100		2.016,00	
8	0013414 - ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	20000,00	0,030		600,00	
9	0013415 - ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	20000,00	0,030		600,00	
10	0013416 - ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	9000,00	0,030		270,00	
11	0013417 - ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	9000,00	0,030		270,00	
13	0013419 - AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	10000,00	0,450		4.500,00	
14	0013420 - CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	10000,00	0,030		300,00	
15	0013421 - CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	MULTILAB	Unidade	15000,00	0,030		450,00	
16	0013422 - CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	GERMED	Unidade	4200,00	0,080		336,00	
17	0013423 - CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	3000,00	0,050		150,00	
18	0013424 - CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	Unidade	4800,00	0,070		336,00	
19	0013425 - CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	GERMED	Unidade	3000,00	0,070		210,00	
20	0013426 - CEFALEXINA 25 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	ABL	Unidade	500,00	13,750		6.875,00	
21	0013427 - CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	ABL	Unidade	3000,00	6,600		19.800,00	
22	0013428 - CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	ABL	Unidade	30000,00	0,050		1.500,00	
24	0013430 - CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	CIMED	Unidade	500,00	2,200		1.100,00	
25	0013431 - CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CIMED	Unidade	4500,00	0,050		225,00	
27	0013433 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	6300,00	0,050		315,00	
29	0013435 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75 MG COMPRIMIDO	AUROBINDO PHARMA	Unidade	5000,00	0,050		250,00	
30	0013436 - COLAGENASE, 0,6UI/G, POMADA	CRISTALIA	Unidade	200,00	16,550		3.310,00	
31	0013437 - COLIRIO ANESTESICO (TETRACAÍNA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	ALLERGAN	Unidade	20,00	11,510		230,20	
32	0013438 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	6000,00	0,030		180,00	
33	0013439 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	12500,00	0,030		375,00	
34	0013440 - DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	22500,00	0,020		450,00	
35	0013441 - DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	1000,00	0,140		140,00	
36	0013442 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	30000,00	0,110		3.300,00	
37	0013443 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE IND.QUIM.F	Unidade	4000,00	0,450		1.800,00	
38	0013444 - ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	BELFAR	Unidade	7500,00	0,020		150,00	
39	0013445 - ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	5000,00	0,030		150,00	
40	0013446 - ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	7500,00	0,030		225,00	
41	0013447 - ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	2000,00	0,050		100,00	
43	0013449 - FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	MEDQUIMICA	Unidade	750,00	0,440		330,00	
45	0013451 - GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	4500,00	0,020		90,00	
46	0013452 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	1000,00	2,400		2.400,00	
49	0013455 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	4200,00	1,900		7.980,00	
50	0013456 - IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	10000,00	0,070		700,00	
51	0013457 - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 20MG	BIOLAB-SANUS	Unidade	2000,00	0,070		140,00	
52	0013458 - INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ÓLEO DE GIRASSOL, LÍQUIDO OLEOSO, 100ML	NUTRIEX	Unidade	400,00	3,640		1.456,00	
53	0013459 - IPRAETROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	HIPOLABOR	Unidade	400,00	1,300		520,00	
54	0013460 - IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	6000,00	0,400		2.400,00	
55	0013461 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	PHARLAB	Unidade	500,00	2,980		1.490,00	
56	0013462 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI,DONADUZZI	Unidade	1000,00	3,250		3.250,00	
57	0013463 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 60 ML	PHARLAB	Unidade	1000,00	4,360		4.360,00	
58	0013464 - LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	5400,00	0,080		432,00	
59	0013465 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Unidade	12000,00	0,030		360,00	
60	0013466 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	750,00	1,540		1.155,00	
61	0013467 - METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	10000,00	0,070		700,00	
62	0013468 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	12500,00	0,070		875,00	
63	0013469 - METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	9000,00	0,500		4.500,00	
64	0013470 - METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	Unidade	12000,00	0,750		9.000,00	
65	0013471 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	PRATI,DONADUZZI	Unidade	800,00	5,950		4.760,00	
66	0013472 - METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	6000,00	0,130		780,00	
68	0013474 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	BELFAR	Unidade	200,00	7,640		1.528,00	
69	0013475 - MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80 G	PRATI,DONADUZZI	Unidade	600,00	7,100		4.260,00	
70	0013476 - NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	PRATI,DONADUZZI	Unidade	2000,00	1,560		3.120,00	
71	0013477 - NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	CIMED	Unidade	50,00	2,070		103,50	
72	0013478 - NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	20000,00	0,070		1.400,00	
73	0013479 - NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	GREEN PHARMA	Unidade	3000,00	3,900		11.700,00	

75	0013481 - ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	IMEC	Unidade	300,00	3,500	1.050,00
76	0013482 - OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA ELENCO ESTADUAL	PHARLAB	Unidade	15750,00	0,070	1.102,50
77	0013483 - PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE IND.QUIM.F	Unidade	5000,00	1,500	7.500,00
78	0013484 - PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	30000,00	0,060	1.800,00
79	0013485 - PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	PRATI,DONADUZZI	Unidade	20000,00	0,100	2.000,00
82	0013488 - PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	20000,00	0,050	1.000,00
83	0013489 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	10000,00	0,030	300,00
84	0013490 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PO PARA SOLUÇÃO	NATULAB LAB.S.	Unidade	4200,00	0,800	3.360,00
85	0013491 - SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	Unidade	2000,00	1,290	2.580,00
86	0013492 - SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	HIPOLABOR	Unidade	1500,00	1,250	1.875,00
88	0013494 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	NATIVITA COMER IND.E	Unidade	700,00	5,950	4.165,00
89	0013495 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	SANVAL	Unidade	1000,00	4,300	4.300,00
90	0013496 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC IND.FARMAC	Unidade	5000,00	0,140	700,00
91	0013497 - SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	NATULAB LAB.S.A	Unidade	4000,00	1,000	4.000,00
93	0013499 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6, B12 COMPRIMIDO	NATULAB LAB.S.A	Unidade	4000,00	0,040	160,00
94	0013500 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE 200 DOSES	TEUTO	Unidade	500,00	10,200	5.100,00
96	0013502 - PANTOPRAZOL 40MG	EUROFARMA	Unidade	6000,00	0,180	1.080,00
97	0013503 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	NOVA QUIMICA	Unidade	6000,00	0,590	3.540,00
98	0013504 - GLICAZIDA 60MG	PHARLAB	Unidade	2000,00	0,500	1.000,00
99	0013505 - LEVOTIROXINA 25MCG	MERCK	Unidade	3000,00	0,070	210,00
100	0013506 - LEVOTIROXINA 50MCG	MERCK	Unidade	3000,00	0,090	270,00
108	0013514 - ACICLOVIR 50MG/G 10G	CIMED	Unidade	100,00	2,470	247,00
109	0013515 - ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 5 ML	NIKKHO	Unidade	750,00	5,300	3.975,00
110	0013516 - ADENOSINA 3MG/ML	HIPOLABOR	Unidade	300,00	12,050	3.615,00
111	0013517 - AGUA BIDESTILADA 250ML	FRESENIUS	Unidade	1000,00	6,970	6.970,00
117	0013523 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	12000,00	9,450	113.400,00
118	0013524 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	12000,00	9,600	115.200,00
119	0013525 - CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	Unidade	10000,00	3,850	38.500,00
121	0013527 - CIMETIDINA 150MG/ML/2ML	TEUTO	Unidade	2000,00	1,140	2.280,00
122	0013528 - CIPROFLOXACINO 500MG/100ML	ISOFARMA	Unidade	200,00	19,800	3.960,00
123	0013529 - CLINDACIMINA (IV/IM) 600MG/4ML	HIPOLABOR	Unidade	200,00	4,000	800,00
124	0013530 - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	FARMACE IND.QUIM.F	Unidade	20000,00	1,200	24.000,00
125	0013531 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE IND.QUIM.F	Unidade	60000,00	1,950	117.000,00
127	0013533 - EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	Unidade	2000,00	1,300	2.600,00
128	0013534 - ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	400,00	2,650	1.060,00
129	0013535 - ENOXAPARINA SÓDICA 20MG - 0,2ML (SUBCUTANEA E INTRAVENOSA) AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	BLAU	Unidade	200,00	20,750	4.150,00
130	0013536 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG - 0,4ML (SUBCUTANEA E INTRAVENOSA) AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	BLAU	Unidade	300,00	19,950	5.985,00
132	0013538 - ENOXAPARINA SÓDICA 80MG - 0,8ML (SUBCUTANEA E INTRAVENOSA) AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	BLAU	Unidade	300,00	51,950	15.585,00
133	0013539 - FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML IV	HIPOLABOR	Unidade	2000,00	2,550	5.100,00
134	0013540 - FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	SANTISA	Unidade	5000,00	2,790	13.950,00
137	0013543 - GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL	SANTISA	Unidade	1500,00	1,720	2.580,00
138	0013544 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML	JP	Unidade	2000,00	2,170	4.340,00
139	0013545 - GLICERINA 12%/ 500ML	SAMTEC	Unidade	200,00	0,860	172,00
142	0013548 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	Unidade	3000,00	3,600	10.800,00
143	0013549 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS KABI	Unidade	3500,00	6,490	22.715,00
145	0013551 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300MG	CSL BEHRING	Unidade	50,00	315,000	15.750,00
146	0013552 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 20 ML SEM VASOCONSTRICTOR	HYPOFARMA	Unidade	800,00	7,140	5.712,00
147	0013553 - METILERGOMETRINA 2MG/ML/1ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	200,00	2,490	498,00
148	0013554 - METRONIDAZOL (SOLUÇÃO PARA INFUSÃO) 5MG/ML/100ML	FARMACE IND.QUIM.F	Unidade	500,00	8,290	4.145,00
152	0013558 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	Unidade	6000,00	2,400	14.400,00
153	0013559 - RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FARMACE IND.QUIM.F	Unidade	6000,00	6,800	40.800,00
157	0013563 - TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	5000,00	8,650	43.250,00
158	0013564 - TENOXICAM 40 MG PÓ LIOFILIZADO	UNIAO QUIMICA	Unidade	5000,00	13,300	66.500,00
159	0013565 - DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/ML	EUROFARMA	Unidade	200,00	1,950	390,00
160	0013566 - FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	CRISTALIA	Unidade	100,00	2,440	244,00
161	0013567 - MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	200,00	6,350	1.270,00
162	0013568 - MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 1 ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	300,00	5,250	1.575,00
163	0013569 - TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2 ML	TEUTO	Unidade	1500,00	3,590	5.385,00
164	0013570 - BIPERIDENO 5MG/ML	CRISTALIA	Unidade	100,00	2,500	250,00
165	0013571 - PROPOFOL 10MG/ML 20L	VHB MED	Unidade	100,00	11,090	1.109,00
166	0013572 - ACIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO	BIOLAB-SANUS	Unidade	6000,00	0,220	1.320,00
167	0013573 - ACIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB-SANUS	Unidade	8000,00	0,570	4.560,00
168	0013574 - BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	6000,00	0,320	1.920,00
169	0013575 - CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	6000,00	0,500	3.000,00
170	0013576 - CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidade	15000,00	0,170	2.550,00
171	0013577 - CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	TEUTO	Unidade	6000,00	0,090	540,00
172	0013578 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidade	15000,00	0,250	3.750,00
173	0013579 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	Unidade	10000,00	0,170	1.700,00
174	0013580 - DESVENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO	WYETH	Unidade	2000,00	0,750	1.500,00
175	0013581 - DESVENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	2000,00	0,950	1.900,00
176	0013582 - ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	15000,00	0,180	2.700,00
177	0013583 - ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Unidade	5000,00	0,300	1.500,00
178	0013584 - LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO	ZYDUS FARM.LT NIKKHO	Unidade	3000,00	0,320	960,00
179	0013585 - LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	3000,00	0,510	1.530,00
180	0013586 - OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	6000,00	0,270	1.620,00
181	0013587 - OLANZAPINA 10 MG COMPRIMIDO	BIOLAB-SANUS	Unidade	6000,00	0,540	3.240,00

182	0013588 - PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	6000,00	0,310	1.860,00
183	0013589 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	PRATI.DONADUZZI	Unidade	20000,00	0,080	1.600,00
184	0013590 - SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	15000,00	0,080	1.200,00
185	0013591 - TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG CÁPSULA	CRISTALIA FILIAL	Unidade	2000,00	0,840	1.680,00
186	0013592 - VENLAFAXINA 37,5MG COMPRIMIDO	EUROFARMA	Unidade	4000,00	0,390	1.560,00
187	0013593 - VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	4000,00	0,750	3.000,00
188	0013594 - HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB IND.FARMACEUT	Unidade	4000,00	0,240	960,00
189	0013595 - HEMIFUMARATO DE ZOLPIDEM 5MG SUB LINGUAL	NEO QUIMICA	Unidade	2000,00	1,270	2.540,00
VALOR TOTAL						951.967,20

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

ARTMED COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 04.361.467/0001-18

Endereço: RUA LUIZ DUTRA, 340, ALECRIM,
NATAL/RN, CEP: 59.040-340

Responsável: Gabriel Dellane Marinho

CPF. 537.886.724-04 RG 703959-SSP /RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:E41B2457

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências inseridas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME						
CNPJ: 25.279.552/0001-01			Telefone: (45)3251-1461		E-mail: dellydistribuidora@gmail.com	
Endereço: Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde Do Oeste/PR, CEP: 85933-000						
Representante: Maicon Uilians Backes - CPF: 040.825.149-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
44	0013450 - FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	7500,00	0,080	600,00
80	0013486 - PERMETRINA, 10 MG/ML, LOÇÃO - 60ML	PERMENATI	Unidade	300,00	2,460	738,00
81	0013487 - PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO - 60ML	PERMENATI	Unidade	400,00	3,640	1.456,00
95	0013501 - ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG	ISORDIL	Unidade	1000,00	0,350	350,00
102	0013508 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML100ML	CISTEIL	Unidade	2000,00	7,760	15.520,00
VALOR TOTAL						18.664,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Endereço: Rua Peru, 454, Centro, Ouro Verde Do Oeste/PR, CEP: 85933-000

Responsável: Maicon Uilians Backes

CPF. 040.825.149-29 RG 7.593.410-6 / SESP-PR

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:60B9E9C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA							
CNPJ: 08.778.201/0001-26					Telefone: (81) 2102-1819/2102-1830		E-mail: contrato@drogafonte.com.br
Endereço: Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 - Galpão 01 e 02 - Jardim Paulista, Paulista / PE, CEP 53.409-260							
Representante: Eugênio José Gusmão Da Fonte Neto - CPF: 056.554.614-71							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço (RS)	Unit. (RS)	Valor. Total (RS)
131	0013537 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG - 0,6ML (SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA) AMPOLA/FRASCOAMPOLA/SERINGA PREENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	CRISTALIA-S(SP)	Unidade	300,00	25,850		7.755,00
144	0013550 - HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5000UI/ML 5ML	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	750,00	22,500		16.875,00
150	0013556 - NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HIPOLABOR-M(MG)	Unidade	400,00	4,350		1.740,00
VALOR TOTAL							26.370,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

DROGAFONTE LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26

Endereço: Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 - Galpão 01 e 02,

Jardim Paulista, Paulista / PE, CEP 53.409-260

Responsável: Eugênio José Gusmão Da Fonte Neto

CPF. 056.554.614-71 RG 6.329.005 – SSP/PE

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C876A27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: KIREI TECNOLAB EIRELI						
CNPJ: 06.912.821/0001-80			Telefone: (84) 2010-6070/2010-0007		E-mail: admrn@kireipharma.com.br	
Endereço: Rua das Isabelias, 188, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59.148-780						
Representante: Edinaldo Nunes De Lima - CPF: 482.296.284-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor. Total (RS)
28	0013434 - CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	UNIAO QUIMICA	Unidade	1500,00	0,100	150,00
74	0013480 - NORFLOXACINO 400 MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	Unidade	2800,00	0,260	728,00
92	0013498 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) DRAGEA	VITAMED	Unidade	4000,00	0,070	280,00
101	0013507 - LEVOTIROXINA 100MCG	MERCK	Unidade	3000,00	0,110	330,00
105	0013511 - ACETILCISTEINA 600MG/5 G	EMS	Unidade	2000,00	0,820	1.640,00
113	0013519 - AMPICILINA 500MG AMP	BLAU	Unidade	300,00	4,560	1.368,00
						4.496,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN. Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Kirei Tecnolab EIRELI

CNPJ: 06.912.821/0001-80

Endereço: Rua das Isabelias, 188, Emaus,

Parnamirim/RN, CEP: 59.148-780

Responsável:

EDINALDO NUNES DE LIMA

CPF. 482.296.284-91 RG 1.064.133-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E807C7EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA						
CNPJ: 04.451.626/0001-75		Telefone: (84) 99685-0055		E-mail: receber@phospodont.com.br		
Endereço: Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100						
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira - CPF: 413.273.304-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
104	0013510 - ACETILCISTEINA 200MG/5 G	EMS LTDA	Unidade	2000,00	0,890	1.780,00
140	0013546 - GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	ISOFARMA	Unidade	2400,00	0,480	1.152,00
VALOR TOTAL						2.932,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Endereço: : Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100

Responsável:

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

CPF. 413.273.304-15 RG 717.417-SSP/RN

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:57595870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 33.853.517/0001-82		Telefone: (84) 2010-3601		E-mail: r5solucoessaude@gmail.com		
Endereço: Rua Aníbal Correia, 2706, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340						
Representante: Gedilson Fernandes De Medeiros - CPF: 010.776.574-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
23	0013429 - CETOCONAZOL 2% CREME 20 G	PRATI	Unidade	700,00	2,950	2.065,00
26	0013432 - CINARIZINA 25 mg COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	Unidade	4000,00	0,140	560,00
42	0013448 - ESTRIOLO CREME VAGINAL 1MG/G + APLICADOR, BISNAGA COM. 50G	BIOLAB	Unidade	200,00	9,650	1.930,00
47	0013453 - IBUPROFENO 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NATULAB	Unidade	1000,00	4,050	4.050,00
48	0013454 - IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	Unidade	6000,00	0,120	720,00
67	0013473 - BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	E.M.S	Unidade	600,00	7,850	4.710,00
87	0013493 - SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	Unidade	2000,00	3,030	6.060,00
112	0013518 - AMICACINA 50MG/ML/2ML	NOVA FARMA	Unidade	200,00	4,410	882,00
114	0013520 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	HIPOLABOR	Unidade	500,00	2,400	1.200,00
115	0013521 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HALEX	Unidade	600,00	1,150	690,00
116	0013522 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%/10ML	SAMTEC	Unidade	100,00	0,940	94,00
120	0013526 - CETOPROFENO 100MG FA	CRISTALIA	Unidade	10,00	4,950	49,50
126	0013532 - DOPAMINA 5MG/ML/10ML-IV	CRISTALIA	Unidade	200,00	4,250	850,00
135	0013541 - GENTAMICINA, SULFATO 10MG/ML	FRESENIUS	Unidade	600,00	1,570	942,00
136	0013542 - GENTAMICINA, SULFATO 20MG/ML	FRESENIUS	Unidade	600,00	1,470	882,00
141	0013547 - GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML/10ML	HYPOFARMA	Unidade	100,00	2,370	237,00
149	0013555 - NITROGLICERINA 50MG/10ML	CRISTALIA	Unidade	100,00	30,700	3.070,00
151	0013557 - PIRACETAM 200MG/ML/5ML	UNIAO QUIMICA	Unidade	200,00	3,720	744,00
154	0013560 - SECCINILCOLINA 100MG FA	UNIAO QUIMICA	Unidade	100,00	15,650	1.565,00
155	0013561 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%10ML	SAMTEC	Unidade	500,00	1,190	595,00
156	0013562 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%10ML	SAMTEC	Unidade	400,00	5,010	2.004,00
VALOR TOTAL						33.899,50

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

Endereço: Rua Aníbal Correia, 2706, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340

Responsável:

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF. 010.776.574-80 RG 1774855 -ITEP /RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:355617A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMANETOS LTDA						
CNPJ: 36.393.228/0001-36		Telefone: (84) 3363-0155/99908-2880		E-mail: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com		
Endereço: Rua Deputado Aderson Dutra, 75, Centro, Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-000						
Representante: Dayner Leite Dantas - CPF: 852.807.121-91						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
103	0013509 - ACETILCISTEINA 100MG/5 G	AIRELA	Unidade	2000,00	1,000	2.000,00
VALOR TOTAL						2.000,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

WD FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMANETOS LTDA

CNPJ: 36.393.228/0001-36

Endereço: Rua Deputado Aderson Dutra, 75, Centro,

Rafael Godeiro/RN, CEP: 59.740-000

Responsável: Dayner Leite Dantas

CPF. 852.807.121-91 RG 1.854.114 -ITEP /RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FC30A759

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (**26/08/2022**) a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA						
CNPJ: 41.347.974/0001-23			Telefone: (54) 37125441		E-mail: zaframedicamentos@gmail.com	
Endereço: Rua Maranhão 591, apto 403, Fátima, Erechim - RS, CEP: 99.709-226						
Representante: Ivanor Zaions - CPF: 008.980.470-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Valor. Total (RS)
12	0013418 - AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	GENÉRICO / PHARLAB	Unidade	3500,00	7,610	26.635,00
VALOR TOTAL						26.635,00,

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA

CNPJ: 41.347.974/0001-23

Endereço: Rua Maranhão 591, apto 403, Fátima, Erechim - RS, CEP: 99.709-226

Responsável: Ivanor Zaions

CPF: 008.980.470-80 RG 4083813041 -SJS/RS

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:2D479F1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2022**

Objeto: Contratação de serviço referente à locação de veículo com motorista incluso, com capacidade mínima para cinco pessoas, para realização de deslocamento das equipes profissionais ligadas a prestação de serviços referenciados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, na zona urbana e rural.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 62.728,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).

Item	FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA INCLUSO DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PESSOAS, PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPES DA SEMTHAS NA ZONA URBANA, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, LIMPO E DOCUMENTAÇÃO REGULAR CONFORME LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (VEÍCULO E MOTORISTA), COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. VEÍCULO TIPO "HATCH". ANO/MODELO: SUPERIOR A 2020. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN	DIA	120	192,90	23.148,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA INCLUSO DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PESSOAS, PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPES DA SEMTHAS À ZONA RURAL, RETORNANDO A SEDE DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, LIMPO E DOCUMENTAÇÃO REGULAR CONFORME LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (VEÍCULO E MOTORISTA), COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. VEÍCULO TIPO "HATCH". ANO/MODELO: SUPERIOR A 2020. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN	DIA	200	197,90	39.580,00
Total do Proponente					62.728,00

PORTALEGRE/RN, 26 de agosto de 2022

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4B6BE0EC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2022**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2022**

Objeto: Contratação de serviço referente à locação de veículo com motorista incluso, com capacidade mínima para cinco pessoas, para realização de deslocamento das equipes profissionais ligadas a prestação de serviços referenciados a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Portalegre/RN, na zona urbana e rural.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente

FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 62.728,00 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).

Item	FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	CNPJ: 28.913.772/0001-33 R RAIMUNDO RODRIGUES TORRE, 13 APT casa - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000				
Descrição					
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA INCLUSO DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PESSOAS, PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPES DA SEMTHAS NA ZONA URBANA, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, LIMPO E DOCUMENTAÇÃO REGULAR CONFORME LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (VEÍCULO E MOTORISTA), COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. VEÍCULO TIPO "HATCH". ANO/MODELO: SUPERIOR A 2020. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN	DIA	120	192,90	23.148,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA INCLUSO DEVIDAMENTE HABILITADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PESSOAS, PARA DESLOCAMENTO DE EQUIPES DA SEMTHAS À ZONA RURAL, RETORNANDO A SEDE DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM ILIMITADA. VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, LIMPO E DOCUMENTAÇÃO REGULAR CONFORME LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO (VEÍCULO E MOTORISTA), COM TODOS OS ITENS DO VEÍCULO FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. VEÍCULO TIPO "HATCH". ANO/MODELO: SUPERIOR A 2020. EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO DENATRAN	DIA	200	197,90	39.580,00
Total do Proponente					62.728,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 30 de agosto de 2022

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social –
SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 025/2021/GP/PMP de 06 de janeiro de 2021

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4D09C17D

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29080001/2022 - PE 043/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2022, publicado no dia 12/08/2022, processo administrativo nº 10080001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para Aquisição de Caminhões com carroceria, 0KM, tração 4x2, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA, com endereço na AV AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), 5000, SALA D - NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59150-010
 Telefone: (84) 3087-7000 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **02.365.912/0001-92**, neste ato representado(a) por **CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**, portador(a) do CPF nº **XXX.551.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO COM CARROCERIA, TRACÇÃO 4X2: 4 CIL. EM LINHA, PROCONVE P-7, POTÊNCIA 156 CV (115 KW) @ 2.200 RPM, TORQUE 580 NM (59 KGFM) @ 1.200 - 1.600 RPM, TENSÃO NOMINAL BATERIA 24V (2X12V)/100AH, ALTERNADOR 28V / 80A, TRANSMISSÃO MECANICO, SEM PEDAL DE EMBREAGEM, EMBREAGEM MONODISCO, DIÂMETRO 362MM, ENTRE EIXO 4.600MM, PBT 8.300, O SUSPENSÃO DIANTEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, SUSPENSÃO TRASEIRA MOLAS PARABÓLICAS COM AMORTECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 150, TANQUE DE ARLA 32 (LITROS), SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD, CARROCERIA DE 6,20 METROS DE AÇO. 0 (ZERO) KM. MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR. COR: BRANCO. EMPLACAMENTO 2022 INCLUSO E NO NOME DA ENTIDADE SOLICITANTE, FABRICAÇÃO NACIONAL OU MERCOSUL NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6729/1979 Marca: Mercedes Benz	UND	2	360.000,00	720.000,00
Total do Proponente					720.000,00

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura: 29/08/2022.

Portalegre/RN, 30 de agosto de 2022

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN
 CNPJ Nº 08.358.053/0001-90
 JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

PROPONENTE: REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA
 CPF/CNPJ: 02.365.912/0001-92

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:5BCE3C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022

Processo Administrativo nº: 100/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

Atendendo ao dispositivo no Art. 4º, inciso XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMERCIAL DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS MVS EIRELI - ME	37.223.192/0001-05	02	500	RS 0,30	RS 150,00
		03	2.000	RS 10,55	RS 21.100,00
		04	120	RS 9,15	RS 1.098,00
		05	2000	RS 0,80	RS 1.600,00
		06	2000	RS 1,15	RS 2.300,00
		08	50	RS 19,95	RS 997,50
		09	140	RS 0,70	RS 98,00
		10	300	RS 15,95	RS 4.785,00
		11	120	RS 17,95	RS 2.154,00
		12	100	RS 17,95	RS 1.795,00
		13	50	RS 17,95	RS 897,50
		14	70	RS 2,75	RS 192,50
		15	60	RS 34,40	RS 2.064,00
		16	400	RS 9,55	RS 3.820,00
		17	6.000	RS 0,65	RS 3.900,00
		18	6.000	RS 1,40	RS 8.400,00
		19	1000	RS 1,65	RS 1.650,00
		21	500	RS 2,25	RS 1.125,00
		23	800	RS 0,85	RS 680,00
		24	100	RS 7,90	RS 790,00
		25	400	RS 1,75	RS 700,00
		26	60	RS 4,45	RS 267,00
		27	50	RS 17,90	RS 895,00
		28	70	RS 57,55	RS 4.028,50

		29	6000	RS 3,70	RS 22.200,00
		30	6000	RS 2,15	RS 12.900,00
		31	100	RS 46,75	RS 4.675,00
		32	100	RS 33,35	RS 3.335,00
		33	300	RS 7,45	RS 2.235,00
		34	300	RS 4,35	RS 1.305,00
		35	500	RS 5,75	RS 2.875,00
		36	600	RS 5,70	RS 3.420,00
		37	300	RS 1,25	RS 375,00
		38	400	RS 3,55	RS 1.420,00
		40	400	RS 2,45	RS 980,00
		42	80	RS 5,75	RS 460,00
		44	200	RS 18,90	RS 3.780,00
		45	300	RS 4,95	RS 1.485,00
		46	200	RS 12,25	RS 2.450,00
		47	1000	RS 3,25	RS 3.250,00
		48	200	RS 31,95	RS 6.390,00
		49	200	RS 9,95	RS 1.990,00
		50	200	RS 20,15	RS 4.030,00
		51	200	RS 21,95	RS 4.390,00
		52	200	RS 15,00	RS 3.000,00
		55	6.000	RS 21,45	RS 128.700,00
		56	120	RS 11,25	RS 1.350,00
		57	1000	RS 1,10	RS 1.100,00
		58	1000	RS 0,80	RS 800,00
		60	1000	RS 1,15	RS 1.150,00
		63	2000	RS 5,90	RS 11.800,00
		65	100	RS 33,35	RS 3.335,00
		66	120	RS 55,80	RS 6.696,00
		71	300	RS 3,40	RS 1.020,00
		72	100	RS 22,70	RS 2.270,00
		73	100	RS 22,70	RS 2.270,00
		74	100	RS 22,70	RS 2.270,00
		75	400	RS 2,75	RS 1.100,00
		76	400	RS 3,15	RS 1.260,00
		77	400	RS 4,65	RS 1.860,00
		78	200	RS 25,45	RS 5.090,00
		79	200	RS 17,45	RS 3.490,00
		80	500	RS 2,75	RS 1.375,00
		82	300	RS 3,45	RS 1.035,00
		83	500	RS 6,60	RS 3.300,00
		84	50	RS 12,15	RS 607,50
		86	80	RS 3,95	RS 316,00
		88	5000	RS 1,60	RS 8.000,00
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA - EPP	20.873.342/0001-23	54	300	RS 88,35	RS 26.505,00
		01	150	RS 4,90	RS 735,00
		07	600	RS 3,70	RS 2.220,00
		20	200	RS 3,90	RS 780,00
		22	100	RS 10,40	RS 1.040,00
		39	400	RS 6,50	RS 2.600,00
		41	500	RS 3,90	RS 1.950,00
		43	80	RS 82,90	RS 6.632,00
		53	150	RS 2,70	RS 405,00
		59	1000	RS 0,25	RS 250,00
		61	1000	RS 1,40	RS 1.400,00
		62	2000	RS 3,70	RS 7.400,00
		64	1000	RS 1,85	RS 1.850,00
		67	500	RS 0,65	RS 325,00
		68	500	RS 3,20	RS 1.600,00
		69	500	RS 4,45	RS 2.225,00
		70	300	RS 4,15	RS 1.245,00
		81	800	RS 1,00	RS 800,00
		85	300	RS 4,90	RS 1.470,00
		87	50	RS 8,50	RS 425,00
MATHEUS DE MELO FAGUNDES - EPP	26.950.087/0001-51				

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-012-2022-2022-198493 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 30 de agosto de 2022.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Pregoeiro

Portaria 116/2021

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B287EA30

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 012/2022
Processo Administrativo nº: 100/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2022, nos ditames da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta das Licitantes:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		02	500	RS 0,30	RS 150,00
		03	2.000	RS 10,55	RS 21.100,00
		04	120	RS 9,15	RS 1.098,00
		05	2000	RS 0,80	RS 1.600,00
		06	2000	RS 1,15	RS 2.300,00
		08	50	RS 19,95	RS 997,50
		09	140	RS 0,70	RS 98,00
		10	300	RS 15,95	RS 4.785,00
		11	120	RS 17,95	RS 2.154,00
		12	100	RS 17,95	RS 1.795,00
		13	50	RS 17,95	RS 897,50
		14	70	RS 2,75	RS 192,50
		15	60	RS 34,40	RS 2.064,00
		16	400	RS 9,55	RS 3.820,00
		17	6.000	RS 0,65	RS 3.900,00
		18	6.000	RS 1,40	RS 8.400,00
		19	1000	RS 1,65	RS 1.650,00
		21	500	RS 2,25	RS 1.125,00
		23	800	RS 0,85	RS 680,00
		24	100	RS 7,90	RS 790,00
		25	400	RS 1,75	RS 700,00
		26	60	RS 4,45	RS 267,00
		27	50	RS 17,90	RS 895,00
		28	70	RS 57,55	RS 4.028,50
		29	6000	RS 3,70	RS 22.200,00
		30	6000	RS 2,15	RS 12.900,00
		31	100	RS 46,75	RS 4.675,00
		32	100	RS 33,35	RS 3.335,00
		33	300	RS 7,45	RS 2.235,00
		34	300	RS 4,35	RS 1.305,00
		35	500	RS 5,75	RS 2.875,00
		36	600	RS 5,70	RS 3.420,00
		37	300	RS 1,25	RS 375,00
		38	400	RS 3,55	RS 1.420,00
		40	400	RS 2,45	RS 980,00
		42	80	RS 5,75	RS 460,00
		44	200	RS 18,90	RS 3.780,00
		45	300	RS 4,95	RS 1.485,00
		46	200	RS 12,25	RS 2.450,00
		47	1000	RS 3,25	RS 3.250,00
		48	200	RS 31,95	RS 6.390,00
		49	200	RS 9,95	RS 1.990,00
		50	200	RS 20,15	RS 4.030,00
		51	200	RS 21,95	RS 4.390,00
		52	200	RS 15,00	RS 3.000,00
		55	6.000	RS 21,45	RS 128.700,00
		56	120	RS 11,25	RS 1.350,00
		57	1000	RS 1,10	RS 1.100,00
		58	1000	RS 0,80	RS 800,00
		60	1000	RS 1,15	RS 1.150,00
		63	2000	RS 5,90	RS 11.800,00
		65	100	RS 33,35	RS 3.335,00
		66	120	RS 55,80	RS 6.696,00
		71	300	RS 3,40	RS 1.020,00
		72	100	RS 22,70	RS 2.270,00
		73	100	RS 22,70	RS 2.270,00
		74	100	RS 22,70	RS 2.270,00
		75	400	RS 2,75	RS 1.100,00
		76	400	RS 3,15	RS 1.260,00
		77	400	RS 4,65	RS 1.860,00
		78	200	RS 25,45	RS 5.090,00
		79	200	RS 17,45	RS 3.490,00
		80	500	RS 2,75	RS 1.375,00
		82	300	RS 3,45	RS 1.035,00
		83	500	RS 6,60	RS 3.300,00
		84	50	RS 12,15	RS 607,50
		86	80	RS 3,95	RS 316,00
		88	5000	RS 1,60	RS 8.000,00
HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS LTDA - EPP	20.873.342/0001-23	54	300	RS 88,35	RS 26.505,00
		01	150	RS 4,90	RS 735,00
		07	600	RS 3,70	RS 2.220,00
		20	200	RS 3,90	RS 780,00
MATHEUS DE MELO FAGUNDES - EPP	26.950.087/0001-51	22	100	RS 10,40	RS 1.040,00
		39	400	RS 6,50	RS 2.600,00
		41	500	RS 3,90	RS 1.950,00
		43	80	RS 82,90	RS 6.632,00

	53	150	RS 2,70	RS 405,00
	59	1000	RS 0,25	RS 250,00
	61	1000	RS 1,40	RS 1.400,00
	62	2000	RS 3,70	RS 7.400,00
	64	1000	RS 1,85	RS 1.850,00
	67	500	RS 0,65	RS 325,00
	68	500	RS 3,20	RS 1.600,00
	69	500	RS 4,45	RS 2.225,00
	70	300	RS 4,15	RS 1.245,00
	81	800	RS 1,00	RS 800,00
	85	300	RS 4,90	RS 1.470,00
	87	50	RS 8,50	RS 425,00

*Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: Processo RPE-012-2022-2022-198493 - Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br)

Riachuelo/RN, 30 de agosto de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:42260E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0014/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (20.008.831/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	12585 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNID	TUBOMED	1	275,67	275,67
Total (RS):						275,67

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	12586 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM, TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES	UNID	VALIANTY	2	2.982,00	5.964,00
Total (RS):						5.964,00

JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 (44.709.233/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	12587 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO	UNID	HP 256 G8	1	3.590,00	3.590,00

PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO IÓN DE LÍTIUM COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.					
Total (RS):					3.590,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/08/2022

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8A2E72F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0043/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresas Contratadas

FP COMERCIO E SERVICO EIRELI

CNPJ: 07.366.605/0001-40

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

FP COMERCIO E SERVICO EIRELI (07.366.605/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
17	12583 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO/CAPACIDADE OU DIMENSÕES ROUPA SUJA/TAMPA EM AÇO INOX/ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM Salutem	UNID	1	2.500,00	2.500,00
Total					2.500,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

FP COMERCIO E SERVICO EIRELI

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4071B26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 12.095.582/0001-16

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (12.095.582/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
6	12572 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS DIGITALE	UNID	1	3.700,00	3.700,00
Total					3.700,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ: 12.095.582/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvo Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	Testemunha

Empresas Contratadas

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA (09.478.023/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	12574 - ARMÁRIO VITRINE - NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECÇÃO/LATERAIS DE VIDRO 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI TUBOMED	UNID	1	1.000,00	1.000,00
16	12582 - CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA - ILUMINAÇÃO POSSUI BIOTRON	UNID	1	215,00	215,00
Total					1.215,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	Testemunha

Empresas Contratadas

ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.478.023/0001-80

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1D075B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365**

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	12575 - ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFEÇÃO ALUMÍNIO Welmy	UNID	1	300,00	300,00
Total					300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6C6D957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes conforme propostas encaminhadas e aprovadas pelo ministério da Saúde, sob o Nº. 70031.323000/1210-06

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0013/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

C. E. CARVALHO - COMERCIAL

CNPJ: 24.864.422/0001-73

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0013/2022 PE

C. E. CARVALHO - COMERCIAL (24.864.422/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	12438 - SELADORA TIPO/ APLICAÇÃO MANUAL/GRAU CIRÚRGICO BIO/SEAL	UNID	2	264,00	528,00
12	12578 - OFTALMOSCOPIO – COMPOSIÇÃO / ILUMINAÇÃO /ALIMENTAÇÃO 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO MD	UNID	1	790,00	790,00
13	12579 - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONFIGURAÇÃO TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5L LUMIAR	UNID	1	5.210,00	5.210,00
Total					6.528,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	Testemunha
Contratante	

Empresas Contratadas

C. E. CARVALHO - COMERCIAL

CNPJ: 24.864.422/0001-73

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1A3CAC7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10.538.476/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3334 - Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios. Compressa de gaze hidrófila, confeccionada com 9 fios, tamanho nominal de 7,5x7,5, com 08 dobras, área aproximada de 420cm2 na compressa aberta, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização. Pacote Plástico c/ 500 Unidades Ultratêxtil	PCT	1.200	7,80	9.360,00
5	3336 - Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel. Fita autoclave 19mmx30m, para esterilização à vapor, aderência à variedade de pacotes, incluindo tecidos de algodão e papel, coloração bege sem listras antes da utilização passando a bege com listras negras bem identificáveis após a autoclavagem, papel crepe à base de fibra de celulose, tinta termoreativa, estireno butadieno, resinas acrílicas e adesivo à base de borracha natural e resina, Procitex	UNID	800	3,80	3.040,00
8	3340 - Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. Fita adesiva hospitalar, em papel crepado tratado com látex de estireno butadieno, com uma face adesiva e outra com camada de resinas acrílicas. eurocel	RL	500	3,40	1.700,00
9	3341 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 13 x 4,5 mm. Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	200	8,85	1.770,00
10	3342 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 7 mm. Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	300	8,85	2.655,00
11	3343 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril silicônizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 25 x 8 mm. Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	300	8,85	2.655,00
12	3344 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 20 x 5,5. Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	200	9,85	1.970,00
13	3345 - Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa Agulha hipodérmica, descartável, estéril, silicônizada, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, canhão plástico em cor universal conector padrão adaptável a seringa e outros dispositivo protetor plástico, embalagem individual com abertura asséptica 40 x 12 mm. Caixa c/ 100 Unidades MEDIX	cx	200	9,95	1.990,00
15	3347 - Seringa descartável com agulha, silicônizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, silicônizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 3 ml. MEDIX	UNID	10.000	0,27	2.700,00
16	3348 - Seringa descartável com agulha, silicônizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, silicônizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 5 ml. MEDIX	UNID	15.000	0,28	4.200,00
18	3350 - Seringa descartável com agulha, silicônizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, silicônizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 20 ml. SR	UNID	8.000	0,63	5.040,00
20	3352 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 10 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	3.000	0,33	990,00
21	3353 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 12 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	3.000	0,39	1.170,00
22	3354 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 15 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	3.000	0,47	1.410,00
23	3355 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 20 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequadas uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	2.000	0,60	1.200,00
24	3356 - Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru Atadura de crepon, medindo aproximadamente 30 cm de largura x 1,80m(repouso) sendo 4,50 m de comprimento (esticada), cor natural, com 13 fios, constituído de fios de algodão cru, bordas devidamente acabadas, elasticidade adequada uniformemente enroladas, isenta de quaisquer defeitos, embalagem individual. TEXCARE	UNID	2.000	0,87	1.740,00
25	3357 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipolérgica invólucro íntegro	PR	700	1,24	868,00

	interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 8,0 MEDIX				
26	3358 - Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível Luva cirúrgica estéril, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme formato anatômico, mínimo de 28 cm de comprimento punho ajustável com bainha ou friso, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada com excelente sensibilidade tátil, resistente a tração atóxica hipoalérgica invólucro íntegro interno com identificação de mão direita a esquerda, embalagem externa em papel grau cirúrgico com abertura asséptica. Nº 7,5 MEDIX	PR	800	1,23	984,00
36	3368 - Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml Alcool absoluto 99,3 Frasco com 1000 ml JALES	FRASCO	600	8,10	4.860,00
37	3369 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml FARMAX	FRASCO	500	20,90	10.450,00
42	3374 - Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Fita para glicemia capilar compatível com o aparelho on call plus Frasco com 50 tiras MEDLEVENSOHN	FRASCO	500	25,35	12.675,00
53	3385 - Látex para garrote nº 200 Látex para garrote nº 200 GOIAIS	PCT	20	30,60	612,00
54	3386 - Avenal de pvc forrado com ilhos plástico Avenal de pvc forrado com ilhos plástico Belife	UNID	20	9,18	183,60
59	3391 - Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Fita adesiva para autoclave, em papel crepe a base de fibra de celulose, tinta termoreativa estireno butadieno, resinas acrílicas e, adesivo a base de borracha natural e resina. Procitex	RL	500	3,88	1.940,00
66	3398 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. TKL	UNID	1.000	0,73	730,00
68	3400 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 20-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. TKL	UNID	2.000	0,73	1.460,00
69	3401 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 22-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. TKL	UNID	3.000	0,73	2.190,00
73	3405 - Cateter para oxigênio tipo óculos estéril atóxico estéril, aprotético. Embalagem inoxidável. MEDSONDA	UNID	800	0,94	752,00
77	3409 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, silicônico com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril, silicônico com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº23. Olimed	UNID	5.000	0,25	1.250,00
81	3413 - Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete Equipos simples flexível e transparente, (relação 20 gotas/ml) ponta perfurante (penetrador) para adaptação em frasco (ampolas), bolsa, protetor da ponta perfurante (penetrador), pinça rolete, tubo flexível transparente, conector luer nacho (encaixe por pressão) protetor do conector estéril, descartável e embalado individualmente. TKL	UNID	5.000	1,01	5.050,00
88	3420 - Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Papel para eletrocardiograma tamanho 80mmx30metrqs Tecnoprint	RL	10	12,04	120,40
94	3426 - Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades Gorro cirúrgico com elástico descartável Pacote com 200 Unidades HNDESC	PCT	50	16,50	825,00
100	3433 - Coletor de urina infantil masculino estéril Coletor de urina infantil masculino estéril MARKMED	UNID	80	0,90	72,00
104	3437 - Coletor universal 30ml Coletor universal 30ml 3B Industria	UNID	1.000	0,42	420,00
116	3450 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 12. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
117	3451 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 14. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
118	3452 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 16. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
119	3453 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 18. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
120	3454 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 20. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
121	3455 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 22. Descarpack	UNID	30	4,21	126,30
122	3456 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 2 vias 5cc nº 24. Descarpack	UNID	20	4,21	84,20
123	3457 - Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Sonda uretral tipo foley, estéril descartável 3 vias 5cc nº 22. Descarpack	UNID	10	4,21	42,10
143	3477 - Tubo endotraqueal com balão 7,0 Tubo endotraqueal com balão 7,0 SOLIDOR	UNID	20	5,34	106,80
144	3478 - Tubo endotraqueal com balão 7,5 Tubo endotraqueal com balão 7,5 SOLIDOR	UNID	20	5,30	106,00
152	3487 - Água destilada galão de 5 litros Água destilada galão de 5 litros Frasco com 1000 ml FORTSAM	GL	500	10,00	5.000,00
155	3490 - Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução degermante 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml FARMAX	FRASCO	50	23,00	1.150,00
171	3506 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 0, sem agulha. DONATI	cx	5	55,27	276,35
172	3507 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 1-0, sem agulha. DONATI	cx	5	55,27	276,35
174	3509 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 3-0 sem agulha. DONATI	cx	5	55,27	276,35
175	3510 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 0-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	10	110,00	1.100,00
176	3511 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 1-0 com agulha cilíndrica 1/2 círculo 4 cm. SHALON	cx	10	110,00	1.100,00
187	3522 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 0-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	15	55,27	829,05
189	3524 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	30	50,00	1.500,00
190	3525 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. SHALON	cx	30	51,00	1.530,00
206	3541 - Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 20 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. ESTERICARE	BOBINA	10	80,00	800,00
207	3542 - Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 30 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da Saúde para bobinas de pge. ESTERICARE	BOBINA	12	130,00	1.560,00
209	3544 - Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. Espéculo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho pequeno. VAGISPEC	UNID	500	1,18	590,00

217	3552 - Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. Gel eletrocondutor para ecg e usb, composto de carbopol, trietanolamina, conservante, sequastramina e água deionizada, galão com 05 kg. FORTSAN	GL	30	30,00	900,00
218	3553 - Preservativos não lubrificadas – cx com 144 unidades. Preservativos não lubrificadas – cx com 144 unidades. Blowtex	cx	20	40,00	800,00
220	7900 - AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G - CX COM 100 UNIDADES Medievensohn	UNID	500	27,00	13.500,00
Total					121.317,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5D34278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ: 42.038.727/0001-08

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (42.038.727/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
44	3376 - Saco para lixo hospitalar 100 l: em material resistente Nekplast	UNID	5.000	29,05	145.250,00
46	3378 - Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 50 l: em material resistente. Nekplast	UNID	5.000	13,51	67.550,00
50	3382 - Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 20 l: em material resistente. Nekplast	UNID	5.000	9,70	48.500,00
Total					261.300,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ: 42.038.727/0001-08

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:B08D580C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. RESOLVE o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$
365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	
Contratante	TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
CNPJ: 06.964.537/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3332 - Abaixador de língua (espátula de madeira) Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura x 0,5mm de espessura Pacote c/ 100 Peças LABORIMPORT	PCT	100	3,92	392,00
2	3333 - Compressa cirúrgica (campo operatório) Compressa cirúrgica (campo operatório), sem radiopaco, medindo 45cmx50cm, constituída de quatro camadas de gaze sobrepostas, contendo aproximadamente 15 (8x7) fios por cm2 em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas em ponto overlok, formato retangular, provida de alça, cantos arredondados. Peso aproximado: 40/41g. Pacote C/ 50 Unidades BIOTEXTIL	PCT	100	46,83	4.683,00
4	3335 - Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios Compressa de gaze tipo queijo, confeccionada com 13 fios, tamanho normal de 91x91, com 4 dobras, cor branca, bordas devidamente voltadas para dentro, que evitem soltura de fios, isenta de quaisquer defeitos prejudiciais à sua perfeita utilização, Rolo - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. BIOTEXTIL	RL	600	22,49	13.494,00
6	3337 - Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa. Fita micropore, constituída de rayon viscoso não trançado, poroso, superfície adesiva impregnada de substância à base de éter sintético quimicamente inerte medindo 25mmx10m, com capa, hipoaérgica, com corte uniforme bidirecional (para um curativo de melhor aparência sem necessidade de uso de tesouras) 25mmx10m, com capa. MISNER	RL	500	2,59	1.295,00
7	3339 - Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas Esparadrapo medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionado em tecido 100% algodão, impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, hipoaérgico, boa aderência, bordas em picotes enrolado em carretel com capa protetora MISNER	RL	800	9,19	7.352,00
14	3346 - Seringa descartavel com agulha, siliconizada estéril, graduação nítida permanente com ponta conectora tipo luer	UNID	30.000	0,21	6.300,00

	embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente c/ abertura asséptica, 1 ml SR				
17	3349 - Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica Seringa descartável com agulha, siliconizada estéril, gradação nítida permanente com ponta conectora tipo luer embolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, 10 ml. SR	UNID	20.000	0,42	8.400,00
19	3351 - Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara Equipamento macro-gotas com câmara graduada de 0 a 100 - 150 ml (com escala de 1/1 ml), injetor na câmara com borracha cicatrizante, filtro de entrada de ar (hidrófobo), alça de sustentação da câmara, câmara de gotejamento flexível e transparente, micro-gotejador (relação 60 gotas/ml), ponta perfurante (penetrador) pinça corta-fluxo, tubo flexível transparente, pinça rolete, conector luer nacho (encaixe por pressão), protetor do conector estéril descartável e embalado individualmente. labor import	UNID	5.000	1,25	6.250,00
29	3361 - Luva descartável individual, confeccionada em látex natural íntegro e uniforme, formato anatômico ambidestra, lubrificada com material bio- absorvível em quantidades adequadas resistente a tração, atóxica, hipoaérgica não estéril, tamanho pequena (p) Caixa c/ 50 Pares MEDIX	cx	1.000	14,00	14.000,00
32	3364 - Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº12 - com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	100	9,20	920,00
33	3365 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	100	9,26	926,00
34	3366 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	100	10,73	1.073,00
35	3367 - Alcool etílico 70% Frasco com 1000 ml ITAJA	FRASCO	1.000	7,34	7.340,00
38	3370 - Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo Luvas em pvc, impermeáveis, resistentes, de cor clara (preferencialmente branca), antiderrapantes e de cano longo. danny	PR	200	7,69	1.538,00
39	3371 - Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais. Desengraxante industrial superconcentrado, rico em matéria ativa e não iônica, solúvel em água, com aplicações diversas na lavagem de piso e superfícies em geral, paredes de cozinhas industriais, açougues, padarias, peixarias e veículos. Não possui odor desagradável quando pulverizado. Usado para limpeza de superfícies em hospitais, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros special mix	cx	10	56,26	562,60
40	3372 - Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários Desinfetante à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloro ativo estabilizado (20.000ppm) para desinfecção de artigos, acessórios, superfície fixas de quaisquer áreas em hospitais, lactários, cozinhas e ambientes institucionais. Possui ação contra bactérias gram-positivas e gram-negativas, micobactérias, fungos e vírus, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros rioquinica	cx	10	24,20	242,00
41	3373 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - embalagem com 20 kg Clarilux	Emb	20	161,80	3.236,00
43	3375 - Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão Detergente enzimático a base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão, Galão com 05 Litros FORTSAN	GL	10	15,11	151,10
45	3377 - Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. Saco para lixo hospitalar 40 l: em material resistente. zigbag	UNID	5.000	12,20	61.000,00
47	3379 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (util 10 l), confeccionada em papelão ondulado Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 13 l (util 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Descarpack	UNID	800	4,79	3.832,00
48	3380 - Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (util 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração Coletor de materiais perfurocortantes - caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante - com capacidade para 20 l (util 10 l), confeccionada em papelão ondulado resistente à perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, com alças externas, tampa de segurança com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma ipt nea 55 e as normas abnt nbr 7500. Descarpack	UNID	500	4,79	2.395,00
49	3381 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 20l para desinfecção de artigos hospitalar. evolution	UNID	15	26,87	403,05
51	3383 - Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar Depósito de plástico com tampa com capacidade de 30l para desinfecção de artigos hospitalar evolution	UNID	15	26,87	403,05
52	3384 - Latex nº 204 pct com 15 m LABOR IMPORT	PCT	20	65,38	1.307,60
56	3388 - Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado. Lancetas, tampa protetora com projeto ergonômico, mecanismo bloqueador que evite a reutilização da lanceta e da base, descarte seguro do material utilizado, Caixa com 200 Unidades. LABOR IMPORT	cx	100	7,31	731,00
57	3389 - Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Lâmina de vidro para microscopia com ponta fosca Caixa com 50 Unidade PERFECTA	cx	50	5,48	274,00
58	3390 - Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto Fio guia para sonda endotraqueal, em aço com 20 cm, adulto generalmed	UNID	15	17,40	261,00
60	3392 - Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma Péra em borracha para aparelho de eletrocardiograma LABOR IMPORT	UNID	20	5,89	117,80
61	3393 - Termômetro clínico com coluna de mercúrio Termômetro clínico com coluna de mercúrio geratherm	UNID	20	11,59	231,80
62	3394 - Eletrodo descartável adulto pct com 03 Eletrodo descartável adulto pct com 03 SOLIDOR	UNID	10	18,95	189,50
63	3395 - Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 30% de branura). NEVOA	RL	800	9,69	7.752,00
64	3396 - Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 Algodão ortopédico 20 cm x 1,5 Pacote com 12 polarfix	PCT	50	16,81	840,50
65	3397 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico Cateter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. SOLIDOR	UNID	1.000	0,80	800,00
67	3399 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 18-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. SOLIDOR	UNID	1.000	0,72	720,00
70	3402 - Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. Cateter intravenoso em teflon radiopaco calibre 24-g, agulha introdutora em aço inoxidável com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico. SOLIDOR	UNID	3.000	0,72	2.160,00
71	3403 - Cateter para infusão de veia central - intracath 16f Cateter para infusão de veia central - intracath 16f SOLIDOR	UNID	10	34,67	346,70
72	3404 - Cateter para infusão de veia central - intracath 19f Cateter para infusão de veia central - intracath 19f SOLIDOR	UNID	10	34,67	346,70
74	3406 - Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado Cateter venoso central cor amarela, agulha estéril, radiopaco, siliconizado, de polietileno, com guia capa protetora, do cateter, fixador anatômico da agulha, descartável, bisel tri-facetado, maleável, intra-cath 16gx20, adulto. SOLIDOR	UNID	10	128,02	1.280,20
75	3407 - Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre Dispositivo para infusão venosa, descartável, estéril siliconizado com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor padrão	UNID	1.000	0,26	260,00

	universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº 19. LABOR IMPORT				
76	3408 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, silicônico com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, silicônico com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor prã universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº21. LABOR IMPORT	UNID	3.000	0,26	780,00
78	3410 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, silicônico com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, silicônico com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor prã universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº25. LABOR IMPORT	UNID	2.000	0,26	520,00
79	3411 - Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, silicônico com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre Dispositivo pará infusão venosa, descartável, estéril, silicônico com cânula de aço inoxidável, parede fina, com bisel trifacetado asa plástica flexível ou similar ' com identificação do calibre na asa protetor rígido tubo transparente flexível conector luer e tampa protetora, cor prã universal, embalagem individual com abertura asséptica, nº27. LABOR IMPORT	UNID	500	0,26	130,00
80	3412 - Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais Equipo 2 vias, indicado como multiplicador de acesso venoso, conecta duas vias de infusão (equipo, extensores) ao acesso venoso (scalp, cateter intravenoso, agulha), extremidades proximais com conectores luer lock fêmea, extensões em pvc com clamp (abre/fecha), conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso, esterilizado pelo processo de oxido de etileno, Embalado em p.g.c. LABOR IMPORT	UNID	2.000	0,95	1.900,00
85	3417 - Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa Fluxômetro, para oxigênio canalizado e/ou de cilindro, corpo de material resistente e antioxidante, visor composto de duas peças em material resistente, com escala graduada de 0 a 15l/mm 02, uma capa externa de proteção, flutuador esférico em aço inoxidável, sistema de compensação de pressão, rosca conforme norma, rosca de saída com dispositivo para adaptação de tubos de extensão, acompanha duas extensões de silicone transparente, atóxico, resistente a desinfecção por agentes químicos. Possui: garantia manual e assistência técnica. PROTEC	UNID	3	125,90	377,70
89	3421 - Colar cervical tamanho g kestal	UNID	5	21,16	105,80
90	3422 - Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros Papel para eletrocardiograma tamanho 58mmx30 metros BIONET	RL	10	8,84	88,40
91	3423 - Colar cervical tamanho M kestal	UNID	5	25,09	125,45
92	3424 - Colar cervical tamanho P Colar cervical tamanho P kestal	UNID	5	21,16	105,80
93	3425 - Colar cervical infantil Colar cervical infantil kestal	UNID	5	18,19	90,95
98	3431 - Coletor de urina aberto 2.000 ml MARK MED	UNID	1.000	0,51	510,00
99	3432 - Coletor de urina infantil feminino estéril Coletor de urina infantil feminino estéril J PROLAB	UNID	80	0,64	51,20
101	3434 - Coletor de urina para incontinência urinária P reamed	UNID	10	2,27	22,70
102	3435 - Coletor de urina para incontinência urinária M Coletor de urina para incontinência urinária M reamed	UNID	10	2,27	22,70
103	3436 - Coletor de urina para incontinência urinária G Coletor de urina para incontinência urinária G reamed	UNID	10	2,44	24,40
105	3438 - Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 06 MARK MED	UNID	50	0,52	26,00
106	3439 - Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 08 MARK MED	UNID	50	0,52	26,00
107	3440 - Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 12 MARK MED	UNID	30	0,52	15,60
108	3442 - Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos Sonda de aspiração traqueal silicônica, confeccionada em material atóxico maleável, transparente, com orifícios adequados para aspiração de secreções viscosas e fluidos, conector universal atramática estéril descartável embalagem individual nº 14 MARK MED	UNID	50	0,52	26,00
109	3443 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 08. MARK MED	UNID	50	0,51	25,50
110	3444 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 10. MARK MED	UNID	50	0,57	28,50
111	3445 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 12. MARK MED	UNID	50	0,59	29,50
112	3446 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 14. MARK MED	UNID	30	0,64	19,20
113	3447 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 16. MARK MED	UNID	30	0,63	18,90
114	3448 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 18. MARK MED	UNID	30	0,65	19,50
115	3449 - Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. Sonda nasogástrica longa silicônica confeccionada em material atóxico maleável descartável nº 20. MARK MED	UNID	20	0,82	16,40
124	3458 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 06. MARK MED	UNID	30	0,56	16,80
125	3459 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 08. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 08. MARK MED	UNID	30	0,57	17,10
126	3460 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 10. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 10. MARK MED	UNID	200	0,60	120,00
127	3461 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 12. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 12. MARK MED	UNID	200	0,61	122,00
128	3462 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 14. MARK MED	UNID	200	0,58	116,00
129	3463 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 16. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 16. MARK MED	UNID	200	0,61	122,00
130	3464 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 18. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 18. MARK MED	UNID	200	0,72	144,00
131	3465 - Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 20. Sonda uretral silicônica, estéril descartável nº 20. MARK MED	UNID	100	0,72	72,00
132	3466 - Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 12- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	5	9,57	47,85
133	3467 - Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 14- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	5	1,05	5,25
134	3468 - Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. Sonda nasoentérica nº 16- com fio guia. Apresentar na embalagem tipo de esterilização, resp técnico, nº lote data de validade e registro da anvisa. EMBRAMED	UNID	10	1,16	11,60
135	3469 - Tubo endotraqueal sem balão 3,0 Tubo endotraqueal sem balão 3,0 SOLIDOR	UNID	5	5,99	29,95
136	3470 - Tubo endotraqueal sem balão 3,5 Tubo endotraqueal sem balão 3,5 SOLIDOR	UNID	5	4,92	24,60
137	3471 - Tubo endotraqueal sem balão 4,0 Tubo endotraqueal sem balão 4,0 SOLIDOR	UNID	5	5,66	28,30
138	3472 - Tubo endotraqueal com balão 4,5 SOLIDOR	UNID	5	4,96	24,80
139	3473 - Tubo endotraqueal com balão 5,0 SOLIDOR	UNID	5	5,38	26,90
140	3474 - Tubo endotraqueal com balão 5,5 Tubo endotraqueal com balão 5,5] SOLIDOR	UNID	5	5,44	27,20
141	3475 - Tubo endotraqueal com balão 6,0 Tubo endotraqueal com balão 6,0 SOLIDOR	UNID	5	5,39	26,95
142	3476 - Tubo endotraqueal com balão 6,5 Tubo endotraqueal com balão 6,5 SOLIDOR	UNID	10	5,40	54,00

145	3479 - Tubo endotraqueal com balão 8,0 Tubo endotraqueal com balão 8,0 SOLIDOR	UNID	10	5,56	55,60
146	3480 - Tubo endotraqueal com balão 8,5 Tubo endotraqueal com balão 8,5 SOLIDOR	UNID	10	5,30	53,00
147	3481 - Tubo endotraqueal com balão 9,0 Tubo endotraqueal com balão 9,0 SOLIDOR	UNID	10	5,73	57,30
148	3482 - Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. Hipoclorito de sódio 1%: embalagem com 01 litros. VIC PHARMA	litro	100	1,08	108,00
149	3483 - Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro Solução a base de glutaraldeído a 2% (28 dias) galão com 01 litro rioquímica	GL	10	32,66	326,60
150	3484 - Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Solução aquosa de clorexidina 0,2%. Enxaguatório bucal. Frasco c/ 250 ml colgate	FRASCO	50	19,89	994,50
151	3485 - Formol 10% Formol 10% biopack	litro	10	10,56	105,60
153	3488 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes Degermante antisséptico à base de clorexidina a 4%, indicado 3ara assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml VIC PHARMA	FRASCO	30	18,70	561,00
154	3489 - Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml Iodopovidona solução aquosa 10 mg/ml em iodo Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	50	22,74	1.137,00
156	3491 - Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Alvejante em pó, clorado, para remoção de mancha de sangue - fmbalagem com 20 kg. Embalagem com 20 Kg Clarilux	UNID	10	30,29	302,90
157	3492 - Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Detergente enzimático à base de amilase, lipase, protease e carbohidrase, com ação proteolítica avançada (apa), desenvolvida para remoção integral de toda matéria orgânica com inibição de corrosão. Galão com 01 Litros Clarilux	GL	20	22,76	455,20
158	3493 - Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Detergente com aroma floral super concentrado, biodegradável. Ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários, limpeza de porta, móveis de aço, etc, Caixa com 04 Unidades de 05 Litros Clarilux	cx	10	83,23	832,30
159	3494 - Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira Detergente em pó biodegradável de uso hospitalar suavemente perfumado, de granulometria jniforme e fácil solubilidade. Penetra facilmente das fibras, dissolvendo e removendo todo tipo de sujeira (suor, sangue, leite, ovos e gordura em geral), tendo como finalidade limpeza e branqueamento de roupa hospitalar. Saco com 20 Quilos Clarilux	Saco	10	32,33	323,30
160	3495 - Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada Detergente neutro em pasta, superconcentrado, com alto poder umectante e emulsionante, que facilita a quebra da tensão superficial. Utilizado na pré-lavagem e lavagem de roupa com sujidade pesada de uso hospitalar com aroma de pinho, Balde Plástico com 20 Litros Clarilux	Balde	10	41,38	413,80
161	3496 - Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado Máscara facial de oxigênio venturi/adulto, método para liberar concentração necessária de oxigênio, sem considerar a profundidade ou frequência da respiração- confeccionado em material siliconado de alta resistência, transparente, flexível, atóxico para procedimento de macro-nebulização ou oxigenoterapia, posicionamento é feito através de elástico nao esteril, possui conector de abertura de abertura variável com faixa mínima de 24 a 50% de fí02. MD	UNID	2	24,89	49,78
163	3498 - Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. Máscara com filtro químico, inteira monitorizada com filtro para vapores orgânicos fator de proteção 100. MD	UNID	30	19,20	576,00
164	3499 - Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química. Óculos para proteção profissional, plástico transparente e resistente, formato anatômico, com possibilidade visualização 120 graus, antiembaçante lavável e passível de desinfecção química.tam 54 a 58 SSPLUS	UNID	30	10,17	305,10
165	3500 - Dreno de penrose nº 01 Dreno de penrose nº 01 waltex	UNID	5	12,07	60,35
166	3501 - Dreno de penrose nº 02 Dreno de penrose nº 02 waltex	UNID	5	14,31	71,55
167	3502 - Dreno de penrose nº 03 Dreno de penrose nº 03 waltex	UNID	5	18,15	90,75
168	3503 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 3,2mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico, seroplast	UNID	5	51,65	258,25
169	3504 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 4,8mm. Embalado ndividualmente em papel grau cirúrgico seroplast	UNID	5	51,65	258,25
170	3505 - Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave Dreno de sucção (portovac) - sistema fechado estéril, de drenagem pós-operatória, constituído em polietileno, com densidade projetada para uma sucção contínua e suave. Constituído por uma bomba de aspiração com capacidade de 500ml, com cordão de fixação, uma extensão intermediária em pvc com pinça corta-fluxo e conector em duas vias e um catéter de drenagem com agulha de 6,4mm. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico seroplast	UNID	5	51,65	258,25
173	3508 - Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. Fio algodão estéril, descartável, embalagem individual com abertura asséptica diâmetro 2-0 sem agulha. bioline	cx	5	55,26	276,30
177	3512 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 2-0 com agulha cilíndrica vz circulo 4 cm. SHALON	UNID	10	116,12	1.161,20
178	3513 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 3-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. SHALON	cx	10	107,30	1.073,00
179	3514 - Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. Fio catgut cromado absorvível, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento estéril, descartável, embalado individualmente com abertura asséptica, diâmetro 4-0 com agulha cilíndrica 1/2 circulo 4 cm. SHALON	cx	5	107,30	536,50
180	3515 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. SHALON	cx	5	112,24	561,20
181	3516 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 2-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. SHALON	cx	5	117,98	589,90
182	3517 - Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. Fio catgut simples absorvível estéril descartável embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 3-0 com agulha 3/8 circulo e 3 cm. SHALON	cx	5	117,99	589,95
183	3518 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 1-0 com agulha de 7,5 cm atraumática. procare	cx	10	102,63	1.026,30
184	3519 - Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartavel, embalado individualmente 2-0 com agulha 5 cm atraumática. procare	cx	10	64,04	640,40
185	3520 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 3-0 com agulha 5 cm atraumática. procare	cx	5	56,55	282,75
186	3521 - Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. Fio para sutura em prolene, esteril descartável, embalado individualmente 4-0 com agulha cilíndrica 5 cm atraumática. procare	cx	8	56,55	452,40

188	3523 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 1-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	cx	15	51,70	775,50
191	3526 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 4-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	cx	15	51,70	775,50
192	3527 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 5-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	cx	10	45,68	456,80
193	3528 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 6-0, com agulha 3/8 círculo e 4 cm cortante. suturbras	cx	10	45,68	456,80
194	3529 - Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas Fio sintético (nylon) medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, estéril descartável, embalado individualmente com abertura asséptica. Diâmetro 10-0, monofilamento preto com duas agulhas espatuladas -3/8 círculo- 6,5mm. 200 micras suturbras	cx	15	45,68	685,20
195	3530 - Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão Aparelho medidor de glicose (glicosímetro) confeccionado em material resistente. Manuseio simples e prático. Coleta do sangue na ponta dos dedos podendo ser coletado também na palma da mão ON CALL PLUS	UNID	10	29,68	296,80
196	3531 - Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Ringer com lactato, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	80	100,13	8.010,40
197	3532 - Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Ringer simples, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	80	129,56	10.364,80
198	3533 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 100 ml, Caixa c/ 60 frascos FRESENIUS	cx	50	210,14	10.507,00
199	3534 - Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos Solução fisiológica 09 %, frasco com 500 ml. Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	150	210,14	31.521,00
200	3535 - Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos Solução glicosada 5%, frasco com 250ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	40	72,00	2.880,00
201	3536 - Solução glicosada 5%, frasco 500 ml, Caixa com 24 frascos FRESENIUS	cx	50	83,68	4.184,00
202	3537 - Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos Solução glicerinada 12% 500ml, Caixa com 24 Frascos FRESENIUS	cx	20	113,44	2.268,80
205	3540 - Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 15 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. HOSPFLEX	BOBINA	10	68,59	685,90
208	3543 - Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m Papel grau cirúrgico 40 cm x 100m (210832) - composto de papel celulose e filme laminado com indicador químico para esterilização a óxido de etileno e vapor, medindo 05cm x 100m, apresentar laudo de qualificação emitido pelo fabricante com no mínimo 60g/m2 de gramatura do papel e especificações da nbr 7.152, 12.946 e 13.386, apresentar registro no ministério da saúde para bobinas de pge. HOSPFLEX	BOBINA	5	151,74	758,70
210	3545 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho médio. VAGISPEC	UNID	500	1,25	625,00
211	3546 - Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. Espécúlo vaginal estéril (descartável), para exames ginecológicos, embalados individualmente, tamanho grande. VAGISPEC	UNID	200	1,25	250,00
212	3547 - Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. Fraldas geriátricas descartável, tamanho único com as medidas 50 a 140 cm, peso 40 a 100 kg, formato anatômico de uso adulto com drygel. confort care	UNID	1.000	14,32	14.320,00
213	3548 - Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades Absovente higiênico hospitalar, tamanho mínimo 28x10 cm, com barreira impermeável, aderente, boa adsorção, hipoalergênico, atóxico - pacote com 12 unidades incofral	PCT	50	19,21	960,50
214	3549 - Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente Bolsa coletora de urina sistema fechado com válvula anti-refluxo pinça clampeadora estéril descartável escala de leitura de pequenos e grandes volumes, tudo transparente, com sítio para coleta de amostra conector comico com protetor, tampa protetora do tubo pra drenagem do material na porção inferior da bolsa e alça para fixação no leito, embalagem individual com abertura asséptica. LABOR IMPORT	UNID	60	4,19	251,40
215	3550 - Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). Bolsa de colostomia descartável em pvc estéril com adesivo hipoalérgico em pacote com 10 (opaco ou transparente). CONVATEC	PCT	20	6,75	135,00
216	3551 - Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). Bolsa drenável para colostomia/ileostomia: caixa com 10 unidades (02 clamp para fechamento e 01 medidor de ostoma). CONVATEC	cx	50	195,66	9.783,00
219	3554 - Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico Degermante antisséptico à base de clorexidina a 2%, indicado para assepsia e degermação das mãos e antebraços da equipe cirúrgica, ambulatória, laboratorial, preparo pré-cirúrgico da pele de pacientes e em feridas de pequenas extensões. Frasco com 1000 ml rioquímica	FRASCO	100	18,70	1.870,00
221	7901 - ÓLEO DE GIRASSOL - FRASCO DE 100 ML FARMAX	UNID	500	3,98	1.990,00
226	7809 - OCULOS PROTETOR Mascara Proteção Contra Vírus Facial Tampa. delta plus	UNID	100	9,03	903,00
227	7810 - TERMÔMETRO, TIPO LASER DIGITAL faixa medição temperatura-10 à 260 °c, elemento expansão infravermelho, material plástico, precisão 1 per, alimentação bateria. gtech	UNID	5	96,00	480,00
228	7811 - ALCOOL ETILICO GEL tipo hidratado, teor alcoólico 70%, apresentação gel embalagem com 1 LITRO ITAJA	UNID	300	5,74	1.722,00
Total					292.711,48

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário de Saúde e Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA

CNPJ: 06.964.537/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5CC75D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0050/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022 PE

Aos vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvano Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico hospitalar destinado a utilização no Hospital Municipal Mamãe Socorro do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0018/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	Rodolfo Fernandes/RN
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
CONTRATANTE	TESTEMUNHA

EMPRESAS CONTRATADAS

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0018/2022 PE

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
222	7723 - MASCARA MULTIUSO N95 Material: manta sintética com tratamento eletrostático, tipo uso: descartável, finalidade: proteção contra poeiras, fúmos e névoas tóxicas, tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, tamanho: único, cor: branca, características adicionais: n95, pff2, mínimo de filtração 95% partículas até 0,3. Betaniamed	UNID	3.000	0,60	1.800,00
Total					1.800,00

Rodolfo Fernandes/RN, 29/08/2022

Fundo Municipal Saúde de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	Rodolfo Fernandes/RN
Secretário de Saúde e Saneamento	CPF: 016.781.424-92
Contratante	Testemunha

EMPRESAS CONTRATADAS

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 29.312.896/0001-26

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:10AE97EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **30/08/2022** na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO – Secretário**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0014/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (20.008.831/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	12585 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL	UNID	TUBOMED	1	275,67	275,67
Total (R\$):						275,67

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	12586 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES	UNID	VALIANTY	2	2.982,00	5.964,00
Total (R\$):						5.964,00

JOSE ILANIO CHAVES 08837982470 (44.709.233/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	12587 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LÍTIO COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UNID	HP 256 G8	1	3.590,00	3.590,00
Total (R\$):						3.590,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 30/08/2022

FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO

Secretario Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B3343CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 2022**

DECRETO Nro 00022/22, de 01 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.125.880,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00522/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.125.880,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$1.125.880,00 (Um Milhão, Cento e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo

II que é parte integrante do presente instrumento. Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Julho de 2022

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	180.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			180.000,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
28 843 0007 1.006	Amortização da Dívida Junto ao INSS		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	150.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			150.000,00
PARA:			
05 01.	Sec. Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não Impostos vinculados de		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Assistência Social			10.000,00
PARA:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	6.900,00
08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	200.000,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.500,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			213.400,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.100,00
10 301 0075 2.036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	94.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	4.500,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	530,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		

		Anul.dotação	13.250,00
10 304 0075 2.042	Programa de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	4.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			119.080,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação		
	Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.000,00
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	30.000,00
12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.500,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.900,00
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			43.400,00
PARA:			
08 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Basica		
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		
		Anul.dotação	400.000,00
12 367 0049 2.102	Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Bas			410.000,00
TOTAL GERAL			1.125.880,00

Ruy Barbosa, 01 de Julho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0009 2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados dempostos I		
			999,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			999,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			2.000,00
04 122 0007 2.073	Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
04 122 0007 2.074	Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		499,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			5.992,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.122	Sistema Único e Integ. de Execução		
	Orçamentária, Adm. e Controle - SIAFIC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			88.993,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Assistência Social		
08 241 0081 2.082	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			5.992,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0008 2.122	Sistema Único e Integ. de Execução		
	Orçamentária, Adm. e Controle - SIAFIC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			3.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		9.999,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			49.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			88.993,00
DE:			
05 01.	Sec. Municipal de Assistência Social		
08 241 0081 2.082	Conselho Municipal dos Direitos da		
	Pessoa Idosa		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 243 0081 2.011	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
08 243 0081 2.012	Fundo Municipal de Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
08 243 0081 2.083	Manutenção do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
08 244 0081 2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.502,00
08 244 0081 2.016	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
16 481 0057 2.077	Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		

3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		499,00
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
16 481 0057 2.078	Plano Local de Habitação e Interesse Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
16 481 0057 2.079	Fundo Municipal de Habitação		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
16 482 0057 1.014	Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			54.300,00
TOTAL Sec. Municipal de Assistência Social			84.780,00
DE:			
05 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 243 0081 2.128	Manutenção do Programa Família Acolhedora		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
08 244 0081 2.017	Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº 443/2014		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			6.900,00
08 244 0081 2.018	Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº 369/2009		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08 244 0081 2.021	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			499,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
08 244 0081 2.022	Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00
			999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.000,00
08 244 0081 2.023	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.900,00
08 244 0081 2.024	Piso Básico Fixo - PBF		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
			6.500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
08 244 0081 2.025	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		999,00
------------	-------------------------------------	--	--------

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		999,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			45.787,00
DE:			
06.01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10.122.0075.2.027	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		999,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		499,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		999,00
10.122.0075.2.028	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.999,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		999,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		499,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		499,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		6.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.999,00
18.544.0054.1.021	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			33.485,00
DE:			
06.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0075.2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.999,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

10 301 0075 2.036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		101,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			22.427,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
			13.250,00
10 302 0075 2.029	Contribuição a Consórcio Público de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio p/ particip. em consórcio público		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			19.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 302 0075 2.038	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.999,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.999,00
10 303 0075 2.041	Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			14.999,00
10 305 0075 2.043	Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.999,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			96.771,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Obras		
15 452 0058 1.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		
4.5.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
15 452 0058 1.074	Reforma da Praça Miguel de Moura		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
1700000000	Outros Convênios da União		
			99.999,00
1701000000	Outros Convênios do Estado		
			49.999,00
15 452 0058 2.044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			14.999,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento mercantil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Obras			204.990,00
DE:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.047	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		7.000,00
3.3.90.08.00	Outros benef.assist.do servidor e do mil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		1.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		4.999,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		9.999,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		999,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0042 2.048	Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
3.3.90.30.00 1551000000	Material de consumo Transferência de Recurso do PDDE		1.999,00
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de tere. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		11.005,00
12 362 0043 2.054	Manutenção do Ensino Médio		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		2.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de tere. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		1.500,00
			3.499,00
13 392 0048 2.059	Manutenção dos Serviços Culturais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		4.900,00
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			51.897,00
DE:			
08 02.	Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Basica		
12 361 0042 2.063	Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		4.999,00
12 365 0041 2.065	Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		2.999,00
12 366 0042 2.066	Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB-impuestos 70%		2.002,00
TOTAL Fundo de Manut. e Desenv. da Educ.Bas			10.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
18 544 0054 1.019	Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		49.999,00
20 606 0018 1.050	Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		

20 606 0018 1.091	Construção do Centro Comercial de Agricultura		49.999,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			49.999,00
20 606 0018 2.067	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
20 606 0018 2.068	Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			4.999,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			171.993,00
DE:			
10 01.	Secretaria Municipal de Transporte		
26 782 0088 2.069	Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.000,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Transporte			1.000,00
DE:			
11 01.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
17 512 0076 1.017	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			61.200,00
17 512 0076 1.018	Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros Convênios da União		
			49.999,00
17 512 0076 2.031	Manutenção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
18 122 0055 2.070	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			9.999,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente			125.195,00
DE:			
12 01.	Secretaria Municipal de Planejamento		
04 122 0009 2.071	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.999,00
TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento			3.998,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte			
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa			
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00022/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
13 01.	Secretaria Munic.de Serviços Urbanos		
15 452 0058 1.097	Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros Convênios da União		
			200.000,00

TOTAL Secretaria Munic.de Serviços Urbanos	200.000,00
TOTAL GERAL	1.125.880,00

Ruy Barbosa, 01 de Julho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B2999BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023 DE 2022

DECRETO Nro 0023/22, de 01 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00522/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Julho de 2022

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0023/22 de 01 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0075 2.034	Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Superavit	225.000,00
10 301 0075 2.036	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Superavit	70.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			295.000,00
TOTAL GERAL			295.000,00

Ruy Barbosa, 01 de Julho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:74563855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028 DE 2022

DECRETO Nro 00028/22, de 25 de Julho de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R\$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00522/21

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 43.600,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$43.600,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 25 de Julho de 2022

FRANCISCO FELIPE DASILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00028/22 de 25 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0007 2.004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			7.000,00
PARA:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			10.000,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.046	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	5.200,00
27 812 0050 1.045	Construção de Quadra de Esporte/Ginásio		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	21.400,00
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			26.600,00
TOTAL GERAL			43.600,00

Ruy Barbosa, 25 de Julho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/22 de 25 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 1.087	Construção de Polo de Academia da Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		4.999,00
10 301 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		1.390,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		2.612,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		999,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			10.000,00
DE:			
08 01.	Secretaria Munic. de Educação e Cultura		
12 361 0042 2.050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		5.200,00
TOTAL Secretaria Munic. de Educação e Cultu			5.200,00
DE:			
99 99.	Reserva de Contingência		
99 999 9999 9.999	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.99	Reserva de contingência		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		28.400,00
TOTAL Reserva de Contingência			28.400,00

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00028/22 de 25 de Julho de 2022, autorizado pela LEI 00522/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			43.600,00

Ruy Barbosa, 25 de Julho de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:69700871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0237/2022 – PMSF/RN

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 834/2021

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 300,00 (trezentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos			
1496 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 15000000	RS 300,00
Total da Ação:			RS 300,00
Total da Unidade Orçamentária:			RS 300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 30 de agosto de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:E2BA9A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0237/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Prefeitura Municipal de São Fernando		
Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		Usuário: GILDERLEIDSON
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		Chave de autenticação:
http://www.saofernando.rn.gov.br		1580-1571-374 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento:	Decreto 237/2022 de 30/08/2022	
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando	
Órgão Orçamentário:	18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana	
Unidade Orçamentária:	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos	
Programa:	58 - Urbanismo	
Ação:	1.17 - Aquisição Máquinas Equipamentos	

Despesa 1496 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (RS)	Decréscimos (RS)
30/08/2022	319749	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300,00	
Total da Despesa:				300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				300,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				300,00	0,00
Total do Fundamento:				300,00	0,00
Total Geral:				300,00	0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 176/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 449 - Centro, Buri/SP, neste ato representada por Priscila Cardoso Neto, inscrita no CPF sob o nº ***.971.178-**, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo MSJS/RN nº 176/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição parcelada de combustível por meio de sistema informatizado mediante cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Poder Executivo municipal em postos credenciados, conforme especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 004/2022, a qual passa a fazer parte deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observado o disposto da Lei 8.666/93.

2.2 - Toda renovação/alteração contratual se fará mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

2.3 - Caso o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo o valor global de R\$ 2.553.360,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta reais).

COMBUSTÍVEL	UNI.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
Gasolina Comum	Litro	10.000	6,80	68.000,00
Óleo Diesel Comum	Litro	10.000	7,99	79.900,00
Óleo Diesel S10	Litro	8.000	8,11	64.880,00
Total Mensal (R\$)				212.780,00
Total Global (R\$)				2.553.360,00
Taxa de Administração máxima admitida (-1,1%)				2.340,58
Total Global Mensal (R\$)				210.439,42
Total Global para o período de 12 (doze) meses				2.525.273,04

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1 - Fica desde já reservado ao Município o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos produtos, estes não estiverem de acordo com todas as especificações estipuladas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, obedecendo sempre à Ordem Cronológica de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

4.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica ou cheque nominativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias de 02.04.122.0001.2002-33.90.30, 02.04.122.0001.2002-33.90.39, 06.20.606.0004.2022-33.90.30, 06.20.606.0004.2022-33.90.39, 07.12.361.0006.2033-33.90.30, 07.12.361.0006.2033-33.90.39, 09.10.305.0009.2050-33.90.30, 09.10.304.0009.2051-33.90.39, 09.10.301.0009.2053-33.90.30, 09.10.301.0009.2053-33.90.39, 10.08.244.0015.2078-33.90.30, 10.08.244.0015.2078-33.90.39, 11.15.452.0010.1036-33.90.30, 11.15.452.0010.1036-33.90.39, 12.04.122.0016.2090-33.90.30, 12.04.122.0016.2090-33.90.39, proveniente de recursos próprios para o ano de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido, quando for o caso;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado para tal;

6.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Caberá a CONTRATADA:

- 6.2.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, quando for o caso;
- 6.2.4 - Comunicar à Contratante, quando for o caso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6 - Os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/DA ENTREGA/DA GARANTIA

7.1 - A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.

SERVIÇO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO
Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada;	10 dias
Confeção e fornecimento dos cartões individuais;	20 dias
Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;	20 dias
Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas.	20 dias

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

9.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste certame, anotando em registro próprio, quando for o caso, todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

9.4.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.4.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4.1.3 - Fraudar na execução do contrato;

9.4.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.4.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.4.1.6 - Não mantiver a proposta.

9.4.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.4.2.2 - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.4.2.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.4.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.4.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de São João do Sabugi/RN, pelo prazo de até dois anos;

9.4.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4.3.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

9.4.3.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - Com o descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2 - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A presente contratação não gera qualquer vínculo empregatício do CONTRANTE perante a CONTRATADA e seus subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 29 de agosto de 2022.

Município De São João Do Sabugi/RN	Link Card Administradora De Benefícios EIRELI
08.095.960/0001-94	12.039.966/0001-11
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	PRISCILA CARDOSO NETO
***.558.254.**	***.971.178.**
Contratante	Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....

2ª:.....

*Republicado por incorreção no representante legal da contratada.

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:B886EC3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220380 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022.

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), , SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, BANHEIROS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRID, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE SÃO VICENTE/RN 2022, OFERTADOS PELA EMPRESA CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI - ME - LC123: SIM – CNPJ: 22.484.608/0001-71 - ENDEREÇO: RUA ALCINDO SALUSTIANO, 132, PAIZINHO MARIA - CEP: 59380000 - UF: RN - MUNICÍPIO: CURRAIS NOVOS/RN - TELEFONE: (84) 98753-1919, E-MAIL: jdantasvasco@hotmail.com / caborelocacoes@outlook.com.br CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços referentes à locação de palco, som, banheiros químicos, iluminação, gerador, grid, camarim e equipe de segurança para a realização da Festa do Padroeiro de São Vicente/RN 2022, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: CABORÉ LOCAÇÕES EIRELI - ME CNPJ: 22.484.608/0001-71

Email: jdantasvasco@hotmail.com / caborelocacoes@outlook.com.br

Telefone: (84) 98753-1919

Endereço: RUA ALCINDO SALUSTIANO, Nº132, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000.

Representante Legal: ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS, portador do(a) CPF 077.540.494-22

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE PALCO DE DIMENSÕES 12X08 METROS. Especificação: em alumínio boxtruss Q30 com 6 metros de altura do piso ao teto, 1,8 metros de altura do chão ao piso, fechado com gradeados de proteção, coberto com lona vinílica, nas laterais em lonas, sombreadas de até 80% que permitam alguma circulação de ar, revestimento interno em malha, para apresentações de shows artísticos, em formato de duas águas com aterramento nos grades e estrutura metálica. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	DIÁRIA	03	Alupac - JDL	R\$ 4.290,00	R\$ 12.870,00
02	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE.	DIÁRIA	03	Alupac - JDL	R\$ 5.199,00	R\$ 15.597,00

	Especificação: 16 caixas de sub grave, 16 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kits de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos					
03	ILUMINAÇÃO - Locação de iluminação contendo: 8 Moving Beam 200 – 81073; 04 Moving Wash Led RGBW 45509; 01 Máquina de fumaça DMX 3 W; 20 Refletores LED 3W00247	DIÁRIA	03	Alupac - JDL	R\$ 4.309,00	R\$ 12.927,00
04	GRID – Locação de Grid de alumínio Q30, medindo 10,00m x 8,00m com 05 metros de pé direito	DIÁRIA	03	Alupac - JDL	R\$ 2.695,00	R\$ 8.085,00
05	LOCAÇÃO DE CAMARIM Especificação: em estrutura metálica medindo 4x4 metros, revestido em formicas de ts ou material similar, contendo ar-condicionado em boas condições, iluminação, porta de no mínimo 2,00m de altura x 0,70m de largura, coberto por tenda, aberta, medindo 5,00m² fabricadas em chapas de ferro tubular (13 a 20°), altura do chão ao piso 02 metros e 3,50 de pé direito, escadas e rampas de acesso, cobertura em tendas tipo pirâmide. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	DIÁRIA	03	Alupac - JDL	R\$ 1.948,00	R\$ 5.844,00
06	LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado. dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento. QUANTIDADE DE CABINES POR EVENTO: 10 Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos	DIÁRIA	03	Alupac - JDL	R\$ 2.998,00	R\$ 8.994,00
07	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.	DIÁRIA	03	Alupac - JDL	R\$ 1.997,00	R\$ 5.991,00
08	EQUIPE DE SEGURANÇA Especificação: Equipe fornada por no mínimo 08 membros, os mesmos incumbidos de executar os serviços de segurança no local das Festividades por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadas cujo objetivo é manter a ordem e tranquilidade do Evento, realizando o controle de acesso ao palco, camarins e outras áreas reservadas indicadas pela organização das Festividades	DIÁRIA	04	Alupac - JDL	R\$ 388,00	R\$ 1.552,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 71.860,00 (SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESENTA REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de agosto de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

ADRIANA PAULA DA SILVA DANTAS

Caboré Locações EIRELI – ME
 CNPJ: 22.484.608/0001-71
 Empresa Dent. Do Registro

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85065A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022. PROCESSO: N.º 111.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Registro de preços para contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas, adesivagem e sinalização viária vertical e horizontal para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 25.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

ALYSSON PAULINELLY DO NASCIMENTO ME

CNPJ: 11.834.011/0001-93

END.: R SERRA DO ARAPUA, 171, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.152-705

REPRESENTANTE: ALYSSON PAULINELLY DO NASCIMENTO CPF: 008.391.304-14

E-MAIL: alyssonpaulinelly@hotmail.com, clickartern@gmail.com TEL.: (84) 9137-5494 / 9904-0747

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Confecção de placa Front com Estrutura em Metalon 20x20cm galvanizado com pintura em PU e Lona Impressa em Policromiacom Aplicação de verniz.	NÃO APLICA SE	200	M²	124,98	24.996,00
2	Confecção de placa Luminosa com estrutura em Metalon 30x30 Galvanizada, com Lona impressa em policromia, com verniz e iluminação interna com lâmpadas de led	NÃO APLICA SE	90	M²	194,98	17.548,20
3	Confecção de Adesivo para impressão em alta resolução com corte reto e durabilidade de no mínimo, três anos, com verniz e aplicação para uso diverso.	NÃO APLICA SE	250	M²	50,00	12.500,00
5	Confecção de Letras em Aço Inox Escovada de 1.00mm. de Espessura Tipo Caixa Alta de 3 cm de Largura, Fixação com Pino rosqueado galvanizado não aparente, com medidas oscilantes entre 21 a 30 centímetros de Altura, para instalação em qualquer unidade desta prefeitura.	NÃO APLICA SE	100	UN	114,99	11.499,00
8	Confecção de Letras em Aço Galvanizado de 2mm de Espessura por 0,03cm Largura oscilando entre 21 a 30 centimetro de Altura.com pintura em Epóxi, parafusos sextavados fixação, para instalação em qualquer unidade desta prefeitura.	NÃO APLICA SE	700	UN	67,99	47.593,00
9	Serviço de Estrutura Metálica com Metalon Galvanizado de 30x30cm e cobertura em Telha de Policarbonato de 3 mm de Espessura, por 6 metros em cores variadas, e Pintura em PU.	NÃO APLICA SE	250	M²	88,49	22.122,50
10	Confecção de Placas em Aço Inox Escovada gravado em baixo relevo, com Pintura em Epóxi medindo 60x40cm parafusos sextavados para fixação para instalação em qualquer unidade desta prefeitura.	NÃO APLICA SE	30	UN	219,00	6.570,00
VALOR TOTAL RS						142.828,70

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alysson Paulinely do Nascimento - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8A506625

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022. PROCESSO: N.º 111.003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

Registro de preços para contratação futura dos serviços de confecção de placas de identificação predial, placas, adesivagem e sinalização viária vertical e horizontal para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência – Anexo I, assinatura da ata 25.08.2022. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

D. A. DANTAS MENDONCA

CNPJ: 30.729.998/0001-20

End.: RUA DR MOISES DA COSTA LOPES, 149, NOVA BETANIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-490

REPRESENTANTE: DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONCA CPF: 088.892.404-66

E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com TEL.: (84) 98740-6893/99616-8293

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Confecção de placa em PS de 2mm adesiva em policromia, medindo 30x10 cm.	PROPRIA	500	UN	9,60	4.800,00
6	Pintura de Faixas de Pedestre, Faixas Contínua e Lombadas. Com tinta a base de solvente de cor Branca e Amarela, dentro das normas da ABNT e BNR 11862.	PROPRIA	800	M²	61,60	49.280,00
7	Colocação de Tachões de 25x15x05cm Bi Direcional Refletivo para Retenção de velocidade. Dentro das normas da ABNT e NBR	PAND	900	UN	72,65	65.385,00
11	Confecção placa de sinalização de ruas em PS de 3mm adesivada em policromia, medindo 50x25cm com verniz, fixada em parede.	PROPRIA	400	UN	40,00	16.000,00
12	Confecção de placas formato cavalete para sinalização de obras, estrutura em madeira revestida em chapa 20mm galvanizada de 1,00x1,00mts com pintura em PU e adesivo de recorte refletivo.	PROPRIA	80	M²	300,00	24.000,00
13	Confecção de Placa de Sinalização de Trânsito de Advertência, Vertical Estrutura em Chapa 18mm Galvanizada de 60x60cm com Pintura Refletiva e Barrote de Fixação.	PROPRIA	100	UN	170,00	17.000,00
14	Serviço de Manutenção de Estrutura metálica, com reposição de tesoura, teça, treliça, telhas em Alumínio ou Galvalume, de acordo com as especificações da estrutura a ser reformada, com tiragem de ferrugem e pintura de toda estrutura.	PROPRIA	500	M²	120,00	60.000,00
15	Serviço de confecção e Instalação de Placas indicativas de sentido de atrativo turístico, placas de atrativos turístico e placas indicativas de sentido (direção), em chapa 18mm galvanizada com pintura em PU e adesivos refletivo e barrotes de fixação.	PROPRIA	50	M²	353,00	17.650,00
16	Serviço de confecção de prateleiras com estruturas em metalon 30x30CM galvanizado com compensado naval de 15mm por 40cm de largura, com pintura esmaltec e produto ante mofo	PROPRIA	180	M²	276,65	49.797,00
VALOR TOTAL RS						303.912,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Douglas Andreolly Dantas Mendonca - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0FD1C5B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 143/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente			
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 150.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	26	Transporte			
Subfunção	782	Transporte Rodoviário			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	2067	Manutenção das Estradas Vicinais do Município de Serra do Mel			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
Valor da Anulação (RS)					100.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0004	Controle Financeiro			
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 150.000,00
Valor da Anulação (RS)					150.000,00
Total das Anulações (RS)					250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de agosto de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:28DE4890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 17/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 17/2022

PROCESSO Nº 2.202/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 dias do mês de agosto de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.594.407/0001-33, neste ato representada pelo (a) Sr(a).RUDSON RUAN DE MELO E SILVA, TECNICO, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 008.279.424-35, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **635.500,00, (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Fornecedor: RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CNPJ: 07.594.407/0001-33	Telefone: (84)	Email:
Endereço: RUA JOSÉ CIRINO DE LIMA, 68 CASA, CENTRO, PORTO DO MANGUE/RN, CEP: 59668-00		
Representante: RUDSON RUAN DE MELO E SILVA - CPF: 008.279.424-35		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0043680 - Recomposição de meio fio e de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas do município de Serra do Mel/RN	Serv.	1,00	635.500,000	635.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para prestação de serviço de substituição de meio fio e recomposição de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional de diversas ruas e avenidas do município de Serra do Mel/RN, precisamente no centro urbano, no período de 12 (doze) meses.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestor ata de registro de preço: Servidor Público: JAIRTON DE OLIVEIRA AZEVEDO FERNANDES

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 635.500,00, (seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

9.2 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no termo de referência;

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados conforme Termo de Referência e seus Anexos;

Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciarias, fiscais.;

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependencias, instalações e equipamentos do Município de Serra do Mel/RN e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, o Município de Serra do Mel/RN. lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuizos a que tem direito;

Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Município de Serra do Mel/RN;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pelo Município de Serra do Mel/RN para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

A Contratante obriga-se a:

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

Solicitar o serviço, mediante a emissão da Solicitação de Serviços.

Proporcionar à Contratada todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto;

Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação

emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 17/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 29 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**RR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:A5DD7B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADESÃO Nº 04/2022**

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, Processo nº 286/2022 e Ata de Registro de Preços nº 12/2022, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 286/2022 - Adesão Pregão nº 05/2022.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN – CNPJ: 08.311.904/0001-49.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN - CNPJ: 08.160.756/0001 – 00. .

Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Fornecedor(es): ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CNPJ: 24.208.480/0001-49.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cartolina guache (cores variada) - especificação : cartolina guache (cores variadas) de primeira qualidade	UND	1.500	1,0300	1.545,00
2	Agenda de telefone - especificação : dimensões 160mm x 220 mm. A á z, capa em pvc mínimo de 160 páginas	UND	100	26,7000	2.670,00
3	Alfinete com cabeça colorida - especificação : cores diversa, em polietileno e arame de aço niquelado. Embalagem : caixa com 50 unidades , com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	150	4,5200	678,00
4	Apontador para lápis com depósito - especificação : apontador p/lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lamina em aço inoxidável.	UND	1.250	1,0300	1.287,50
5	Aviso de etiqueta plástica para pasta suspensa caixa com 50 unidades	UND	200	10,7000	2.140,00
6	Calculadora grande - especificação : calculadora eletrônica legibilidade: display grande 12 dígitos 2 fontes de energia bateria solar auto -liga desliga inclinação do visor	UND	75	21,3200	1.599,00
7	cola em bastão unidade - especificação : cola em bastão no mínimo 36g	UND	1.000	2,7600	2.760,00
8	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und (cores variadas)- especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades	PCT	100	6,8100	681,00
9	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor amarelo - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor amarelo	PCT	100	6,8100	681,00
10	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor azul - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor azul	PCT	100	6,8100	681,00
11	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor branco - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor branco	PCT	100	6,8100	681,00
12	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor laranja - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor laranja	PCT	150	6,8100	1.021,50
13	(bexiga) nº7 pct com 50 und cor lilás - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor lilás	PCT	150	6,8100	1.021,50
14	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor verde - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor verde	PCT	150	6,8100	1.021,50
15	fita adesiva transparente 48 mm x 45 mm , pct c/5 und	PCT	100	17,0900	1.709,00
16	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor vermelho - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor vermelho	PCT	100	6,8100	681,00
17	Balão (bexiga) nº7 pct com 50 und cor rosa - especificação : balão bexiga em latex numero 7 pacote com 50 unidades na cor rosa	PCT	100	6,8100	681,00
18	bandeja para documentos simples - especificação: em acrílico tamanho ofício, armação em policarbonato corpo em acrílico resistente na cor fumê, validade indeterminada .	UND	50	13,7800	689,00
19	Barbante 100% algodão rolo 236 mts	Rolo	100	11,1300	1.113,00
20	bloco auto adesivo pct c/ 1 bloco de 76 mm x 102 mm - especificação: pacote com 1 bloco auto adesivo	PCT	100	3,7300	373,00
21	bloco auto adesivo pct c/4 blocos de 38mm x 50 mm - especificação: pacote com 4 blocos.	PCT	100	3,8000	380,00
22	borracha bicolor cx c/ 40 und - especificação: parte vermelha aplicável para qualquer graduação de grafite, é indicada para apagar lápis e lapisiera. Parte azul, mais abrasiva, exige uma alta precisão na sua fabricação para que não rasgue o papel	CX	50	14,7200	736,00
23	borracha ponteira c/100 unidades.	CX	50	16,0800	804,00
24	caderno capa dura 12 materias com no mínimo 240 folhas.	UND	1.100	13,0700	14.377,00
25	Cola branca 1 kg c/12 und	CX	100	128,7700	12.877,00
26	Cola branca 40 g cx c/ 72 und - especificação : caixa contendo 72 unidades de cola branca bisnaga de 40 g	CX	50	66,6200	3.331,00
27	Cola branca 90g cx c/ 72 und	CX	75	105,8800	7.941,00

28	Cola colorida cx c/ 6 und -especificação caixa contendo 6 und	CX	100	5,6700	567,00
29	Cola de isopor 1kg cx c/ 12 und	CX	35	41,7700	1.461,95
30	Cola de isopor de 40 g cx c/ 72 und -especificação : caixa contendo 72 und	CX	25	141,4200	3.535,50
31	Cola de isopor 90 g caixa c/ 72 und	CX	25	235,4500	5.886,25
32	Cola quente (bastão fino) pct c/ 1kg - especificação : pacote contendo 1kg de bastões finos	CX	30	40,4100	1.212,30
33	Cola quente (bastão grosso) pct c/ 1kg - especificação : pacote contendo 1kg de bastão grosso	CX	30	40,4100	1.212,30
34	Corretivo 18 ml - especificação : corretivo liquido a base d'água , atoxico ,lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, composição:pigmentos brancos e resina sintética ,frasc09os de 18 ml caixa com 6 und.	CX	30	9,9800	299,40
35	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	CX	10	166,5300	1.665,30
36	caixa arquivo - especificação:caixa arquivo (arquivo morto), material plástico, dimensões 230 x 320 x 135 mm, cores variadas, para arquivamento de documentos.	UND	250	6,6300	1.657,50
37	caixa para arquivo passivo plastico	UND	250	8,5400	2.135,00
38	calculadora eletrônica com 8 dígitos.	UND	40	11,2000	448,00
39	calculadora grande de mesa com bobina tipo lp 19 especificação: visor de cristal liquido extra grande 12 dígitos bivolt,botão liga e desliga	UND	50	374,2800	18.714,00
40	Canetaesferografica vermelha- especificação: caneta esferografica com corpo de cristal ,transparente hexagonal e com respiro lateral tampa na cor da tinta ,esfera 1mm ,com composição : resinas termoplásticas a base de corantes organicos e solventes	CX	100	28,2800	2.828,00
41	Canetaesferografica azul - especificação: caneta esferografica com corpo de cristal ,transparente hexagonal e com respiro lateral tampa na cor da tinta ,esfera 1mm ,com composição : resinas termoplásticas a base de corantes organicos e solventes ,	CX	100	28,2800	2.828,00
42	Caneta esferografica preta - especificação: caneta esferografica com corpo de cristal ,transparente hexagonal e com respiro lateral tampa na cor da tinta ,esfera 1mm ,com composição : resinas termoplásticas a base de corantes organicos e solventes	CX	100	28,2800	2.828,00
43	Carimbo numerado automatico 6 dígitos - especificação : 6 dígitos, 7 funções, corpo metálico, auto entintamento.	UND	25	269,1000	6.727,50
44	Cartolina color 7 (cores variadas) - especificações color set- cartolina diversas cores, dimensões : 48 cm x 66 cm, peso 140g, cores: verde, amarelo, azul claro, azul escuro, laranja, marrom escuro , dupla face.	Folha	500	0,8300	415,00
45	marcador permanente para cd cx /12 und - azul	CX	25	23,5600	589,00
46	Cartolina comum (cores variadas) - papel cartolina escolar 50 x 66 cm 140g	Folha	500	0,5000	250,00
47	Cartolina ondulada (cores variadas)	Folha	500	2,9000	1.450,00
48	CD (VIRGEM) COM 100 UNIDADES	TB	50	135,9200	6.796,00
49	Clips metal niquilado p/ papel 0/0 caixa - especificação : caixa contendo 100 unidades	CX	100	2,5300	253,00
50	Clips em metal niquilado p/papel 1/0 cx - especificação: caixa contendo 100 unidades	CX	100	2,4600	246,00
51	Clips em metal niquilado p/papel 2/0 cx - especificação: caixa contendo 100 unidades	CX	150	3,0700	460,50
52	Clips em metal niquilado p/papel 4 /0 cx - especificação: caixa contendo 100 unidades	CX	250	3,0100	752,50
53	Clips em metal niquilado p/papel 8/0 cx - especificação: caixa contendo 25 unidades	CX	200	3,2100	642,00
54	Clips em metal niquilado p/papel n° 6/0 caixa - especificação: caixa de clips numero 6/0com 50 unidades contendo 100 unidades	CX	200	3,3500	670,00
55	Clips em metal niquilado p/papel n° 2/0 caixa - especificação: clips em metal niquilado p/papel n°2 cx c/ 100 und	CX	200	3,0700	614,00
56	Elastico amarelo pacote com 1 kg (1000g) - especificação : elastico (atilio) na cor amarelo pacote contendo 1kg (1000g) de elastico de boa qualidade	PCT	25	19,3300	483,25
57	Emborrachado eva 40 x 48 cm esp. 1mm cores variadas	Folha	500	1,5700	785,00
58	Envelope branco 176 x 250 mm c/ 500 und - especificação: envelope branco dimensões 176 x 250 mm caixa com 500 und	CX	50	96,9900	4.849,50
59	Envelope branco 280 x 360 mm c / 500 und - especificação: envelope branco dimensões 260 x 360 mm caixa com 500 und	CX	50	159,8200	7.991,00
60	Envelope kraft ouro 176 x 250 mm cx c/ 500 und - especificação : envelope kraft ouro dimensões 176 x 250 mm caixa com 500 unidades	CX	50	80,1800	4.009,00
61	Envelope Kraft ouro 260 x 360 mm cx c/ 500 und - especificação : envelope kraft ouro dimensões 260 x 360 mm caixa com 500 unidades 62 - 0018585 envelope para cartas branco - especificação : tamanho 114 x 229 mm.	CX	30	149,0300	4.470,90
62	Envelope para cartas branco - especificação: tamanho 114 x 229 mm.	UND	1.000	0,0800	80,00
63	Envelope para cd/dvd	UND	500	0,2000	100,00
64	Envelope para convites 160 x 236 mm c / 100 und cor : azul e marfim cx c/ 5 pct- especificação : caixa contendo 5 pacotes ,cada pacote com 100 und	CX	10	338,0700	3.380,70
65	Fio de nylon rolo 1 kg	Rolo	25	15,2300	380,75
66	fita adesiva em marrom tam 38 x 50 m	UND	100	11,2000	1.120,00
67	Fita adesiva gomada 45 mm x 50 mts -especificação : fita adesiva goamada	UND	100	14,4800	1.448,00
68	Fita adesiva transparente 45mm x 50 mts - especificação ; fita adesiua transparente dimensão 45 mm x 50 mts	UND	50	3,6900	184,50
69	Fita adesiva transp, 12 mm x 50 mts pct c/ 12 unidades	PCT	50	16,3200	816,00
70	Fita adesiva, crepe monoface 19 x 50 mm - especificação : cor berge multiuso tendo 19 mm x 50 mm rolo	Rolo	100	4,3100	431,00
71	Fita corretiva 8 mt cx c/ 12 und - especificação contendo 12 unidades	CX	30	63,1300	1.893,90
72	Fita decorativa cores variadas 32 x 50 m	UND	50	15,3800	769,00
73	Fita duxex de polipropeno, medindo 12 x 40 mm na cor transparente -ecificação : fita duxex de polipropileno, medindo 12 x 40 mm na cor transparente.	UND	100	1,2000	120,00
74	Fita duxex gde 12 x 50 mt	UND	50	1,3700	68,50
75	Fita em cetim n°9 peça com 10 mt	UND	50	11,4800	574,00
76	Fita gomada 32 mm x 50 m de papel pct c/ 12 und	PCT	50	153,3000	7.665,00
77	Fita gomada 45 mm x 50 m de papel pct c/ 12 und	PCT	50	165,1600	8.258,00
78	Fita gomada 50 mm x 50 mm de papel pct c/ 12 und	PCT	50	166,6600	8.333,00
79	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas.	Folha	500	0,9100	455,00
80	Papel carbono 2 faces azulde 1° qualidade cx c/ 100 folhas - especificação : papel carbono dupla face na cor azul de primeira qualidade caixa com 100 folhas de papel carbono	CX	07,5	37,1000	278,25
81	Papel casca de ovo 180 gr marfim e branco (pct. C/50 folhas).	PCT	100	16,0200	1.602,00
82	Papel celofane (90x 69cm) de 1° qualidade - cores diversas	Folha	500	0,9600	480,00
83	Papel celofane decorado fls	Folha	500	1,6900	845,00
84	Papel de presente folha 50x60 cm	Folha	50	0,5800	29,00
85	Papel hectografico cx com 100 und	CX	25	97,0900	2.427,25
86	Papel madeira cor de ouro	UND	500	0,7000	350,00
87	Papel officio a4 caixa com 10 resmas	CX	250	184,3700	46.092,50
88	Papel officio colorido pct c/ 100 folhas	PCT	150	4,8400	726,00
89	121 - 0020812 - Papel peso 40 gr c/ 250 folhas	PCT	150	24,0300	3.604,50
90	122 - 0020813 - Papel peso 60 gr c/ 250 folhas	PCT	50	32,1100	1.605,50
91	123 - 0020814 - Pasta aba elastico pp corrugado 30 mm	UND	150	4,3100	646,50
92	124 - 0020815 - Pasta aba elastico pp corrugado 55 mm	UND	150	5,0600	759,00
93	125 - 0020816 - Pasta arquivo az - especificação : pasta arquivo az,lombo largo , tamanho officio com ferragem de metal, visor de plastico lateral com etiqueta removivel	UND	150	10,8100	1.621,50
94	Pasta az l largo estreito visual frama	UND	100	10,8100	1.081,00
95	Pasta Canaleta pct c/10 und	PCT	100	55,0100	5.501,00
96	Pasta catálogo c/50 plasticos	UND	100	14,5100	1.451,00
97	Pasta classificadora de papelão capa dura. Com presilha Romeu/julieta, medindo aproximadamente 30 cm	UND	250	4,0800	1.020,00
98	Pasta de papelão fina c/ elastico	UND	150	2,1900	328,50
99	Pasta plastica 30 mm	UND	100	4,3100	431,00
100	Pasta plastica 50 mm	UND	100	5,0600	506,00
101	Pasta plastica com elastico grossa transparente	UND	100	5,0600	506,00
102	pasta plastica officio transparente fina c/ elastico 233mm x 348 mm	UND	500	2,4200	1.210,00
103	Pasta plastica simples fina c / elastico 233mm x 348mm - especificação : pasta em material plastico fina e com elastico com dimensões de 233mm x 348mm	UND	750	2,4200	1.815,00
104	pasta plastica transparente 55 mm	UND	300	5,0600	1.518,00

105	pasta tipo sanfonada tamanho a4 com 12 divisorias - especificação : pasta tamanho a4 com 12 divisorias am	UND	100	18,7400	1.874,00
106	pasta suspensa - especificação : pasta supença , em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37 x 24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticas	UND	300	2,8000	840,00
107	Perfurador de papel 30 folhas	UND	75	37,1800	2.788,50
108	Perfurador de papel profissional 2 furos p/ 300 folhas	UND	15	1.507,2000	22.608,00
109	Pilhas pequenas (aa) (alcalinas)	UND	100	2,3300	233,00
110	Pincel (Chato nº 12) pacote c 12unidades	PCT	30	31,6000	948,00
111	Pincel atomico azul cx c 12	CX	50	24,2200	1.211,00
112	pincel atomico preto cx c 12	CX	50	24,2200	1.211,00
113	Pincel atomico vermelho cx c 12	CX	50	24,2200	1.211,00
114	Pincel para pintura tamanho 10 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 10, para artesanato	UND	100	2,4100	241,00
115	Pincel para pintura tamanho 14 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 14, para artesanato	UND	100	2,4100	241,00
116	Pincel para pintura tamanho 16 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 16, para artesanato	UND	100	3,1600	316,00
117	Pincel para pintura tamanho 18 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 18, para artesanato	UND	100	4,3600	436,00
118	pincel para pintura tamanho 20 - especificação : pincel para pintura; com cabo longo em madeira , contendo virola metálica ; de ponta em cerdas sintéticas ; no formato chato; tamanho 20, para artesanato	UND	100	5,1800	518,00
119	Pincel para pintura tamanho nº4 roliço	UND	50	1,5700	78,50
120	Pistola aplicadora de cola quente grande	UND	50	16,1700	808,50
121	Pistola de cola quente pequena	UND	50	13,1700	658,50
122	Porta lapis - especificação : porta lapis, clips e lembrete, tipo conjulgado 3 em 1 ,em acrílico inteiriço fume ,comprimento 230 mm, largura 60 mm e altura 90 mm	UND	40	12,3400	493,60
123	Prancheta de acrílico, tamanho ofício com prendedor metálico - especificação : prancheta, de acrílico tamanho ofício ,com prendedor metálico	UND	200	12,4100	2.482,00
124	Quadro branco 90 x 120 cm	UND	30	84,2500	2.527,50
125	Quadro de aviso 90 x 60 cm feltro verde moldura em alumínio quadro de aviso cortiça moldura em alumínio 90 x 120 cm	UND	30	82,7400	2.482,20
126	Quadro de aviso cortiça moldura em alumínio 90 x 120 cm	UND	30	164,0000	4.920,00
127	Quadro de aviso cortiça 0,90 x0,60 moldura em alumínio	UND	30	101,5600	3.046,80
128	Reabastecedor para lapis de quadro branco cx com 12 und - vermelha	CX	50	50,2500	2.512,50
129	Reabastecedor para lapis de quadro branco cx com 12 und - azul	CX	75	50,2500	3.768,75
130	Reabastecedor para lapis de quadro branco cx com 12 und - preto	CX	75	50,2500	3.768,75
131	Suporte para bloco de anotações	UND	50	12,4100	620,50
132	Tela para pintura dimensões 30 x 50	UND	250	15,3500	3.837,50
133	Tesoura para picotar grande	UND	200	58,2300	11.646,00
134	Tesoura escolar sem ponta - especificação : arredondada lamina inoxidável ,cabo em material plastico endurecido com tamanho mínimo de 10,0 cm e com garantia contra defeitos de fabricação	UND	1.250	2,5100	3.137,50
135	Tesoura grande 21 cm em aço inox e cabo plastico	UND	100	5,1900	519,00
136	Tinta guache escolar não toxica solúvel em água 6 unidades em cores variadas - especificação : tinta guache escolar não toxica embalagem com 6 unidades de 15 ml cada	CX	250	4,1200	1.030,00
137	Tinta a óleo para tela cores variadas 20 ml	UND	50	14,9700	748,50
138	Tinta para carimbo cor azul40 ml	UND	25	3,8400	96,00
139	Tnt rolo com 100 metros - cor amarelo	Rolo	17	212,1600	3.606,72
140	Tnt rolo com 100 metros - cor azul bic	Rolo	17	212,1600	3.606,72
141	Tnt rolo com 100 metros - cor branco	Rolo	17	212,1600	3.606,72
142	Tnt rolo com 100 metros - cor preto	Rolo	17	212,1600	3.606,72
143	tnt rolo com 100 metros - cor verde bamdeira	Rolo	17	212,1600	3.606,72
144	Tnt rolo com 100 metros - cor bege	Rolo	17	212,1600	3.606,72
145	Tnt rolo com 100 metros - cor rosa	Rolo	17	212,1600	3.606,72
146	Tnt rolo com 100 metros - cor lilás	Rolo	17	212,1600	3.606,72
147	Tnt rolo com 100 metros - cor laranja	Rolo	17	212,1600	3.606,72
148	Tnt rolo com 100 metros - cor vermelho	Rolo	17	212,1600	3.606,72
149	Tnt rolo com 100 metros - cor marrom	Rolo	17	212,1600	3.606,72
150	Tnt rolo com 100 metros - cor verde água	Rolo	17	212,1600	3.606,72
151	Tnt rolo com 100 metros - cor azul bebê	Rolo	17	212,1600	3.606,72
152	Pilha alcalina "media" cartela com 2 unidades (alcalina)	PCT	50	19,7000	985,00
Total do contrato em R\$					398.135,96

Vigência da Ata: 05/05/2022 à 05/05/2023.

Vigência do Termo de Adesão: 17/08/2022 à 17/08/2023.

Sítio Novo/RN, 17 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.
Órgão Participante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS –
CNPJ: 24.208.480/0001-49.
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:74815141

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00
DECRETO Nº 87, DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de julho de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					145.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					145.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL				145.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15001001	0001	55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 15700000	0001	90.000,00
Anexo II (Redução)					145.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					145.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				145.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	145.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F1B2EC1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 88, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				15.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
	1067 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				3.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	3.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL				6.000,00

FINANCIADOS COM					
RECURSOS PRÓPRIOS					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	6.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:CA3BA858

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 89, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					50.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E/OU ANEXOS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1096 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS TURÍSTICAS				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:A54AC168

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 90, DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de agosto de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
06.021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					50.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	25.000,00
	1083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL				25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	25.000,00

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:A2D063A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 90, DE 01 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	300,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	700,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12110000	0001	500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA QUALIFAR				400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	400,00
	1082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 91, DE 01 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					10.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL				72,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	72,61
	1039 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA OU À PARALELEPÍPEDO DE RUAS E AVENIDAS				1.931,83
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.931,83
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				7.935,56
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	1.811,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.124,30
	2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 92, DE 01 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de dezembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					26.500,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT FUNDAMENTAL				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	4.500,00

	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	22.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					7.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	7.000,00
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					3.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					36.500,00
06.001 SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO					36.500,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				36.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	36.500,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:8DE8F69E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 23/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2022

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **23/2022, homologado em 22 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 14/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DO MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Taipu, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **R J COMÉRCIO TEXTIL LTDA, inscrito no CNPJ: 20.307.891/0001-30, como DETENTORA DA ARP.**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 14/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 14/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R J COMÉRCIO TEXTIL LTDA		
CNPJ: 20.307.891/0001-30	Telefone: (84) 3213-4869 - 99961-8994	Email: rj10comercio@hotmail.com
Endereço: RUA AUGUSTO LEOPOLDO, 46, QUINTAS, NATAL/RN, CEP: 59050-030		
Representante: JOÃO OLÍMPIO NETO - CPF: 838.317.974-04		

LOTE I

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0005744 - CAMISA POLO - 100% confeccionada, em cayman, com gola (cobre gola), contendo também bolso do lado esquerdo com brasão e logomarca bordado ou silk-screen, tecido meia malha, 100% algodão, tamanhos (P, M, G e GG) com ótima durabilidade nos processos de lavagem, modelo, tamanho e cor conforme solicitação da secretaria em anexo, todas as peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.	PRÓPRIA	UND	56,000
3	0005739 - CAMISA - modelo social feminina, manga curta, bolso lado esquerdo acima do peito, no mínimo 5 botões, em tecido tricoline, com stretch, brasão e logomarca silk-screen, com ótima durabilidade nos processos de lavagem, modelo, tamanho(P, M, G e GG) e cor conforme solicitação da secretaria em anexo, todas as peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.	PRÓPRIA	UND	125,550
5	0005736 - CAMISA - em malha 100% poliéster dry fity, diversas cores, tamanhos (P, M, G e GG) com logomarca silk-screen, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, modelo e tamanho conforme solicitação da secretaria em anexo, todas as peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.	PRÓPRIA	UND	27,000
9	0011485 - Camisa manga longa em tecido com proteção solar FPU 50 (Proteção do(s) braços e tronco) confeccionado de poliámidas a base de dióxido de titânio e algodão tratado com absorvedor UV com tecnologia. (Tamanho: PP, P, M, G, GG, EXGG).	PRÓPRIA	UND	80,000
10	0005742 - CAMISA POLO - 100% confeccionada com gola e punho (cobre gola) e barras em galoneira, contendo também bolso do lado esquerdo com brasão e logomarca bordado ou silk-screen, tecido meia malha, 100% algodão, tamanhos (P, M, G e GG), com ótima durabilidade nos processos de lavagem, modelo, tamanho e cor conforme solicitação da secretaria em anexo, todas as peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.	PRÓPRIA	UND	56,000
11	0005738 - CAMISA - mescla, em malha PV 67% poliéster e 33% viscose, ribana 100% poliéster, gramatura 165 gramas, tamanhos (P, M, G e GG) brasão e logomarca silk-screen, com ótima durabilidade nos processos de lavagem, modelo, tamanho e cor conforme solicitação da secretaria em anexo, todas as peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.	PRÓPRIA	UND	34,000
12	0026743 - Camisa regata: Confeccionada em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor branco e azul marinho. A camisa escolar regata deverá possuir uma gola e cavas tipo V, personalizadas com brasão do município, em sublimação, nas cores oficiais, no tamanho padrão de 8cm comprimento e 8cm de largura observando se os ajustes dessas medidas conforme o tamanho do fardamento deixando os assim proporcional ao tamanho.	PRÓPRIA	unid	26,000
13	0027061 - CAMISA POLO AZUL - 100% confeccionada com gola e punho (cobre gola) e barras em galoneira, contendo também bolso do lado esquerdo com brasão e logomarca bordado ou silk-screen, tecido meia malha, 100% algodão, tamanhos (P, M, G e GG E EG), com ótima durabilidade nos processos de lavagem, modelo, tamanho e cor conforme solicitação da secretaria em anexo, todas as peças deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.	PRÓPRIA	UND	57,000
24	0027054 - CONJUNTO: INFORMAÇÃO ADICIONAL. CAMISA POLO COM BOLSO NO LADO ESQUERDO COM LOGO MARCA NO LADO ESQUERDO DO PEITO, IDENTIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DO LADO DIREITO DO PEITO, CALÇA JEANS PADRÃO, COR DA CAMISA BRANCA, CALÇA JEANS PADRÃO. IDENTIFICAR NA CALÇA NA PERNÁ DIREITA NA FRENTE AS INICIAS DA UME. TAM: P, M, G, GG, EG	PRÓPRIA	UND	190,000

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

TAIPU (RN), 24 de agosto de 2022.

Órgão Gerenciado da Ata
 Prefeitura Municipal de Taipu
 CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
 Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
 R J Comércio Textil LTDA
 CNPJ: 20.307.891/0001-30.
JOÃO OLÍMPIO NETO,
 Representante Legal
 CPF n.º 838.317.974-04.

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:2AE0420C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
Pregão Eletrônico nº14/2022

Processo Administrativo nº 48/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LEGAL PERTINENTE, SEJA EFETUADO “REGISTRO DE PREÇOS” CUJO O OBJETO E A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA						
CNPJ: 00.800.611/0001-14				Telefone:	Email:escolaescritorio@escolaescritorio.com.br	
Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO,1045, TIROL, NATAL, CEP:59015-120						
Representante: Kleyber Tinoco Andrade - CPF: 000.647.304-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0017137 - Dispenser branco com reservatório 800 ml para sabonete líquido.	NOBRE	Unid	20	33,99	679,80
12	0017138 - Dispenser branco para papel higiênico rolo 300 mt.	NOBRE	Unid	20	33,99	679,80
13	0017139 - Dispenser branco para papel toalha interfolha.	NOBRE	Unid	20	33,99	679,80
16	0017142 - Faca descartável, pacote com 50 unidades.	STRAWPLAST	PCT	100	4,08	408,00
29	0017160 - Rodo com corpo plástico com 2 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 mt.	POTIGUAR	Unid	300,00	6,890	2.067,00
34	0017169 - Vassoura de pêlo medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,3 mt.	CRISTAL	Unid	500,00	9,690	4.845,00

Importa a presente em 9.487,40 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 25 de julho de 2022 a 24 de julho de 2023. Tangará/RN.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra. Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **Kleyber Tinoco Andrade**–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 25 de julho de 2022.

Publicado por:
 Adriano Soares da Costa
Código Identificador:58670294

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

PROCESSO: 330003/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 32.932.000/0001-16

ENDEREÇO: RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORO/RN CEP:59603085

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais eletroeletrônicos e equipamentos de rede para atender as necessidades das Secretarias Municipal.

VALOR TOTAL: R\$102.163,00 (cento e dois mil, cento e sessenta e três reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de agosto de 2022

VIGENCIA: 22 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 1145 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0028 - SEGURANCA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 – Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ROUTER RB CCR GIGABIT • CPU 1.2GHz • Núcleos de CPU 9 • RAM 2GB • Portas LAN 12 • Gigabit • USB Sim • Licença L6	Und	01	9.980,0000	9.980,00
2	ROTEADOR RB GIGABIT - • Com suporte as funções: PPTP/L2TP/VPN Ipsec - LAN-TO-LAN • 1 porta ethernet WAN • 4 portas ethernet LAN 10/100/1000 • Tamanho da memória RAM: 256mb • CPU DUAL CORE • PoE emPoE passivo • Função VLAN	APARELHO	17	1.190,0000	20.230,00
5	Rack metálico de parede horizontal 3U com chave Quantidade	Und	26	560,0000	14.560,00
6	Caixa cabo de rede 4 pares cat6 com 305 metros	Und	09	1.340,0000	12.060,00
7	Conector macho rj45 cat6	Und	450	1,4400	648,00
8	Patch Cord Flexível 1.5 metro CAT6	Und	100	44,0000	4.400,00
10	tomada tipo sistema X 1-RJ45 CAT6	Und	100	80,0000	8.000,00
11	Canaleta Sistema X C/ Fita Adesiva 20 X 10 X 1000	Und	250	24,5000	6.125,00
12	Caixa Hermética 25x20x8 externa para poste	Und	30	129,0000	3.870,00
13	Switch 8 portas	UND	26	375,0000	9.750,00
14	NVD 8 CANAIS para câmeras IP Capacidade para armazenar imagens em vídeo de até 8 câmeras de videomonitoramento por 30 dias – 8 CANAIS IP – com suporte ao protocolo ONVIF	Und	10	1.175,0000	11.750,00
15	Fita De Aço Perfurada para postes - 1,7cm - 5 Metros galvanizada	Und	10	79,0000	790,00
Total do contrato em R\$					102.163,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
ZIB Comercio E Serviços LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:84C0A3E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2022- PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

PROCESSO: 330003/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 8/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.807.635/0001-44

ENDEREÇO: Rua Dr. Mário Negócio, 134 2º ANDAR, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600000

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais eletroeletrônicos e equipamentos de rede para atender as necessidades das Secretarias Municipal.

VALOR TOTAL: R\$72.830,00 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 22 de agosto de 2022

VIGENCIA: 22 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2023

Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 1145 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0028 - SEGURANCA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	CAMERA Tipo IP, INTERNA • Qualidade de resolução: HD 750p • Tipo de conexão: Com fio RJ45 10/100 • Protocolo: ONVIF • Ambiente de utilização: Interno • Com visão noturna: Sim • Alcance infravermelho: 10 metros • 2.0 Mega Pixels (1080). • Lente 3.6 • Áudio bidirecional • Certificado: IP66	Und	34	810,0000	27.540,00
4	CAMERA Tipo IP, BULLET EXTERNA: • Qualidade de resolução: Full HD 1080p 2.0 Megapixels • Formato: Bullet • Zoom óptico: 5x • Zoom digital: 10x • Protocolo: ONVIF • Tipo de conexão: Com fio RJ45 10/100 • Ambiente de utilização: Externo • Com visão noturna: Sim • Com microfone: Sim • Alcance infravermelho: 20 metros • 2.0 Mega Pixels (1080). • Lente Varifocal 3.6 - 12mm automática ou manual • PoE • Áudio bi-direcional • Alarma • Certificado: IP66 Quantidade: 50 unidades	Und	50	810,0000	40.500,00
9	Placa de vídeo com 2GB de memória DDR5, 4 saídas display port, acompanhada de 4 cabos display port para HDMI-M, 4 emendas HDMI-F para HDMI-F, 4 cabos HDMI-M para HDMI-M	UND	01	4.790,0000	4.790,00
Total do contrato em R\$					72.830,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 22 de agosto de 2022

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

JOSÉ ORLEAN PEREIRA
Flexx Comercio E Serviços LTDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SULCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 38/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2022

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Dr. Hélio Galvão, nº 122, Centro, Tibau do Sul/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado pelo PREFEITO, o Senhor **VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 338.727.404-15, Brasileiro(a), residente e domiciliado na Comunidade de Piau, neste Município, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o número **38/2022, homologado em 19 de agosto de 2022**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 01/2019 e 18/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMO MÉDICO HOSPITALAR**, especificado(s) no(s) constantes do Termo de Referência, ANEXO I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Integra a presente ARP, O município de Tibau do Sul, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO HOSPITALAR**, inscrito no CNPJ: **35.959.751/0001-14**, como **DETENTORA DA ARP**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 01/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir: O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 01/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR		
CNPJ: 35.959.751/0001-14	Telefone: (84) 98162-3379	Email: perodontologia@outlook.com
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 2002, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-150		
Representante: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ- CPF: 064.433.314-60		

LOTE 01				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0023846 - Água purificada 5000mL	SANAFARMA	Gl	4,640
2	0029054 - Alcool 70% (1.000mL)	ITAJA	LT	4,400
3	0029055 - Alcool Gel a 70 % (500mL)	TUPI	Fr	4,240

LOTE 02				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
4	0029056 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,7mm.	DESCARPACK	Und.	0,100
5	0029057 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 25mm x 0,8mm.	DESCARPACK	Und.	0,100
6	0029058 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30mm x 0,7mm.	DESCARPACK	Und.	0,110
7	0029059 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 30mm x 0,8mm.	DESCARPACK	Und.	0,110
8	0029060 - Agulha hipodérmica descartável, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 40mm x 1,2cm.	DESCARPACK	Und.	0,100
9	0029061 - Agulha intradérmica descartável, para insulina, cânula em aço inoxidável, parede fina, siliconizada, estéril, 13mm x 0,45mm.	DESCARPACK	Und.	0,100
22	0029073 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 14G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	MEDIX	Und.	0,590
23	0029074 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 16G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	MEDIX	Und.	0,590
24	0029075 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 18G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	MEDIX	Und.	0,490
25	0029076 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 20G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	MEDIX	Und.	0,500
26	0029077 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 22G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro hidrofóbico.	MEDIX	Und.	0,580
27	0029078 - Catéter intravenoso em teflon radiopaco, calibre 24G, agulha introdutora em aço inoxidável, com câmara de refluxo e filtro 7	MEDIX	Und.	0,560
33	0025155 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 21G. Caixa com 100. scalp	SOLIDOR	CX	18,400
34	0025156 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 23G. Caixa com 100. scalp	SOLIDOR	CX	18,400
35	0025158 - Dispositivo intravenoso, com agulha especial de parede fina, siliconizada, estéril, calibre 27G. Caixa com 100. scalp	SOLIDOR	CX	21,200
44	0021931 - Fio Cat gut cromado diâmetro 1-0 com comprimento de 70cm e com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Para este item, o licitante deverá apresentar, Laudo Comprobatório (relatório de ensaio) emitido pelo IPT, Instituto de Pesquisas Tecnol	SHALON	CX	79,200
45	0029092 - Fio Cat gut simples diâmetro 0 com comprimento de 70cm, com agulha com curvatura de 1/2 x 4cm, cilíndrica, estéril. Caixa e/24.	SHALON	CX	61,600
61	0029098 - Seringa descartável 10mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	Und.	0,310
62	0029099 - Seringa descartável 1mL com agulha de 13 x 4,5 estéril.	SR	Und.	0,170
63	0029100 - Seringa descartável 20mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	Und.	0,490
64	0029101 - Seringa descartável 3mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	Und.	0,200
65	0029102 - Seringa descartável 5mL com agulha de 25 x 7 estéril.	SR	Und.	0,260

LOTE 03				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
10	0025148 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 250g.	NATHY	RL	3,740
11	0029062 - Algodão hidrófilo em rolo, macio, absorvente, isento de impurezas, envolvido em papel especial, interfolhado, com 500g.	NATHY	Und.	7,200
12	0029063 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 12cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	5,120
13	0029064 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 15cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	4,480
14	0029065 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 11 fios/cm², com 20cm x 4,5m. Pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	7,600
15	0029066 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 10cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	3,800
16	0029067 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 12cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	5,240
17	0029068 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 15cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	4,600
18	0029069 - Atadura de crepom em tecido de algodão, envolvida em papel especial, malha de 9 fios/cm², com 20cm x 1,8m. Pacote com 12 unidades	TEXCARE	PC	7,200

29	0029080 - Compressa de campo operatório, em tecido de algodão, com 60 fios/cm ² , 4 camadas e cadaço, 45cm x 50cm, estéril. Pacote com 50 unidades.	ANAPOLIS	PC	40,000
30	0029081 - Compressa de gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm ² , 91m x 91cm.	ANAPOLIS	RL	16,000
31	0029082 - Compressa de gaze hidrófila em rolo em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 9 fios/cm ² , 91m x 91cm.	ANAPOLIS	RL	12,720
32	0029083 - Compressa de gaze hidrófila em tecido de algodão com fibras uniformes, sem fios soltos, sem impurezas, pH neutro, 8 dobras, 13 fios/cm ² , 7,5cm x 7,5cm, estéril. Pacote com 500 unidades.	REBECCA	PC	8,000
48	0029095 - Gaze de rayon 7,5x7,5	POLAR	Und.	2,800

LOTE 04				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
19	0029070 - Bobina p/ esterilização 10cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	HOSPIFLEX	RL	25,990
20	0029071 - Bobina p/ esterilização 20cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	HOSPIFLEX	RL	54,200
21	0029072 - Bobina p/ esterilização 30cm x 100m(Papel Grau Cirúrgico)	HOSPIFLEX	RL	92,230
46	0029093 - Fita adesiva branca, uso hospitalar, 19mm x 50m.	NEVE	RL	2,800
47	0029094 - Fita adesiva para teste de autoclave, 19mm x 30m.	NEVE	RL	2,800
49	0029096 - Kit esfingomanômetro + estetoscópio Adulto	INCOTERM	Und.	52,000

LOTE 05				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
28	0029079 - Coletor de urina sistema aberto 2.000mL.	MARKMED	Und.	0,400
39	0029087 - Espardrapo em tecido de algodão impermeabilizado, com adesividade firme e segura, carretel c/ 10cm x 4,5m, com capa plástica de proteção.	MISSNER	RL	5,580
40	0029088 - Espardrapo microporoso em tecido não-tecido a base de fibra de viscose com adesivo acrílico, 10x4,5	MISSNER	RL	4,960
41	0029089 - Espéculo collin vaginal Tam. P	CRALPLAST	Und.	0,640
42	0029090 - Espéculo collin vaginal Tam. M	CRALPLAST	Und.	0,720
43	0029091 - Espéculo collin vaginal Tam. G	CRALPLAST	Und.	0,800
50	0021951 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 20. Caixa c/ 100.	DESCARPACK	CX	22,640
51	0021952 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 22. Caixa c/ 100.	DESCARPACK	CX	23,200
52	0021953 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 24. Caixa c/ 100.	DESCARPACK	CX	22,400
53	0021954 - Lâmina cirúrgica descartável para bisturi, em aço inoxidável, estéril, nº 15. Caixa c/ 100.	DESCARPACK	CX	22,400
54	0021955 - Lanceta (cx com 100 unidades)	MEDLEVENSOHN	CX	4,160
60	0029097 - Máscara cirúrgica descartável, tipo retangular, com tripla camada em não tecido, com clip integrado, com elástico.	MULTILASER	Und.	0,160
89	0029126 - Termômetro clínico digital	G-TECH	Und.	8,000
90	0022006 - Tira para glicemia com 50 tiras	ON CALL PLUS	CX	22,000
91	0029127 - Touca cirúrgica descartável, com elástico. Pacote com 100 unidades.	ANAPOLIS	PC	6,400

LOTE 06				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
55	0021956 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,0.	MUCAMBO	Par	1,400
56	0021957 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 7,5.	MUCAMBO	Par	1,400
57	0021958 - Luva cirúrgica em látex natural, anatômica, antiderrapante, cano longo, lubrificada com pó bioadsorvível, estéril, nº 8,0.	MUCAMBO	Par	1,400
58	0021960 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho M. Caixa com 100 unidades.	UNI GLOVES	CX	15,200
59	0021961 - Luva para procedimento não cirúrgico, em látex natural, ambidestra, cano curto, lubrificada, não estéril, tamanho P. Caixa com 100 unidades.	UNI GLOVES	CX	0,000

LOTE 07				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
36	0029084 - Dreno de Penrose, em borracha de látex natural lubrificado, com gaze, estéril, nº 04.	MADEITEZ	Und.	1,240
37	0029085 - Equipamento para soro, macrogotas, dotado de câmara flexível com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar e injetor lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball, estéril.	DESCARPACK	Und.	0,800
38	0029086 - Equipamento para soro, microgotas, com gotejador de 1mL/20 gotas e filtro de ar lateral, tubo em vinil translúcido com pinça rolete, flash-ball e injetor lateral, estéril.	DESCARPACK	Und.	1,160
66	0029103 - Sonda nasográsica curta nº 06.	MEDE SONDA	Und.	0,400
67	0029104 - Sonda nasográsica curta nº 10.	MED SONDA	Und.	0,440
68	0029105 - Sonda nasográsica curta nº 12	MED SONDA	Und.	0,470
69	0029106 - Sonda nasográsica longa nº 06	MED SONDA	Und.	0,460
70	0029107 - Sonda nasográsica longa nº 08	MED SONDA	Und.	0,480
71	0029108 - Sonda nasográsica longa nº 10.	MED SONDA	Und.	0,540
72	0029109 - Sonda nasográsica longa nº 12.	MED SONDA	Und.	0,560
73	0029110 - Sonda nasográsica longa nº 14.	MED SONDA	Und.	0,580
74	0029111 - Sonda para aspiração traqueal nº 04.	BIOBASE	Und.	0,400
75	0029112 - Sonda para aspiração traqueal, nº 06.	BIOBASE	Und.	0,400
76	0029113 - Sonda para aspiração traqueal nº 08.	BIOBASE	Und.	0,400
77	0029114 - Sonda para aspiração traqueal nº 10.	BIOBASE	Und.	0,480
78	0029115 - Sonda para aspiração traqueal nº 12.	BIOBASE	Und.	0,480
79	0029116 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 14.	SOLIDOR	Und.	3,360
80	0029117 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 16.	SOLIDOR	Und.	3,360
81	0029118 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 18.	SOLIDOR	Und.	3,360
82	0029119 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 20.	SOLIDOR	Und.	3,360
83	0029120 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 22.	SOLIDOR	Und.	3,360
84	0029121 - Sonda uretral tipo foley, em látex natural, siliconizada, balão de 30cc, 02 vias, estéril, nº 24.	SOLIDOR	Und.	3,360
85	0029122 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 06.	BIOBASE	Und.	0,620
86	0029123 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 08.	BIOBASE	Und.	0,620
87	0029124 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 10.	BIOBASE	Und.	0,620
88	0029125 - Sonda uretral, descartável, tubo em vinil translúcido com 40cm, conector com tampa, estéril, nº 12.	BIOBASE	Und.	0,620

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Tibau do Sul/RN, 23 de agosto de 2022

Órgão Gerenciado da Ata
Município de Tibau do Sul
CNPJ: 08.168.775/0001-82
VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontológico Hospitalar,
CNPJ: 35.959.751/0001-14
PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:70E3E3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 07 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					600.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				600.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	600.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:342FE03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 07 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					200.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	200.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:15C22844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
02.001 Gabinete do Prefeito					50.000,00
	2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito				50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:E3BDCC48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 07 DE JULHO DE 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 07 de julho de 2022

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Tributação					30.000,00
	2102 Manutenção da Secretaria de Tributação				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:

Davi Dias Capistrano

Código Identificador:A4A62AD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022-2ª CHAMADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 15/2022-2ª CHAMADA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Pregão Eletrônico nº 15/2022-RP 2ª CHAMADA, ter sido deserto em sua segunda sessão em 30 de Agosto de 2022, resolve **DECLARAR DESERTO** o procedimento licitatório para aquisição de material de consumo uso hospitalar para atender as necessidades das UBS's deste município (2ª chamada para os itens 04;30;39;85 e 98 que foram declarados desertos na 1ª sessão) recomendando a Dispensa de Licitação, conforme Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 para os itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
04	FIXADOR TUBO: orotraqueal, Material: cadaço de algodão, largura:1 cm. Rolo com 10 metros.	UND	100
30	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL: em plástico transparente, capacidade: 250 ml, componentes: com tampa rosqueada, alça, etiqueta, bico conector, graduação: graduado, esterilidade: estéril, atóxico, tipo uso: descartável, apresentação: embalagem individual.	RL	2.000
39	OCLUSOR OFTAMOLÓGICO: Tipo: monóculo, características	UND	300

	adicionais: adesivo, hipoalérgico, bordas definidas, estéril		
85	EXTENSOR PARA OXIGÊNIO: material gasoterapia, saída: p/ oxigênio, tipo: extensão: extensor em PVC, c/ conectores, comprimento cerca de 2,0m, calibre 16Fr, estéril, embalagem individual	UND	4.000
98	CAMPO CIRÚRGICO: tipo fenestrado material TNT dimensão cerca de 40 x 40 cm esterilidade estéril, uso único	UND	800
106	ESTRADO TIPO PALLET-1: estrado modular, material: polietileno, comprimento:50 cm, largura:50 cm, altura:5 cm, características adicionais: antiderrapante, tipo pallets	UND	50

Umarizal/RN, em 30 de Agosto de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:1F6D04D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 090, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.**

DECRETO Nº 090, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 – GPMU.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	1043 INSTALAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BB679449

**CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 091, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU**

DECRETO Nº 091, DE 30 DE AGOSTO DE 2022 - GPMU

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de agosto de 2022

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2158 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	10.000,00

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DB10D504**PREGOIEIRO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2020 DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2021**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getulio vargas, 22, Centro, Upanema/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, com sede à Av. Antonio ferreira de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Serra do Mel, a empresa **H C CORDEIRO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **HILTON COSTA CORDEIRO**, Sócio Administrador, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 601.822.964-15, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2021, cujo objeto é a eventual aquisição de material de expediente, destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0032086 - Alfinete para mural caixa com 50 unidades em aço com cabeças em cores variadas coloridas para colagem em madeiras e murais.	BRW	CX	20,00	2,790	55,80
4	0032087 - Almofada para carimbo, tipo nº 3, medindo 6,7x11,0 cm, recarregável em estojo plástico e tampa de metal com entalimento azul.	JAPAN STAMP	UND	140,00	4,450	623,00
5	0032088 - Almofada para carimbo, tipo nº 3, medindo 6,7x11,0 cm, recarregável em estojo plástico e tampa de metal com entalimento preto.	JAPAN STAMP	UND	50,00	4,450	222,50
6	0032089 - Apagador para quadro branco, com base de plástico com dimensões 143x50x28 mm, com feltro na parte superior.	MASTERPRINT	UND	100,00	4,850	485,00
7	0032090 - Apontador de lápis com reservatório, lâmina de aço temperado, medindo 60x150x24 mm.	MASTERPRINT	UND	500,00	0,750	375,00
8	0036763 - Avental para pintura infantil/adulto.	FLANEBERG	UND	100,00	4,650	465,00
18	0036771 - Barbante 100% algodão cru com 246 metros.	SÃO JOÃO	Rolo	50,00	9,000	450,00
21	0036775 - Bateria alcalina, 9 Volts, de longa duração no tamanho padrão para aparelhos que requer alta drenagem de energia, 6LR61XA, conforme a Resolução nº257 de 30/06/99, do CONAMA; norma ABNT 11175/90.	ELGIN	UND	50,00	10,200	510,00
24	0032100 - Bloco com 50 folhas para cópia de cheque branca.	GRAFSET	UND	20,00	2,680	53,60
26	0032103 - Bobina para relógio de ponto digital, 57x80 metros, Termscpt 509 Silver.	JANDAIA	Rolo	150,00	7,220	1.083,00
30	0032112 - Borracha bicolor, para apagar tinta de lápis. Caixa com 40 unidades.	MERCUR	CX	5,00	23,000	115,00
32	0032114 - Borracha branca ponteira para lápis grafite, em látex. Caixa com 100 unidades.	BRW	CX	5,00	14,300	71,50
33	0032904 - Cabo extensão de tomadas, com 4 tomadas padrão novo cabo de 2metros, tensão de entrada 127V 1.270W 220V ~2.200W, selo INMETRO, desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136.	MULTILASER	UND	10,00	22,500	225,00
39	0032119 - Caixa para correspondência 03 (três) compartimentos em acrílico.	WALEU	UND	10,00	54,800	548,00
46	0032128 - Caneta marca texto, corpo plástico rígido opaco, ponta 3 a 5 mm, cores variadas e ponta indeformável. Caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	25,00	15,900	397,50
48	0036792 - Caneta para quadro branco, recarregável, secagem rápida, tinta inodora, com clipe, corpo e tampa de polipropileno para vida duradoura, fácil de recarregar, com caixa expositora, podendo permanecer até 48 horas destampado sem secar, ponta de traço redonda, aproximadamente 2mm, nas cores azul, vermelho, verde e preto, estojo expositor com 04 marcadores.	MASTERPRINT	CX	25,00	16,800	420,00
49	0036793 - Caneta permanente ponta fina preta 2,0mm.	BRW	UND	100,00	2,900	290,00
52	0036794 - Carregador para AA e AAA, acompanha 2 pilhas AA (2500mah) e 2 pilhas AAA (800mah) cycle blue que permanece com carga de 75% após 1 ano de armazenamento. Carrega 4 pilhas AA ou 4 pilhas AAA de cada vez. Controle automático para interrupção da carga, temporizador de segurança, detector de pilha alcalina, voltagem 110 ~ 220	MULTILASER	UND	10,00	98,000	980,00
53	0032132 - Cartolina 180 gr/m², material de celulose vegetal, tamanho: 50 x 66 cm, PCT com 100 folhas. Cores claras/ básicas: amarelo, azul, branco, rosa, verde ou similares. As quantidades de cada cor, serão definidas no envio da autorização de fornecimento.	BIGNARDI	UND	50,00	51,250	2.562,50
54	0032131 - Cartolina laminada 48x60 VPM. Cor: Sortidas.	BIGNARDI	UND	700,00	1,180	826,00
58	0032136 - Clips nº 01 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	ECCO CLIPS	CX	70,00	1,750	122,50
59	0032137 - Clips nº 02 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	ECCO CLIPS	CX	195,00	1,750	341,25
60	0032138 - Clips nº 03 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	ECCO CLIPS	CX	100,00	1,750	175,00

61	0032914 - Clips nº 1/0 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	ECCO CLIPS	CX	70,00	1,700	119,00
62	0032915 - Clips nº 2/0 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	ECCO CLIPS	CX	150,00	1,700	255,00
63	0036799 - Clips nº 3/0 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	ECCO CLIPS	CX	100,00	1,700	170,00
64	0032706 - Clips nº 4/0 galvanizado para papel com 100 unidades a caixa.	ECCO CLIPS	CX	100,00	1,750	175,00
65	0032707 - Clips nº 5/0 galvanizado para papel com 50 unidades a caixa.	ECCO CLIPS	CX	50,00	2,100	105,00
66	0032144 - Clips nº 6/0 galvanizado para papel com 50 unidades a caixa.	ECCO CLIPS	CX	100,00	2,200	220,00
67	0032917 - Clips nº 80 galvanizado para papel com 25 unidades a caixa.	ECCO CLIPS	CX	100,00	1,750	175,00
68	0036800 - Cola bastão atóxica; frasco com 20 gramas caixa c/ 12 unidades.	BRW	CX	10,00	20,000	200,00
69	0036801 - Cola bastão atóxica; frasco com 40 gramas caixa c/ 12 unidades.	BRW	CX	50,00	39,000	1.950,00
70	0032146 - Cola branca: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 1 litro.	BIK BAMBINI	Tabo	80,00	11,250	900,00
71	0032147 - Cola branca: cola papel, madeira, tecido, couro, etc. 90 gramas.	BIK BAMBINI	Tabo	150,00	1,550	232,50
72	0032710 - Cola colorida 23G, caixa com 06 cores.	BIK BAMBINI	CX	150,00	5,150	772,50
73	0032148 - Cola colorida, caixa com 04 cores.	BIK BAMBINI	CX	150,00	4,220	633,00
75	0032149 - Cola com glitter 35 gramas cores variadas.	BIK BAMBINI	UND	120,00	2,890	346,80
76	0032150 - Cola de isopor 1 kg.	BIK BAMBINI	Tabo	100,00	21,700	2.170,00
77	0032151 - Cola de isopor e E.V.A 90 gramas.	BIK BAMBINI	UND	310,00	3,040	942,40
78	0032712 - Cola de isopor: útil para isopor, papel, madeira e tecidos, 90 gramas.	BIK BAMBINI	UND	100,00	2,920	292,00
82	0036802 - Cola fria silicone liquido 100ml.	BRW	UND	50,00	5,100	255,00
83	0032157 - Cola instantânea 5 gramas.	BRW	UND	90,00	5,200	468,00
84	0032158 - Cola plástica líquida, frasco de 500 gramas branca.	BIK BAMBINI	Tabo	50,00	5,050	252,50
85	0032159 - Cola tipo similares araldite de 24 mm.	ARALDITE	UND	40,00	20,750	830,00
87	0036804 - Colchete fixação, aço, latonado, nº 14, caixa c/72 unidades.	ACC	CX	50,00	8,700	435,00
89	0032922 - Colchete latonado nº 10, em chapa de aço revestido, com laterais cortantes, caixa com 72 unidades.	ACC	CX	13,00	7,380	95,94
90	0036806 - Colchete latonado, em chapa de aço revestido, com laterais cortantes, nº 12, caixa com 72 unidades.	ACC	CX	20,00	7,400	148,00
93	0036809 - Cordão para crachá, confeccionados com cordão de poliéster e acabamento com acessórios de primeira linha.	ACP	UND	200,00	0,500	100,00
100	0036814 - DVD-R mídia de DVD agrável compatível com a maioria dos drives, dvd-rom e dvd-video players capacidade 4.7gb.	ELGIN	UND	100,00	0,980	98,00
103	0036818 - Envelope papel madeira, tamanho (25x18cm).	SCRITY	UND	1000,00	0,220	220,00
107	0036822 - Envelope saco amarelo 24x34mm ofício.	SCRITY	UND	1000,00	0,370	370,00
108	0036823 - Envelope saco amarelo 31x41mm.	SCRITY	UND	50,00	0,470	23,50
117	0032741 - Etiqueta colante formato 33,9 x 101,6 mm, embalagem com 100 folhas.	COLACRIL	CX	5,00	50,500	252,50
118	0032742 - Etiqueta colante formato 38,1 x 99,0 mm, embalagem com 100 folhas.	COLACRIL	CX	5,00	51,000	255,00
122	0036839 - Fita adesiva colorida 12x50.	EUROCEL	UND	45,00	1,660	74,70
123	0036841 - Fita adesiva gomada papel marrom 19x50.	EUROCEL	UND	150,00	6,450	967,50
125	0036843 - Fita adesiva gomada papel marrom 50x50.	EUROCEL	UND	310,00	18,000	5.580,00
126	0036844 - Fita adesiva não transparente gomada marrom 12x40.	EUROCEL	UND	50,00	1,350	67,50
128	0036846 - Fita adesiva transparente 19x50.	EUROCEL	UND	150,00	1,940	291,00
129	0036847 - Fita adesiva transparente larga 45x45.	EUROCEL	UND	200,00	3,250	650,00
130	0032931 - Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, micro tape, tampa twist protetora para a fita, medindo 4,2mm x 5 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, embalagem na cor azul fosco, invisível em fotocópias.	MASTERPRINT	UND	200,00	3,000	600,00
131	0036848 - Fita de Cetim 10mm cores diversas.	PROGRESSO	Mts	500,00	1,200	600,00
132	0036849 - Fita de Cetim 50mm cores diversas.	PROGRESSO	Mts	500,00	1,450	725,00
137	0036859 - Folha de E.V.A com glitter 25g 40x60cm.	IBEL	UND	80,00	3,570	285,60
138	0032195 - Folha de E.V.A. medindo 40 x 60cm, com espessura de 2 mm; modelo glitter; nas cores diversas. PCT com 5 unidades.	IBEL	PCT	50,00	18,200	910,00
140	0036861 - Furador grande - 40 folhas e 2 furos.	BRW	UND	10,00	38,000	380,00
152	0036870 - Grampeador mp400 20 folhas.	MASTERPRINT	UND	50,00	12,990	649,50
153	0036871 - Grampeador 09/10mm para 20 folhas.	MASTERPRINT	UND	10,00	16,200	162,00
160	0036876 - Grampo fixa papel; trilho, para pasta suspensa; medindo 80mm; em polipropileno, apresentado em caixa com 50 unidades.	FRAMA	CX	10,00	10,580	105,80
164	0036879 - Jogo pedagógico infantil bloco de construções com 50 peças em madeiras.	FROZEN	UND	40,00	47,900	1.916,00
167	0036883 - Lâmina para estilete largo com 10 unidades.	BRW	PCT	10,00	3,800	38,00
170	0036886 - Lápis de cor, no formato hexagonal, medindo (175 x 6,9)mm (compr.x diam.)Mínimo, e mina de 3mm diametro; atoxico nos limites conforme norma europeia en-71s3; acondicionado em caixa com 12 cores.	MASTERPRINT	CX	120,00	3,980	477,60
171	0036887 - Lápis grafite preto nº 2/b.	MASTERPRINT	UND	100,00	0,300	30,00
173	0036889 - Lápis hidrocor grande, caixa com 12 cores.	LEO&LEO	CX	80,00	3,900	312,00
174	0036890 - Lápis para quadro branco, cor azul, caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	Caixa	50,00	25,900	1.295,00
175	0036891 - Lápis para quadro branco, cor preto, caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	50,00	25,900	1.295,00
176	0036892 - Lápis para quadro branco, cor vermelho, caixa com 12 unidades.	MASTERPRINT	CX	10,00	25,900	259,00
177	0036893 - Lapiseira, corpo de metal, em cores sortidas, com prendedor em metal, borracha apagador, ponta 0.5mm.	BRW	CX	10,00	27,000	270,00
181	0032950 - Livro de ata medindo 320x220mm, transversal, capa pesando 1250g/m2, revestida com papel kraft, pesando 80g/m2, na cor preta, com 100 folhas numeradas, papel offset, pesando 56g/2.	SIDGRAPH	UND	10,00	7,700	77,00
182	0036897 - Livro de atas 100 folhas numeradas graficamente.	SIDGRAPH	UND	120,00	7,700	924,00
185	0036900 - Livro de ponto mensal, medindo 220 x 33mm, capa pesando 125g/m2, revestida com papel off-set plastificado, pesando 90g/m2, em papel off-set com 100 folhas.	SIDGRAPH	UND	80,00	10,180	814,40
187	0036902 - Livro registro do empregador, 100 folhas internas papel off-set 56 gr/m2, numeradas, capa dura de papelão revestido em papel off-set 120gr/m2, 315mm x 217mm, miolo 305mm x 211mm, característica similar a marca Grafset.	SIDGRAPH	UND	50,00	11,550	577,50
188	0032229 - Livro registro do empregador, 50 folhas internas papel off-set 56 gr/m2, numeradas, capa dura de papelão revestido em papel off-set 120gr/m2, 315mm x 217mm, miolo 305mm x 211mm, característica similar a marca Grafset.	SIDGRAPH	UND	10,00	9,650	96,50
189	0032951 - Marcador de páginas flag adesivo, reposicionável, não residual, para documentos, medindo 12 x 43 mm, embalagem contendo 80 flags coloridos, divididos em 4 cores, sendo azul, amarelo, verde e vermelho, podendo fazer anotação nas folhas. Cartela com 4 flags, contendo 20 folhas cada.	BRW	CX	70,00	4,800	336,00
190	0036903 - Marcador para quadro branco, cor azul.	MASTERPRINT	CX	70,00	26,500	1.855,00
191	0036904 - Marcador para quadro branco, cor preto.	MASTERPRINT	CX	150,00	26,200	3.930,00
193	0036905 - Molha dedo, com 12 gramas, não tóxico, inodoro, composição: ácido graxo e glicóis. Caixa com 12 unidades.	JAPAN STAMP	CX	100,00	30,900	3.090,00
197	0032233 - Papel A4 75gr com 100 folhas cor azul, salmão e amarelo.	REPORT	PCT	10,00	4,900	49,00
204	0032809 - Papel celofane, cores variadas, medindo 90x100 cm.	GALA INDUSTRIA	UND	200,00	1,150	230,00
211	0036917 - Papel madeira, tamanho: 66x96.	SAO MIGUEL	UND	800,00	0,630	504,00
217	0036923 - Papel para presente, em papel monolúcido, de estampa e cores variadas, (50x60) cm.	SJBB	UND	200,00	0,390	78,00
220	0032249 - Pasta az l/larga, largura 285mm, altura 350mm, lombada 40 (lombo larga), cor preta/cinza, prendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.	FRAMA	UND	500,00	11,000	5.500,00
221	0032250 - Pasta az l/media, largura 285mm, altura 350mm, lombada 40 (lombo média), cor preta/cinza.	FRAMA	UND	100,00	12,200	1.220,00

	preendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.					
223	0036927 - Pasta catalogo, pacote com 10 unidades.	ACP	PCT	10,00	5,980	59,80
225	0036929 - Pasta de papelão com elástico tamanho ofício, 2cm 18 sortida.	FRAMA	UND	1300,00	1,550	2.015,00
229	0036933 - Pasta suspensa cartão prensado, marmorizada, na cor parda, tipo pendular em forma de cabide; gramatura mínima de 250g/m2; com grampo trilho em metal; tamanho ofício; visor em acetato, com etiqueta branca para identificação.	FRAMA	UND	50,00	1,820	91,00
230	0032261 - Pasta tipo az, l'estreita, largura 285mm, altura 350mm, lombada 40 (lombo estreita), cor preta/cinza, preendedor interno ferragem removível tipo dois furos, com visor lateral, características adicionais revestidas dentro e fora.	FRAMA	UND	100,00	12,200	1.220,00
234	0036934 - Pilha AA alcalina com 2 unidades.	ELGIN	PCT	20,00	5,200	104,00
236	0036936 - Pilha AAA alcalina com 2 unidades.	ELGIN	PCT	40,00	4,480	179,20
237	0036937 - Pilha AAA alcalina com 4 unidades.	ELGIN	PCT	100,00	6,500	650,00
239	0036939 - Pilha alcalina grande com 2 unidades.	ELGIN	PCT	15,00	14,200	213,00
240	0036940 - Pilha alcalina média com 2 unidades.	ELGIN	PCT	10,00	6,220	62,20
241	0036941 - Pilha para termômetro AA pequena.	ELGIN	UND	100,00	0,840	84,00
242	0032266 - Pincel atômico material plástico ponta feltro redonda, na cor azul, preto e vermelho, tipo descartável.	MASTERPRINT	UND	200,00	2,090	418,00
249	0032271 - Pincel permanente para CD cores variadas, tipo recarregável, na cor verde.	BRW	UND	50,00	2,000	100,00
263	0036961 - Porta caneta em material acrílico, aplicação escritório.	WALEU	UND	60,00	6,900	414,00
265	0036963 - Porta crachá em plástico transparente com peça metálica para fixação, dimensão 8x5cm.	ACP	UND	500,00	0,780	390,00
268	0036965 - Prancheta em eucatex, tamanho ofício, com preendedor metálico.	WALEU	UND	50,00	4,450	222,50
270	0036967 - Preendedor de papel 25mm em ferro caixa com 12 unidades.	BRW	CX	30,00	4,620	138,60
271	0036968 - Preendedor de papel 32mm em ferro caixa com 12 unidades.	BRW	CX	30,00	6,680	200,40
274	0036971 - Quadro branco 120x200.	CORTIARTE	UND	50,00	166,900	8.345,00
277	0036974 - Quadro de aviso 90x60 feltro moldura de madeira.	CORTIARTE	UND	20,00	60,000	1.200,00
278	0036975 - Quadro mural de aviso em madeira, forrado com feltro de cor verde, moldura em alumínio, dimensão 70x100cm.	CORTIARTE	UND	10,00	77,000	770,00
280	0036977 - Reabastecedor de pincel para quadro branco 37 ml azul, caixa com 6 unidades.	JAPAN STAMP	CX	100,00	38,600	3.860,00
281	0036978 - Reabastecedor de pincel para quadro branco 37 ml preto, caixa com 6 unidades.	JAPAN STAMP	CX	30,00	38,000	1.140,00
282	0036979 - Reabastecedor de pincel para quadro branco 37 ml vermelho, caixa com 6 unidades.	JAPAN STAMP	CX	30,00	38,000	1.140,00
287	0036984 - Relógio de parede redondo preto fundo branco, analógico, material plástico, altura 0.6 cm, largura 42 cm, comprimento 41 cm.	NATIVO	UND	20,00	25,000	500,00
294	0036995 - Tinta guache 250 ml cores variadas.	BIK BAMBINI	Tube	200,00	3,180	636,00
295	0036996 - Tinta para almofada de carimbo azul 40 ml.	JAPAN STAMP	UND	60,00	2,500	150,00
296	0036997 - Tinta para almofada de carimbo preta 40 ml.	JAPAN STAMP	UND	50,00	2,500	125,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento deverá acontecer após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O fornecimento deverá ser em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão 004/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. A empresa deverá executar a ordem de compra, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **86.509,09, (oitenta e seis mil, quinhentos e nove reais e nove centavos).**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO

05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2014 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

2111 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2159 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2030 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

2049 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

2134 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

2062 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO

10100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

11240000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15200000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS

12140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 25 de Junho de 2021 e término previsto para 22 de março de 2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 031/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 031/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 031/2020, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 25 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	H C Cordeiro ME
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>HILTON COSTA CORDEIRO</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderida)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:103FF826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa FELIPE PEREIRA TAVARES BEZERRA08372457450, CNPJ/MF nº 46.999.616/0001-19, com sede na cidade de Upanema/RN, na Rua Vereador José Domingos Freire, Pêgas, neste ato representada pelo Sr. FELIPE PEREIRA TAVARES BEZERRA, CPF nº 083.724.574-50, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 25/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde/Prefeitura Municipal de Upanema/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029689 - TABLET - Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado		Und.	17,00	989,000	16.813,00
2	0029667 - AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO		Und.	16,00	1.499,000	23.984,00
3	0029669 - ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO		Und.	2,00	800,000	1.600,00
8	0029684 - MESA DE REUNIÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D		Und.	1,00	445,000	445,00
9	0029690 - TELEVISOR - TAMANHO DA TELA DE 32" ATÉ 41"		Und.	9,00	1.319,000	11.871,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 30 de Agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Felipe Pereira Tavares Bezerra08372457450
RENAN MENDONÇA FERNANDES	FELIPE PEREIRA TAVARES BEZERRA
Prefeitura Municipal de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

1. D o c :

2. D o c :

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSASETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Registro de Preços Eletrônico - 030/2022 - PE

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM (BR0348807) - PACOTE COM 100 UND - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL,	ESTILO/ESTILO	100	654,00
Item: 0003 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES - FRASCO COM 1000 ML (BR0277319) - Quantidade: 1.000 Litro - Valor Referência: 6,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	L	FARMAX	1.000	6.440,00
Item: 0007 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES (BR0389555) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 45,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Un	ACON	10	451,30
Item: 0011 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0361767) - Quantidade: 2.000 Rolo - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 18	ULTRA COTTON/ULTRA COTTON	2.000	6.000,00
Item: 0012 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL (BR0363482) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Un	FLEXPELL	1.000	6.620,00
Item: 0018 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROT - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SI	MEDIX/MEDIX	200	1.348,00
Item: 0021 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE (BR0328077) - Quantidade: 200 Litro - Valor Referência: 29,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	L	VIC PHARMA	200	5.886,00
Item: 0023 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPÁTULA DE AYRES (BR0405563) - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 5,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MILLENUM COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP (13.008.903/0001-60)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	102	Cralplast	2.000	11.140,00
Item: 0029 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO (BR0432468) - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 88,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Un	PREMIUM	10	888,80
Item: 0036 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (BR0339565) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 74,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	ACON	1.000	74.480,00
Item: 0037 - FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130ML - BR0267328 - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	AIRELA	500	3.215,00
Item: 0040 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 69,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CX	MEDIX	100	1.799,00
Item: 0041 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 80,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CX	MEDIX	100	1.800,00
Item: 0042 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 47,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CX	MEDIX	100	1.800,00
Item: 0043 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - Quantidade: 100 Par - Valor Referência: 2,23					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PR	LATEX BR	100	127,00

Item: 0044 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - Quantidade: 2.500 Par - Valor Referência: 2,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PR	LATEX BR	2.500	3.225,00

Item: 0045 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - Quantidade: 2.500 Par - Valor Referência: 2,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PR	LATEX BR	2.500	3.225,00

Item: 0047 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUA - Quantidade: 10.000 Unidade - Valor Referência: 0,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENT	INJEX/INJEX	10.000	6.800,00

Item: 0059 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (BR0242918) - CAIXA COM 100 UND - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 40,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LÂMINA BISTURI, AÇO MEDIX/MEDIX INOXIDÁVEL,	Nº 22, D	50	1.914,50

Item: 0060 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100UN - BR0366902 - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 38,56

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LÂMINA BISTURI, AÇO MEDIX/MEDIX INOXIDÁVEL,	Nº 24, D	20	765,80

Item: 0066 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - BR0238919 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 10,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Un	VITAGOLD	100	1.075,00

Item: 0067 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE (BR0238918) - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Un	VITAGOLD	100	1.121,00

Item: 0068 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 8 CM, 100 M - BR0285968 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 52,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.738.390/0001-89)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	hospflex 80473960001	hospflex 80473960001	100	4.563,00

Item: 0075 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437170 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Un	SOLIDOR	3.000	1.170,00

Item: 0076 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437171) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UND	LABOR IMPORT	3.000	1.140,00

Item: 0077 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437169 - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Un	DESCARPACK	3.000	1.170,00

Item: 0078 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437343) - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 0,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Un	TOP MED	3.000	1.170,00

Item: 0081 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 3,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA (40.788.766/0001-05)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	Un	DESCARPACK	150	591,00

Item: 0115 - MÁSCARA DESCARTÁVEL MODELO N95 - SIMPLES - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 1,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI (29.312.896/0001-26)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	KN95	BETANIAMED/ZHANGJIAG3.A0N00G 56 FRIENDS MASKS		2.550,00

Item: 0116 - MÁSCARA DESCARTÁVEL MODELO N95 - COM VÁLVULA - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 4,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.738.390/0001-89)	Adjudicado em: 29/08/2022 - 12:26:06 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	camper 800366 CA	camper 800366 CA	1.000	2.980,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:023C0582

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Viçosa

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa

Registro de Preços Eletrônico - 030/2022 – PE

Resultado da Homologação

0001 - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM (BR0348807) - PACOTE COM 100 UND - ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, - Valor Referência: 6,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL,	100 Pacote	6,54	654,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0003 - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES - FRASCO COM 1000 ML (BR0277319) - L - Valor Referência: 6,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	L	1.000 Litro	6,44	6.440,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0007 - MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, ATÉ 250 TESTES (BR0389555) - Un - Valor Referência: 45,13						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Un	10 Unidade	45,13	451,30	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0011 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0361767) - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 18 - Valor Referência: 9,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 18	2.000 Rolo	3,00	6.000,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0012 - COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL (BR0363482) - Un - Valor Referência: 6,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Un	1.000 Unidade	6,62	6.620,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0018 - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/TAMPA PROT - COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SI - Valor Referência: 6,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SI	200 Unidade	6,74	1.348,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0021 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE (BR0328077) - L - Valor Referência: 29,43						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	L	200 Litro	29,43	5.886,00	Página 1 de 5 Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0023 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ESPÁTULA DE AYRES (BR0405563) - 102 - Valor Referência: 5,57						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
MILLENIO COMERCIO SERVIÇO LTDA EPP	102	2.000 Unidade	5,57	11.140,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0029 - ESFIGMOMANÔMETRO, ANALÓGICO, ANEROIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO (BR0432468) - Un - Valor Referência: 88,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Un	10 Unidade	88,88	888,80	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0036 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, TIRA (BR0339565) - UND - Valor Referência: 74,48						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	1.000 Unidade	74,48	74.480,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0037 - FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%, FRASCO 130ML - BR0267328 - UND - Valor Referência: 6,43						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	500 Unidade	6,43	3.215,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0040 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CX - Valor Referência: 69,40						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	100 Caixa	17,99	1.799,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0041 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CX - Valor Referência: 80,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	100 Caixa	18,00	1.800,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0042 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CX - Valor Referência: 47,33						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	CX	100 Caixa	18,00	1.800,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0043 - LUVAS CIRÚRGICAS, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PR - Valor Referência: 2,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	PR	100 Par	1,27	127,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	

0044 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PR - Valor Referência: 2,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	PR	2.500 Par	1,29	3.225,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0045 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PR - Valor Referência: 2,38						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	PR	2.500 Par	1,29	3.225,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0047 - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 25 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENT - Valor Referência: 0,73						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SERINGA, POLIPROPILENO, 3 ML, BICO CENT	10.000 Unidade	0,68	6.800,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0059 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE (BR0242918) - CAIXA COM 100 UND - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, D - Valor Referência: 40,91						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 22, D	50 Caixa	38,29	1.914,50	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0060 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100UN - BR0366902 - LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, D - Valor Referência: 38,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 24, D	20 Caixa	38,29	765,80	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0066 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - BR0238919 - Un - Valor Referência: 10,75						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Un	100 Unidade	10,75	1.075,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0067 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE (BR0238918) - Un - Valor Referência: 11,21						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Un	100 Unidade	11,21	1.121,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0068 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 8 CM, 100 M -BR0285968 - hospflex 80473960001 - Valor Referência: 52,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	hospflex 80473960001	100 Unidade	45,63	4.563,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0075 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437170 - Un - Valor Referência: 0,54						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Un	3.000 Unidade	0,39	1.170,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0076 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437171) - UND - Valor Referência: 0,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	UND	3.000 Unidade	0,38	1.140,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0077 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - BR0437169 - Un - Valor Referência: 0,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Un	3.000 Unidade	0,39	1.170,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0078 - CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0437343) - Un - Valor Referência: 0,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Un	3.000 Unidade	0,39	1.170,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0081 - SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - Un - Valor Referência: 3,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	Un	150 Unidade	3,94	591,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0115 - MÁSCARA DESCARTÁVEL MODELO N95 - SIMPLES - KN95 - Valor Referência: 1,74						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	KN95	3.000 Unidade	0,85	2.550,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	
0116 - MÁSCARA DESCARTÁVEL MODELO N95 - COM VÁLVULA - camper 800366 CA - Valor Referência: 4,26						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	camper 800366 CA	1.000 Unidade	2,98	2.980,00	Homologado em 30/08/2022 13:13:28 Por: VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA	

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:4310B9EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, FRALDAS GERIÁTRICAS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde houvera a interposição.

Considerando que fora concedido o prazo para as devidas contrarrazões.

Considerando o julgamento do recurso expedido pelo Sr. Pregoeiro, bem como, ratificado por esta autoridade competente.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: Abaixador Língua			
Descrição Complementar: Abaixador Língua Material: Madeira, Tipo: Descartável, Comprimento: 14 CM, Formato: Tipo Espátula, Embalagem Individual, Largura: 1,50 CM, Espessura: 2 M			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400	Unidade de fornecimento: Pacote 100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 6,4400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,9900, com valor negociado a R\$ 3,9000 e a quantidade de 400 Pacote 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:55:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 3,9900, Valor Negociado: R\$ 3,9000
Homologado	29/08/2022 11:53:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Água destilada			
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Livre De Dnase / Rnase,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Ampola 10,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 0,6700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,3800 e a quantidade de 1.000 Ampola 10,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:55:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,3800
Homologado	29/08/2022 11:53:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: Água destilada			
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Insípido, Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira,			

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.700 **Unidade de fornecimento:** Galão 5,00 L**Valor Estimado:** R\$ 10,8600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 8,4000 e a quantidade de 1.700 Galão 5,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:55:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 8,4000
Homologado	29/08/2022 11:54:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 4**Descrição:** Água destilada**Descrição Complementar:** Aspecto Físico: Líquido Incolor, Inodoro, Inspido, Características Adicionais: Conforme Farmacopéia Brasileira,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000 **Unidade de fornecimento:** Frasco 1000,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 3,2700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** PN COMERCIO E SERVICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2700 , com valor negociado a R\$ 3,2500 e a quantidade de 2.000 Frasco 1000,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:03	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PN COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 32.173.778/0001-99, Melhor lance: R\$ 3,2700, Valor Negociado: R\$ 3,2500
Homologado	29/08/2022 11:54:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 5**Descrição:** Peróxido De Hidrogênio (Água Oxigenada)**Descrição Complementar:** Tipo: 10 Volumes,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400 **Unidade de fornecimento:** Frasco 100,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 4,4300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,1500 e a quantidade de 400 Frasco 100,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.787.152/0001-09, Melhor lance: R\$ 3,1500
Homologado	29/08/2022 11:54:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 6**Descrição:** Agulha**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável, Aplicação: P/ Caneta Aplicadora, Dimensões: Cerca De 30 G X 8 MM, Conector: Conector Luer Lock Ou Slip, Protetor C/ Lacre, Tipo Uso: Descartável, Estéril,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 13,7900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,5000 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 5,5000
Homologado	29/08/2022 11:54:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 7**Descrição:** Agulha hipodérmica**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 20 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100 **Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 15,0800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,5000 e a quantidade de 100 Caixa 100,00 UN .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 5,5000
Homologado	29/08/2022 11:55:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			
Descrição: Agulha hipodérmica			
Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Silicizado, Dimensão: 25 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 15,7200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,5000 e a quantidade de 100 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 5,5000
Homologado	29/08/2022 11:55:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: Agulha hipodérmica			
Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Silicizado, Dimensão: 25 G X 3/4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 17,4600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,4000 e a quantidade de 500 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 4,4000
Homologado	29/08/2022 11:55:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: Agulha hipodérmica			
Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Silicizado, Dimensão: 25 G X 3/8", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 700		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 15,4300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,0800 e a quantidade de 700 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 4,0800
Homologado	29/08/2022 11:56:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: Agulha Hipodérmica			
Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável Silicizado, Dimensão: 16 G X 1 1/2", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 16,0200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,9000 e a quantidade de 200 Caixa 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 5,9000
Homologado	29/08/2022 11:56:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			

Descrição: Agulha odontológica**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável Silicizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Extra Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000 **Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 28,2600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22,0000 e a quantidade de 1.000 Caixa 100,00 UN.**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 22,0000
Homologado	29/08/2022 11:56:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 13**Descrição:** Agulha Odontológica**Descrição Complementar:** Material: Polipropileno E Aço Inoxidável, Aplicação: Hipodérmica / Endodontia, Indicação: Irrigação, Dimensão: Cerca De 23 G X 1 Pol, Tipo Ponta*: Sem Bisel, Ponta Romba, Tipo Cânula: Cânula Reta, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000 **Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 33,0900 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 e a quantidade de 1.000 Caixa 100,00 UN.**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 28,0000
Homologado	29/08/2022 11:56:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 14**Descrição:** Álcool etílico**Descrição Complementar:** Teor Alcoólico: Absoluto, Mínimo De 95%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000 **Unidade de fornecimento:** Frasco 1000,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 10,9200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,0500 e a quantidade de 1.000 Frasco 1000,00 ML.**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 5,0500
Homologado	29/08/2022 11:57:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 15**Descrição:** Álcool Etilico**Descrição Complementar:** Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70% (70°GI), Apresentação: Glicerinado, Líquido,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.700 **Unidade de fornecimento:** Frasco 1000,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 11,0500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,2700 e a quantidade de 1.700 Frasco 1000,00 ML.**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:41	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 4,2700
Homologado	29/08/2022 11:57:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 16**Descrição:** Álcool Etilico**Descrição Complementar:** Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000 **Unidade de fornecimento:** Frasco 500,00 ML

Valor Estimado: R\$ 8,9000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,6500 e a quantidade de 1.000 Frasco 500,00 ML.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 3,6500
Homologado	29/08/2022 11:57:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: Algodão			
Descrição Complementar: Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade: Não Estéril,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 900		Unidade de fornecimento: Embalagem	
Valor Estimado: R\$ 16,7000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,8700 e a quantidade de 900 Embalagem 500,00 G.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 7,8700
Homologado	29/08/2022 11:57:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: Frasco - tipo almotolia			
Descrição Complementar: Material: Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Curvo, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Transparente, Capacidade: 250 ML, Graduação: Graduado,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 150		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,5200		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,0300 e a quantidade de 150 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 3,0300
Homologado	29/08/2022 11:58:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: Frasco - tipo almotolia			
Descrição Complementar: Material: Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Curvo, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Capacidade: 500 ML,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,4600		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,0900 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:56:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 4,0900
Homologado	29/08/2022 11:58:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: Frasco - tipo almotolia			
Descrição Complementar: Material: Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Curvo, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Transparente, Capacidade: 250 ML, Graduação: Graduado,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,9200		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,0300, com valor negociado a R\$ 3,0000 e a quantidade de 400 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	29/08/2022 10:56:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 3,0300, Valor Negociado: R\$ 3,0000
Homologado	29/08/2022 11:58:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: Frasco - tipo almotolia			
Descrição Complementar: Material: Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Curvo, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Transparente, Capacidade: 500 ML, Graduação: Graduado,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,4600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,0900 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 4,0900
Homologado	29/08/2022 11:58:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: Atadura			
Descrição Complementar: Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 10 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Rolo	
Valor Estimado: R\$ 0,7800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 15.000 Rolo .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	29/08/2022 11:59:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: Atadura			
Descrição Complementar: Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 12 CM, Gramatura 1: Cerca De 18 Fios/ CM2, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30.000		Unidade de fornecimento: Rolo	
Valor Estimado: R\$ 0,7900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1800 e a quantidade de 30.000 Rolo .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,1800
Homologado	29/08/2022 11:59:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: Atadura			
Descrição Complementar: Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 15 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Rolo	
Valor Estimado: R\$ 1,0100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2300 e a quantidade de 20.000 Rolo .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,2300
Homologado	29/08/2022 11:59:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: Atadura			
Descrição Complementar: Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 20 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Rolo	
Valor Estimado: R\$ 1,3200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,2800 e a quantidade de 15.000 Rolo .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,2800
Homologado	29/08/2022 11:59:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: Atadura			
Descrição Complementar: Tipo 1: Crepom, Material 1: 100% Algodão, Dimensões: 30 CM, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Rolo	
Valor Estimado: R\$ 1,5300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,4200 e a quantidade de 15.000 Rolo .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,4200
Homologado	29/08/2022 12:00:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: Avental			
Descrição Complementar: Material: Tnt, Modelo: Unisex, Tipo: Impermeável, Características Adicionais: Manga Longa, Punho Com Elástico, Tira Na Cintura, Tamanho: Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 101,3000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,5000 e a quantidade de 200 Pacote 10,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 12,5000
Homologado	29/08/2022 12:00:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: Bolsa coletora de hemoderivados			
Descrição Complementar: Material: Eva, Aplicação: Para Bioprocessamento, Capacidade: 2000 ML, Composição: 3 Vias, C/ Conectores, Outros Componentes: Filtro, Sensores, Esterilidade: Estéril, Atóxica, Apirogênica,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,5900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	29/08/2022 12:00:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: Bolsa coletora de hemoderivados			
Descrição Complementar: Material: Eva, Aplicação: Para Bioprocessamento, Capacidade: 2000 ML, Outros Componentes: Filtro, Sensores, Composição: 3 Vias, C/ Conectores, Esterilidade: Estéril,Atóxica,Apirogênica,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,4100 e a quantidade de 600 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	29/08/2022 10:57:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,4100
Homologado	29/08/2022 12:01:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: Material hospitalar			
Descrição Complementar: Tipo: Embalagem, Aplicação: P/ Acondicionamento, Dimensões: Cerca 30 CM, Adicional: Polímero, Gramatura: Cerca De 50 G/M2, Apresentação: Rolo, Esterilidade*: Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,5400 , com valor negociado a R\$ 5,5000 e a quantidade de 2.500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 5,5400, Valor Negociado: R\$ 5,5000
Homologado	29/08/2022 12:01:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 31			
Descrição: Material hospitalar			
Descrição Complementar: Tipo: Embalagem, Aplicação: P/ Acondicionamento, Dimensões: Cerca 15 X 20 CM, Adicional: Polímero, Gramatura: 45 G/M2, Apresentação: Envelope, Esterilidade*: Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 144,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 11,5800 , com valor negociado a R\$ 11,5000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 11,5800, Valor Negociado: R\$ 11,5000
Homologado	29/08/2022 12:01:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: Suporte			
Descrição Complementar: Material: Metal, Aplicação: Coletor De Perfurocortante, Características Adicionais: Coletor De 7 Litros,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,7200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,9900 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 6,9900
Homologado	29/08/2022 12:01:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: Suporte			
Descrição Complementar: Material: Metal, Aplicação: Coletor De Perfurocortante, Características Adicionais: Coletor De 7 Litros,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 10,1200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 5,2200 e a quantidade de 2.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 5,2200
Homologado	29/08/2022 12:02:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: Suporte			
Descrição Complementar: Material: Metal, Aplicação: Coletor De Perfurocortante, Características Adicionais: Coletor De 7 Litros,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 600

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 7,7500

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,2400 e a quantidade de 600 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 4,2400
Homologado	29/08/2022 12:02:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 35

Descrição: Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária

Descrição Complementar: Modelo: Masculino, Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem, Material: Látex Natural, Diâmetro: Cerca De 50 MM, Componente: C/ Extensor Pvc, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 4,9800

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,0700 e a quantidade de 500 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 2,0700
Homologado	29/08/2022 12:02:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 36

Descrição: Coletor De Urina

Descrição Complementar: Material*: Plástico, Tipo*: Sistema Aberto, Modelo: Infantil, Capacidade*: Cerca De 100 ML, Características Adicionais*: Adesivo Hipoalergênico, Embalagem*: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN

Valor Estimado: R\$ 7,9900

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 200 Pacote 10,00 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 2,6000
Homologado	29/08/2022 12:02:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 37

Descrição: Coletor De Urina

Descrição Complementar: Material*: Plástico, Tipo*: Sistema Aberto, Modelo: Infantil, Capacidade*: Cerca De 100 ML, Características Adicionais*: Adesivo Hipoalergênico, Embalagem*: Embalagem Individual,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 200

Unidade de fornecimento: Pacote 10,00 UN

Valor Estimado: R\$ 6,2300

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,6000 e a quantidade de 200 Pacote 10,00 UN .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:57:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 2,6000
Homologado	29/08/2022 12:03:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 38

Descrição: Frasco coletor

Descrição Complementar: Tipo: P/ Pólipo, Material: Plástico, Componentes: Sistema Fechado, Graduação: C/ Compartimentos P/ Até 4 Amostras, Adicional: Uso P/ Coleta Via Endoscópica, Esterilidade: Uso Único,

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,7500

Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %

Situação: Homologado

Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 5.000 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
--------	------	------	-------------

Adjudicado	29/08/2022 10:58:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	29/08/2022 12:03:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 39			
Descrição: Curativo / cobertura			
Descrição Complementar: Aplicação: P/ Ferida, Aspecto Físico: Agente Tópico Creme / Pomada / Pasta, Composição: À Base De Alginato, Componente 4: C/ Prata, Esterilidade: Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 33,2400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,5000 e a quantidade de 600 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 28,5000
Homologado	29/08/2022 12:03:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 40			
Descrição: Curativo / Cobertura			
Descrição Complementar: Aplicação: P/ Ferida, Aspecto Físico: Placa, Composição: À Base De Carvão Ativado, Componente 4: C/ Prata, Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM, Esterilidade: Estérel,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 30,3700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 17,5000 e a quantidade de 400 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/CPF: 28.215.470/0001- 91, Melhor lance: R\$ 17,5000
Homologado	29/08/2022 12:09:50	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 41			
Descrição: Curativo / cobertura			
Descrição Complementar: Aplicação: P/ Fistula Abdominal, Aspecto Físico: Placa C/ Borda E Bolsa Drenagem C/ Tampa E Clamp, Composição: À Base De Hidrocolóide, Componente 6: C/ Guia De Recorte, Formato: Tamanho M, Esterilidade: Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 17,1000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. , pelo melhor lance de R\$ 8,5000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/CPF: 28.215.470/0001- 91, Melhor lance: R\$ 8,5000
Homologado	29/08/2022 12:10:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 42			
Descrição: Curativo / cobertura			
Descrição Complementar: Componente 6: C/ Guia De Recorte, Aspecto Físico: Placa C/ Borda E Bolsa Drenagem C/ Tampa E Clamp, Aplicação: P/ Fistula Abdominal, Composição: À Base De Hidrocolóide, Esterilidade: Uso Único, Formato: Tamanho M,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 46,6800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 12,5100 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 12,5100
Homologado	29/08/2022 12:10:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 43			
Descrição: Clorexidina digluconato			
Descrição Complementar: Dosagem: 0,5%, Aplicação: Solução Tópica,			

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 15,9200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 11,7300 e a quantidade de 150 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 11,7300
Homologado	29/08/2022 12:10:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 44**Descrição:** Clorexidina digluconato**Descrição Complementar:** Concentração: 0,2%, Forma Farmacêutica: Colutório,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 16,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 7,5600 e a quantidade de 150 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 7,5600
Homologado	29/08/2022 12:11:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 45**Descrição:** Adesivo**Descrição Complementar:** Material: Acrílico Hipoalergênico, Tipo: Espardrapo Impermeável, Componentes: C/ Papel Protetor, Outros Componentes: C/ 10 Câmaras De Alumínio, Dimensões: 12 MM, Características Adicionais*: P/ Teste De Contato, Adicionais: Conjunto Completo, Esterilidade*: Uso Único,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 700 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 14,8800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,2900 e a quantidade de 700 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 6,2900
Homologado	29/08/2022 12:11:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 46**Descrição:** Adesivo**Descrição Complementar:** Material: Acrílico Hipoalergênico, Componentes: C/ Papel Protetor, Adicionais: Conjunto Completo, Outros Componentes: C/ 10 Câmaras De Alumínio, Características Adicionais*: P/ Teste De Contato, Esterilidade*: Uso Único, Dimensões: 12 MM, Tipo: Espardrapo Impermeável,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 8,7200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 6,2000 e a quantidade de 500 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 6,2000
Homologado	29/08/2022 12:12:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 47**Descrição:** Adesivo**Descrição Complementar:** Material: Acrílico Hipoalergênico, Componentes: C/ Papel Protetor, Adicionais: Conjunto Completo, Outros Componentes: C/ 10 Câmaras De Alumínio, Características Adicionais*: P/ Teste De Contato, Esterilidade*: Uso Único, Dimensões: 12 MM, Tipo: Espardrapo Impermeável,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Estimado: R\$ 5,1400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 3,6600 e a quantidade de 1.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 3,6600
Homologado	29/08/2022 12:12:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 48			
Descrição: Adesivo			
Descrição Complementar: Material: Acrílico Hipoalergênico, Tipo: Espadrapo Impermeável, Componentes: C/ Papel Protetor, Outros Componentes: C/ 10 Câmaras De Alumínio, Dimensões: 8 MM, Características Adicionais*: P/ Teste De Contato, Adicionais: Conjunto Completo, Esterilidade*: Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 14,0800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,9500 e a quantidade de 500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 4,9500
Homologado	29/08/2022 12:12:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 49			
Descrição: Adesivo			
Descrição Complementar: Material: Acrílico Hipoalergênico, Componentes: C/ Papel Protetor, Adicionais: Conjunto Completo, Outros Componentes: C/ 10 Câmaras De Alumínio, Características Adicionais*: P/ Teste De Contato, Esterilidade*: Uso Único, Dimensões: 8 MM, Tipo: Espadrapo Impermeável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 400		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 9,4400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,8800 e a quantidade de 400 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 2,8800
Homologado	29/08/2022 12:12:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 50			
Descrição: Adesivo			
Descrição Complementar: Material: Acrílico Hipoalergênico, Componentes: C/ Papel Protetor, Adicionais: Conjunto Completo, Outros Componentes: C/ 10 Câmaras De Alumínio, Características Adicionais*: P/ Teste De Contato, Esterilidade*: Uso Único, Dimensões: 8 MM, Tipo: Espadrapo Impermeável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,8200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 2,4400 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 2,4400
Homologado	29/08/2022 12:13:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 51			
Descrição: Conjunto para papanicolau			
Descrição Complementar: Tipo: Composição Básica:, Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Grande, 1 Espátula De Ayres, Outros Componentes: 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron, Embalagem: Estéril, Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 35,7100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 23,5000 e a quantidade de 500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:58:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 23,5000
Homologado	29/08/2022 12:19:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 52			
Descrição: Espátula uso médico			
Descrição Complementar: Modelo 1: De Ayres, Material*: Plástico, Comprimento*: Cerca De 18 CM, Esterilidade: Descartável,			

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500 **Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 10,2600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 4,4100 e a quantidade de 500 Pacote 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 4,4100
Homologado	29/08/2022 12:19:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 53**Descrição:** Espéculo uso médico**Descrição Complementar:** Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Pequeno, Adicional 1: C/ Via P/ Iluminar Cavidade, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,3800 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,7600 e a quantidade de 5.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:05	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,7600
Homologado	29/08/2022 12:19:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 54**Descrição:** Espéculo uso médico**Descrição Complementar:** Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Médio, Adicional 1: C/ Via P/ Iluminar Cavidade, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 8.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,5300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5400 e a quantidade de 8.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5400
Homologado	29/08/2022 12:20:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 55**Descrição:** Espéculo uso médico**Descrição Complementar:** Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Grande, Adicional 1: C/ Via P/ Iluminar Cavidade, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,6600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,6100 e a quantidade de 3.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,6100
Homologado	29/08/2022 12:20:17	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 56**Descrição:** Equipó**Descrição Complementar:** Tipo De Equipó: De Infusão, Material: Pvc Cristal, Tipo Câmara: Ponta Perfurante C/ Câmara Gotejadora, Tipo Gotejador: Gota Padrão, Tipo Pinça: Pinça Reguladora De Fluxo, Tipo Injetor: Injetor Lateral Valvulado, Tipo Conector: Conector Luer Lock, Esterilidade: Estéril, Descartável,**Tratamento Diferenciado: -****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 2,2000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,8400 e a quantidade de 2.000 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,8400
Homologado	29/08/2022 12:20:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 57			
Descrição: Equipó			
Descrição Complementar: Tipo De Equipó: P/Nutrição Enteral, Material: Pvc Cristal, Comprimento: Mín. 120 CM, Tipo Câmara: Câmara Flexível C/Filtro Ar, Tipo Gotejador: Gota Padrão, Tipo Pinça: Regulador De Fluxo, Tipo Conector: Conector P/ Sonda Escalonado C/ Tampa, Esterilidade: Estéril,Descartável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,1300		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,2000 e a quantidade de 5.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 1,2000
Homologado	29/08/2022 12:20:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 58			
Descrição: Papel videoimpressão			
Descrição Complementar: Tipo Papel: Termossensível, Largura: 110 MM, Comprimento: 18 M, Tipo Impressora: Video Printer Uppha 110,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 40		Unidade de fornecimento: Rolo 21,00 M	
Valor Estimado: R\$ 138,4900		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 87,0000 e a quantidade de 40 Rolo 21,00 M .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 87,0000
Homologado	29/08/2022 12:20:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 59			
Descrição: Fio de sutura			
Descrição Complementar: Material: Polibutéster, Tipo Fio: 0, Cor: Azul, Comprimento: Cerca De 45 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: Cerca 3,5 CM, Esterilidade: Estéril, Componentes: Farpado,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,2200		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 47,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 47,0000
Homologado	29/08/2022 12:21:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 60			
Descrição: Fio de sutura			
Descrição Complementar: Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 1-0, Cor: Preta, Comprimento: Cerca 120 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca 6,5 CM, Esterilidade: Descartável, Estéril,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 130,2200		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor:
	10:59:29		DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 48,0000
Homologado	29/08/2022 12:21:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 61**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Ác.Poliglicólico, Carbonato Trimetileno, Tipo Fio: 2-0, Cor: Verde, Comprimento: Cerca 15 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: Cerca 2,5 CM, Esterilidade: Estéril, Componentes: Farpado,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 130,2200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 43,2400 , com valor negociado a R\$ 42,2400 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 43,2400, Valor Negociado: R\$ 42,2400
Homologado	29/08/2022 12:21:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 62**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Catgut Simples C/ Agulha, Tipo Fio: 3-0, Comprimento: Cerca De 75 CM, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cilindrica, Comprimento Agulha: Cerca 2,5 CM, Esterilidade: Estéril,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 130,2200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,4800 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 39,4800
Homologado	29/08/2022 12:21:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 63**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Poliglactina, Tipo Fio: 4-0, Cor: Incolor, Comprimento: Cerca De 45 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: Cerca 2,5 CM, Esterilidade: Estéril,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 130,2200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 39,4800 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 39,4800
Homologado	29/08/2022 12:22:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 64**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Ácido Poliglicólico (Pga), Tipo Fio: 0, Comprimento: Cerca 90 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilindrica, Comprimento Agulha: Cerca 5,0 CM, Esterilidade: Descartável, Estéril,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 131,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 43,2400 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 43,2400
Homologado	29/08/2022 12:22:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 65**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Ácido Poliglicólico (Pga), Tipo Fio: 1-0, Comprimento: Cerca 70 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca 3,0 CM, Esterilidade: Descartável, Estéril,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 131,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 43,2400 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 43,2400
Homologado	29/08/2022 12:22:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 66**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Catgut Simples C/ Agulha, Tipo Fio: 2-0, Comprimento: Cerca De 75 CM, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca 2,5 CM, Esterilidade: Estéril,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 131,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 62,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 62,0000
Homologado	29/08/2022 12:23:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 67**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Catgut Simples C/ Agulha, Tipo Fio: 3-0, Comprimento: Cerca De 75 CM, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca 2,5 CM, Esterilidade: Estéril,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 131,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 62,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 10:59:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 62,0000
Homologado	29/08/2022 12:23:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 68**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Poliglecaprone Farpado, Tipo Fio: 4-0, Cor: Incolor, Comprimento: 30 CM, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: 1,9 CM, Esterilidade: Estéril,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 131,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 62,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 62,0000
Homologado	29/08/2022 12:23:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 69**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Polipropileno Monofilamento, Tipo Fio: 5-0, Cor: Azul, Comprimento: Cerca De 60 CM, Características Adicionais: C/1 Agulha Em Cada Ponta Do Fio, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca 2,0 CM, Esterilidade: Descartável, Estéril,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 131,6300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 68,6000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 68,6000
Homologado	29/08/2022 12:23:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 70**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 0, Cor: Preta, Comprimento: Cerca De 45 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: 3/8 Círculo Cortante, Comprimento Agulha: Cerca 2,5 CM, Esterilidade: Descartável, Estéril,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 49,4500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 29,1400 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:08	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 29,1400
Homologado	29/08/2022 12:24:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 71**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Catgut Simples C/ Agulha, Tipo Fio: Nº 1, Comprimento: Cerca 70 CM, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica, Comprimento Agulha: Cerca 4,0 CM, Esterilidade: Estéril,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 49,4500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 33,5500 , com valor negociado a R\$ 33,5000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 33,5500, Valor Negociado: R\$ 33,5000
Homologado	29/08/2022 12:24:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 72**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Poliéster E Polietileno Trançado, Tipo Fio: Nº 2, Cor: Branco/Preta, Comprimento: Cerca 65 CM, Características Adicionais: Laçado, Esterilidade: Descartável, Estéril, Componentes: Não Absorvível,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 49,4500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 26,3200 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 26,3200
Homologado	29/08/2022 12:24:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 73**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 3-0, Cor: Preta, Comprimento: 3 X 45 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: Reta, Comprimento Agulha: 6 CM, Esterilidade: Estérel,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 49,4500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 32,9000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 32,9000
Homologado	29/08/2022 12:24:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 74**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 4-0, Comprimento: 45 CM, Características Adicionais: Não Absorvível, Tipo Agulha: 1/2 Círculo Cilíndrica, Esterilidade: Descartável, Estérel,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 49,4500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 37,6000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:30	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 37,6000
Homologado	29/08/2022 12:25:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 75**Descrição:** Fio de sutura**Descrição Complementar:** Material: Nylon Monofilamento, Tipo Fio: 4-0, Cor: Preta, Comprimento: 3 X 45 CM, Características Adicionais: Com Agulha, Tipo Agulha: Reta, Comprimento Agulha: 6 CM, Esterilidade: Estérel,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 49,4500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 37,6000 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 37,6000
Homologado	29/08/2022 12:25:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 76**Descrição:** Adesivo**Descrição Complementar:** Material: Acrílico Hipoalergênico, Tipo: Esparadrão Impermeável, Componentes: C/ Papel Protetor, Outros Componentes: C/ 10 Câmaras De Alumínio, Dimensões: 8 MM, Características Adicionais*: P/ Teste De Contato, Adicionais: Conjunto Completo, Esterilidade*: Uso Único,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7.000 **Unidade de fornecimento:** Caixa 50,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 37,5300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 13,6600 , com valor negociado a R\$ 13,5000 e a quantidade de 7.000 Caixa 50,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 13,6600, Valor Negociado: R\$ 13,5000
Homologado	29/08/2022 12:25:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 77**Descrição:** Equipamentos diversos para serviços profissionais**Descrição Complementar:** Tipo: Dispositivo De Interface Homem Máquina, Voltagem: 24vdc Nominal/100-240vac V, Padrão: Touchscreen, Resolucao De 640 X 480, Características Adicionais 2: Display De 6,5", Vga, 512mb Ram, Memoria De 80mb, Uso 1: Autoclave,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 6,0200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,3600 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 2,3600
Homologado	29/08/2022 12:25:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 78**Descrição:** Frasco**Descrição Complementar:** Capacidade: 300 ML, Tipo Embalagem: Embalagem Individual,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 6.000 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 3,0400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8600 e a quantidade de 6.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 0,8600
Homologado	29/08/2022 12:25:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 79**Descrição:** Fralda descartável**Descrição Complementar:** Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Pequeno, Peso Usuário: Até 40 KG, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Usuário: Adulto, Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 18,6200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,7200 e a quantidade de 500 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 5,7200
Homologado	29/08/2022 12:26:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 80**Descrição:** Fralda descartável**Descrição Complementar:** Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: Até 40 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Usuário: Adulto, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.800 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 17,6000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,7200 e a quantidade de 2.800 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 5,7200
Homologado	29/08/2022 12:26:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 81**Descrição:** Fralda descartável**Descrição Complementar:** Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: Até 40 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Usuário: Adulto, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2.800**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 18,1600**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado **Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,7200 e a quantidade de 2.800 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 5,7200
Homologado	29/08/2022 12:26:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 82**Descrição:** Fralda descartável**Descrição Complementar:** Uso: Algodão Não Desfaça Quando Molhado, Peso Usuário: Até 40 KG, Tipo Adesivo Fixação: Fitas Adesivas Multiajustáveis, Tipo Usuário: Adulto, Tipo Formato: Anatômico, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Flocos De Gel, Abas Antivazamento, Faixa Ajustável,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 21,0100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,7200 e a quantidade de 1.500 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:00:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 5,7200
Homologado	29/08/2022 12:26:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 83**Descrição:** Compressa gaze**Descrição Complementar:** Material: 100% Algodão, Dimensões: Cerca De 20 X 50 CM, Gramatura: 13 Fios/ CM2, Características Adicionais*: C/ Papel Absorvente, Esterilidade*: Estéril, Uso Único,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.500**Unidade de fornecimento:** Rolo 91,00 M**Valor Estimado:** R\$ 50,8100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,8800 , com valor negociado a R\$ 8,8000 e a quantidade de 3.500 Rolo 91,00 M .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 8,8800, Valor Negociado: R\$ 8,8000
Homologado	29/08/2022 12:27:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 84**Descrição:** Compressa gaze**Descrição Complementar:** Material: Rayon, Comprimento: 7,50 CM, Largura: 7,50 CM, Características Adicionais: Embebida Em Óleo Dermo protetor,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 600**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 16,6000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,9300 e a quantidade de 600 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 5,9300
Homologado	29/08/2022 12:27:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 85**Descrição:** Gel**Descrição Complementar:** Composição: A Base De Água, Características Adicionais: Ph Neutro,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 300**Unidade de fornecimento:** Frasco 1000,00 ML**Valor Estimado:** R\$ 5,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

Situação: Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,5500 e a quantidade de 300 Frasco 1000,00 ML .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 3,5500
Homologado	29/08/2022 12:27:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 86**Descrição:** Implante cirúrgico**Descrição Complementar:** Material: Copolímero E Terpolímero, Aplicação: Filme Absorvível, Selante, Barreira, Tamanho: Cerca De 10 X 10 CM, Características Adicionais: Transparente, Adesivo, Esterilidade: Descartável, Estéril,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 500**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 51,7200**Intervalo Mínimo entre Lances:**1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 15,4000 e a quantidade de 500 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 15,4000
Homologado	29/08/2022 12:27:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 87**Descrição:** Lâmina Bisturi**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 10, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 40,1400**Intervalo Mínimo entre Lances:**1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 30 Caixa 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 16,5000
Homologado	29/08/2022 12:28:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 88**Descrição:** Lâmina Bisturi**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 12, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 40,1400**Intervalo Mínimo entre Lances:**1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,5000 e a quantidade de 30 Caixa 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 16,5000
Homologado	29/08/2022 12:28:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 89**Descrição:** Lâmina Bisturi**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 15 C, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 40,1400**Intervalo Mínimo entre Lances:**1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,3300 e a quantidade de 200 Caixa 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,3300
Homologado	29/08/2022 12:28:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 90

Descrição: Lâmina Bisturi**Descrição Complementar:** Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 15c, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 40,1400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,3300 e a quantidade de 200 Caixa 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,3300
Homologado	29/08/2022 12:28:46	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 91**Descrição:** Lâmina bisturi**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Micro Corte Completo Ponta Seta, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: P/ Cabo Redondo,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 40,1400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,3300 e a quantidade de 200 Caixa 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,3300
Homologado	29/08/2022 12:28:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 92**Descrição:** Lâmina bisturi**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 20, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 40,1400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,3300 e a quantidade de 30 Caixa 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,3300
Homologado	29/08/2022 12:29:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 93**Descrição:** Lâmina Bisturi**Descrição Complementar:** Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 21, Tipo: Descartável,

Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 40,1400**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17,5400 e a quantidade de 30 Caixa 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 17,5400
Homologado	29/08/2022 12:29:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 94**Descrição:** Lâmina Bisturi**Descrição Complementar:** Material: Aço Carbono, Tamanho: Nº 22, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN

Valor Estimado: R\$ 40,1400		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17,5400 e a quantidade de 30 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 17,5400
Homologado	29/08/2022 12:29:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 95			
Descrição: Lâmina Bisturi			
Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 23, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 40,1400		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17,5400 e a quantidade de 30 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 17,5400
Homologado	29/08/2022 12:29:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 96			
Descrição: Lâmina bisturi			
Descrição Complementar: Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 24, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 40,1400		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 17,5400 e a quantidade de 30 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 17,5400
Homologado	29/08/2022 12:29:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 97			
Descrição: Material laboratório			
Descrição Complementar: Tipo: Conjunto Completo, Adicional: Até 5 Cubas, Componentes: C/ Berço Até 25 Lâminas, Outros Componentes: P/ Coloração,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,0000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 5,4000 e a quantidade de 500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 5,4000
Homologado	29/08/2022 14:24:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 98			
Descrição: Lanceta			
Descrição Complementar: Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afhada,Trifacetada, Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Lâmina Revestida Com Silicone,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 28,5000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2900 e a quantidade de 500 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:01:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 3,2900
Homologado	29/08/2022 14:24:26	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 99**Descrição:** Lanceta**Descrição Complementar:** Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada, Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 800**Unidade de fornecimento:** Caixa 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 7,7000**Intervalo Mínimo entre Lances:**1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,6600 e a quantidade de 800 Caixa 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:02:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 3,6600
Homologado	29/08/2022 14:24:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 100**Descrição:** Luva cirúrgica**Descrição Complementar:** Material: Nitrile, Tamanho: 6,50, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Sem Pó,Isenta De Látex,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.500**Unidade de fornecimento:** Par**Valor Estimado:** R\$ 1,9200**Intervalo Mínimo entre Lances:**1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 1.500 Par .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:02:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,6000
Homologado	29/08/2022 14:24:52	ANTONIO ALVES DA	

SILVA

Item: 101**Descrição:** Luva cirúrgica**Descrição Complementar:** Material: Látex Natural, Tamanho: 7, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha, Apresentação: Hipoalergênica,Alta Resistência E Sensibilidade, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Aplicação: Antiderrapante, Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3.000**Unidade de fornecimento:** Par**Valor Estimado:** R\$ 1,9900**Intervalo Mínimo entre Lances:**1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6000 e a quantidade de 3.000 Par .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
	29/08/2022 11:16:14	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 0,6000
Adjudicado Homologado	29/08/2022 14:26:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 102**Descrição:** Luva cirúrgica**Descrição Complementar:** Material: Látex Natural, Tamanho: 7,50, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha, Apresentação: Hipoalergênica,Alta Resistência E Sensibilidade, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Aplicação: Antiderrapante, Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 5.000**Unidade de fornecimento:** Par**Valor Estimado:** R\$ 1,9200**Intervalo Mínimo entre Lances:**1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5600 e a quantidade de 5.000 Par .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:16:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5600

Homologado	29/08/2022 14:26:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 103			
Descrição: Luva cirúrgica			
Descrição Complementar: Material: Látex Natural, Tamanho: 8, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Sem Pó, Punho Longo Com Bainha, Apresentação: Hipoalergênica, Alta Resistência E Sensibilidade, Tipo Uso: Descartável, Formato: Anatômico, Aplicação: Antiderrapante, Embalagem: Dupla Embalagem, Abertura Asséptica,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 1,9200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5600 e a quantidade de 1.500 Par .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:16:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5600
Homologado	29/08/2022 14:26:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 104			
Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico			
Descrição Complementar: Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo: Ambidestra,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 33,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,3900 e a quantidade de 3.000 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:16:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 10,3900
Homologado	29/08/2022 14:26:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 106			
Descrição: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico			
Descrição Complementar: Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Pequeno, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente À Tração,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 33,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,3900 e a quantidade de 4.000 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:16:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 10,3900
Homologado	29/08/2022 14:26:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 108			
Descrição: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico			
Descrição Complementar: Material: Látex, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Sem Pó, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 33,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,3900 e a quantidade de 4.000 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 10,3900

Homologado	11:16:29 29/08/2022 14:27:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 110			
Descrição: Luva Para Procedimento Não Cirúrgico			
Descrição Complementar: Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Atóxica, Tipo: Ambidestra, Tipo Uso: Descartável, Modelo: Formato Anatômico, Finalidade: Resistente À Tração,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Caixa 100,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 33,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 10,3900 e a quantidade de 1.000 Caixa 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:16:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 10,3900
Homologado	29/08/2022 14:27:27	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 111			
Descrição: Nebulizador			
Descrição Complementar: Tipo*: Ultrassônico, Modelo: De Mesa, Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga, Material: Compressor C/ Gabinete Plástico, Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Traqueia, Componente 1: C/Copos De Medicação Descartáveis,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,0200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 6,7000 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:16:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 6,7000
Homologado	29/08/2022 14:27:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 112			
Descrição: Nebulizador			
Descrição Complementar: Material: Compressor C/ Gabinete Plástico, Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Traqueia, Modelo: De Mesa, Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga, Tipo*: Ultrassônico, Componente 1: C/Copos De Medicação Descartáveis,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,0300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,0500 e a quantidade de 20 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:16:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 8,0500
Homologado	29/08/2022 14:27:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 113			
Descrição: Máscara descartável uso geral			
Descrição Complementar: Material: Tnt (Tecido Não Tecido), Tipo Fixação: Contorno Total, Com Elástico, Características Adicionais: Proteção De Barba E Bigode, Tamanho: Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Caixa 50,00 UN	
Valor Estimado: R\$ 16,7300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9600 e a quantidade de 2.000 Caixa 50,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 3,9600

	11:16:43		
Homologado	29/08/2022 14:28:15	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 114			
Descrição: Máscara multiuso			
Descrição Complementar: Material: Poliéster E Algodão, Tipo Uso: Reutilizável, Finalidade: Proteção Individual, Dupla Camada, Tipo Correia: Ajuste C/ Elástico Orelhas, Tamanho: Adulto, Cor: Com Cor, Características Adicionais: Semifacial, Modelo Anatômico,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2,7800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES, pelo melhor lance de R\$ 0,6100 e a quantidade de 6.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:16:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PES, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, Melhor lance: R\$ 0,6100
Homologado	29/08/2022 14:28:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 115			
Descrição: Óculos proteção			
Descrição Complementar: Material Armação: Acrílico, Tipo Proteção: Frontal, Tipo Lente: Plumbífera, Cor Lente: Incolor, Aplicação: Proteção Plumbífera, Características Adicionais: Modelo D4, 0,75mm De Pb, Material Lente: Vidro Plumbífero,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,4300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4,0000 e a quantidade de 200 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:16:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 4,0000
Homologado	29/08/2022 14:28:41	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 116			
Descrição: Ácidos graxos essenciais			
Descrição Complementar: Composição: Óleo De Girassol E Alantoina, Componentes: Aloe Vera, Lanilona E Bisabolol, Forma Farmacêutica: Loção Hidratante,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 600		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 8,1300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,9500 e a quantidade de 600 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 3,9500
Homologado	29/08/2022 14:28:54	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 117			
Descrição: Ácidos graxos essenciais			
Descrição Complementar: Composição: Óleo De Girassol E Alantoina, Componentes: Aloe Vera, Lanilona E Bisabolol, Forma Farmacêutica: Loção Hidratante,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 6,2500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2,9500 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 2,9500

	11:17:12		
Homologado	29/08/2022 14:29:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 118			
Descrição: Papaina			
Descrição Complementar: Concentração: 5%, Forma Farmaceutica: Gel, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Bisnaga 50,00 G	
Valor Estimado: R\$ 37,6700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado julgamento 15:49:35	no 12/07/2022	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum proposta chegara no valor médio do item, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	29/08/2022 12:13:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 119			
Descrição: Embalagem p/ esterilização			
Descrição Complementar: Material: Papel Crepado, Composição: 2ª Geração, Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2, Apresentação: Folha, Tamanho: Cerca De 100 X 100 CM, Tipo Uso: Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 61,2700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 28,7100 e a quantidade de 200 Rolo 100,00 M .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 28,7100
Homologado	29/08/2022 14:29:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 120			
Descrição: Embalagem p/ esterilização			
Descrição Complementar: Material: Papel Crepado, Composição: 2ª Geração, Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2, Apresentação: Folha, Tamanho: Cerca De 120 X 120 CM, Tipo Uso: Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 72,5000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 33,6600 e a quantidade de 500 Rolo 100,00 M .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 33,6600
Homologado	29/08/2022 14:29:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 121			
Descrição: Embalagem p/ esterilização			
Descrição Complementar: Material: Polipropileno - Sms, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Folha, Tamanho: Cerca De 150 X 150 CM, Tipo Uso: Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 95,4100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 42,5700 e a quantidade de 300 Rolo 100,00 M .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 42,5700

Homologado	29/08/2022 14:29:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 122			
Descrição: Embalagem P/ Esterilização			
Descrição Complementar: Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: Autosselante, Tamanho: Cerca De 100 X 200 CM, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 128,5200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 55,4400 e a quantidade de 300 Rolo 100,00 M .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 55,4400
Homologado	29/08/2022 14:30:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 123			
Descrição: Embalagem p/ esterilização			
Descrição Complementar: Material: Papel Grau Cirúrgico, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado, Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2, Apresentação: Envelope, Componentes Adicionais: Termosselante, Tamanho: Cerca De 25 X 30 CM, Componentes: C/ Indicador Químico, Tipo Uso: Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Rolo 100,00 M	
Valor Estimado: R\$ 172,7600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 86,1300 e a quantidade de 200 Rolo 100,00 M .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO
	11:17:30		DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 86,1300
Homologado	29/08/2022 14:30:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 124			
Descrição: Toalha de papel			
Descrição Complementar: Material: Papel, Tipo Folha: 2 Dobras, Comprimento: 21,50 CM, Largura: 24 A 25 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Interfolhada, Aplicação: Higiene Pessoal,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Pacote 1000,00 FL	
Valor Estimado: R\$ 19,0900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,1500 e a quantidade de 1.500 Pacote 1000,00 FL .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	23/08/2022 11:36:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 9,1500
Homologado	29/08/2022 14:30:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 125			
Descrição: Porta lâmina			
Descrição Complementar: Material: Polipropileno, Capacidade: Até 3 Lâminas, Tipo Tampa: Tampa Rosqueável, Adicional: Com Divisórias,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,7200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5600 , com valor negociado a R\$ 0,5000 e a quantidade de 5.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 0,5600, Valor Negociado: R\$ 0,5000
Homologado	29/08/2022 14:30:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 126**Descrição:** Iodopovidona (Pvpi)**Descrição Complementar:** Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%), Forma Farmaceutica: Solução Degermante,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Frasco 1,00 L**Valor Estimado:** R\$ 32,6900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,2000 e a quantidade de 100 Frasco 1,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 19,2000
Homologado	29/08/2022 14:30:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 127**Descrição:** Iodopovidona (pvpi)**Descrição Complementar:** Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%), Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Frasco 1,00 L**Valor Estimado:** R\$ 27,2600**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 19,2000 e a quantidade de 100 Frasco 1,00 L .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.538.476/0001-34, Melhor lance: R\$ 19,2000
Homologado	29/08/2022 14:31:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 128**Descrição:** Saco plástico lixo**Descrição Complementar:** Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 85 CM,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 69,1300**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27,0200 e a quantidade de 400 Pacote 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 27,0200
Homologado	29/08/2022 14:31:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 129**Descrição:** Saco plástico lixo**Descrição Complementar:** Capacidade: 50 L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 63 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Com Simbologia De Substância Infectante, Normas Técnicas: Classe Ii - Nbr 9191, Material: Resina Termoplástica,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 200**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN**Valor Estimado:** R\$ 46,4100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 21,8600 e a quantidade de 200 Pacote 100,00 UN .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:47	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 21,8600
Homologado	29/08/2022 14:31:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 130**Descrição:** Saco plástico lixo**Descrição Complementar:** Capacidade: 30 L, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 400**Unidade de fornecimento:** Pacote 100,00 UN

Valor Estimado: R\$ 25,4900		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,7300 e a quantidade de 400 Pacote 100,00 UN .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,7300
Homologado	29/08/2022 14:31:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 131			
Descrição: Afastador cirúrgico			
Descrição Complementar: Material: Poliuretano E Poliéster, Tipo 1: Tipo Protetor De Incisão, Circular, Componentes: C/ Anéis Rígidos Nas Extremidades, Indicação: P/ Corte Cerca De 2 A 6 Cm, Tipo Uso: Estéril, Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 31,5300		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,1300 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,1300
Homologado	29/08/2022 14:31:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 132			
Descrição: Afastador cirúrgico			
Descrição Complementar: Material: Poliuretano E Poliéster, Componentes: C/ Anéis Rígidos Nas Extremidades, Indicação: P/ Corte Cerca De 2 A 6 Cm, Tipo 1: Tipo Protetor De Incisão, Circular, Tipo Uso: Estéril, Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 33,3000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,1300 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:56	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,1300
Homologado	29/08/2022 14:32:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 133			
Descrição: Afastador cirúrgico			
Descrição Complementar: Material: Poliuretano E Poliéster, Componentes: C/ Anéis Rígidos Nas Extremidades, Indicação: P/ Corte Cerca De 2 A 6 Cm, Tipo 1: Tipo Protetor De Incisão, Circular, Tipo Uso: Estéril, Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 33,3000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,1300 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:17:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,1300
Homologado	29/08/2022 14:32:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 134			
Descrição: Afastador cirúrgico			
Descrição Complementar: Material: Poliuretano E Poliéster, Componentes: C/ Anéis Rígidos Nas Extremidades, Indicação: P/ Corte Cerca De 2 A 6 Cm, Tipo 1: Tipo Protetor De Incisão, Circular, Tipo Uso: Estéril, Uso Único,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 33,3000		Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,1300 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:02	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,1300
Homologado	29/08/2022 14:32:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 135**Descrição:** Afastador cirúrgico**Descrição Complementar:** Material: Poliuretano E Poliéster, Componentes: C/ Anéis Rígidos Nas Extremidades, Indicação: P/ Corte Cerca De 2 A 6 Cm, Tipo 1: Tipo Protetor De Incisão, Circular, Tipo Uso: Estéril, Uso Único,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 33,3000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 16,1300 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 16,1300
Homologado	29/08/2022 14:32:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 136**Descrição:** Seringa laboratório**Descrição Complementar:** Tipo: Para Cromatografia Líquida, Material: Vidro, Capacidade: 1 ML, Graduação: Graduada, Componentes: Êmbolo De Vidro,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 60.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 0,4100**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1400 e a quantidade de 60.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 0,1400
Homologado	29/08/2022 14:33:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 137**Descrição:** Seringa laboratório**Descrição Complementar:** Tipo: P/ Amostrador Automático, Material: Vidro, Capacidade: 2,5 ML, Graduação: Graduada, Componentes: Êmbolo Em Aço Inox, Outros Componentes: Extremidade Rosqueável,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 0,4000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1500 e a quantidade de 40.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 0,1500
Homologado	29/08/2022 14:33:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 138**Descrição:** Seringa laboratório**Descrição Complementar:** Tipo: Para Cromatografia Gasosa, Material: Vidro, Capacidade: 5 ML, Graduação: Graduada, Componentes: Com Agulha Removível, Dimensões: Cerca De 22 G X 50 MM,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 40.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 0,4200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,1900 e a quantidade de 40.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:18	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 0,1900
Homologado	29/08/2022 14:33:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 139**Descrição:** Seringa laboratório**Descrição Complementar:** Tipo: Para Cromatografia Gasosa, Material: Vidro, Capacidade: 10 MCL, Graduação: Graduada, Componentes: Com Agulha Fixa, Dimensões: Cerca De 23 G X 50 MM,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Unidade de fornecimento:** Unidade

Valor Estimado: R\$ 0,6900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,2500 e a quantidade de 30.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 0,2500
Homologado	29/08/2022 14:33:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 140			
Descrição: Seringa laboratório			
Descrição Complementar: Tipo: Para Cultura Celular, Material: Plástico, Capacidade: 20 ML, Graduação: Graduada, Componentes: Septo Com Agulha, Outros Componentes: Conector Luer Lock, Adicional: Para Única Amostra, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Descartável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,3200 e a quantidade de 20.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:24	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 0,3200
Homologado	29/08/2022 14:33:57	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 141			
Descrição: Soro			
Descrição Complementar: Tipo: Humano, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Estéril, Proveniente De Múltiplos Doadores, Outros Componentes: Isento Igg E Igm,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 4,1100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	20/07/2022 09:46:53	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta classificada para o item, haja vista que nenhuma atendeu ao ITEM 9.1.
Homologado	29/08/2022 12:13:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 142			
Descrição: Soro			
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Líquido, Outros Componentes: Isento Igg E Igm, Tipo: Humano, Características Adicionais: Estéril, Proveniente De Múltiplos Doadores,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Mililitro	
Valor Estimado: R\$ 5,2900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	20/07/2022 09:47:17	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta classificada para o item,
Homologado	29/08/2022 12:13:28	ANTONIO ALVES DA SILVA	haja vista que nenhuma atendeu ao ITEM 9.1.
Item: 143			
Descrição: Soro			
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Líquido, Outros Componentes: Isento Igg E Igm, Tipo: Humano, Características Adicionais: Estéril, Proveniente De Múltiplos Doadores,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 15.000		Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML	
Valor Estimado: R\$ 5,3900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	20/07/2022 09:47:40	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta classificada para o item, haja vista que nenhuma atendeu ao ITEM 9.1.
Homologado	29/08/2022 12:13:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 145			
Descrição: Soro			

Descrição Complementar: Aspecto Físico: Líquido, Outros Componentes: Isento Igg E Igm, Tipo: Humano, Características Adicionais: Estéril, Proveniente De Múltiplos Doadores,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 5,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	20/07/2022 09:48:14	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta classificada para o item, haja vista que nenhuma atendeu ao ITEM 9.1.
Homologado	29/08/2022 12:13:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 146			
Descrição: Soro			
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Líquido, Outros Componentes: Isento Igg E Igm, Tipo: Humano, Características Adicionais: Estéril, Proveniente De Múltiplos Doadores,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 6,2100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	20/07/2022 09:50:00	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta classificada para o item, haja vista que nenhuma atendeu ao ITEM 9.1.
Homologado	29/08/2022 12:13:38	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 147			
Descrição: Soro			
Descrição Complementar: Aspecto Físico: Líquido, Outros Componentes: Isento Igg E Igm, Tipo: Humano, Características Adicionais: Estéril, Proveniente De Múltiplos Doadores,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Frasco 500,00 ML		
Valor Estimado: R\$ 6,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado no julgamento	20/07/2022 17:52:12	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma proposta classificada para o item, haja vista que nenhuma atendeu ao ITEM 9.1.
Homologado	29/08/2022 12:13:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 148			
Descrição: Sistema fechado aspiração traqueal			
Descrição Complementar: Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 6 Fr, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,8700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5900 , com valor negociado a R\$ 0,5700 e a quantidade de 2.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 0,5900, Valor Negociado: R\$ 0,5700
Homologado	29/08/2022 14:34:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 149			
Descrição: Sistema fechado aspiração traqueal			
Descrição Complementar: Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 8 Fr, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,9100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5900 , com valor negociado a R\$ 0,5500 e a quantidade de 2.000 Unidade .			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$0,5900, Valor Negociado: R\$ 0,5500
Homologado	29/08/2022 14:34:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 150			
Descrição: Sistema fechado aspiração traqueal			
Descrição Complementar: Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 10 Fr, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: - Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: PN COMERCIO E SERVICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,8600 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:33	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PN - COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ/CPF: 32.173.778/0001-99, Melhor lance: R\$ 0,8600
Homologado	29/08/2022 14:34:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 151			
Descrição: Sistema fechado aspiração traqueal			
Descrição Complementar: Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 12 Fr, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,5900 , com valor negociado a R\$ 0,5500 e a quantidade de 5.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 0,5900, Valor Negociado: R\$ 0,5500
Homologado	29/08/2022 14:34:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 152			
Descrição: Sistema fechado aspiração traqueal			
Descrição Complementar: Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 14 Fr, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,1700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5600 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5600
Homologado	29/08/2022 14:35:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 153			
Descrição: Sistema fechado aspiração traqueal			
Descrição Complementar: Aplicação: P/ Traqueostomia, Tamanho: 16 Fr, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5600 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:52	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5600
Homologado	29/08/2022 14:35:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 154			
Descrição: Sistema fechado aspiração traqueal			
Descrição Complementar: Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal, Tamanho: 10 Fr, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo E Aerossolterapia, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5800
Homologado	29/08/2022 14:35:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 155			
Descrição: Sistema fechado aspiração traqueal			
Descrição Complementar: Aplicação: P/ Tubo Endotraqueal, Tamanho: 10 Fr, Tipo Sonda: Sonda Graduada E Protegida, Conector: Conectores Padrão, Vias: Via Irrigação Antirrefluxo E Aerosolterapia, Válvula Sucção: Válvula Sucção C/ Tampa E Trava De Segurança, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 1,5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5800 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:18:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5800
Homologado	29/08/2022 14:37:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 156			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 18 FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 8,9000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 50 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	29/08/2022 14:37:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 157			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: P/ Hipospádia, Material: Silicone, Calibre: 10 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,3300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,2900 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:06	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,2900
Homologado	29/08/2022 14:37:58	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 158			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: P/ Hipospádia, Material: Silicone, Calibre: 12 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		

Valor Estimado: R\$ 4,6300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	29/08/2022 14:38:11	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 159			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: P/ Hipospádia, Material: Silicone, Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,8700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:13	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	29/08/2022 14:38:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 160			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 16 FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,8100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	29/08/2022 14:38:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 161			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 18 FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 5,1200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	29/08/2022 14:38:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 162			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 20 FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 200		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 4,8800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 200 Unidade .			

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:22	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	29/08/2022 14:39:00	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 163			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 22 FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 5,6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	29/08/2022 14:39:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 164			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 24 FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 4,6000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:29	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 33.160.739/0001-10, Melhor lance: R\$ 3,0000
Homologado	29/08/2022 14:39:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 165			
Descrição: Sonda trato digestivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Esofágica, Modelo: Phmetria, Material: Aço Inoxidável E Polímero, Vias: C/ 4 Canais, Tamanho: Tamanho Adulto, Esterilidade: Esterilizável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,8800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4800 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,4800
Homologado	29/08/2022 14:39:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 166			
Descrição: Sonda trato digestivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Silicone, Calibre: Nº 6, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 100 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,7900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 0,4800 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,4800
Homologado	29/08/2022 14:39:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 167			
Descrição: Sonda trato digestivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Silicone, Calibre: Nº 8, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 100 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5300 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5300
Homologado	29/08/2022 14:40:09	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 168			
Descrição: Sonda trato digestivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Silicone, Calibre: Nº 10, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,7900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5300 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5300
Homologado	29/08/2022 14:40:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 169			
Descrição: Sonda trato digestivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Silicone, Calibre: Nº 12, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,0800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5700 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:44	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5700
Homologado	29/08/2022 14:40:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 170			
Descrição: Sonda trato digestivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Silicone, Calibre: Nº 14, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,6600 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,6600
Homologado	29/08/2022 14:40:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 171**Descrição:** Sonda trato digestivo**Descrição Complementar:** Aplicação: P/ Gastrostomia, Modelo: Nível De Pele, Material: Silicone, Calibre: 16 FRENCH, Comprimento: Cerca 1,5 CM, Conector: Conector Padrão Em Y, Clamp E Tampa, Componentes: Sistema Para Fixação, Outros Componentes: Distal - Intra Gástrica E Periestomal, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,**Tratamento Diferenciado:** - Aplicabilidade Decreto 7174: Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 0,9800**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,6400 e a quantidade de 100 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,6400
Homologado	29/08/2022 14:41:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 172**Descrição:** Sonda trato digestivo**Descrição Complementar:** Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 4, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 120 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5900 e a quantidade de 30 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5900
Homologado	29/08/2022 14:41:37	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 173**Descrição:** Sonda trato digestivo**Descrição Complementar:** Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Silicone, Calibre: Nº 6, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 100 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,0900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,6700 e a quantidade de 30 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:19:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,6700
Homologado	29/08/2022 14:41:49	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 174**Descrição:** Sonda trato digestivo**Descrição Complementar:** Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Silicone, Calibre: Nº 8, Tamanho: Longa, Comprimento: Cerca 100 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,2200**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 30 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:20:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,7300
Homologado	29/08/2022 14:42:01	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 175**Descrição:** Sonda trato digestivo**Descrição Complementar:** Aplicação: Nasoenteral, Material: Silicone, Calibre: Nº 10, Comprimento: Cerca 60 CM, Conector: Conector Em Y C/ Tampa, Graduação: Graduada, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico, Adicionais: Radiopaca, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,**Tratamento Diferenciado:** -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,4200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 30 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:20:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,8000
Homologado	29/08/2022 14:42:18	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 176			
Descrição: Sonda trato digestivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Retal, Material: Pvc, Calibre: Nº 12, Comprimento: Cerca 40 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,5100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,7300 e a quantidade de 30 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:20:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,7300
Homologado	29/08/2022 14:42:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 177			
Descrição: Sonda trato digestivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 14, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,4500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,8400 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:20:10	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,8400
Homologado	29/08/2022 14:42:40	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 178			
Descrição: Sonda trato digestivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 16, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,0700 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:20:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 1,0700
Homologado	29/08/2022 14:42:52	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 179			
Descrição: Sonda trato digestivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Oro Ou Nasogástrica, Modelo: Levine, Material: Pvc, Calibre: Nº 18, Tamanho: Curta, Comprimento: Cerca 50 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,7500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,1700 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:20:16	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 1,1700
Homologado	29/08/2022 14:43:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 180			
Descrição: Sonda trato digestivo			
Descrição Complementar: Aplicação: Retal, Material: Pvc, Calibre: Nº 20, Comprimento: Cerca 40 CM, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,8200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 1,3200 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:20:20	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 1,3200
Homologado	29/08/2022 14:43:16	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 181			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: Uretral, Material: Pvc, Calibre: 4 FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 20 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,8900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 0,6100 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:20:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 40.787.152/0001-09, Melhor lance: R\$ 0,6100
Homologado	29/08/2022 14:43:29	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 182			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: P/ Hipospádia, Material: Silicone, Calibre: 6 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9300		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,5700 e a quantidade de 2.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:20:25	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,5700
Homologado	29/08/2022 14:43:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 183			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: Uretral, Material: Pvc, Calibre: 8 FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 0,9900		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,8900 e a quantidade de 4.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:21:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/CPF: 07.055.280/0001-84, Melhor lance: R\$ 0,8900
Homologado	29/08/2022 14:44:06	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 184			

Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: Uretral, Material: Silicone, Calibre: 10 FRENCH, Conector: Conector Padrão, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,0400		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,6200 e a quantidade de 4.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:21:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,6200

Homologado	29/08/2022 14:44:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
------------	------------------------	------------------------	--

Item: 185			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: Uretral, Material: Poliuretano, Calibre: 12 FRENCH, Conector: Conector C/ Bolsa Coletora Acoplada, Comprimento: Cerca 30 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Adicionais: Lubrificada, Sistema Telescópico, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,1100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,6300 e a quantidade de 5.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:21:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,6300
Homologado	29/08/2022 14:44:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 186			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: P/ Hipospádia, Material: Silicone, Calibre: 14 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,1200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,6800 e a quantidade de 5.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:21:17	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,6800
Homologado	29/08/2022 14:44:43	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 187			
Descrição: Sonda trato urinário			
Descrição Complementar: Modelo: Uretral, Material: Pvc, Calibre: 16 FRENCH, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilindrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 1,1700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,7000 e a quantidade de 4.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:21:21	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,7000
Homologado	29/08/2022 14:44:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 188**Descrição:** Sonda trato urinário**Descrição Complementar:** Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 18 FRENCH, Vias: 3 Vias, Conector: Conectores Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 30 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada, Componentes: C/ Orifícios Laterais, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,1900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,8000 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:21:23	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,8000
Homologado	29/08/2022 14:45:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 189**Descrição:** Sonda trato urinário**Descrição Complementar:** Modelo: Foley, Material: Silicone C/ Agente Redutor De Biofilme, Calibre: 20 FRENCH, Vias: 2 Vias, Conector: Conector Padrão, Volume: C/ Balão Cerca 10 ML, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Esterilidade: Estéril, Descartável, Embalagem: Embalagem Individual.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 1,3900**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 0,8700 e a quantidade de 1.000 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:21:26	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 10.212.250/0001-49, Melhor lance: R\$ 0,8700
Homologado	29/08/2022 14:45:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 190**Descrição:** Tela cirúrgica**Descrição Complementar:** Modelo: Implantável, Material: Polipropileno + Celulose + Polidioxanona, Aplicação: Parcialmente Absorvível, Dimensões: Cerca De 15 X 15 CM, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Uso Único,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 52,8500**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 57,4000 , com valor negociado a R\$ 52,8500 e a quantidade de 30 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:21:29	- ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA.	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 57,4000, Valor Negociado: R\$ 52,8500
Homologado	29/08/2022 14:45:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 191**Descrição:** Tela cirúrgica**Descrição Complementar:** Modelo: Implantável, Material: Polipropileno + Poliglecaprone, Aplicação: Parcialmente Absorvível, Dimensões: Cerca De 30 X 30 CM, Esterilidade: Estéril, Tipo Uso: Uso Único,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 158,5300**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 100,0000 , com valor negociado a R\$ 99,0000 e a quantidade de 10 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:21:32	ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, -	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 100,0000, Valor Negociado: R\$ 99,0000
Homologado	29/08/2022 14:45:33	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Item: 192			
Descrição: Touca Hospitalar			
Descrição Complementar: Material*: Não Tecido 100% Polipropileno, Modelo: Com Elástico Em Toda Volta, Cor*: Sem Cor, Gramatura*: Cerca De 60 G/M2, Tamanho*: Único, Tipo Uso*: Descartável, Característica Adicional 01: Hipoalergênica, Atóxica, Inodora, Unissex,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Embalagem100,00 UN		
Valor Estimado: R\$ 18,7700	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 7,4200 e a quantidade de 3.000 Embalagem 100,00 UN.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	29/08/2022 11:21:34	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA,CNPJ/CPF: 45.003.125/0001-03, Melhor lance: R\$ 7,4200
Homologado	29/08/2022 14:45:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 193			
Descrição: Tampa laboratório			
Descrição Complementar: Material: Plástico, Características Adicionais: Rosqueável, Dimensões: Para Tubo Cerca De 10 X 75 MM,			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 5.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 0,0800	Intervalo Mínimo entre Lances:1,00 %		
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado julgamento	no 12/07/2022 16:09:08	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhum proposta chegara no valor médio do item, portanto, restara FRACASSADO.
Homologado	29/08/2022 12:13:45	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 30 de agosto de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AC2739E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 438/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM NOVO REAJUSTE AOS SALÁRIOS DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste de mais 3% (três por cento) sobre o valor do vencimento base, previsto no Anexo da Lei Municipal nº 386 de 02 de março de 2020, aos professores da rede municipal de ensino, obedecendo-se as progressões, conforme o Anexo I.

Art. 2º. Esta lei atualiza a tabela de vencimentos do Plano de Carreira dos servidores do magistério municipal instituída pela Lei nº 223/2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da referida Lei correrão por conta das dotações específicas contidas no orçamento geral do município - exercício 2022 e seguintes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 438/2022 - (BASE LEGAL ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 02 DE MARÇO DE 2020)															
CARREIRA: PROFESSOR - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA															
TABELA PROGRESSIVA DE VENCIMENTOS ANO 2022															
ANOS	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 16	17 e 18	19 e 20	21 e 22	23 e 24	25 e 26	27 e 28	29 e 30
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PN - 1	R\$ 2.662,55	R\$ 2.715,80	R\$ 2.770,11	R\$ 2.825,53	R\$ 2.882,03	R\$ 2.939,67	R\$ 2.998,46	R\$ 3.058,44	R\$ 3.119,61	R\$ 3.181,99	R\$ 3.245,63	R\$ 3.310,56	R\$ 3.376,76	R\$ 3.444,29	R\$ 3.513,19
PN - 2	R\$ 2.795,68	R\$ 2.851,59	R\$ 2.908,62	R\$ 2.966,79	R\$ 3.026,14	R\$ 3.086,65	R\$ 3.148,39	R\$ 3.211,36	R\$ 3.275,58	R\$ 3.341,09	R\$ 3.407,92	R\$ 3.476,07	R\$ 3.545,60	R\$ 3.616,52	R\$ 3.688,84
PN - 3	R\$ 2.935,47	R\$ 2.994,17	R\$ 3.054,06	R\$ 3.115,14	R\$ 3.177,44	R\$ 3.240,99	R\$ 3.305,81	R\$ 3.371,93	R\$ 3.439,37	R\$ 3.508,15	R\$ 3.578,32	R\$ 3.649,88	R\$ 3.722,87	R\$ 3.797,34	R\$ 3.873,28
PN - 4	R\$ 3.082,24	R\$ 3.143,89	R\$ 3.206,76	R\$ 3.270,90	R\$ 3.336,31	R\$ 3.403,04	R\$ 3.471,10	R\$ 3.540,52	R\$ 3.611,34	R\$ 3.683,56	R\$ 3.757,23	R\$ 3.832,38	R\$ 3.909,02	R\$ 3.987,20	R\$ 4.066,95
PN - 5	R\$ 3.236,35	R\$ 3.301,08	R\$ 3.367,09	R\$ 3.434,44	R\$ 3.503,13	R\$ 3.573,19	R\$ 3.644,65	R\$ 3.717,55	R\$ 3.791,91	R\$ 3.867,75	R\$ 3.945,10	R\$ 4.023,99	R\$ 4.104,48	R\$ 4.186,56	R\$ 4.270,29

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4DF5CA0A

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

